SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3654

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Dispensa de Licitação Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 38/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 51.491,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e um real)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 24 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:53503CE2

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Dispensa de Licitação Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 37/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 49.810,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 24 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:1E8B2674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005335/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 55.327.679/0001-10**, com sede na RUA ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CEP:58.895-000, CENTRO, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB

VALOR ESTIMADO: **R$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de Outubro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3A040B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 086/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000005778/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO:**RADIANY F MALHEIRO-EPP**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.565.342/0001-29, COM SEDE NA AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA N 216 PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340.

VALOR ESTIMADO:R$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI/RN
CNPJ nº 13.549.741/0001-78

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:669549D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005762/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, A SABER:

K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.385.374/0001-61**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 84.019,88 (OITENTA E QUATRO MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Acari (RN), 17 de outubro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

***Substitui a edição 3652 publicada em 23/10/2025**

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:DFB4D9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.358, de 12 de dezembro de 2024, que veda o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 1.358, de 12 de dezembro de 2024, para garantir sua eficácia e clareza,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º.Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.358/2024, estabelecendo os procedimentos para a fiscalização e aplicação de sanções referentes à proibição de manuseio, utilização, queima e

soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Acari/RN.
Art. 2º.Para os fins deste Decreto, considera-se:

I -Artefato Pirotécnico de Efeito Sonoro Ruidoso:todo e qualquer artefato que, ao ser detonado, produza ruído de impacto superior a120 decibéis (dB).
II -Artefato Pirotécnico de Efeitos Visuais (ou "Fogos de Baixo Estampido"):artefato que privilegia os efeitos luminosos e visuais, cujo ruído de impacto não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

Art. 3º.Fica expressamente vedado no território do Município de Acari/RN o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de quaisquer artefatos pirotécnicos que se enquadrem na definição do Art. 2º, inciso I, deste Decreto.

Art. 4º.Fica permitidaa utilização de artefatos pirotécnicos de efeitos predominantemente visuais, conhecidos como "fogos de baixo estampido", desde que seu ruído não ultrapasse o limite definido no Art. 2º, inciso I.

Parágrafo único.A permissão de que trata o caput não isenta o organizador do evento ou o responsável pela soltura dos fogos da obtenção de outras licenças porventura exigidas pela legislação, como as do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º.A fiscalização do cumprimento deste Decreto compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento que, sempre que necessário, pedirá o apoio da Polícia Militar.

Art. 6º.A fiscalização ocorrerá por meio de:

I - Diligências de ofício, em locais de eventos públicos ou privados;
II - Verificação em estabelecimentos comerciais quanto à venda de produtos em desacordo com esta norma.

Art. 7º.Para a constatação da infração, o agente fiscalizador poderá utilizar medidores de nível de pressão sonora (decibelímetros) ou, na impossibilidade, lavrar o auto de infração com base em outras evidências robustas, como a natureza do artefato (ex: "rojão de vara", "bomba"), testemunhos e registros em vídeo ou áudio.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 8º.O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, seja pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I – Notificação prévia formal que dará conhecimento à parte das providências ou medidas que a ela cabe observar, sob pena de recair nas penalidades dos incisos seguintes;
II - Multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente;
III - Apreensão dos produtos.

Art. 9º.O valor da multa será de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência.
Art. 10.A aplicação das sanções administrativas não isenta o infrator das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11.O infrator será notificado no ato da fiscalização ou por via postal, com aviso de recebimento, para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 12. A defesa de qualquer Auto de Infração será dirigida ao Secretário ou Coordenador do Meio Ambiente municipal, que deverá nomear uma comissão de no mínimo 3 (três) pessoas, que terão competência para processar e julgar o Auto de Infração, impondo as penalidades previstas, na Lei Municipal nº 1.358/2024 e neste Decreto, garantindo-se ao infrator o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes.

Art. 13. A decisão que impor penalidade deverá ser fundamentada, indicando as razões de punir e o dispositivo legal embasador da infração.

Art. 14. Mantida a decisão condenatória pela Comissão nomeada, caberá, no prazo de 30 (trinta) dias de sua ciência, recurso ao Secretário Municipal de Administração e Transportes, para decisão em última instância administrativa.

Art. 15. Decorrido o prazo de defesa e ou esgotado o prazo recursal, havendo decisão que imponha penalidade, dela será notificado o infrator para cumpri-la no prazo determinado pelo Órgão Municipal do Meio Ambiente, sob pena de inscrição em dívida ativa, da pena de multa, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria do Município para adotar as medidas cabíveis para o integral cumprimento das penalidades aplicadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.Fica a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Acari autorizada a fazer ampla campanha de conscientização em relação ao presente Decreto, e Lei Municipal nº 1.358/2024, bem como, a Secretaria Municipal de Administração e Transportes a notificar todos os eventuais empreendedores relacionados direta ou indiretamente ao tema regulamentado.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34A88A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LELIS VALE,** portadora do CPF 064.xxx.xxx-27, do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22/10/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B3668A4D

LICITAÇÃO
2ª CHAMADA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2ª CHAMADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 39/2025
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 3192/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empesa para fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado, com medidas adequadas ao espaço físico indicado pela Administração, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra especializada, ferragens e acessórios, visando atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN. Data de início de recebimento de propostas: 29.10.2025, as 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 31.10.2025 às 17:59 (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 24 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:475EF5CA

LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO

ATO AUTORIZATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 40/2025
Processo nº 3432/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 40/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos recreativos para parque infantil, fabricados em madeira plástica e polietileno rotomoldado, destinados à instalação em área pública municipal.
Contratado:	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF n° 02.448.442/0001-20, sediada a Rua Edgard Hoffmann 42, CICOBI – QUADRA D – LOTE 12, Bairro: Beira Rio – Biguaçu/SC – CEP 88.164-275
Prazo:	Pronta entrega
Valor Total:	R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, FONTE: 17200000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 24 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:FE36ABAC

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 41-2025 PROCESSO Nº 3154/2025-PMAB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 41-2025
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 3154/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para o aparelho de Raio-x da marca TecnoDesign, modelo HF-500, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. Data de início de recebimento de propostas: 29.10.2025, as 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 31.10.2025 às 18:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 24 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:52039518

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025

EXTRATO DE CONTRATO 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92.
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR GLOBAL: R$ 319.515,71 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 de 08 de março de 2020, e Lei nº 14133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO
FUNCÃO: 12 EDUCAÇÃO
ONIDADE ORCNENTARIA:0207] SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL.
SROGRAM A: 0007- EDUCACÃO DE QUALIDADE
PROJ /ATIV: 2030 MANUTENCAO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
FLEMENTO DE DESPESA. 2 2 00
. MATERIAL.DE CONSUMO
EONTE: 1.500.1001-IDENTIFICAÇÃO DAS DE SPE:SAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DONTF: ,720 RANSTRENCIASDA UNIAO RETERINTES AS PANTCEIRAORA NA
ENML ORAC ÀO DE PETROLLO E GAS NATURAL DESINADAS AO FEP -LE9 478 1997
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC, MUN, EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVID ADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
FONTE: 1.720.0000- TRANSFERÉNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÄS
PARTICIPAÇÕES NA
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, DESTINADaS AO FEP - Le1
9.478/1997
ÓRGÃ0: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02,007-SEC, MUN, EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
rROJ./ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.540.0000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS
ÓRGÃO:02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02,007- SEC, MUN, EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
ROJ./ATIV.: 2044- MANUTENCÃO PROGRAMA ALIMENTACÃO ESCOLAR- PNAE CRECIE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: IS00.1001
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 1.552,0000- TRANSFERÊNCIAS DE: RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ÓRGÃ0: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007-SEC. MUN, EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV.: 2047- MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE PRÉ
ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: ,S00.1001
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 1552,0000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007-SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366_EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0007-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2040- MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
BJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:_ 1 00.1001.
EINTIFICAÇÃO
AI DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 1.552,0000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORCAMENTARIA: 02.007-SEC.MUN-EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃ0: 361 -ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007- EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ,/ATIV.: 202S - MANUT. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO

ELENENTO DE DESPESA: 3.3 90 .30- M ATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.550,0000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Assinaturas em 21/10/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Rubens da Silva Souza, CPF: 778.***.***-20.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:3B24968E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025 - TERMO DE ADESÃO-CARONA 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 49.888.763/0001-00.
OBJETO: acréscimo quantitativo em 25% sobre os itens do Contrato 055/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Fundamentação: Clausula Decima-Quarta do respectivo contrato e no artigo 124, I, b da Lei nº 14.133/2021
Assinaturas em 24/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Pedro Agripino Ferreira Sobrinho, Registro Geral - CPF nº. 034. ***.***-82.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6AA32C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 28/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 27/10/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 07/11/2025 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 07/11/2025 as 09h10min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 24/10/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:76F25C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da **Feira Livre Municipal** do dia 08 de novembro de 2025 (sábado) para o dia 07 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8BB6092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 598, de 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2026, nos termos dos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar n.º 003, de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município).

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar 003, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2026 em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, através do sistema de administração tributária.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55D86B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.062, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSÉ FERREIRA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, CPF nº 049.803.524-72, Matrícula nº 726, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1109-6, Conta Corrente nº 783.808-5, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – II Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D25BEB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **HIAGO FERREIRA DA SILVA,** CPF 705.877.654-70, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível - A, Matrícula nº 2.109, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.571-6, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro do Selo UNICEF, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55DC7F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA,** CPF 049.295.504-24, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 1.866, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8626-6, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro do Selo UNICEF, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00142400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA JANAINA TORRES,** Matrícula n.º 709, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a serem gozadas de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A80CC1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros /RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outu
bro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A72C320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F3803CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **24 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9D5146A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.069, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.069, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **24 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15A3B720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.070, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.070, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula

nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **24 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A1641C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1071, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros /RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **27 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:679EA125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **27 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0BB539E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.073, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.073, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **27 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C1521D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 045.540.644-84, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 1.528, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete**

centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.513-0, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro do Selo UNICEF, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62D55DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.075, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.075, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **CYNTHIA FABRINE MAIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 084.038.584-69, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 1.492, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos**), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.679-1, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro do Selo UNICEF, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA3513AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **27 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade acompanhando o paciente Eloise Kauane da Silva para atendimento no hospital SARAH KUBITSCHEK, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B17DA349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ESPORTE/SAÚDE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 068/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamamento público para qualificação de Organizações de Sociedade Civil na Área da Educação/Esporte/Saúde, para o recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação, pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, de acordo com o que determina a legislação vigente, a serem entregues na sala de licitações na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO,** na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital nº 001/2025 (atuação na área da saúde) e **Edital nº 002/2025** (atuação na área de Educação/Esporte), e seus anexos disponível no site http://www.alminoafonso.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso – RN, 24 de outubro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:46258870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 070/2025** da Dispensa de Licitação **nº 041/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da

Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para execução e instalação do letreiro no Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, Através do Fundo Municipal de Saúde te Município**, no valor de **R$ 36.596,96** (trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DB5DF560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 062/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.123/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com "Banda Tremendões de Mossoró" para apresentação musical no evento de inauguração do Mercado Público Municipal neste município, no dia 22 de novembro de 2025**, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 24 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:686C96F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATO: Nº 066/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com "Banda Tremendões de Mossoró" para apresentação musical no evento de inauguração do Mercado Público Municipal neste município, no dia 22 de novembro de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B9935B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CONTRATO: Nº 076/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 041/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução e instalação do letreiro no Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, Através do Fundo Municipal de Saúde te Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 36.596,96** (trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0075.1033 – Construção, Ampliação e Reforma e Equipamentos Hospital - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras.

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:05AB8443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução e instalação do letreiro no Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, Através do Fundo Municipal de Saúde te Município.**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 36.596,96** (trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:58600891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com "Banda Tremendões de Mossoró" para apresentação musical no evento de inauguração do Mercado Público Municipal neste município, no dia 22 de novembro de 2025.**

CONTRATADO: **FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.123/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 24 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4633E506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2025**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.123 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com "Banda Tremendões de Mossoró" para apresentação musical no evento de inauguração do Mercado Público Municipal neste município, no dia 22 de novembro de 2025**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 24 de outubro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FD143F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 041/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para execução e instalação do letreiro no Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, Através do Fundo Municipal de Saúde te Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AC3A19F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2025.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:
ART. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação e Seleção, em caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recursos para o setor cultural no município de Almino Afonso/RN.
ART. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.
ART. 3º. A Comissão Permanente de Avalição e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil - Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Cultura sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:
Carlos George Rodrigues de Amorim;
Richard Matheus Alves da Silva.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:
Auzelio Trajano dos Santos;
Simone Duarte da Silva Mantuano.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção terá participação nata da Secretária de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2°. Os membros desta comissão prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões desta comissão serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. Esta Comissão de Avaliação de Almino Afonso/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura.
ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticos culturais.

ART. 7º. A Comissão se reunirá ordinária e/ou extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

ART. 8º. Cabe à Comissão Permanente de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 14.399/2022.
ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.
ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
V – Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as
atividades de administração da Comissão;
VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII - Designar os componentes do Comissão;
VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Permanente de Avaliação:
I - Participar das reuniões;
II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como
sugerir soluções.
IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando a Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.
Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Almino Afonso/RN, 24 de outubro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:85E66ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.524/0001-** - R$ 13.000,00; OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: **.***.961/0001-** - R$ 143.160,00.
Antônio Martins - RN, 24 de Outubro de 2025

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:38A3D424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2025 - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2025 - DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores da educação.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA (43.858.793/0001-97), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores da educação, com o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores da educação., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:86020397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2025

CONTRATO Nº: 15100001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores da educação.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 1096 - 2 . 2036 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:77AF11F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 055/2025-DISPENSA
Processo Administrativo: 01510045/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 055/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores da educação.
Contratado: BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA (43.858.793/0001-97)
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 15/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:60B6E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 055/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 01510045/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA (43.858.793/0001-97), no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente à Contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores da educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6774F668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 001.2025

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 801/2025. Valor R$ 22.239,50 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centados). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 340/2025.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 24 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CD1ECF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025 - PROCESSO N° 135032/2025

Espécie: Contrato nº 221001/2025, firmado em 22/10/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **24.847.443 MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 24.847.443/0001-80; **Objeto**: **Contratação de pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, não infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças do município de Arez/RN**; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 100601/2025; **Processo**: 135032/2025; **Vigência**: de 22/10/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: **R$ 8.700,00** (oito mil, setecentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, **Maria José de Lima**.

Arez/RN, 22 de outubro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:26A731FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 - PROCESSO Nº 134969/2025

Espécie: Contrato nº 081001/2025, firmado em 08/10/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94**;**
Contratada: 47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.819.647/0001-03; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA - ME** para realização de Apresentação da "Banda SHOW KIDS E PERSONAGENS", dia 25/10/2025, em Praça Pública, durante o Evento da "Festa de Comemoração ao Dia da Criança,", no Município de Arez/RN;
Amparo: Inexigibilidade nº 030/2025; **Processo**: 134.969/2025; **Vigência**: de 08/10/2025 a 08/01/2026; **Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.014 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2077 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
Região:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos 0001 – Arês

Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Daniel Borges da Silva.

Arez/RN, 08 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:58909241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025 - PROCESSO Nº 135032/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **24.847.443 MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.847.443/0001-80.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, não infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2054 / 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de outubro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2B37FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102001/2025 - PROCESSO Nº 135269/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGK0J52, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção**;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$1.105,22** (hum mil, cento e cinco reais, vinte e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 24 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D3D11C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - PROCESSO Nº 134969/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

CONTRATADA: **47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.819.647/0001-03;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa 47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA - ME para realização de Apresentação da "Banda SHOW KIDS E PERSONAGENS", dia 25/10/2025, em Praça Pública, durante o Evento da "Festa de Comemoração ao Dia da Criança,", no Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 08 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Arez/RN
DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Representante Legal

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A8F55E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 134.126/2025

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que objetiva a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência (3ª chamada), zona urbana do Município de Arez/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80,** com o valor total de **R$ 671.771,00** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 21 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7319282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025 - PROCESSO Nº 135032/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **24.847.443 MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.847.443/0001-80, com o valor total de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, referente à **Contratação de pessoa jurídica para Locação, montagem, assistência e desmontagem de Brinquedos Infláveis, não infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de outubro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:20C9613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102001/2025 - PROCESSO Nº 135269/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R$ 1.105,22** (hum mil, cento e cinco reais, vinte e dois centavos), referente à Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGK0J52, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção**.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 24 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DE10112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 134.126/2025

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2025, que objetiva a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência (3ª chamada), zona urbana do Município de Arez/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2025, à proponente **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**, com o valor total de **R$ 671.771,00** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 21 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F8E7EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - PROCESSO Nº 134.969/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.819.647/0001-03,, com o valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa 47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA - ME para realização de Apresentação da "Banda SHOW KIDS E PERSONAGENS", dia 25/10/2025, em Praça Pública, durante o Evento da "Festa de Comemoração ao Dia da Criança,", no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Arez/RN
DAYZIANNE EEGIS DA COSTA FREIRE
Representante Legal
Contratante

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:78E2C952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194-2025

##TEX Legislação: Adesão N° 006/2025. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da(o) Secretaria Municipal De Saúde e a empresa: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56. Objetoadesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do(a) **Concorrência Eletrônica N° 0001/2025**, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos e locados da saúde. adequação de edificações, das unidades administrativas da saúde, infraestrutura dos demais equipamentos públicos de saúde, pavimentações (convencional, bripar e asfáltica em CBUQ) das áreas comuns pertencentes às unidades da Secretaria de Saúde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo SINAPI, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN. Valor Total: R$ **2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais)**. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 6 de outubro de 2025 à 6 de outubro de 2026. Signatários: BEVANIA SILVA COSTA e GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO.
##DAT 6/10/2025
##ASS BEVANIA SILVA COSTA
##CAR Secretária Municipal de Saúde de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:950F7229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200-2025

##TEX Legislação: Adesão N° 008/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e a empresa: R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87. Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Valor Total: R$ 396.152,43 (trezentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos),). Prazo de Execução: 8 (oito) meses. Vigência do Contrato: De 20 de outubro de 2025 à 20 de junho de 2026. Signatários: MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA e RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA.
##DAT 20/10/2025
##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:653FC1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0202/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.
CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais**).

PRAZO:2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:59DCAAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0203/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.978.106/0001-18.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 14.999,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**).

PRAZO:2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:223E6A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em licenciamento de software de sistema de cadastros que possibilita a organização eficiente de dados relacionados aos agricultores, propriedades rurais, cultivos, e demais informações relevantes. Isso facilita o acesso rápido e preciso às informações, contribuindo para uma gestão mais eficaz. Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado).

CONTRATADO: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ – 43.609.2235/0001-98, com sede na Rua Raimundo Chaves, 1570, Candelaria, 59.064-390, Natal/RN

VALOR:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **23 de outubro de 2025** até **23 de outubro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B0BB8D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Destituir e Designa fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem, livre e sem combustível para atender a demanda da prefeitura do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA, CPF:913.xxx.xxx-68** de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM, LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09050001/2023.**
Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO OZAILTON DA SILVA,** CPF: 044.xxx.xxx-35, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM, LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09050001/2023.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8BD263F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Destituir e Designar Fiscal de Contrato de Ata de registro de preço destinada a reforma, ampliação, manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamentos e demais espaços públicos, bem como pavimentações, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS,** CPF: 013.xxx.xxx-70, **ENGENHEIRO CIVIL,** de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025 DESTINADA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS, CALÇAMENTOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO PAVIMENTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO N°145/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2025 CONCORRÊNCIA N° 001/2025.**
Art. 2º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA,** CPF: 663.xxx.xxx-34, **ENGENHEIRO CIVIL,** para **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025 DESTINADA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS, CALÇAMENTOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO PAVIMENTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO N°145/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2025 CONCORRÊNCIA N° 001/2025.**
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:65E0DEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material escolar em forma de kits escolares destinados aos alunos regulamente matriculados na escola municipal Prof. Maria Barros Feitosa, na modalidade educação integral em tempo integral pertencentes a rede pública municipal de ensino do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS,** CPF: 784.xxx.xxx-10, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA BARROS FEITOSA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO N°007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250520001 PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 2804.01-25 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03090001/2025
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FBF5729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos e locados da saúde. Adequação de edificações, das unidades administrativas da saúde, infraestrutura dos demais equipamentos públicos de saúde, pavimentações (CONVENCIONAL, BRIPAR E ASFÁLTICA EM CBUQ) das áreas comuns pertencentes às unidades da secretaria de saúde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo SINAP em atendimento às demandas do fundo municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA, CPF: 633.xxx.xxx-34**, para **FISCAL DE CONTRATO DE contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS DA SAÚDE. ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE, INFRAESTRUTURA DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PAVIMENTAÇÕES (CONVENCIONAL, BRIPAR E ASFÁLTICA EM CBUQ) DAS ÁREAS COMUNS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDA PELO SINAP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO N° 006/2025, ATA DE REGISTRO PREÇO N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12080001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:55763B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos e locados da saúde. Adequação de edificações, das unidades administrativas da saúde, infraestrutura dos demais equipamentos públicos de saúde, pavimentações (CONVENCIONAL, BRIPAR E ASFÁLTICA EM CBUQ) das áreas comuns pertencentes às unidades da secretaria de saúde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo SINAP em atendimento às demandas do fundo municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, CPF: 013.xxx.xxx-70**, para **FISCAL DE CONTRATO DE contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS DA SAÚDE. ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE, INFRAESTRUTURA DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PAVIMENTAÇÕES (CONVENCIONAL, BRIPAR E ASFÁLTICA EM CBUQ) DAS ÁREAS COMUNS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDA PELO SINAP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO N° 006/2025, ATA DE REGISTRO PREÇO N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12080001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6DC57B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura e diversos em atendimento as demandas do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANDRE MARCOS SILVESTRE PEREIRA,** CPF: 064.xxx.xxx-76, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 03060001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B68CE0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonerar o Coordenador de Comunicação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 116.xxx.xxx-18,** do cargo de **Coordenador de Comunicação Social,** nível**CC3**, com lotação no **Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:01C70714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em licenciamento de software de sistema de cadastros que possibilita a organização eficiente de dados relacionados aos agricultores, propriedades rurais, cultivos, e demais informações relevantes. Isso facilita o acesso rápido e preciso às informações, contribuindo para uma gestão mais eficaz. Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **AMANDA LAYANNA DA SILVA,** CPF: 700.xxx.xxx-07, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CADASTROS QUE POSSIBILITA A ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DE DADOS RELACIONADOS AOS AGRICULTORES, PROPRIEDADES RURAIS, CULTIVOS, E DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES. ISSO FACILITA O ACESSO RÁPIDO E PRECISO ÀS INFORMAÇÕES, CONTRIBUINDO PARA UMA GESTÃO MAIS EFICAZ. LICENCIAMENTO DO SOFTWARE PRONAP (PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, INCLUSO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CBD0E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobília hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:41063946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.084.894-81, doravante denominada **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO(A) Concorrência Eletrônica N° 0001/2025**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras**, CNPJ** sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz,99, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59244-000, por intermédio da sua Prefeita constitucional, a **Sr.(a) JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-47 e a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, doravante designada **ADERIDA,** neste ato representada pela Sr.(a) **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO,** , e inscrito(a) no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-65, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2025**, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos e locados da saúde. adequação de edificações, das unidades administrativas da saúde, infraestrutura dos demais equipamentos públicos de saúde, pavimentações (convencional, bripar e asfáltica em CBUQ) das áreas comuns pertencentes às unidades da Secretaria de Saúde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo SINAPI, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO EM ORÇAMENTO (R$)
1	Serviço comum de engenharia, reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos e locados da saúde. adequação de edificações, das unidades administrativas da saúde, infraestrutura dos demais equipamentos públicos de saúde, pavimentações (convencional, bripar e asfáltica em CBUQ) das áreas comuns pertencentes às unidades da Secretaria de Saúde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo SINAPI.	Serviço	8%	R$ 2.240.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente a(o) concorrência Eletrônica nº 001/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais);**

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1314 REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
1315 REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA:
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 29/09/2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do(a) **Concorrência Eletrônica N° 0001/2025**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente a(o) **Concorrência Eletrônica N° 0001/2025**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 06 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
. BEVANIA SILVA COSTA	***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:474F7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2025

A Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025 para licenciamento de software de sistema de cadastros que possibilita a organização eficiente de dados relacionados aos agricultores, propriedades rurais, cultivos, e demais informações relevantes. Isso facilita o acesso rápido e preciso às informações, contribuindo para uma gestão mais eficaz. Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado), junto à Pessoa Jurídica: : **ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ – 43.609.2235/0001-98,** com sede na Rua Raimundo Chaves, 1570, Candelaria, 59.064-390, Natal/RN, *com fulcro no art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada em licenciamento de software de sistema de cadastros que possibilita a organização eficiente de dados relacionados aos agricultores, propriedades rurais, cultivos, e demais informações relevantes. Isso facilita o acesso rápido e preciso às informações, contribuindo para uma gestão mais eficaz. Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado). A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como às determinações da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de planejar suas contratações com base na busca pela solução mais vantajosa (art. 11) e no atendimento ao interesse público.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ – 43.609.2235/0001-98**, será no valor global estimado de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A697647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ – 43.609.2235/0001-98**, no valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) referente à licenciamento de software de sistema de cadastros que possibilita a organização eficiente de dados relacionados aos agricultores, propriedades rurais, cultivos, e demais informações relevantes. Isso facilita o acesso rápido e preciso às informações, contribuindo para uma gestão mais eficaz. Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra.

Erivania da Silva Melo, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:556432B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANUÊNIO DE 2025 - EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município, **e;**

CONSIDERANDO que, no dia 28 de outubro do delineado ano, (terça-feira), será comemorado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;

CONSIDERANDO ainda, ***que de acordo com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente em 28 de outubro, (terça-feira) foi transferido para o dia 3 de novembro de 2025, (segunda-feira) por meio do Decreto Estadual nº 34953, de, 06/10/2025, matéria publicada no Diário Oficial do Estado-DOE. (Sic)***

CONSIDERANDO finalmente, que o decreto altera a data do ponto facultativo para que o dia de descanso possa ser unido ao fim de semana e ao feriado de Finados, em 2 de novembro.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECRETADOponto facultativono dia 3 de novembro do fluente ano**, em todos os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN, alusivo ao**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** em consonância com o Decreto Estadual epigrafado.

PARÁGRAFO ÚNICO.*Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido, na sexta-feira, em, 24 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1E360553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 061/2025

DECRETO No 061/2025 Bento Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta de Bento Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1ºFica transferido para o dia 27/10/2025, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro de 2025, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta do município de Bento Fernandes.
Art. 2ºEste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente, conforme escala previamente definida pelos respectivos responsáveis.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes, 23 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D67877BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2258/2025
INEXIGIBILIDADE N° 57/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado Crescendo Juntos 2025, para os Dirigentes Municipais de Educação, através da UNDIME/RN, no dia 26 de novembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do RN, Inscrito no CNPJ Sob O Nº 00.596.662/0001-76, Com Endereço Na R Joao Pessoa, Número 634, Ed. Ducal 10 And SL 2, CEP 59.025-000, Centro, Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
BASE LEGAL: *Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021.*

Bodó/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:01177559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20**. CONTRATADO(A): JANAILMA DAMASCENO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob 096.###.###-06, OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PSF. VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024. **VALOR MENSAL:** R$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 20 de outubro de 2025.

Município de Bodó –
HORISON JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A75EBBA5

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA LOTERIA MUNICIPAL DE BODÓ – LOTSERIDÓ

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 215/2025/MF, emitida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, a qual concluiu pela inexistência de competência dos municípios para explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, restringindo tal exploração à União, aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.756/2018 e da decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADPFs nº 492 e 493;

CONSIDERANDO que, conforme a referida Nota Técnica, foram identificadas inconsistências na atuação da Loteria Municipal de Bodó – LOTSERIDÓ, especialmente quanto à possível oferta de apostas de quota fixa em desacordo com a legislação federal vigente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, transparência e eficiência de todos os atos administrativos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medida cautelar para evitar a continuidade de possíveis irregularidades e resguardar o interesse público;

DECIDE:

Art. 1º Suspender, a partir da análise técnica jurídica, todas as atividades da Loteria Municipal de Bodó – LOTSERIDÓ, incluindo credenciamentos, contratos, e quaisquer operações decorrentes do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e Edital de Credenciamento nº 002/2024, até ulterior manifestação deste Poder Executivo
.
Art. 2º Determina-se que a Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com os assessores jurídicos municipais, elabore parecer jurídico detalhado sobre:
I – a competência municipal para explorar modalidades lotéricas;
II – a legalidade do Edital nº 001/2024 e dos credenciamentos realizados;
III – a legalidade do Edital nº 002/2024 e dos credenciamentos realizados;
IV – os efeitos jurídicos da suspensão ora determinada;
V – eventuais medidas administrativas ou corretivas cabíveis, inclusive quanto à revogação ou anulação do certame.

Art. 3º Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos para nova deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto às providências definitivas.

Publique-se.
Cumpra-se

Bodó/RN, 24 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:3DBB2F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº407/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BORGES.

PORTARIA Nº407/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BORGES**, portadora do CPF nº XXX.505.894-XX, vinculada a matrícula nº 112, exercendo a função de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **15/10/2025** com término em **12/01/2026**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:7FD19A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº408/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ ANTONIO ALVES DE MEDEIROS.

PORTARIA Nº408/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor LUIZ ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, portador do CPF nº XXX. 772.264-XX, vinculado a matrícula nº 107, exercendo a função de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **27/10/2025** com término em **25/01/2026**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4501F25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE RAI SAIA RODADA NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BREJINHO RN NO DIA 21/03/2025
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3FD77B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: FLAY INVESTIMENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE FLAY NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BREJINHO RN NO DIA 21/03/2025
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0D2CD6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: SERVIÇO DE COMPLIANCE JURIDICO
BASE LEGAL: ARTIGO 74, III ALINEA C LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FE64AB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: INNOV SOLUÇOES EDUCATIVAS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LABORATORIO MOVEL DE INFORMATICA
BASE LEGAL: ARTIGO 74, I LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D6CA5631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: SONORA MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRO PEGADO NA FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO 2025 BREJINHO RN
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FD29E916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO KATIA CILENE NA FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO 2025 BREJINHO RN
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5934E316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: EWERTON LUIZ BASTOS SOARES ME
OBJETO: APRESENTAÇÃO EWERTON LUIZ NA FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO 2025 BREJINHO RN
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0368F649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO Nº 30/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO AUGUSTO DANTAS NA FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO 2025 BREJINHO RN
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:062952A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: FRANCISCO COSTA LIMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL
BASE LEGAL: ARTIGO 74, V LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B72CE540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATO Nº 54/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL
BASE LEGAL: ARTIGO 74, V LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:64BEA81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025

CONTRATO Nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO AO ESOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR PESSOAL
BASE LEGAL: ARTIGO 107 LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BA986522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATO Nº 71/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: FM NORDESTE LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE CHAMADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFROMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO EM RADIO DE GRANDE ALCANCE
BASE LEGAL: ARTIGO 75, II LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D9CD80E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico n° 002/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, nos termos do art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 19/05/2025 a 19/05/2026

Órgão Gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR

Empresa Vencedora: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 24/10/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 24 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A64E435C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 34/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a alteração do dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2025, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento"*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 1, Inciso XII do Decreto n° 34.300 de 14 de janeiro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, o Art. 1, do Decreto n° 34.953 de 06 de outubro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal para o dia **3º de novembro de 2025, segunda-feira**.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D527DEE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0924001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0924001/2025 celebrado com a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente — mobiliário escolar. O valor total é de R$ 155.732,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal de Educação/Função: 12 Educação/Subfunção: 368 Educação Básica/Programa: 0009 Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2300 Programa Escola em Tempo Integral/Natureza da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente/Fonte: 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. Data da Assinatura: 24/10/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e **Damião Batista do Nascimento** - Representante Legal da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Processo n° 225/2025.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A1DA6FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.08.22.0062

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 065/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER TL-5120X PANTUM ELGIN,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:077F289C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 010/2023

REF. PROCESSO PMC/ RN n° 2025.10.01.0045

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 010/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 2022.08.17.0006
Partes: PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
PERMISSIONÁRIA: CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 148.000.224-01.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 010/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA N° 002/2022 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. DATA DE RESCISÃO: 14 de outubro de 2025.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:56B8CE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.406.687/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 43.131,00 (Quarenta e três mil, cento e trinta e um reais).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9AE9E0DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2025.03.20.0085

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2025.03.20.0085

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.858.155/0001-48; **OBJETO:** Constitui

objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2025, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTES RUAS: RUA MEMEU VALE – BAIRRO VILA ALTIVA, RUA JUAREZ TÁVORA – BAIRRO MAYNARD E RUA SILVIO ROMERO – BAIRRO MAYNARD, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, o acréscimo de serviços, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21; **DO ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 21.906,51** (vinte e um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 3,98%** (três virgula noventa e oito por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e TAYRONE CORTEZ DE LIMA – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:84A324C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.12.08.0029

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: GR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.628.408/0001-15; OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento a Alteração Contratual de Ajuste estabelecido na Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 001/2023, relativo a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública municipal, disponibilizada no modelo software como serviços (SaaS), hospedado em nuvem, voltado para prover a modernização administrativa do município de Caicó/RN; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo CONTRATANTE e REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA – pela CONTRATADA.

Caicó/ RN, 21 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:667DF3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2023, relativo à RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2025** e termo final em **17 de outubro de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:86170FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 044/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2025** e termo final em **17 de outubro de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Morais – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3EFE2553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.04.0023;**
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **ALDAIR FÉLIX DO NASCIMENTO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4214/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8ABCF511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre incluir no calendário oficial de eventos do município a campanha "Setembro Verde", voltada à conscientização e à promoção sobre a importância de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência e dá outras providências, no município de Campo Redondo – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a campanha "Setembro Verde", destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas, voltada à importância do Mês de Conscientização sobre dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência ou necessidades especiais.

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:
● Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
● Conscientizar a família, a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
● Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
● Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência.
● Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º Caberá ao município a escolha dos locais a serem iluminados e, a partir daí, reunir ou diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 23 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5B050C9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre incluir no calendário oficial de eventos do município, o Dia dos Educadores Sociais, e dá outras providências no município de Campo Redondo - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município " Dia dos Educadores Sociais", a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

Parágrafo único. O dia das Educadoras e Educadores Sociais mencionada no caput deste artigo terá início no dia 19 de setembro, data de nascimento do educador Paulo Freire.

Art. 2º No Dia Municipal dos Educadores Sociais, serão promovidas atividades, debates, formação referente a importância da função do Educador Social para o desenvolvimento do Município e integração através de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer favorecendo a integração e troca de experiências entre os educadores.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 23 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9855BF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.533 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a possibilidade e os procedimentos para o desconto em folha de pagamento de multas de trânsito aplicadas a servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados, decorrentes de infrações cometidas no exercício de suas funções, enquanto na condução de veículos oficiais ou a serviço do Município de Caraúbas.
§ 1º - Considera-se veículo oficial, para os fins desta Lei, todo e qualquer veículo de propriedade do Município de Caraúbas ou contratado para a prestação de serviços à administração pública municipal.
§ 2º - Entende-se por servidor público, para os efeitos desta Lei, qualquer pessoa que, de forma efetiva, comissionada ou contratada, exerça função de condução de veículos oficiais, ainda que de maneira transitória ou sem remuneração específica para tal atividade.

Art. 2º - - O desconto em folha de pagamento das multas de trânsito será aplicado exclusivamente quando:
I - A infração de trânsito tenha sido cometida pelo servidor durante a condução de veículo oficial ou a serviço do Município de Caraúbas, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);

II - Haja comprovação, em regular processo administrativo disciplinar, de que a infração decorreu de culpa ou dolo do servidor.

Art. 3º- Não serão passíveis de desconto em folha de pagamento as multas de trânsito decorrentes de:
I – Condução de veículo em situação de urgência ou emergência, devidamente registrada em livro de ocorrência ou documento equivalente, nos moldes do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Irregularidades documentais do veículo, tais como falta de licenciamento ou registro, conforme artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro;
III – Infrações relacionadas à conservação ou inalterabilidade das características técnicas do veículo, seus componentes ou agregados, conforme artigo 230, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – Ordem expressa de superior hierárquico, desde que devidamente comprovada e justificada em processo administrativo.

Art. 4º - Os procedimentos para a efetivação do desconto em folha de pagamento observarão as seguintes etapas.
I – Notificação prévia do servidor sobre a infração cometida, com indicação da penalidade aplicada e prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do artigo 280, § 3º, do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Instauração de processo administrativo disciplinar, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e artigo 153 da Lei nº 8.112/1990, aplicável por analogia;
III – Decisão administrativa fundamentada, que conclua pela responsabilidade do servidor pela infração, com indicação do valor da multa e do prazo para pagamento ou autorização para desconto.

Art. 5º - O desconto em folha de pagamento obedecerá aos seguintes critérios:
I – O valor do desconto não poderá exceder 10% (dez por cento) da remuneração líquida mensal do servidor, respeitando o princípio da razoabilidade;
II – Caso o valor da multa ultrapasse o limite previsto no inciso I, o desconto será parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, salvo acordo expresso do servidor para quitação em menor prazo;
III – O valor descontado será integralmente destinado ao pagamento da multa, com registro e controle pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º - Na impossibilidade de identificação imediata do servidor infrator, ou em caso de recusa do servidor em assumir a responsabilidade pela multa, o Município de Caraúbas poderá efetuar o pagamento da penalidade, nos termos do artigo 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro:
§ 1º - Apurada a autoria da infração em processo administrativo, o servidor será notificado para ressarcir o erário municipal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, conforme artigo 36 da Lei nº 6.830/1980.
§ 2º - O ressarcimento poderá ser efetuado por desconto em folha de pagamento, nos moldes do artigo 5º desta Lei, ou por outras vias legais, incluindo a execução judicial, se necessário.

Art. 7º - Os servidores que conduzem veículos oficiais deverão:
I – Comunicar, por escrito, ao chefe imediato, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos veículos oficiais, com o objetivo de evitar infrações de trânsito, nos termos do artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Fornecer cópia da Carteira Nacional de Habilitação e demais documentos necessários para identificação junto ao órgão de trânsito, conforme artigo 159 do Código de Trânsito Brasileiro;
III – Participar de treinamentos periódicos sobre legislação de trânsito, promovidos pelo Município, visando à prevenção de infrações e à promoção da segurança viária.

Art. 8º - A Secretaria Municipal que possui frota a sua disposição, seja ela própria, locada ou cedida, manterá prontuário atualizado de todos os veículos e servidores que conduzem veículos oficiais, contendo:
I – Dados pessoais e funcionais do servidor;
II – Validade da Carteira Nacional de Habilitação e categoria correspondente ao veículo conduzido;
III – Registro de infrações de trânsito cometidas e respectivas penalidades aplicadas.
IV – Livro de bordo de em cada veículo, para registrar de forma diária e contínua o condutor responsável pelo veículo e as ocorrências passíveis de registro.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei poderá acarretar a responsabilização funcional do servidor, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 24 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:69B3D485

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.535 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, em conformidade com a legislação federal vigente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios, procedimentos e modalidades para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em caráter suplementar e provisório, destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e vulnerabilidades.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais de que trata esta Lei fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais vigentes:
I - Artigo 203, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
II - Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
III - Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;
IV - Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (NOB-SUAS);
V - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - **Benefício Eventual:** Prestação não contributiva da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
II - **Família:** O núcleo social, vinculado por laços consanguíneos, de afinidade ou por vontade expressa, que vive sob o mesmo teto e contribui para o sustento e a vida em comum, nos termos da política do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
III - **Vulnerabilidade Temporária:** Situação de fragilidade ou desproteção vivenciada por indivíduos e famílias, caracterizada pela perda ou ausência de fontes de renda e pela precariedade no acesso a serviços públicos, que impactam sua subsistência e autonomia.
IV - **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, reconhecida formalmente por ato do Poder Público competente, provocada por desastres que causem danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º A concessão e a gestão dos benefícios eventuais observarão os princípios da isonomia, publicidade, transparência, probidade

administrativa, gratuidade, caráter provisório e não cumulativo com benefícios de mesma finalidade.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SEUS CRITÉRIOS

Art. 4º Os benefícios eventuais serão concedidos nas seguintes modalidades:

I - Auxílio por Natalidade;

II - Auxílio por Morte (Auxílio-Funeral);

III - Benefício para Situações de Vulnerabilidade Temporária;

IV - Benefício em Situação de Calamidade Pública.

V- Auxilio Mobilidade

Art. 5º São critérios gerais para a elegibilidade aos benefícios eventuais:

I - Residir no Município de Caraúbas/RN;

II - Possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, critério que poderá ser reavaliado em parecer técnico fundamentado que demonstre a impossibilidade da família em arcar com a despesa;

III - Estar inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), salvo em situações de calamidade pública ou outras devidamente justificadas em parecer técnico;

IV - Comprovação da contingência social que gera a necessidade do benefício;

V - Análise e parecer técnico favorável emitido por profissional de Serviço Social vinculado ao órgão gestor da Assistência Social.

Art. 6º O **Auxílio por Natalidade** consiste na concessão de bens de consumo para o recém-nascido e/ou para a mãe, a fim de atender às necessidades básicas do nascituro.

§ 1º O requerimento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias após o nascimento ou, em casos excepcionais, durante a gestação, mediante laudo médico que ateste a gravidez de risco.

§ 2º O benefício é devido a apenas um dos genitores.

Art. 7º O **Auxílio por Morte (Auxílio-Funeral)** consiste no custeio das despesas necessárias para garantir a dignidade e o respeito à família do falecido, podendo incluir urna funerária e serviços correlatos.

§ 1º O benefício deve ser solicitado por membro da família ou, na sua ausência, por pessoa de referência que se responsabilize pelo funeral.

§ 2º O atendimento terá caráter de urgência, devendo o requerimento ser analisado e atendido com prioridade máxima.

Art. 8º O **Benefício para Situações de Vulnerabilidade Temporária** destina-se ao enfrentamento de situações de risco, perda ou fragilização de vínculos que ameacem a subsistência familiar, podendo ser concedido em forma de:

I - Gêneros alimentícios (cestas básicas);

II - Auxílio para obtenção de documentação civil básica;

III - Outras prestações que se mostrem essenciais para o restabelecimento da autonomia familiar, mediante avaliação técnica.

§ 1º A concessão do benefício de que trata o caput será limitada a um período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma por igual período, mediante nova avaliação técnica que justifique a necessidade.

§ 2º A concessão deste benefício estará, preferencialmente, vinculada ao acompanhamento familiar por equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 9º O **Benefício em Situação de Calamidade Pública** será concedido para garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia de indivíduos e famílias atingidas, condicionado à prévia decretação oficial do Estado de Calamidade Pública no Município.

Art. 10. O **Auxilio mobilidade** consiste no custeio das despesas necessárias para garantir a dignidade, mobilidade, o direito de ir e vir de pessoas com deficiências motoras, que se fará através de equipamentos do tipo cadeira de rodas adequados para cada situação analisada.

§ 1º O requerimento deverá ser realizado na secretaria do trabalho e assistência social, após laudo medico comprovando a necessidade, e situação do enfermo.

§ 2º O Auxilio contemplará as pessoas com necessidades especiais de locomoção permanentes.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE REQUERIMENTO E CONCESSÃO

Art. 11. O requerimento do benefício eventual será formalizado junto ao CRAS, CREAS ou à unidade gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação da seguinte documentação:

I - Documento de identificação com foto e CPF do requerente;

II - Comprovante de residência atualizado;

III - Folha Resumo do CadÚnico, se houver;

IV - Documentos específicos que comprovem a situação geradora do benefício (ex: Declaração de Nascido Vivo, Certidão de Óbito, laudos médicos).

Art. 12. O processo será instruído com parecer técnico fundamentado, elaborado por Assistente Social, que avaliará o contexto social, econômico e familiar do requerente, atestando o preenchimento dos critérios de elegibilidade.

Art. 13. A autoridade competente proferirá decisão sobre o requerimento nos seguintes prazos:

I - Até 48 (quarenta e oito) horas para o Auxílio por Morte;

II - Até 20 (vinte) dias úteis para as demais modalidades.

Parágrafo único. A decisão de concessão ou indeferimento será formalmente comunicada ao requerente. A decisão de indeferimento deverá ser fundamentada e indicar o direito a recurso.

Art. 14. A competência para autorizar a concessão do benefício é do Secretário Municipal de Assistência Social, com base no parecer técnico conclusivo.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. Da decisão de indeferimento do benefício caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo requerente ou seu representante legal.

Art. 16. O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão, e protocolado na mesma unidade onde o requerimento inicial foi realizado.

Art. 17. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso a decisão de indeferimento seja mantida, o processo será encaminhado, como última instância administrativa, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que proferirá decisão final no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE

Art. 18. A gestão dos benefícios eventuais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá manter registro detalhado de todas as concessões.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), suplementada, quando houver, por recursos estaduais e federais.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) exercerá o controle social sobre a concessão e gestão dos benefícios eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentar relatórios trimestrais detalhados ao referido conselho.

Art. 21. Para fins de transparência e controle interno, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias periódicas, e o órgão gestor publicará relatórios sintéticos no Portal da Transparência, contendo, no mínimo, o número de benefícios concedidos por modalidade e o valor total empenhado, vedada a divulgação de dados pessoais dos beneficiários.

Art. 22. A prestação de informações falsas ou o uso de meios ilícitos para obter o benefício sujeitará o infrator ao ressarcimento dos valores e às sanções civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa do agente público envolvido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto à padronização dos bens e serviços a serem ofertados.

Art. 24. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 986, de 20 de dezembro de 2012, e as demais disposições em contrário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 24 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BB53A20A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 395/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.532/2025**, de **21 de outubro de 2025**, que **institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, para o biênio 2025–2027.
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

• **Secretaria Municipal do Trabalho**, Habitação e Assistência Social – Titular**: Francisca Alzilene da Silva** / Suplente**: Gildevania Mendes da Silva**

• **Secretaria Municipal de Saúde** – Titular**: Syandra Paula Duarte Linhares de Almeida** / Suplente**: Sávia Fernandes Medeiros Carneiro Gurgel**

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** – Titular**: Daniela Paiva Linhares** / Suplente**: Geórgia Sthefany Jácome**.

• **Secretaria Municipal de Agricultura** – Titular**: Lidiane Cavalcante das Chagas** / Suplente**: Ingrid Alves Batista**

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Titular**: Analu Dângely de Morais Linhares** / Suplente**: Júlia Vitória da Silva Morais**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **OAB – Subseção Apodi** – Titular**: Beatriz Ferreira de Oliveira**/ Suplente**: Alessandra Rocha Freitas**

• **Sindicato dos Trabalhadores Rurais** – Titular**: Wenia Patricia da Silva** / Suplente**: Jaandra Felipe de Souza**

• **ATOS** – Titular**: Sheyla Gurgel Guerra de Moraes** / Suplente**: Janete Ferreira da Cruz**

• **Lar de Idosos**– Titular**: Erica de Lira Lopes** / Suplente**: Marilia Moura Vieira**

• **SINDSPUC** – Titular**: Wesia Nogueira de Sena** / Suplente**: Antônia Uguinete da Silva Freitas**

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem como finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento à violência e à valorização das mulheres em suas diversidades.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A239C5B5

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº **97.519.353/0001-34**, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº 094.xxx.xxx-44, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como as Leis n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica destinado a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo do Concorrência Eletrônica n° 004/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 909032/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***RAFAEL MOREIRA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:90008A6E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº **97.519.353/0001-34**, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº 094.xxx.xxx-44, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO** com fundamento legal no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral do Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, com fulcro no art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará em um acréscimo de 0,29% (zero virgula vinte e nove por cento) ao contrato supramencionado, perfazendo o valor total de R$ 10.206,56 (dez mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), no período contratual, conforme tabela a seguir:

OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ACRESCIDO	TOTAL
Manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN	R$ 3.535.492,33	R$ 10.206,56	3.545.698,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 24 de outubro de 2025 e vigerá até 27 de dezembro de 2025, conforme Termo de Contrato nº 001/2024 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Termo de Contrato nº 001/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***RAFAEL MOREIRA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:99B901D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais; e:
Considerando o trâmite do processo judicial nº 0801010-42.2025.8.20.5109, perante a Comarca de Acari, que questiona o presente processo licitatório;

Considerando que, no referido processo, foi proferida decisão liminar para que o Município de Carnaúba dos Dantas "reintegre a empresa CINC SOLAR SOLUCOES RENOVAVEIS LTDA no processo de dispensa de licitação nº 067/2025, permitindo-lhe prosseguir nas demais fases do certame, até ulterior decisão deste Juízo";

Considerando que a decisão é precária e pode ser modificada ao longo do processo, com consequências visíveis a este processo licitatório;

Considerando a necessidade de não causar prejuízo a nenhum participante do certame;

Decide-se pelo sobrestamento do processo licitatório, até decisão final a ser proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Acari sobre a questão.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
24 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:30242752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2025 - GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: ***.196.444-**, Fiscal do **CONTRATO 148/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 21/10/2025 a 21/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8FA39C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.284/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.284/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: C. C. A
CPF: ***589***-**
Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.284/2025-1DOC-Digital, em desfavor de C.C.A, para apurar a responsabilidade por possível importunação sexual à adolescente, conforme proc. Adm. 14.955/2025.

Ceará-Mirim (RN), 22 de outubro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6A3BDEE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 057 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA nº 057 de 24 de Outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder ao Senhor **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** (Motorista) 1 (uma)Diária no dia 25 de Outubro de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Currais Novos/RN. O mesmo será responsável pelo translado de uma usuária de vulnerabilidade Social ,assegurados pelas garantias do Sistema Unico de Assistência Social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 24 de Outubro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:285DA2C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.785 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.785 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta as competências para emissão de alvará de funcionamento, fiscalização e cobrança de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 39, XVI, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.639/2013, nº 2.150/2022, nº 2.302/2025, na Lei Complementar Municipal nº 10/2013 e na Lei Municipal nº 985/1979,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências relacionadas à emissão de alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais;

CONSIDERANDO a competência consolidada da Secretaria Municipal de Tributação para emissão de alvarás de funcionamento;

CONSIDERANDO a competência específica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento para questões urbanísticas e ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo eficiente e desburocratizado para o licenciamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as competências para emissão de alvará de funcionamento, fiscalização e cobrança de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Alvará de Funcionamento: documento expedido pela Secretaria Municipal de Tributação que autoriza o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços;

II - Certidão de Uso e Ocupação do Solo: documento que atesta a conformidade da atividade com o zoneamento municipal;
III - Habite-se: documento que atesta a conclusão e habitabilidade de edificação;

IV - Licença Ambiental: documento que atesta os cumprimentos da legislação para atividades passíveis de licenciamento ambiental;

V - Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental: documento para atestar que certa atividade não necessita de licenciamento ambiental.

Art. 3º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Tributação:

I - emitir os alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II - cobrar a Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades;
III - manter o cadastro municipal de contribuintes e estabelecimentos;

IV - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal;

V - aplicar sanções por funcionamento irregular ou sem alvará;

VI - interditar estabelecimentos que funcionem sem licença;

VII - orientar contribuintes sobre legislação tributária e procedimentos;

VIII - estabelecer o check-list de documentos necessários para o alvará;

IX - expedir normas complementares sobre o processo de licenciamento.
Parágrafo único. A competência prevista neste artigo fundamenta-se nas Leis Municipais nº 1.639/2013 (art. 27), nº 2.150/2022 (arts. 3º, IV e 5º) e na Lei Complementar Municipal nº 10/2013 (arts. 16, 154 e 272).

Art. 4º Compete especificamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no processo de alvará de funcionamento:

I - emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo, quando exigível;

II - emitir Habite-se, quando exigível;

III - emitir Licença de Instalação e Licença de Operação para atividades passíveis de licenciamento ambiental;

IV - emitir Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental para atividades que não necessitem de licenciamento ambiental;

V - fiscalizar o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais pelos estabelecimentos.

§1º Os documentos previstos neste artigo serão exigidos conforme check-list estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação.

§2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, não possui competência para emitir alvará de funcionamento, limitando-se às certidões e licenças de sua competência específica.

Art. 5º O processo de alvará de funcionamento será centralizado na Secretaria Municipal de Tributação, que estabelecerá check-list específico conforme o tipo de atividade.

Art. 6º Para todas as atividades, o check-list básico incluirá:

I - formulário de solicitação;

II - documentos pessoais do requerente e do responsável pela empresa;

III - documentos da empresa (CNPJ, contrato social);

IV - comprovante de propriedade ou locação do imóvel;

V - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização.

VI - Liberação do Corpo de Bombeiros (AVCB ou CLCB);

VII – Habite-se

VIII – Memorial Descritivo da atividade a ser desenvolvida.

IX – Memorial Descritivo do Imóvel.

Art. 7º Quando exigível, conforme a atividade e localização, será solicitado:

I - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;;

II - Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividades passíveis de
licenciamento ambiental;

III - Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental, para atividades passíveis de licenciamento ambiental.

§1º A Secretaria Municipal de Tributação definirá, por meio de ato normativo, quais atividades necessitam de cada documento.

§2º A ausência dos documentos do check-list, quando exigíveis, impedirá a emissão do alvará de funcionamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Tributação emitirá o alvará de funcionamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após:

Art. 9º A fiscalização será exercida conforme as competências específicas:

I - Fiscais de Tributos: funcionamento, aspectos tributários e cumprimento da legislação municipal;

II - Fiscais de Obras: aspectos urbanísticos, ambientais e construtivos.

Art. 10. Somente os Fiscais de Tributos poderão:

I - interditar estabelecimentos por funcionamento sem alvará;

II - aplicar multas por infrações tributárias;

III - determinar o fechamento por questões de funcionamento.

Art. 11. Os Fiscais de Obras atuarão em questões:

I - de conformidade urbanística;

II - de licenciamento ambiental;

III - de cumprimento do Código de Posturas relacionado a obras.

Art. 12. O funcionamento sem alvará sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, aplicadas exclusivamente pelos Fiscais de Tributos.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Tributação editará, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Check-list detalhado por tipo de atividade;

II - Manual de procedimentos para os munícipes;

III - Normas complementares necessárias.

Art. 14. A SEMUL adequará seus procedimentos para emissão dos documentos de sua competência no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E44E2F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.388/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.388/2025-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: J. A. S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.388/2025-1DOC-Digital, em desfavor de J. A. S, para apurar a responsabilidade por possível importunação sexual, conforme proc. Adm. 15.281/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de outubro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A27C4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

No extrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2025, ANO XVII / Edição Nº 3653, Pagina 35.

ONDE-SE-LÊ:

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 03 - R$ 10,64
ITEM 05 - R$ 2,64
ITEM 09 - R$ 52,79
ITEM 10 - R$ 22,50
ITEM 11 - R$ 66,86
ITEM 12 - R$ 9,37
ITEM 13 - R$ 9,50
ITEM 16 - R$ 27,94
ITEM 17 - R$ 27,94
ITEM 18 - R$ 27,09
ITEM 19 - R$ 26,74
ITEM 20 - R$ 33,40
ITEM 21 - R$ 57,08
ITEM 23 - R$ 6,56
ITEM 24 - R$ 10,43
ITEM 32 - R$ 3,70
ITEM 37 - R$ 5,94
ITEM 38 - R$ 5,94

LEIA-SE:

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 01 - R$ 11,85
ITEM 02 - R$ 6,35
ITEM 04 - R$ 6,32
ITEM 08 - R$ 6,27
ITEM 14 - R$ 8,93
ITEM 15 - R$ 7,91
ITEM 25 - R$ 92,66
ITEM 26 - R$ 7,43
ITEM 27 - R$ 8,01
ITEM 28 - R$ 8,39
ITEM 33 - R$ 2,15
ITEM 34 - R$ 2,18
ITEM 35 - R$ 2,12
ITEM 36 - R$ 2,14

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:19334D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO À COMUNIDADE ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025-SMEB, REFERENTE A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO A II ETAPA – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO À COMUNIDADE ESCOLAR .

29 DE OUTUBRO DE 2025

Nº	ESCOLA	HORÁRIO
01	C.E.I. MENINO JESUS	09H
02	C.E.I. VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL	14H
03	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO	09H
04	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª BELARMINA CAMPOS	09H

30 DE OUTUBRO DE 2025

Nº	ESCOLA	HORÁRIO
01	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA	09H
02	ESCOLA MUNICIPAL ILÇA MIRANDA PACHÊCO	09H
03	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	09H

31 DE OUTUBRO DE 2025

Nº	ESCOLA	HORÁRIO
01	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE CAMARÃO	09H
02	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FERNANDES SOBRAL	09H
03	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA	14H
04	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ESTER PAIVA	09H

04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº	ESCOLA	HORÁRIO
01	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO MEIRA	09H
02	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	14H
03	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	09H
04	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JUSTINO DOS SANTOS	09H

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:13F1D943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER NORMATIVO Nº 03/2025 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PARECER NORMATIVO Nº 03/2025 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 22 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de **APROVAÇÃO DE AJUSTES DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta do Calendário Escolar 2025 após ajustes;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho sobre o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 após ajustes,** para fim de cumprimento de 200 dias letivos previstos na LDB, conclui que o calendário está bem fundamentado e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 após ajustes E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará Mirim/RN.
Ceará-Mirim, 22 de outubro de 2025.
Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.

MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente do CME/CM

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F4818547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2721/2025. OBJETO: LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Credenciamento na forma Eletrônica, na hipótese do Art. 79, Inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: credenciamento de interessados na locação de veículos apropriados para o transporte de água (caminhão pipa), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere ao abastecimento de comunidades, propriedades rurais, órgãos públicos e demais situações emergenciais que necessitem de fornecimento de água potável e/ou destinada a fins diversos.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos documentos referentes à habilitação para este Credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.
1 – Início do cadastro: **27/10/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Prazo de Vigência do Edital: 12 (doze) meses.
3 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste Aviso e outros assuntos relacionados ao presente Credenciamento deverá ser efetuada pelos interessados, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FCF77991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2025

DECRETO Nº 513/2025 Cerro Corá/RN, 24 de outubro de 2025.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º.Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. O disposto no*caput*deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7141426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

Objeto:Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, bem como combustível, condutor, manutenção de veículo e dos equipamentos, também com custos sob a responsabilidade da contratada, a fim de atender as necessidades do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): BRUNO SOLUCOES LTDA ME - **CNPJ: 52.638.302/0001-93**.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

BRUNO SOLUCOES LTDA ME - **CNPJ: 52.638.302/0001-93**, saiu vencedor no Item: 01; com o valor total de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.

Cerro Corá/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A77EBA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 044/2025, realizado em 24/10/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, bem como combustível, condutor, manutenção de veículo e dos equipamentos, também com custos sob a responsabilidade da contratada, a fim de atender as necessidades do Município de Cerro Corá/RN.

BRUNO SOLUCOES LTDA ME - **CNPJ: 52.638.302/0001-93**, saiu vencedor no Item: 01; com o valor total de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B8996D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Objeto:Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, bem como combustível, condutor, manutenção de veículo e dos equipamentos, também com custos sob a responsabilidade da contratada, a fim de atender as necessidades do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 044/2025 SRP**,**com início em13 de outubro de 2025, com sessão realizada em24 de outubro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

BRUNO SOLUCOES LTDA ME - **CNPJ: 52.638.302/0001-93**, saiu vencedor no Item: 01; com o valor total de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:70E1A042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, CNPJ 08.158.669/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, CPF nº 585.079.144-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:AECA4638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 243/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o consagrado Dia do Servidor Público, comemorado aos 28 de outubro de 2025;

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no dia 28 de outubro de 2023 (terça feira) e **transferido,** em caráter excepcional para o dia 03 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais, durante todo o expediente.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:646F2ECD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01784/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019 – CONTRATO N.º 043/2019 - PA 1615/2019;
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE/LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
LOCADOR(A): MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA, CPF: 490.538.334-04;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2019 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 15/11/2025 ATÉ 14/11/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU.
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO DA DISPENSA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
VIGÊNCIA: 15/11/2025 ATÉ 14/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 666 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIA, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO/LOCADORA, MARIA DAS NEVES BONIFÁCIO DE SOUZA COSTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.538.334-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:337810CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1392, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO ser conveniente transferir a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 3 de novembro de 2025, segunda-feira, data subsequente ao feriado do Dia de Finados.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 3 de novembro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza Pública.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 24 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8202B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.
Art. 2° - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 24 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 295/2025-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	**PROCESSO**	**ORDEM JUDICIAL**
EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO	0800127-08.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE "B"
JOSE UBIRAJARA DE ARAUJO	0800870-52.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE "B"

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D15A24C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA JOSELENA ALVES e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n." 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSELENA ALVES**, admitida no Serviço Público em 04 de maio de 2001, por meio de Portaria nº 063/2001-GP, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 08 - A,** inscrito na matrícula n° 398-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 14º, I, II, III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com a redação do art. 40, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº103/19;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA JOSELENA ALVES,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 08 - A, portadora da carteira de Identidade nº. 823.xxx-2ª via, inscrita no CPF nº 498.xxx.xxx-15, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, cadastrada sob o número 101.101.284-04, visto preenchidos os requisitos no artigo 14º, I, II, III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com a redação do art. 40, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº103/19, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão, a título de provento básico, **ao total de 64% (sessenta e quatro por cento)** da média obtida dos 100% das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de previdência social do município, por ter acrescido à média de 60%, 04 (quatro) pontos percentuais, por contar com 22 (vinte e dois) anos de tempo de contribuição, sendo 02 (dois) pontos percentuais por cada ano de contribuição que excedeu 20 (vinte), nos moldes do artigo 4º, §§ 2º e 7º , da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 c/c o inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 7º da LCM nº 32/2013, compondo a base de cálculo os valores referente aos salários base, devidamente atualizados e os quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, devendo ser complementado nos moldes do §2º do artigo 201 da CRFB.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2021

*Republicada por incorreção e em razão da Sentença proferida no processo nº 0800384-33.2025.8.20.5138, e da Portaria nº 293/2025-GP.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:6D6F4933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90037/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual locação de caminhão munck**, realizado em 14 de outubro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

POTIGUAR GUINCHOS LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e a quantidade de 250 diárias.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42541DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 39/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CEDENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, CNPJ 01.894.432/0001-56

OBJETO – Realização de convenio para Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional, obrigatórios e não obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

PRAZO/VIGÊNCIA – 10 de setembro de 2025, e término em 09 de março de 2028.

Base legal: Lei Municipal n° 3.016, de 12/04/13 e da Lei Federal n° 11.788, de 25/09/2008.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO
Representante Legal da Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci LTDA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B4047638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.204/2015, alterada pela Lei nº 3.775/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 229/2025 - SEMTHAS, de 12/09/2025, protocolizado sob o nº 22.910/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR os membros representantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o mandato de 2 (dois) anos (biênio de 2025-2027), designados pela Portaria nº 1.120, de 29 de maio de 2025, pelos membros relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josenildo da Silva Sabino em substituição ao(a) Sr(a) Andressa Silva de Melo Lula de Maria
Suplente: Andressa Silva de Melo Lula de Maria em substituição ao(a) Sr(a) Sônia Clara Canindé

Centro de Convivência dos Idosos
Suplente: Julia Mariana Faustino Bezerra Dantas em substituição ao(a) Sr(a) Josenildo da Silva Sabino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Aposentados e Pensionistas Idosos de Currais Novos
Suplente: Gilma Lacerda de Araújo em substituição ao(a) Sr(a) Nestor Pereira da Silva

Usuários
Suplente: Consuelo Dalva Soares em substituição ao(a) Sr(a) Maria de Lourdes da Silva Araújo.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BDE90382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 25.639/2025 PROCESSO 6.932/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta com registro de preço referente à aquisição de lavadora de alta pressão. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9F82319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 108/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 24 de outubro de 2025.

Á
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS.
CNPJ: 37.627.260/0001-00.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.924/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.260/0001-00.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de agosto de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício n° 39/2025 - SEMEL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B67517AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 109/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 24 de outubro de 2025.

Á
NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA.
CNPJ: 53.180.690/0001-74.
Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.923/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de agosto de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício n° 40/2025 - SEMEL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:465A4266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.889/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/10/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Senhor Ivonaldo Trajano e a Senhora Leilza Palmeira ao aeroporto Internacional de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0A5B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1920 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.231/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/10/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/10/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar no aeroporto de João Pessoa/PB, o Senhor Ivonaldo Trajano e a Senhora Leilza Palmeira.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AC492905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1930, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.375/2025			
SERVIDOR: Maria Ozilene Silva	MATRÍCULA: 169		
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Juazeiro/BA			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoite	VALOR UNIT. R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)	VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 10º Encontro do Fórum Norte e Nordeste das mesas diretoras dos Conselhos de Saúde no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, na cidade de Juazeiro/ BA.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F66036F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.400/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/10/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/10/2025	HORA: 10h
Nº DIÁRIAS: 75% DE ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN, transportando a paciente Dolores Beatriz para consulta no Instituto dos Olhos do Seridó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A093ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.405/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/10/2025	HORA: 03h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/10/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo a paciente "Dona Aparecida" para realizar procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A26D5407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.551/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/10/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/10/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Secretário Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, o Senhor David Narwith ao tribunal de Contas do Estado para participar de um treinamento.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DB2D5B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1948 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.663/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/10/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/10/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o veículo Fiat Cronos de Placa TSQ-5B29 a concessionária Fiat Ponta Negra, para serviço de garantia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3636DA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1955, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.788/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/10/2025	HORA: 03h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/10/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o paciente "Odilon da Silva Basílio" para realizar um exame no Instituto de Radiologia.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D2A9B85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.748/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: São Vicente/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/10/2025	HORA: 18h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/10/2025	HORA: 21h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para levar os idosos do CCI a praça publica de São Vicente/RN, onde participaram de um evento com apresentações, músicas e danças.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6723191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1958, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.749/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/10/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal/RN, conduzindo os atletas Curraisnovenses para participarem no campeonato Estadual de Karatê.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:620ACF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 08/2025 – SECULT/PMCN - DILIGÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL

DILIGÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público as diligencias da fase de habilitação.

•Cristina Silva de Oliveira- Comprovante de residência datado anteriormente a fase de habilitação.

•Flávia Maria Silva Vieira - Ausência do Certificado de Cadastro de Mapeamento Cultural do Município, conforme cláusula 10.

•Kleyton Rodrigues de Medeiros - Inscrição realizada como Pessoa Física e certidões negativas entregues como Pessoa Jurídica, não atendendo da cláusula 11.

•Maria Cleide das Chagas - Inscrição realizada como Pessoa Jurídica e certidões negativas entregues como Pessoa Física, não atendendo da cláusula 10.

•Sônia Maria Laurentino - Ausência do Certificado de Cadastro de Mapeamento Cultura do Município, conforme cláusula 11.

Os proponentes deverão entregar a documentação referente á diligencia no período de 27 a 28 de outubro, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

Currais Novos, 24 de outubro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C8ACDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): J R G MARTINS, CNPJ N° 14.843.712/0001-87.
OBJETO: apresentações circenses no dia 09 de outubro de 2025, às 08h, 10h, 14h e 16h.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a apresentação circense, na quantidade de 04 serviços.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2025 a 28 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7BEE1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF/MF: 665.080.104-68.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, e o valor diário de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:184C6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.489/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF/MF: 665.080.104-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, e o valor diário de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.261/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7FCAB7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 386/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.704/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ELIANE AUREA DE JESUS, CPF/MF: 009.215.094-21, para prestação de serviço como Professora de Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 24.326/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20F5DC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 41/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONVENENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CNPJ 10.877.412/0001-68
INTERVENIENTE: FUNDAÇAO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO – REALIZAÇÃO DE CONVENIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN COMO CONCEDENTE, FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE COMO FUNDAÇÃO DE CONVENENTE/INTERVENIENTE/GESTORA E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN COMO ICT CONVENENTE/EXECUTORA.

VALOR: R$ 254.666,67 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO/VIGÊNCIA – 04 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2026.

Base legal: Art. 9º da Lei nº 10.973/04, e arts. 38 a 43 do Decreto nº 9.283/18.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor da UFRN

TANIA COSTA
Superintendente da FUNCERN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B30840F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF N° 090.465.864-30.
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Silvio Bezerra de Melo II.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) de Salário Base + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) referente ao pagamento por desempenho APS, e o valor diário de R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Salário Base + R$

10,12 (dez reais e doze centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro.
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3CC290E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GILRIANE CARLA FELIX DA SILVA, CPF/MF 035.436.404-96.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de setembro.
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0502DE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.558/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ARTHUR OLIVEIRA ABREU, CPF/MF 113.262.584-00, para prestação de serviço de Motorista, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.652/2025.

Currais Novos, 23 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F2C6DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2025

Decreto n° 026/2025

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2025.

Transfere ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira), dia do servidor público, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira) e dá outras providências.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, *Prefeita Municipal de Doutor Severiano*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia 28 de outubro, data nacionalmente dedicada ao Servidor Público;

Considerando ser necessário reconhecer a importância do trabalho fundamental que é desenvolvido pelos servidores públicos deste município, bem como o compromisso em proporcionar o bem estar e as condições necessárias para o desempenho de suas funções;

Considerando o Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transferido, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira), Dia do Servidor Público, para 03 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9F798D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Concorrência - Edital N° 002/2025 – Processo N° 080/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 080/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 002/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Reforma da UBS Francisco Ildemar de Castro.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 252.301,61
Valor Total:	R$ 252.301,61
Participante Vencedor:	**J D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	17.495.347/0001-55
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R$ 252.301,61

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou: 1

Doutor Severiano - RN, 24 de Outubro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:BA23CA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente J D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.495.347/0001-55. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 002/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 24 de outubro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:A1AECB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Concorrência - Edital N° 002/2025 – Processo N° 080/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 080/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 002/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Reforma da UBS Francisco Ildemar de Castro.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 252.301,61
Valor Total:	R$ 252.301,61
Participante Vencedor:	**J D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	17.495.347/0001-55
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R$ 252.301,61

Doutor Severiano - RN, 24 de Outubro de 2025
Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E4943C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no Art. 74, Inciso III, alínea "a", da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de profissional especializado para a elaboração do Projeto Arquitetônico e de Interiores destinado à sede do Fundo de Previdência Municipal (FUNPREV) do Município de Encanto/RN, contemplando o desenvolvimento de todas as etapas projetuais necessárias, incluindo levantamentos, concepção, detalhamento técnico, especificações de materiais e ambientação, em conformidade com as normas técnicas vigentes, requisitos de acessibilidade, segurança, eficiência funcional e estética institucional, visando proporcionar um ambiente adequado ao atendimento dos servidores e às atividades administrativas do órgão, pelo valor de R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais)** em favor da empresa INGRID LORRANA FERREIRA SOBREIRA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 24 de outubro de 2025

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE Previdência DO MUNÍCIPIO DO ENCANOT/RN.
CONTRATADO: INGRID LORRANA FERREIRA SOBREIRA

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a elaboração do Projeto Arquitetônico e de Interiores destinado à sede do Fundo de Previdência Municipal (FUNPREV) do Município de Encanto/RN, contemplando o desenvolvimento de todas as etapas projetuais necessárias, incluindo levantamentos, concepção, detalhamento técnico, especificações de materiais e ambientação, em conformidade com as normas técnicas vigentes, requisitos de acessibilidade, segurança, eficiência funcional e estética institucional, visando proporcionar um ambiente adequado ao atendimento dos servidores e às atividades administrativas do órgão.
VALOR TOTAL: R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "a", da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 24 de outubro de 2025

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D81F9CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 151001/2025
O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 151001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de trabalho, conforto, segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas nos equipamentos e programas sociais vinculados à pasta, tais como CRAS, SCFV, Conselho Tutelar, CREAS e demais unidades socioassistenciais do Município, **pelo valor de R$ 29.171,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e um reais)** em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 24 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 151001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de trabalho, conforto, segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas nos equipamentos e programas sociais vinculados à pasta, tais como CRAS, SCFV, Conselho Tutelar, CREAS e demais unidades socioassistenciais do Município.
VALOR TOTAL: R$ 29.171,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 24 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FBC84671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação no dia 28 de novembro de 2025 do Cantor religioso Padre Nunes, em praça pública pro ocasião das festividades de São Sebastião padroeiro deste municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.0002.2024– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN14/2025 - 22.10.25 - A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:3B01F496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000108/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000108/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000108/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJW-8G86, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$** 9.274,94(nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9CFA0E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000108/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000108/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000108/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 9.274,94(nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:096806D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000013/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO (CNPJ: 13.624.105/0001-63) vencedora do Item 01 com valor total de R$ 95.988,00 e do Item 02 com valor total de R$ 20.143,20.
Espírito Santo/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EDDBE597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000013/2025 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO (CNPJ: 13.624.105/0001-63) vencedora do Item 01 com valor total de R$ 95.988,00 e do Item 02 com valor total de R$ 20.143,20.

Espírito Santo/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:43EB5D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 030/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de novembro de 2025, às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente, abrangendo itens de mobiliário, informática e cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), incluindo a aquisição de flautas para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a crianças, adolescentes e jovens no âmbito da Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2025 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=820
Felipe Guerra/RN, 24 de outubro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:390BC32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 59.779.998/0001-17, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, e os municípios consorciados de Alto do Rodrigues, Angicos, Assú, Fernando Pedroza, Itajá, Paraú, Pendências, São Rafael e Triunfo Potiguar, tornam público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025, firmado em 01 de setembro de 2025.
Objeto: Acréscimo ao valor global do Contrato de Rateio nº 001/2024, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao custeio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu, com repasses mensais de R$ 1.000.000,00 pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Estadual nº 10.798/2020; e demais normas aplicáveis.
Recurso: Proveniente da Portaria GM/MS nº 7.243, de 10 de julho de 2025, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada.
Vigência: Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Assinaturas:
Alexandre Motta Câmara – Secretário de Saúde do Estado do RN
Luis Eduardo Pimentel Soares – Presidente do CIS/Vale do Açu (Prefeito de Assú/RN)
Miguel Pinheiro Neto – Prefeito de Angicos/RN
Lays Helena Cabral de Queiroz – Prefeita de Pendências/RN
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva – Prefeita de Triunfo Potiguar/RN
João Maria Braga – Prefeito de Fernando Pedroza/RN
João Eudes Ferreira Filho – Prefeito de Itajá/RN
Francisco Canindé Pinheiro dos Santos – Prefeito de São Rafael/RN
João Evaristo Peixoto – Prefeito de Paraú/RN
Raquel Lemos Bessa de Oliveira – Prefeita de Alto do Rodrigues/RN

Assú/RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E40A2EA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.369/0001-18, representado pelo Prefeito João Maria Braga e pela Secretária Municipal de Saúde Clara Eloysa Palhares Braga, doravante denominado CONCEDENTE, e a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – LMECC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, 129, Abolição III – Mossoró/RN, representada pelo Sr. Aldo Coutinho, doravante denominada CONVENENTE, tornam público o presente extrato do Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado em 16 de setembro de 2025.
Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer a prestação de serviços de saúde oncológica entre a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC) e a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, visando a realização de consultas, exames diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 20.000,00 cada.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em setembro de 2025 e término em setembro de 2026.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade Orçamentária: 03001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2093 – Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Ação: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.080/1990, nº 13.019/2014, nº 13.204/2015, nº 14.133/2021 e Portarias GM/MS nº 1695/1994 e nº 1044/2004.
Assinatura: 16 de setembro de 2025.
Signatários:
João Maria Braga – Prefeito Municipal
Clara Eloysa Palhares Braga – Secretária Municipal de Saúde
Aldo Coutinho – Presidente da LMECC

Fernando Pedroza/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:F4D37BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010100013/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010100013/2025
Objeto:. Serviços de seguros automotivos destinado ao veículo FIAT AMBULANCIA NOVA FIORINO PLACA RGJ7C07 pertencente a frota de veiculos pertencente a secretaria municipal de saúde do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.646,68
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FB7F145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 024010014/2025

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 024010014/2025
Objeto:. Serviços de viagens com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes, para as escolas da rede ensino fundamental
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5205469D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030009050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009050/2025
Objeto:. Contratação de serviços de procedimentos e atendimentos clínicos e laboratoriais realizados na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)
Valor Total Julgado: R$ 1.350,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3BF80A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 003/2025

EDITAL DE PRE-QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025
(Processo Administrativo Eletrônico n° 73731621/2025)

O Município de GALINHOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com endereço na Praça 3 Poderes, 717, Centro, GALINHOS, através de seu Prefeito o Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 032/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade PRÉ-QUALIFICAÇÃO, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Período de recebimento dos documentos: das 08:00 dia 27/10/2025 ao dia 11/11/2025 as 23:59

Período de avaliação da documentação e amostras: Do dia 12/11/2025

Divulgação do resultado dos pré-qualificados: Dia 13/11/2025.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações do município de Galinhos/RN. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Pré-Qualificação para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Captação De Fotos E Vídeos Em Eventos, Edição E Finalização De Imagens, Consultoria Em Estratégica Em Comunicação, Direção De Arte E Gerenciamento De Redes Sociais Institucionais Da Prefeitura De Galinhos/RN.

2. DAS REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. A presente pré-qualificação será realizada com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Os documentos relativos a PRÉ-QUALIFICAÇÃO:
3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
3.1.8. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
3.1.9. Cédula de identidade do procurador e preposto.
3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;
3.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
3.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3.3. Qualificação Econômico-Financeira.
3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3.4.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação profissional com graduação superior reconhecido pelo MEC em Produção Áudio Visual.
3.4.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação profissional com graduação superior reconhecido pelo MEC em Marketing Digital;
3.4.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação profissional com graduação superior reconhecido pelo MEC em Designer Gráfico;
3.4.4.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas

3.5. **Capacidade Operacional:** A empresa deverá apresentar que detém os seguintes equipamentos:
3.5.1. No mínimo 02 (duas) câmeras com resolução 4K 10bit;
3.5.2. No mínimo 02 (dois) tripés de câmera;
3.5.3. Pelo menos 01 (um) Drone com resolução 4K (com configuração mínima similar ao DJI mini 3);
3.5.4. No mínimo 01 Drone FPV (com configuração mínima similar ao DJI avata 2);
3.5.5. Pelo menos 01 (uma) câmera tipo GoPro 4k;
3.5.6. Pelo menos 01 (um) gravador de áudio estéreo;
3.5.7. Pelo menos 01 (um) kit de microfone de lapela sem fio com redução de ruidos;
3.5.8. Pelo menos 01 (um) kit de lentes para câmeras com no mínimo uma lente 18-50mm, 16mm e 35mm;
3.5.9. Pelo 1 (um) kit de iluminação em LED;
3.5.10. No Mínimo 01 (uma) ilha de edição com capacidade de edição de vídeo de no mínimo 4k 10bit;

4. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

4.1. Todos os documentos deverá ser enviado para o e-mail institucional (comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br)

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento
5.2. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.
5.3. Todos os pedidos de impugnação e esclarecimentos deveram ser encaminhados para o e-mail institucional (comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br)
5.4. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo

6. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6.1. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
6.2. Os Certificados de Pré-Qualificação será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Certificado

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Justifica-se A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro;

7.2. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

7.3. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

7.4. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

7.5. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

7.6. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Galinhos, 24 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:25DC9C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025 IG – 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera por incorreção de data, a portaria nº 014/2025 de 13 de agosto de 2025, publicada em 14 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ao Sr. **Iran Luiz de Souza e Silva**, matricula nº 000.010 e CPF: xxx.810.274-xx, Ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 10,11 e 12 de setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se, na cidade de Foz de Iguaçu PR, no Auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de Setembro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:757CDC12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025 IG – 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera por incorreção de data, a portaria nº 014/2025 de 13 de agosto de 2025, publicada em 14 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA,

no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), ao Sr. **Geovani de Lima Ferreira da Silva**, matricula nº 134.226-6 e CPF: xxx.490.464-xx, Ocupante do cargo de Membro do Conselho de Previdencia do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 10,11 e 12 de setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se, na cidade de Foz de Iguaçu PR, no Auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de Setembro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREV Goianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:6AD94F73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025 IG – 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera por incorreção de data, a portaria nº 014/2025 de 13 de agosto de 2025, publicada em 14 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), ao Sr. **João Eduardo de Lima Sobrinho**, matricula nº 131.850-0 e CPF: xxx.697..644-xx, Ocupante do cargo de Presidente do Conselho de Previdencia do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 10,11 e 12 de setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se, na cidade de Foz de Iguaçu PR, no Auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de Setembro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:99458383

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025 IG – 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera por incorreção de data, a portaria nº 014/2025 de 13 de agosto de 2025, publicada em 14 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ao Sr.**Fabio José de V. Uchoa**, matricula nº 134.224-1 e CPF: xxx.718.074-xx, Ocupante do cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 10,11 e 12 de setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se, na cidade de Foz de Iguaçu PR, no Auditório do Gran Carimã convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de Setembro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:BE91BB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 0288/2025-SME (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**048/2025**, de **26/09/2025**;
Adocumentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **010/2025 em 15/10/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** do servidor **João Maria de Lima Marinho** com efeitos financeiros a contar de **20/10/2025 a 18/01/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 15 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:641D326A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 290/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº049/2025, de 16/10/2025,
Adocumentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Francisco Augusto da Silva** sem efeitos financeiros a contar de 16 de outubro de 2025 até 15 novembro de 2025, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.
.
Goianinha/RN, 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:44B6AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2025

Convocação de Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Populares para Indicação de Representantes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.357/2025, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e com a Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), torna pública a convocação das organizações da sociedade civil e movimentos populares que atuam no âmbito da segurança alimentar e nutricional para compor a primeira formação do COMSEA.

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo convocar **organizações não governamentais, movimentos sociais, associações comunitárias, cooperativas, entidades religiosas, sindicais, estudantis, e demais instituições da sociedade civil** com atuação na área de **segurança alimentar e nutricional**, para apresentarem suas **indicações de representantes titulares e suplentes** para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Goianinha/RN.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever as organizações que atendam aos seguintes critérios:
a) Estejam **formalmente constituídas**, com **CNPJ ativo**;
b) Possuam **atuação comprovada** no município de [nome do município];
c) Desenvolvam **ações, projetos ou atividades** relacionadas à segurança alimentar e nutricional, agricultura familiar, abastecimento, combate à fome, alimentação saudável, sustentabilidade, direitos humanos ou áreas correlatas;
d) Apresentem documentação completa dentro do prazo estabelecido neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As entidades interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

• **Ofício de indicação** do(a) representante titular e suplente, devidamente assinado pelo(a) representante legal da instituição;
• **Cópia da Ata da atual diretoria** da entidade;
• **Cópia do Estatuto Social** devidamente registrado;
• **Cópia do Cartão do CNPJ**;
• **Comprovante de atuação no município**, como relatórios, declarações de parcerias ou registros de atividades, se houver.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES
As entidades interessadas e com a documentação apresentada estarão aptas para participar da **Assembleia Pública de Eleição das Representações da Sociedade Civil no COMSEA**, que ocorrerá em **29 de Outubro de 2025, às 9:00 horas, no endereço: Sede da Câmara Municipal de Goianinha/RN.**
Na ocasião, serão definidos os representantes titulares e suplentes que integrarão a primeira composição do Conselho.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A ausência de documentação completa implicará na **desclassificação automática** da entidade;
• Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha (RN), 23 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:35DC1BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviços de gestão em saúde assistenciais e não assistenciais no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Goianinha/RN. ORGANIZAÇÃO SELECIONADA: Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, inscrito no CNPJ nº 49.642.816/0001-08. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e 14.133/2021, e demais normas pertinentes. RATIFICAÇÃO: A Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, adjudicando a seleção ao Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, por apresentar a proposta técnica mais vantajosa à Administração, em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos. Goianinha/RN, em 29 de agosto de 2025.

OZILÉIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS/
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C741B266

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, representado pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.256.410/0001-87; e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NORTE-RIO-GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – INEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.642.816/0001-08. OBJETO: Gestão de serviços de saúde pública visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais no âmbito do Município de Goianinha/RN. ESTIMATIVA DO REPEASSE MENSAL: R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: Ação: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde / Ação: 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde / Ação: 2037 – Atenção Especializada e Hospitalar – MAC – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual / Ação: 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Ação: 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde / Ação: 1129 – Incrementos Saúde – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 17063110 – Transferências da União decorrente de emenda / 17060000 – Transferência Especial da União / Ação: 1221 – INCREMENTO À SAÚDE – MAC – Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 17060000 – Transferência Especial da União. BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 1.420/2022 e demais normas aplicáveis. DATA: Goianinha/RN, 01 de setembro de 2025. ASSINATURAS: Oziléia Juvêncio da Câmara Dantas/Pelo Fundo Municipal de Saúde e James Dean Henrique da Silva/Presidente/Pela OSC.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:323951A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo nº 805199/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANAEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO GROSSOS, através da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito nomeada pela Portaria nº 232/2025 de 08 de outubro de 2025, comunica aos interessados que fará realizar Prova de Conceito no dia **30/10/2025, às 10:00 horas**, de **forma presencial**, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, maquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Grossos/RN. A empresa Classificada que não comparecer na data e hora marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação das empresas remanescentes. A empresa deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da prefeitura. A Prova de Conceito será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, Localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN.
Maiores informações poderão ser obtidas e dirimidas através do email: departamentodelicitacaogrossos@gmail.com.

Grossos/RN, 24 de outubro de 2025

MOZANIEL ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:61CB49C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

Altera o dia do ponto facultativo ao Dia do Servidor Público no ano de 2005.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA,Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica transferido o ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos para o dia 03 de novembro de 2025, em conformidade com o decreto estadual nº 34953/2025

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições publicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 24 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B370ED3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 806212/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas das Secretarias Municipal, para execução de obras, reformas, manutenções e demais intervenções de infraestrutura urbana no município, com abertura marcada para o dia 11 de novembro de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, https://www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN 24 de outubro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7D2C9EBD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1007119/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é aContratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos para o Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2025 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, https://www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN 24 de outubro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3C21A007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 900003/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº000095/000029/2025 (Antigo 2.620/2025),Concorrência Eletrônica nº 900003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da nova unidade de educação infantil Creche José Silvino de Oliveira, localizada na Avenida Primavera, Salina da Cruz, Guamaré/RN, com recurso federais, conforme padrão arquitetônico estabelecido pelo FNDE - Projeto Creche/Pré-Escola Tipo 1conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 09.580.934/0001-14quanto ao item único.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CFE7603E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 739/2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº731 /2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D215336E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTOS

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Ipueira/RN, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 12.545,11** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 2º- Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1° Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

– Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2° Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outros, nos seguintes casos:

— Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

– Taxas diversas, licenciamento de veículos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

— Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados, aplicação de películas;

– Aquisição de certificado digital;

– Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;

- Eventuais lavagens de veículos;

- Anotação de responsabilidade Técnica (ART);

- Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas,

fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais.

– Passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município.

– Serviços de Buffet em eventos institucionais.

- Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

- Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

- Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 3º Também poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I- O veículo oficial esteja impossibilitado de abastecer em algum dos postos vinculados a rede de abastecimento da empresa contratada para gerenciamento do abastecimento da frota de veículo do Município de Ipueira, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II- Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§4º As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§5º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.

Art. 3º - As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Art. 4º - É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 5º - As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

§1° Fica dispensada a pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.

§2° As despesas cujos valores não ultrapassem **R$ 6.272,55** (seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos) ficam dispensadas de pesquisa de preço.

Art. 6º - As aquisições regulamentadas neste Capítulo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Civil, Ipueira/RN, 24 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:01F845C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Incentivo à Vacinação Antirrábica Animal aos Agentes de Combate às Endemias que participaram da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal no Município de Itaú/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 673/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação Antirrábica Animal,
CONSIDERANDO o repasse do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde destinado ao Piso de Vigilância em Saúde – Despesas Diversas creditado no mês de outubro de 2025, no valor total de R$ 1.620,56 (um mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos);
CONSIDERANDO que o Município de Itaú/RN atingiu média aritmética superior a 80,1% de cobertura vacinal entre cães e gatos, conforme previsto no inciso IV do art. 7º da Lei Municipal nº 673/2025, fazendo jus ao rateio de 100% do valor repassado;
CONSIDERANDO a efetiva participação e o desempenho dos Agentes de Combate às Endemias nas ações de vacinação animal realizadas durante a campanha de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Incentivo à Vacinação Antirrábica Animal aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, designados para atuar diretamente na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal de 2025.
Art. 2º - O valor total de R$ 1.620,56 (um mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) será rateado em partes iguais entre os cinco profissionais, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei Municipal nº 673/2025, resultando no valor individual de R$ 324,11 (trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos).
Art. 3º - O pagamento do incentivo de que trata esta Portaria tem natureza transitória e eventual, não se incorporando à remuneração dos servidores para qualquer fim, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 673/2025.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Setor de Recursos Humanos a presente relação para os devidos fins de pagamento, conforme determina o art. 9º da referida lei.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DE SERVIDORES BENEFICIADOS PELO INCENTIVO À VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL – CAMPANHA 2025

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Valor (R$)
1	GETULIO GLAUBER DONATO DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias	324,11
2	JEAN CARLOS DE LIMA SILVA	Agente de Combate às Endemias	324,11
3	ANTONIO OLINTO MEIRA	Agente de Combate às Endemias	324,11
4	FRANCIS ZENAS DOS SANTOS SOARES	Agente de Combate às Endemias	324,11
5	FRANCISCO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias	324,11

Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2E9F6A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo: 24/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa CONSTRUTORA PTS LTDA
Objeto: O PRESENTE PROJETO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNNIO 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JAPI E A FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 282.703,05 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e cinco centavos).
Vigência: da data da assinatura até 25/04/2025 a 25/04/2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa PEDRO TRAVESSA DE SOUZA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4F2D79E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Tomada de Preço Nº 6/2023
Processo nº 24/2023.
Contrato Administrativo nº 020/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: CONSTRUTORA PTS LTDA/ CNPJ: 12.161.390/0001-60
Objeto: O PRESENTE PROJETO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNNIO 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JAPI E A FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..
Valor Global: 282.703,05 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e cinco centavos).
Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024.
Fundamento Legal: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, PEDRO TRAVESSA DE SOUZA.
Data da Assinatura: 25/04/2023

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:37814F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n. 020/2023
Processo: 24/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa CONSTRUTORA PTS LTDA
Objeto: O PRESENTE PROJETO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNNIO 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JAPI E A FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 282.703,05 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e cinco centavos).
Vigência: da data da assinatura até 25/04/2024 25/04/2025.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa PEDRO TRAVESSA DE SOUZA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DD845487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 GC - TRANSFERE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

DECRETO Nº 014/2025 GC

Transfere ponto facultativo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do dia 28 de outubro para o dia 3 de Novembro de 2025.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. º3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 24 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1C7B108F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 GC. - "DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE JAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 015/2025 GC
Japi/RN, 24 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE JAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Artigo 1º – Ficam declarados inservíveis para o Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Japi/RN, devidamente caracterizados e identificados, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	MOTIVOS
MICROONIBUS I/CITROEN JUMPER 320M, COR BRANCA. OBS: (CHASSI OXIDADO, NECESSÁRIO ARREMATANTE REMARCAR CHASSI)	Veículo com chassi oxidado e estrutura comprometida, exigindo remarcação de chassi e reparos de alto custo, tornando-se antieconômico para manutenção e uso pela administração pública.
SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COR VERMELHA.	Veículo em estado de sucata, com componentes danificados e sem condições de rodagem, não sendo viável sua recuperação mecânica ou estrutural.
SUCATA DE FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, COR BRANCA.	Encontra-se totalmente deteriorada, com motor e carroceria comprometidos. A recuperação demandaria custos superiores ao valor de mercado do veículo.
VW/GOL SPECIAL MB, COR BRANCA.	Veículo antigo, com desgaste acentuado e elevado custo de manutenção. Apresenta problemas mecânicos recorrentes, inviabilizando o uso regular.
I/FIAT PALIO FIRE ECONOM, COR AZUL.	Veículo com elevado tempo de uso e avarias na parte mecânica e elétrica, demandando constantes reparos, o que o torna antieconômico para o erário.
VW/NOVO GOL TL MCV, COR PRATA.	Veículo antigo, com desgaste acentuado e elevado custo de manutenção. Apresenta problemas mecânicos recorrentes, inviabilizando o uso regular.
SUCATA DE FORD/F 4000	Encontra-se em estado de sucata, sem condições de recuperação ou reaproveitamento econômico, restando apenas o aproveitamento de peças metálicas.
MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS, COR BRANCA	Veículo com desgaste estrutural acentuado, sistema de suspensão e carroceria comprometidos, exigindo reparos onerosos e sem garantia de pleno funcionamento.
SUCATA DE FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, COR BRANCA.	Veículo apresenta problemas mecânicos graves, chassi enferrujado e sistema elétrico comprometido, tornando inviável sua recuperação e manutenção.
MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN, COR AZUL.	Motocicleta com longo tempo de uso, estrutura com desgaste, custo de recuperação incompatível com seu valor de mercado.

Artigo 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BC5938A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 098/2025 GC
Japi/RN, 24 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, SIMONE FERNANDES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 228, de 12 de julho de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Luciene Teixeira Feliciano, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 01*.***.***-85 e cadastrada com matrícula funcional nº 0005886, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Gestora do FIA a administração dos recursos do Fundo, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E, P U B L I Q U E - S E E C U M P R A – S E**.**

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:604B3020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 – GC

PORTARIA Nº 099/2025 – GC
Japi/RN 24 de outubro de 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, prefeita de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração.

CONSIDERANDO, que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

HERON REGIS DE MEDEIROS PINTO, Secretário de Obras, Transp. E Serviços Urbanos, Matrícula de nº: 300

ROMILDO MELO DA SILVA, Auxiliar de Professor, Matrícula de nº: 7463

Pertencentes ao Quadro de servidores efetivos da Prefeitura.

Art. 2º – Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis para a Administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a

espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro Administrativo para realização de avaliação.

Art. 3º – A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 4º – Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BD7BDC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2025 - GP

Transfere o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025**, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Estadual para o dia 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal com o do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o **feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º Os titulares das secretarias municipais e demais órgãos da Administração deverão adotar as providências necessárias à preservação e ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:9342F2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO DO RIACHÃO, LOCALIDADE: ESTRADA DO RIACHÃO (TRECHO 2 E 3), ESTRADA SÍTIO ASSEMBLEIA (TRECHO 1 E 2), ESTRADA OESTE RIO PIRANHAS (TRECHO 1 E 2) - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, MEDIANTE CONTRATO REPASSE OGU: 951568/2023 - OPERAÇÃO: 1090861-06. Conforme Projeto Básico**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 26.546.971/0001-25 - R$ 798.900,00.
Jardim de Piranhas-RN, 23 de outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7C6D3721

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:882638D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com.**Recebimento das Propostas: até o dia 30/10/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0919A7C7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO DO RIACHÃO, LOCALIDADE: ESTRADA DO RIACHÃO (TRECHO 2 E 3), ESTRADA SÍTIO ASSEMBLEIA (TRECHO 1 E 2), ESTRADA OESTE RIO PIRANHAS (TRECHO 1 E 2) – NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, MEDIANTE CONTRATO REPASSE OGU: 951568/2023 – OPERAÇÃO: 1090861–06. Conforme Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1057 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA ZONA RURAL 4490510000 – Obras e Instalações 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00182/2025 - 24.10.2025-ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 26.546.971/0001-25 - R$ 798.900,00 (setecentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:61DF3819

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO DO RIACHÃO, LOCALIDADE: ESTRADA DO RIACHÃO (TRECHO 2 E 3), ESTRADA SÍTIO ASSEMBLEIA (TRECHO 1 E 2), ESTRADA OESTE RIO PIRANHAS (TRECHO 1 E 2) – NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, MEDIANTE CONTRATO REPASSE OGU: 951568/2023 – OPERAÇÃO: 1090861–06. Conforme Projeto Básico; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 23 de outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8FEB5A87

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO

OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO

Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.
Assunto: *Esclarecimento sobre publicação de Termo Aditivo*
Referência: *Contrato nº 00041/2023 – Dispensa nº 0008/2023*

O Município de **Jardim de Piranhas/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vem **esclarecer** que a publicação do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00041/2023**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN** (*Contratante*) e o Sr. **Alberto de Araújo Gonçalves** (*Contratado*), vinculado à **Dispensa nº 0008/2023**, **não possui validade administrativa e jurídica**, tendo em vista que o instrumento publicado **não foi formalmente assinado pelo contratado**, requisito indispensável para a formação do ato.

A falta de assinatura inviabiliza a manifestação de vontade e, por consequência, **impede a produção de efeitos do aditivo**, em respeito aos princípios da legalidade, da formalização dos contratos administrativos e da vinculação objetiva, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, os quais condicionam a eficácia contratual à assinatura das partes.
Diante disso, **fica esclarecido que a publicação mencionada não gera efeitos administrativos**, sendo considerada **sem validade**.

MARIA JOSÉ SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C51C8F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 637/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de

Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma consulta em Reumatologista na Hospital de Pediatria da UFRN - Hosped, que se realizará no dia 29 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0280E35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 638/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Antônia dos Santos Dantas, que obteve alta hospitalar, no dia 01 de outubro de 2025, onde a mesma submeteu-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:633A4E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 639/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Deuza Maria Medeiros de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 02 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:31EF1435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 640/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Aparecida Lorrayne Fernandes Gomes, que irá submeter-se a uma cirurgia cesariana na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 04 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CC9D4E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 641/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a(o) paciente Adeci Aires Dantas, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76C1774A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 642/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Nicolas Gabriel Gomes da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4EB323AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 643/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Hélio Freire, que irá submeter-se a uma consulta em Hematologia na Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F0740311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 530.019/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10; DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA– CNPJ: 27.796.696/0001-60 e ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI - CNPJ de nº 27.029.083/0001-06**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 054/2025 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de outubro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:943EBE9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 507.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.263.831/0001-66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2025 e termo final em 23 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 42.954,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 pelo Contratante e Sebastião da Costa Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-65 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A9560E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 507.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.090/0001-83; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 24 de outubro de 2025 e termo final em 24 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 34.030,00 (Trinta e quatro mil e trinta reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 pelo Contratante e Simony da Silva Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-30 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A51329FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – ORIUNDO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 729.150/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.049.941/0001-06; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA GESTÃO E AUDITORIA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de outubro de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** 335.721,04 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pelo Contratante e Ana Maria Felipe Dias , inscrita no CPF/MF sob o nº 885.***.***-49– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B4376DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

Processo Administrativo Nº 915.020/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento dos itens fracassados em licitação anterior, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 166.900,17 (cento e sessenta e seis mil, novecentos reais e dezessete centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 031/2025, realizada em 10 de outubro de 2025, a saber: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 05.490.249/0001-46, consagrando-se vencedora no item 4, totalizando o valor de **R$ 28.089,49 (vinte e oito mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**; **K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2 e 10, totalizando o valor de R$ **74.013,88 (setenta e quatro mil, treze reais e oitenta e oito centavos); MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA** - CNPJ: 45.579.602/0001-83, consagrando-se vencedora nos itens 7 e 12, totalizando o valor de R$ **9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais); MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CNPJ: o 21.062.777/0001-50, consagrando-se vencedora nos itens 6 e 8, totalizando o valor de R$ **50.713,00 (cinquenta mil, setecentos e treze reais)** e **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 51.659.136/0001-49, consagrando-se vencedora no item 3, totalizando o valor de **R$ 4.573,80 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, com base legal no art. 72, III da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FC83A344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.481.941/0001-09, com o valor total de R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria ambiental à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:686243D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 550, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 1º da Lei 1.417, de 07 de fevereiro de 2024 que altera o inciso VI do Art. 5.º da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2105, que exerce o cargo em comissão de Agente de Contratação do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir do dia 31 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4883BC5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA,** matrícula nº 1104, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 626.179/2025, Pregão Eletrônico n º 040/2025, que tem por objeto "Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:25B62007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LAYSA CAROLINE CAVALCANTI GOMES,** matrícula nº 1400, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2025 à 18/11/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C7B7C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS,** matrícula nº 1946, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 27/10/2025 à 15/11/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104
.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B8391E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24100147/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24100147/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANNE KARYNE MAIA LOPES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.054.644-58
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 4.497,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02de Outubro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02de Outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07E8F582

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº24100002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.713/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 24100002/2025

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e Eletrodoméstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, junto à D F DE S SILVA.
Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:
a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
c) Estimava de despesas;
d) Pesquisa de preços;
e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

g) Razão da escolha do fornecedor;
h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS
As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.
A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:
Da Dispensa de Licitação
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.
Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.
Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei n° 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei n° 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei n° 14.133/2021, são os que seguem: , .

a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
f) Assegurar tratamento isonômico;
g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
h) Justa competição;
i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.
Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.
Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.
Cumpre destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § Iº.
Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.
A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.
De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.
Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o

procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus dausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO
Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.
Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.
A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capitulo
II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021
CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório
Art. 18. (...)
(...)
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,^anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
(...)
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO
A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.
Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA.
Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
A proponente D F DE S SILVA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquirí-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, com o valor de R$ 52.986,15 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66. E, sendo assim, comunicamos à(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, autoridade competente, que a presente Declaração acompanha a nota técnica consolidada para análise. Caso entenda pela correção dos procedimentos adotados, solicitamos a adjudicação do objeto à proponente e a homologação do processo, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e emissão da autorização competente com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade exigida.

José da Penha/RN, 24 de outubro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:82D20A23

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 773/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 773/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar servidor publico Tarso Fabiolo De Lima Costa para o TCE tribunal De Conta Do Estado, no dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EEDCF8E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) DE Nº 202509170001, FIRMADO ENTRE JEFTE DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA JOAO RODRIGUES DA COSTA, 2, CENTRO, JOSÉ DA PENHA / RN - CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28 E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFTE DE MEDEIROS**, localizado na Joao Rodrigues Da Costa, 2, Centro, José Da Penha / RN - CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na cláusula oitava da ata de número 202509170001, **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da ata supracitada oriundo do pregão eletrônica Nº 020/2025 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços de número 202509170001, nos termos previstos na cláusula oitava da ata, estabelece que:
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será Considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Conforme se observa, é pacífico o entendimento legal, o qual abre dessa forma precedente para remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REMANEJAMENTO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social efetuarão o remanejamento do saldo dos itens para a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social identificaram que o saldo registrado na Ata de Registro de Preço é superior as suas necessidades imediatas e previstas, não havendo prejuízo para as suas atividades com a redução do quantitativo.
2.3 O remanejamento não altera ou modifica a essência do objeto licitado, o preço unitário e as condições contratuais, configurando-se apenas um ajuste na alocação de quantitativos entre as unidades participantes.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata, firmado entre as partes.
3.2 E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

José da Penha, 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ: 08.357.642/0001-54
Contratante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FDECFF5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) DE Nº 202509180001, FIRMADO ENTRE PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, LOCALIZADO NA AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, SALA 02, CENTRO, MARTINS / RN - CEP: 59.800-000, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18 E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA,** localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / RN - CEP: 59.800-000, Inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na cláusula oitava da ata de número 202509180001, **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da ata supracitada oriundo do pregão eletrônica Nº 020/2025 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços de número 202509170001, nos termos previstos na cláusula oitava da ata, estabelece que:
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será Considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Conforme se observa, é pacífico o entendimento legal, o qual abre dessa forma precedente para remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REMANEJAMENTO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social efetuarão o remanejamento do saldo dos itens para a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social identificaram que o saldo registrado na Ata de Registro de Preço é superior às suas necessidades imediatas e previstas, não havendo prejuízo para as suas atividades com a redução do quantitativo.
2.3 O remanejamento não altera ou modifica a essência do objeto licitado, o preço unitário e as condições contratuais, configurando-se apenas um ajuste na alocação de quantitativos entre as unidades participantes.
.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata, firmado entre as partes.
3.2 E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

José da Penha, 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ: 08.357.642/0001-54
Contratante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0E0837B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24100001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.705/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24100001/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Após análise dos presentes autos, verificou-se a realização de pesquisa de preços junto ao mercado, com participação das empresas **JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420** (CNPJ **46.880.140/0001-00**), **F J DE O PEREIRA** (CNPJ **04.807.043/0001-34**) e **JOSÉ VANDEILSON DA SILVA DANTAS** (CPF **373.456.778-50**), cujas propostas apresentaram valores compatíveis com os praticados no mercado.
Com fundamento no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi publicado aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, manifestando o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. Encerrado o prazo para envio de propostas e considerando o critério de julgamento pelo **menor preço**, verificou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420** (CNPJ **46.880.140/0001-00**) com valores alinhados aos preços de mercado, conforme demonstram as propostas anexadas aos autos.
Assim, diante da regularidade da pesquisa de preços, da comprovação da vantajosidade da proposta selecionada e da estrita observância ao regime jurídico aplicável, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, devendo o processo prosseguir para as fases subsequentes, com vistas à formalização do instrumento contratual e à execução do objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 62.460,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	Mês	12	R$ 5.180,00	R$ 62.160,00
Total Geral					**R$ 62.160,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420** (CNPJ **46.880.140/0001-00**) – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 24 de outubro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:263944EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 29080001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 28 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de produtos de panificação em geral.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de novembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FCE2C1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: 34.247.397 JOSE RENATO SILVA NASCIMENTO
CNPJ: 34.247.397/0001-32
ENDEREÇO: Sit. Jundiá dos Moreiras, nº 242, Zona rural – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo soldagem, manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de estruturas metálicas em geral, destinados a atender às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais e insumos metálicos ficarão a cargo da Contratante.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE SERRALHEIRO, abrangendo serviços de solda, manutenção e consertos de estruturas metálica em geral, com todas ferramentas necessárias; os materiais deverão ser fornecidos pela contratante.	HORA	950	22,00	20.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 050/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2025 à 13 de outubro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: José Renato Silva Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8BB04928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE 25% EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 30 (trinta) dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, CNPJ. Nº. 34.310.563/0001-06, neste ato representada por IRILENE DA SILVA MATIAS, CPF Nº. 070.425.714-95, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida até 13 de março de 2026.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de setembro de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ. Nº. 34.310.563/0001-06
IRILENE DA SILVA MATIAS
CPF Nº. 070.425.714-95
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:07D05C87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421003/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: JOZILMA MARIA DECARVALHO
CNPJ. Nº. 04.805.345/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 59.615,00 (cinquenta enove mil, seiscentos e quinze reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/atividade: 27.812.0014.2256 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Esportes
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

Lagoa D'Anta/RN, 04 de setembro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

JOZILMA MARIA DECARVALHO
CNPJ. Nº. 04.805.345/0001-73
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7BA946BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508019/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: DUO SOLUCOES &ENGENHARIA LTDA
CNPJ. Nº. 60.543.276/0001-48
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOAD'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete Do Prefeito
Projeto/atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção Das Ações Do Gabinete Do
Prefeito
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 14.243.0009.2042 - Manutenção Das Atividades Do Conselho
Tutelar Da Criança e Do Adolescente
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria De Administração
Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Administração
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal De Finanças
Projeto/atividade: 04.122.0001.2003 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Finanças
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal De Agricultura
Projeto/atividade: 20.122.0001.2022 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Agricultura
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade: 12.122.0001.2185 - Manutenção das Atividades da Secretaria
de Educação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção Das Atividades Do Salário
Educação - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/atividade: 12.365.0008.2214 - Manutenção Das Atividades Do Salário
Educação - Ensino Infantil
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/atividade: 12.365.0008.2214 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - PETERN
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Projeto/atividade: 12.361.0008.2024 - Manutenção Do Programa Nac. Do
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.365.0008.2024 - Manutenção Do Programa Nac. Do
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e
Serviços
Projeto/atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/atividade: 26.122.0001.2021 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Transportes
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo
Projeto/atividade: 13.122.0001.2014 - Manutenção das Ações da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/atividade: 27.812.0014.2256 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Esportes
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde
Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria
De Saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 10.301.0006.2049 - Manutenção Das Atividades Da Estratégia
Saúde Da Família – ESF
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
Projeto/atividade: 10.302.0006.2033 - Manutenção Das Atividades De Média e
Alta Complexidade - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade: 08.122.0001.2181 - Manutenção Da Secretaria De Assistência
Social
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 08.244.0005.2248 - Manutenção Das Atividades Do Programa
Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS
Projeto/atividade: 08.244.0005.2193 - Manutenção Das Atividades Do Programa
Primeira Infância Do Suas - Criança Feliz
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS
Projeto/atividade: 08.244.0005.2193 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços
De Proteção Social Básica
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS
Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Projeto/atividade: 18.122.0001.2166 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Meio Ambiente
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 18.001 - Secretaria De Tributação
Projeto/atividade: 04.122.0001.2262 - Manutenção Da Secretaria Municipal De
Tributação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria de Defesa Social
Projeto/atividade: 04.122.0001.2263 - Manutenção Da Secretaria Municipal De
Tributação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

DUO SOLUCOES &ENGENHARIA LTDA
CNPJ. Nº. 60.543.276/0001-48
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5CF697C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2025

ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº. 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 806001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ. Nº. 59.104.422/0024-46
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D´ANTA.Valor do Contrato: R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/atividade: 04.122.0003.1107 - Aquisição De Veículos
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/atividade: 10.301.0006.1003 - Aquisição De Veículos - Atenção Primária Em Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
,
Projeto/atividade: 10.302.0006.1051 - Aquisição De Ambulância / Veiculo - MAC
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 10.305.0006.1144 - Aquisição De Veículo - Vigilância em Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 08.244.0003.1607- Aquisição De Veículos
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte: 16650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de setembro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ. Nº. 59.104.422/0024-46
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:995E3EE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 414 DE 2025

Cria o Cargo Público de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Lagoa D'anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DO CARGO

Art. 1º - Fica criado, no quadro de provimento em comissão do Município de Lagoa D'Anta, o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I – denominação: Coordenador do CREAS.

II – natureza: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo.

III – regime jurídico: estatutário.

IV – carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

V – remuneração mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para o provimento do cargo de Coordenador do CREAS exige-se, como requisito mínimo, diploma de conclusão de curso de nível superior (graduação), registrado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: É recomendável, mas não obrigatório, possuir formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Educação ou áreas afins, bem como experiência comprovada em políticas públicas de assistência social.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete ao Coordenador do CREAS:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços prestados pelo CREAS no âmbito do Município, assegurando a orientação técnica e a articulação com a rede socioassistencial.

II – coordenar equipes técnicas multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, entre outros) e promover a formação continuada dos profissionais lotados no CREAS.

III – organizar e implementar o fluxo de atendimento aos usuários em situação de violação de direitos, garantindo a escuta qualificada, o acompanhamento técnico e as medidas socioassistenciais necessárias.

IV – elaborar diagnósticos territoriais e relatórios técnicos periódicos sobre o atendimento e o perfil dos casos acompanhados.

V – representar o CREAS perante órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos municipais e demais instâncias de articulação intersetorial.

VI – coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos e ações voltadas à proteção social especial, observando as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as políticas públicas vigentes.

VII – promover a integração do CREAS com as Unidades Básicas de Saúde, escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos parceiros.

VIII – coordenar o acompanhamento de medidas protetivas, reinserção social e acompanhamento familiar, nos termos da legislação aplicável.

IX – zelar pela guarda, sigilo e correta utilização dos dados e documentos dos usuários, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados e direitos da pessoa atendida.

X – elaborar e acompanhar propostas orçamentárias e solicitar recursos e insumos necessários ao funcionamento do CREAS, bem como prestar contas das atividades técnicas e financeiras quando solicitado;

XI – adotar providências para a melhoria contínua da qualidade dos serviços, inclusive mediante avaliação de indicadores de desempenho e satisfação dos usuários;

XII – adotar outras medidas necessárias ao exercício de suas atribuições, compatíveis com a função e com as políticas de assistência social do Município.

§1º As atribuições previstas no caput poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, que detalhará competências operacionais e rotinas administrativas do cargo.

§2º O Coordenador do CREAS deverá promover o devido encaminhamento dos casos à rede de proteção e vigilância sempre que a situação exigir atuação de outros órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DA NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º - A nomeação para o cargo em comissão de Coordenador do CREAS será efetuada pelo Prefeito Municipal, sendo o exercício demissível a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º - A remuneração do cargo de Coordenador do CREAS será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Art. 7º - O exercício do cargo será compatível com as vedações e impedimentos previstos na legislação municipal e federal, inclusive no que se refere ao acúmulo ilícito de cargos, empregos e funções públicas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os atos administrativos necessários à implementação desta Lei.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cria o Cargo Público de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Lagoa D'anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DO CARGO

Art. 1º - Fica criado, no quadro de provimento em comissão do Município de Lagoa D'Anta, o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I – denominação: Coordenador do CREAS.

II – natureza: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo.

III – regime jurídico: estatutário.

IV – carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

V – remuneração mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para o provimento do cargo de Coordenador do CREAS exige-se, como requisito mínimo, diploma de conclusão de curso de nível superior (graduação), registrado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: É recomendável, mas não obrigatório, possuir formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Educação ou áreas afins, bem como experiência comprovada em políticas públicas de assistência social.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete ao Coordenador do CREAS:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços prestados pelo CREAS no âmbito do Município, assegurando a orientação técnica e a articulação com a rede socioassistencial.

II – coordenar equipes técnicas multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, entre outros) e promover a formação continuada dos profissionais lotados no CREAS.

III – organizar e implementar o fluxo de atendimento aos usuários em situação de violação de direitos, garantindo a escuta qualificada, o acompanhamento técnico e as medidas socioassistenciais necessárias.

IV – elaborar diagnósticos territoriais e relatórios técnicos periódicos sobre o atendimento e o perfil dos casos acompanhados.

V – representar o CREAS perante órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos municipais e demais instâncias de articulação intersetorial.

VI – coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos e ações voltadas à proteção social especial, observando as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as políticas públicas vigentes.

VII – promover a integração do CREAS com as Unidades Básicas de Saúde, escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos parceiros.

VIII – coordenar o acompanhamento de medidas protetivas, reinserção social e acompanhamento familiar, nos termos da legislação aplicável.

IX – zelar pela guarda, sigilo e correta utilização dos dados e documentos dos usuários, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados e direitos da pessoa atendida.

X – elaborar e acompanhar propostas orçamentárias e solicitar recursos e insumos necessários ao funcionamento do CREAS, bem como prestar contas das atividades técnicas e financeiras quando solicitado;

XI – adotar providências para a melhoria contínua da qualidade dos serviços, inclusive mediante avaliação de indicadores de desempenho e satisfação dos usuários;
XII – adotar outras medidas necessárias ao exercício de suas atribuições, compatíveis com a função e com as políticas de assistência social do Município.
§1º As atribuições previstas no caput poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, que detalhará competências operacionais e rotinas administrativas do cargo.
§2º O Coordenador do CREAS deverá promover o devido encaminhamento dos casos à rede de proteção e vigilância sempre que a situação exigir atuação de outros órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DA NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º - A nomeação para o cargo em comissão de Coordenador do CREAS será efetuada pelo Prefeito Municipal, sendo o exercício demissível a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º - A remuneração do cargo de Coordenador do CREAS será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Art. 7º - O exercício do cargo será compatível com as vedações e impedimentos previstos na legislação municipal e federal, inclusive no que se refere ao acúmulo ilícito de cargos, empregos e funções públicas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os atos administrativos necessários à implementação desta Lei.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D41311C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ nº. 41.169.208/0001-16, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), no importe global de R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de outubro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6BADD2DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente ao pagamento da inscrição da participação da Secretaria Municipal de Assistência Social no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema "Consolidando o SUAS pelo Brasil, novos rumos e desafios decenais" que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, tendo o seguinte participante: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.824.144/0001-01, no importe global de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de outubro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3F69B3F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 414/2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 22/10/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 414/2025, que cria o Cargo Público de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Lagoa D'anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 23 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D2C3C469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN. **.** – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 27/10/2025 – termino: 10:00 horas do dia 10/11/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 10/11/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 10/11/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Outubro 2025.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F684509C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025 – GP, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2025 será celebrado o feriado do dia do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o ponto facultativo na administração pública municipal na segunda-feira, dia 3 de novembro de 2025, para fins de organização e funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Lagoa de Velhos/RN, no dia 3 de outubro de 2025, segunda-feira, estendendo-se a essa data a suspensão das atividades normais, sem prejuízo dos serviços essenciais que deverão permanecer em funcionamento.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão organizar seus serviços de modo a garantir o atendimento às demandas essenciais durante o referido dia.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8D7BD4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera Servidora da Função Gratificada

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, a senhora **Sueli Aires da Silva**, da função Gratificada no cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 21 outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFD52FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a funcionária.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis, considerando o pedido de licença sem remuneração protocolado pela servidora **Sueli Aires da Silva**,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **Sueli Aires da Silva**, portador do CPF nº 056. ***. ***-94, e matrícula nº 270-1, ocupante do cargo de Monitora de Informática, uma licença sem remuneração pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 128 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Velhos/RN, com início em 22 de outubro de 2025 e término em 21 de fevereiro de 2026.
Art. 2°. Durante o período da licença sem remuneração, a servidora não terá direito ao recebimento de salário ou qualquer benefício pecuniário ou quaisquer outras vantagens financeiras.
Art. 3º. O período de afastamento em licença sem remuneração não será contabilizado para fins de contagem de tempo de serviço, não gerando efeitos para o cômputo de férias, 13º salário, FGTS, contribuições previdenciárias ou quaisquer outros direitos que dependam do tempo de serviço contínuo.
Art. 4º. O retorno da servidora às suas atividades laborais deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, sendo de responsabilidade do servidor comunicar-se com o Departamento de Recursos Humanos para regularização de sua situação funcional. O não retorno no prazo estabelecido será considerado abandono de cargo, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 5º. Esta Portaria deverá ser comunicada ao interessado e arquivada em seu prontuário funcional. Além disso, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura para ciência de todos os servidores.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C1952961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política, Adriane Maria Ferreira e Silva, Secretária de Administração,4 (quatro diárias), para participar da Smart Cities Park 4ª edição 2025, de 27 à 30 de outubro do corrente ano, em Porto Alegre/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AC06C11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 164-3, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete,4 (QUATRO) diárias, para participar da Smart Cities Park 4ª edição 2025, de 27 à 30 de outubro do corrente ano, em Porto Alegre/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5DC9E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, PREFEITO,4 (QUATRO) diárias, para participar da Participar da Smart Cities Park 4ª edição 2025, de 27 à 30 de outubro do corrente ano, em Porto Alegre/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2025.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:34B8F7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que as empresas DOS S G GONCALVES EMPREENDIMENTOS (CNPJ 12.115.312/0001-20),SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ33.614.013/0001-00) eTT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ 16.648.417/0001-03), protocolaram impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 e Termo de Referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE A INSETOS, ROEDORES E OUTRAS PRAGAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS, CONFORME TABELA ABAIXO. Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
Lagoa Nova/RN, em 24 de outubro de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:41B44EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.046/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.046/2025 Lagoa Nova/RN, 24 de outubro de 2025.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.953, publicado em 07 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a uniformidade administrativa entre as esferas estadual e municipal, bem como de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Os titulares das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Indireta deverão adotar as medidas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:9D397946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0103/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 24 de outubro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº: **0866**; Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2024 a 31.12.2024.** com período de gozo de: **03.11.2025 a 02.12.2025** e retorno em **03.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3BC7DF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 1021001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 41/2025
Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
Contratada: D2E - DUCERE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO LTDA – CNPJ nº 61.427.010/0001-00
SIGNATÁRIOS: Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e Gefri Kleber dos Santos – Contratada.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS EM LIDERANÇA EXECUTIVA, ESTRATÉGICA E OPERACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA, SUSTENTABILIDADE E MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, COM FOCO NA EFICIÊNCIA DA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E FORMATIVAS PARA A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E PROJETOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 150010001
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9AF09EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO 030/2025 -GP/PMLS Lagoa salgada 24 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a extinção da instituição de ensino Centro Educacional Integrado Educar da zona urbana no âmbito do município de Lagoa Salgada.

O **PREFEITO DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Centro Educacional Integrado Educar, localizada na Rua Travessa Pedro Justino, de INEP 24088625, encontra-se com as atividades paralisadas há mais de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades ocorreu em razão da mudança de endereço do gestor responsável pela unidade escolar, sem que houvesse substituição ou designação de novo responsável;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

DECRETA:

Art.1º.Fica extinta a Escola Municipal da zona urbana: 1. Centro Educacional Integrado Educar – Código do INEP: 24088625

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:115E3727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025.

PORTARIA Nº 325/2025 Lagoa Salgada/RN, 24 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de **exoneração** apresentado pelo servidor **José Janssen Basílio**, interessado no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025;

CONSIDERANDO a perda de objeto e a consequente desnecessidade de continuidade da instrução processual disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025**, instaurado em face do servidor **José Janssen Basílio**, em razão do pedido de exoneração do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:08269A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Lajes para o quadriênio 2026-2029.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição federal e no inciso XV do art. 74, art. 133 da Lei Orgânica do Município de Lajes, na forma dos anexos desta Lei.
Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública municipal, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:
I - gestão para resultados;
II - realismo fiscal;
III - participação social;
IV - planejamento de longo prazo;
V - legitimidade e comprometimento;
VI - conhecimento e inovação;
VII - intersetorialidade;
VIII - qualificação da gestão interna.
Art. 3° O Plano Plurianual 2026-2029, que organiza a atuação municipal, está estruturado nas dimensões estratégica, tática e operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Estratégicos correlacionados aos respectivos Resultados Estratégicos, Áreas Temáticas e Programas, assim definidos:
I - Eixo Estratégico: componente da base estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de direcionar as políticas públicas para proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade. São atributos do eixo:
a) Resultado Estratégico – que traduz a situação futura que se deseja visualizar no eixo, medida por indicadores de impacto; e
b) Indicador Estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo, gerando subsídios para monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.
II - Área Temática: componente da base estratégica, consiste em desdobramento do eixo na figura das diversas políticas públicas municipais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de um ou mais setores na execução de seus programas;
III - Programa: componente da base tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível das áreas temáticas quanto no dos eixos, na perspectiva da solução ou da amenização de problemas, do atendimento de demandas ou da criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população lajense. O programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios e a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:
a) finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária;
b) administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do município, contemplando iniciativas e entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental;
c) especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º. Para cada indicador estratégico será estabelecida a expectativa de desempenho ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.
§ 2º. A aferição do desempenho do PPA, no âmbito do objetivo do programa finalístico, será proporcionada pela figura dos indicadores de resultado intermediário, também denominados indicadores programáticos, sendo estabelecidas metas de desempenho ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.
§ 3º. Os princípios aqui estabelecidos guardam consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), integrando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao processo de formulação e execução das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Plano Plurianual 2026-2029 foi elaborado com base nas diretrizes dispostas em 5 (cinco) eixos que congregam programas e ações, concebidos conforme o plano de governo do Município de Lajes, com o fim de alcançar os resultados estratégicos a seguir relacionados:

I – Eixo I - Gestão e Governança Integrada

a) Resultado Estratégico 1: promover uma administração participativa e democrática;
b) Resultado Estratégico 2: melhorar a comunicação eficiente;
c) Resultado Estratégico 3: garantir segurança e saúde no trabalho;
d) Resultado Estratégico 4: fortalecer a segurança pública;
e) Resultado Estratégico 5: ampliar a conectividade e monitoramento.

II – Eixo II - Desenvolvimento Econômico e Financeiro

a) Resultado Estratégico 1: Garantir uma gestão financeira moderna e eficiente;
b) Resultado Estratégico 2: Promover a transparência e a participação cidadã na administração pública;
c) Resultado Estratégico 3: Estimular o desenvolvimento econômico local e atrair investimentos;
d) Resultado Estratégico 4: Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
e) Resultado Estratégico 5: Reforçar o cumprimento da legislação fiscal e administrativa.

III – Eixo III - Sustentabilidade e Conexão Territorial

a) Resultado Estratégico 1: Solidificar a identidade lajense;
b) Resultado Estratégico 2: Proporcionar vivências culturais e turísticas sustentáveis;
c) Resultado Estratégico 3: Contribuir para o desenvolvimento econômico utilizando as potencialidades locais;
d) Resultado Estratégico 4: Promover práticas agrícolas sustentáveis;
e) Resultado Estratégico 5: Fortalecer a agricultura familiar;
f) Resultado Estratégico 6: Melhorar a qualidade de vida no campo;
g) Resultado Estratégico 7: Garantir a segurança alimentar.

IV – Eixo IV - Infraestrutura e Mobilidade Sustentável

a) Resultado Estratégico 1: Ampliar a rede de saneamento básico;
b) Resultado Estratégico 2: Modernizar e manter infraestruturas viárias e públicas;
c) Resultado Estratégico 3: Promover a iluminação pública eficiente e sustentável;
d) Resultado Estratégico 4: Implementar projetos de revitalização urbana;
e) Resultado Estratégico 5: Melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana;
f) Resultado Estratégico 6: Assegurar a transparência na execução de obras e serviços públicos;
g) Resultado Estratégico 7: Fomentar a participação comunitária nos projetos urbanos;
h) Resultado Estratégico 8: Atualizar e manter a sinalização viária;
i) Resultado Estratégico 9: Estruturar e integrar o trânsito municipal;
j) Resultado Estratégico 10: Garantir a segurança no trânsito;
k) Resultado Estratégico 11: Promover a mobilidade ativa e rural.

V – Eixo V - Qualidade de Vida e inclusão Social

a) Resultado Estratégico 1: Fortalecer a proteção social e a assistência às populações vulneráveis;
b) Resultado Estratégico 2: Promover o desenvolvimento econômico e a geração da renda;
c) Resultado Estratégico 3: Garantir condições habitacionais dignas;
d) Resultado Estratégico 4: Estabelecer uma gestão eficaz e transparente dos programas sociais;
e) Resultado Estratégico 5: Promover educação de qualidade;
f) Resultado Estratégico 6: Valorizar os profissionais da educação;
g) Resultado Estratégico 7: Integrar ciência, tecnologia e inovação do ambiente escolar;
h) Resultado Estratégico 8: Seguir os parâmetros das políticas nacionais e estaduais de educação;
i) Resultado Estratégico 9: Melhorar a qualidade dos serviços de saúde;
j) Resultado Estratégico 10: Promover o acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde;
k) Resultado Estratégico 11: Desburocratizar e aumentar a transparência na gestão da saúde;
l) Resultado Estratégico 12: Melhorar a infraestrutura dos espaços recreativos e esportivos;
m) Resultado Estratégico 13: Incentivar a prática esportiva e interação comunitária;
n) Resultado Estratégico 14: Promover a inclusão social através do esporte e lazer;
o) Resultado Estratégico 15: Fortalecimento de parcerias com outros entes, órgãos e entidades, públicas e privadas;
p) Resultado Estratégico 16: Utilizar mecanismos digitais para facilitar a comunicação e participação da comunidade;
q) Resultado Estratégico 17: Integrar o esporte e saúde pública para promover uma vida mais saudável.

Art. 5º - Integram o PPA 2026-2029 as seguintes partes:
I - Capítulo 1 – Introdução;
II - Capítulo 2 – Diagnóstico e Perspectivas para a Cidade;
III - Capítulo 3 – Processo de Planejamento Participativo;
IV - Capítulo 4 – Dimensão Estratégica do PPA 2026-2029;
V - Capítulo 5 – Financiamento do Plano;
VI - Capítulo 6 – Governança do PPA 2026-2029;
VII Apêndices:
a) Demonstrativo dos Programas Temáticos;
b) Demonstrativo dos Programas de Gestão;
c) Demonstrativo das Agendas Transversais;
d) Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação;
e) Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação;
f) Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação;
g) Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação.

Art. 6º Os programas e as ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º A exclusão ou a alteração de programas constantes nesta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

Art. 9º O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas leis orçamentárias anuais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) efetivar os ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

Art. 10. O Poder Executivo poderá propor, a qualquer tempo, revisão deste Plano Plurianual, desde que devidamente justificada e mediante projeto de lei específico, observado o disposto nesta Lei e nas normas orçamentárias vigentes.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) disponibilizará no portal da Prefeitura
na internet a lei e os anexos do PPA atualizados em até 30 (trinta) dias após sua aprovação original ou a de suas alterações.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 12. A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e à sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos:
I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II - critérios de democratização de políticas públicas; e
III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Art. 13. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e da efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão deste Plano Plurianual.

Art. 14. O Plano Plurianual será sistemática e operacionalmente acompanhado e monitorado para averiguação do cumprimento dos objetivos, das metas e das ações dos programas de governo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

§1º. Caberá à SEPLAN definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para o monitoramento dos programas especificados no caput, junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º. Para fins de transparência, poderá ser desenvolvido painel digital público, contendo as informações consolidadas de acompanhamento e execução das metas e ações previstas neste Plano Plurianual.

Art. 15. A SEPLAN, com a contribuição dos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela condução dos programas vinculados às suas pastas, deverá manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações relacionadas com a execução física das ações orçamentárias constantes dos programas.

Art. 16. O Poder Executivo municipal publicará, até o dia 31 de julho de 2028, relatório de avaliação do Plano Plurianual relativo ao biênio 2026-2027, e até o dia 31 de julho de 2030, o relatório relativo ao biênio 2028-2029.

§ 1º. Caberá à SEPLAN, em articulação com as Secretarias Municipais, a coordenação e a elaboração do relatório de avaliação do Plano Plurianual correspondente aos biênios definidos no caput desse artigo.

§ 2º. O relatório a que se refere o caput deste artigo conterá, no mínimo:
I - demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e da acumulada;
II - acompanhamento da evolução dos indicadores de resultados;
III - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador, do cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Seção Especial
Da Agente Transversal Crianças e Adolescentes

Art. 17. Considera-se Agenda Transversal Crianças e Adolescentes o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas da administração municipal, articuladas entre si, voltadas ao enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município, exigindo uma abordagem multidimensional, integrada e contínua por parte do Poder Público local.

Art. 18. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais normas aplicáveis, sendo considerada uma das agendas prioritárias durante toda a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 19. O Município terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para elaborar, aprovar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, com definição de metas, indicadores e ações intersetoriais, garantindo ampla publicidade e participação social.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento da execução e da avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alzira Soriano, Lajes/RN, 21 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:66CE9B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora LETICIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **LETICIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO**, CPF: ###.652.464-## ocupante do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, neste município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9E67B9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providencias."

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.152/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **SAULO DE SOUZA PEGADO**, Ocupante do cargo de **DIGITADOR**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula n° **532**, para exercer seus relevantes serviços ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **15 de janeiro de 2026** até o dia **14 de janeiro de 2028,** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6070A70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de formalizar a composição do COMDIM,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor como representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - COMDIM, do Município de Lajes/ RN.

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Não governamentais)
Titulares:
1. **JUCIANNE KADIJA ALVES CUNHA** - representante da Igreja Católica;
2. **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA** - representante da Igreja Evangélica Família no Altar;
3. **LINDAIARA TATIANE DE SOUZA** – Associação Salgajucaba;
4. **SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS -** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Suplentes:
1. **JOSILANNY SWERDY BEZERRA LOPES PAIVA -** representante da Igreja Católica;
2. **EDILENE VICTOR DE LIMA** - representante da Igreja Evangélica Família no Altar;;
3. **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA** – Associação Salgajucaba;
4. **RAIMUNDA HÉLIA PEREIRA -** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titulares:
1. **AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA** representante Gabinete do Governo;

2. **REANATA FARRURE BEZERRA BARBOSA** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. **MARIA DE FÁTIMA RAIANE DA SILVA** - representante da Secretaria Municipal de Educação;
4. **JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA –** representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação.

Suplentes:
1. **EMANUELE KALINE OUVIDIO DE LIMA** - representante Gabinete do Prefeito;
2. **ROBERTA MILENA MARTINS BEZERRA** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. **MARIA DE LOURDES SILVA TARGINO** - representante da Secretaria Municipal de Educação;
4. **LUCINEIDE INÁCIO SALDANHA** – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de julho de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:64829E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de formalizar a composição do COMDIM,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 557 de 02 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária, registrada em ata.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor a mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - COMDIM, do Município de Lajes/ RN;

A mesa diretora do COMDIM é composta por:

Presidenta: Francisca Rejane da Silva Moreira
Vice-presidenta: Jeane Teixeira Rocha Lima
Secretária: Lucineide Inácio Saldanha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de julho de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6A2B3D60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas**:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
10	JEOVÁ DANTAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:785B652A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos com Drenagem Superficial e Sinalização Vertical em Diversas Ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Considerando que será necessário a adequação a planilha orçamentaria e alteração no projeto, a administração considera que se faz necessário a revogação do processo licitatório. O fato somente foi detectado na fase de acolhimento das propostas e tendo em vista que precisam serem feitas as alterações ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso III, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo Concorrência Eletrônica nº. 005/2025.
Lajes Pintadas/RN , 24 de Outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0EE50898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 130-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. JHONATHAS DE MEDEIROS SANTOS, para o cargo de Procurador civil, lotado na Procuradoria Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria retroage a seus efeitos para o dia 01/10/2025, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B09B12FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 131-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Sra. ALBENIZE DE AZEVEDO SOARES, para o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria retroage a seus efeitos para o dia 01/10/2025, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8087102C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 23100225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇO INCLUSO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO/ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA: OJX 6108, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:2FFA4578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211 - PONTO FACULTATIVO

Decreto Executivo n. 211, de 24 de outubro de 2025

Transfere Ponto Facultativo do dia 28.10.2025 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Hindemberg Pontes de Lima*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 9.093/95;
CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
CONSIDERANDO que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
CONSIDERANDO o consagrado Dia do Servidor Público, comemorado aos 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual de no 34.953, de 6 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025, para o dia 3 de novembro de 2025, as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e, por conseguinte, o Ponto Facultativo a ser concedido.
Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do Ponto Facultativo Nacional e Estadual, oficialmente declarados, consagrado ao "Dia do Servidor Público", comemorada neste próximo dia 28 de outubro.
Art. 2º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais.
Art. 3º. Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:027648E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 303, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Mayara Cristina Andrade Silva, matrícula nº 100575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem no Programa Estratégia Saúde da Família- (ESF), tendo início em 23/10/2025 e terminando em 20/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0457766C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 304/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Veruska Jácome de Lima, Assistente Social deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar para a cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da Oficina Regional de Qualificação da política Estadual de Promoção à Saúde do Rio Grande do Norte (PEPS-RN), que acontecerá no dia 27 de outubro de 2025, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 24 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C3D095EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 305/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Hugo Leonardo de Queiros Silva, Sub coordenador de Vigilância Sanitária, deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar para a cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da Oficina Regional de Qualificação da política Estadual de Promoção à Saúde do Rio Grande do Norte (PEPS-RN), que acontecerá no dia 27 de outubro de 2025, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 24 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7B6322AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e adapta a Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Martins/RN, com vistas à modernização de seus instrumentos e ao aperfeiçoamento do processo de tombamento e registro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção, conservação, restauração, valorização e tombamento ou registro do patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Martins/RN, com vistas à preservação da memória e da identidade local.

Art. 2º Constituem patrimônio histórico, cultural e natural do Município os bens materiais e imateriais, móveis ou imóveis, públicos ou privados, dotados de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, ecológico, científico ou técnico, ou que sejam representativos das tradições e da identidade cultural do povo martinense.

Parágrafo único. A proteção prevista nesta Lei abrange, entre outros:

I – edificações de valor histórico, arquitetônico ou artístico;

II – sítios naturais e áreas de relevante interesse ambiental ou paisagístico;

III – manifestações culturais, saberes, ofícios, festas, tradições orais, músicas, danças, culinária típica, expressões religiosas, entre outras;

IV – documentos, acervos, obras de arte e bens móveis representativos da memória municipal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

Art. 3º A proteção dos bens referidos nesta Lei dar-se-á por meio de:

I – Tombamento, aplicável a bens materiais, móveis ou imóveis;

II – Registro, aplicável a bens imateriais, como práticas culturais, saberes, ofícios e expressões tradicionais.

CAPÍTULO III
DO TOMBAMENTO

Art. 4º O tombamento será realizado por ato do Poder Executivo Municipal, com base em parecer técnico fundamentado, após consulta ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Martins/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O tombamento poderá ser:

I – Voluntário, quando houver consentimento do proprietário;

II – Compulsório, quando necessário à proteção do interesse público, independentemente da anuência do proprietário.

§ 1º O tombamento compulsório dependerá de procedimento administrativo regular, com notificação do proprietário e direito à manifestação.

§ 2º Uma vez tombado, o bem não poderá ser destruído, demolido ou descaracterizado, devendo qualquer intervenção ser previamente autorizada pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Martins/RN é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, com a finalidade de zelar pela proteção, preservação, valorização e fiscalização do patrimônio histórico-cultural e natural do Município.

Art. 7º O Conselho será composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

I – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Martins/RN (vereadores);

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III – 01 (um) representante do corpo docente das instituições de ensino localizadas no Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

V – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Martins.

§1º Os representantes indicados no inciso I serão escolhidos mediante votação entre os próprios vereadores.

§2º O representante do corpo docente será eleito por seus pares.

§3º Os representantes das Secretarias e da Prefeitura serão designados por seus titulares.

§4º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º O Conselho elegerá Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, vedada recondução imediata ao mesmo cargo.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO

Art. 10 O registro dos bens imateriais será realizado mediante inscrição em um dos seguintes Livros do Registro do Patrimônio Cultural do Município de Martins:

I – Livro I: Das Sabedorias Populares;

II – Livro II: Das Celebrações e Festas;

III – Livro III: Das Formas de Expressão;

IV – Livro IV: Dos Lugares.

§ 1º O registro será efetivado mediante processo administrativo iniciado de ofício ou por provocação da sociedade civil.

§ 2º O registro terá caráter permanente, podendo ser revisto.

§ 3º O registro ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11 A gestão do patrimônio histórico-cultural e natural será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 12 Será criado o Cadastro Municipal de Bens Protegidos.

Art. 13 O Município poderá firmar parcerias e convênios com universidades, entidades culturais, ambientais e órgãos estaduais e federais.

CAPÍTULO VII
DOS INCENTIVOS

Art. 14 Os proprietários de bens tombados ou detentores de bens culturais registrados poderão ter acesso a incentivos fiscais, técnicos e financeiros.

Art. 15 Os imóveis tombados ou registrados farão jus ao abatimento de 80% no valor do IPTU, desde que preservados.

Parágrafo único. O benefício será renovado anualmente, mediante laudo de vistoria emitido pelo Conselho.

Art. 16 A alienação onerosa de bens tombados estará sujeita ao direito de preferência do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 17 Constitui infração administrativa:

I – a destruição, modificação ou descaracterização de bem protegido sem autorização;

II – a obstrução do acesso à informação sobre bens protegidos;

III – a omissão quanto à conservação de bem tombado.

Art. 18 Os bens tombados não poderão ser demolidos, mutilados ou alterados sem autorização.
§ 1º A intervenção irregular sujeitará o infrator a multa de 100 a 10.000 UFIR-RN, conforme a gravidade.
§ 2º Além da multa, o infrator deverá restaurar ou reparar o dano.

Art. 19 É vedada, sem autorização, a execução de obras ou anúncios que comprometam a ambiência histórica de bens tombados.

§1º O descumprimento ensejará a demolição da obra ou retirada do objeto irregular.

Art. 20 As sanções administrativas previstas nesta Lei serão aplicadas pela Administração Municipal, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Esta Lei altera e adapta a Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2015, mantendo sua essência e fundamentos, mas atualizando-a aos novos padrões legais e conferindo maior rigor e legitimidade ao processo de tombamento e registro do patrimônio cultural e natural do Município.

Art. 22 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas apenas as disposições em contrário.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D416BD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 06/11/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 039/2025, decorrente do processo administrativo nº 2310001/2025 , para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, com vistas a suprir a demanda dos serviços de saúde ofertados à população do município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 24 de outubro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:2AA4A02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de Chamamento Público, conforme preconiza a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e a Lei 14.133/21, visando o **Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração (instrumento do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) com OSC (Organização da Sociedade Civil) para elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas (lixões desativados e área de quiosques em restinga/dunas) no Município de Maxaranguape/RN**.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 30 de outubro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:4385AC0B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 070/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Dominus" para 01 (UMA) apresentação no evento "FESTA DA PADROEIRA MAXARANGUAPE 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: apresentação será em Maxaranguape/RN, no dia 29/11/2025 das 19:00hrs das 20:30hrs no largo da igreja, em praça pública e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 36.505.631/0001-00, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:388B04CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

PROCESSO DE DESPESA: 238/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO LOCADOR: XXX.050.254-XX
NOME DO CONTRATADO: MARCONI DA SILVA MOURA
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua São João, nº 104, centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 104, anexo, centro, nesta cidade, destinado para instalação do Arquivo Municipal.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	600,00	7.200,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 156/2023
DATA DO TERMO: 10/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025 à 10 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; AÇÃO: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Marconi da Silva Moura

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A5F9D3FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FEA4967C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1C09C354

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 703/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A26F564F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 704/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E6AD020C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 705/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ANDROMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.040.734-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D3D7747D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 706/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANDROMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.040.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE HABITAÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AE4AE6CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 707/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso II, da Constituição Federal**,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Direta do Município, mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a importância de instituir um órgão colegiado interno responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução do certame, a fim de garantir sua lisura, transparência e legalidade;

RESOLVE:
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica determinada e instituída a **Comissão Especial de Concurso Público (CECP)**, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e fiscalizar todas as fases do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Montanhas/RN.
§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Presidente: Andrea Carla Gomes da Silva Lima – CPF XXX.225.447-XX – Matrícula nº 0004901;
• Membro: Cristina Alves de Almeida Barreto – CPF XXX.843.384-XX – Matrícula nº 0001023;
• Membro: Jailson Cordeiro da Silva – CPF XXX.520.694-XX – Matrícula nº 0001090.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, convocar e presidir reuniões, distribuir tarefas e representar o colegiado perante a Administração Municipal e a instituição contratada para execução do certame.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Concurso Público, em conjunto com os órgãos da Administração e a instituição contratada, o desempenho das seguintes atribuições:
I – Planejamento: elaborar proposta de cronograma do concurso, estimar custos e definir os cargos e número de vagas, com base em estudos de impacto financeiro e orçamentário;
II – Elaboração do Termo de Referência: auxiliar na elaboração e revisão do Termo de Referência destinado à contratação da banca examinadora;
III – Acompanhamento e Fiscalização: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a banca, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, cronogramas e exigências legais;
IV – Análise e Aprovação do Edital: participar da elaboração, análise e aprovação da minuta do Edital de Abertura do Concurso Público;
V – Gestão de Demandas e Recursos: analisar e deliberar sobre casos omissos, impugnações e recursos administrativos que não sejam de competência exclusiva da banca examinadora;
VI – Homologação Parcial e Final: acompanhar os procedimentos de divulgação dos resultados e da homologação do certame;
VII – Integridade e Controle: zelar, em todas as etapas, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

DA VIGÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º É vedado aos membros da Comissão participarem do concurso na qualidade de candidatos.
§ 1º A função de membro da Comissão Especial de Concurso Público constitui serviço público relevante, de natureza transitória e não remunerada, sendo exercida sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo de origem.
§ 2º A Comissão terá duração vinculada à conclusão e homologação final do Concurso Público, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral de suas atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:74F7F38D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOCICLETA E AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTOCICLETA E AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1_zkf89_IKxdz1EIeVX2fANLV1KlM5F1j?usp=sharing.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:5F10CC89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.834.634/0001-61, sediado(a) na Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Cond. Trade Center, sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-165, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra.**ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.138.570- SSP/RN e CPF n.º 102.070.254-01, tendo em vista o que consta no ***termo de contrato n.º 50/2024, originário do Processo n.º 70/2024, Dispensa Presencial nº 024/2024*** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 50/2024 por mais 08 (oito) meses, a partir de 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, conforme descrito no contrato n.º 50/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 50/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

ISABELLE CATARINE REIS LIMA
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A1DE8E36

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto as empresas - **DNA CENTER - CNPJ nº 03.787.962/0001-20**, no valor de valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 08.506.545/0001-86**, no valor de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e AMICO SAÚDE LTDA - CNPJ nº 51.722.957/0174-09, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente à *contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6B658D2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 24/10//2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor das empresas **DNA CENTER - CNPJ nº 03.787.962/0001-20**, no valor de valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 08.506.545/0001-86**, no valor de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e AMICO SAÚDE LTDA - CNPJ nº 51.722.957/0174-09, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:598A6AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**27/10/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**05/11/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**10/11/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M**DO DIA**10/11/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada para a execução de serviços de apoio técnico, administrativo, operacional e auxiliar, em caráter continuado e/ou sob demanda, destinados a atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 24 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:160EF60F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: W P EMPRRENDIMENTOS LTDA CNPJ:42.686.776/0001-57
OBJETO: Aquisição de kits de utensílios de merenda escolar, compostos por bandeja acoplada ao copo, cumbuca, prato e colher, destinados ao uso dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Monte Alegre, com o objetivo de garantir melhores condições de higiene, organização e qualidade na oferta da alimentação escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.
VALOR:R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de outubro de 2025 e término em 27 de novembro de 2025.
DATA: 24 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WATSON PESSOA PINTO , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9846516B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2025 - GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,
CONSIDERANDO a realização das comemorações alusivas ao Dia Do Servidor Público, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.
Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4F15D20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 041/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 01º – Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, compreendendo a Administração Direta e Indireta, para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 02º – O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E59F1BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal n° 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear LENILSON SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, símbolo CC6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D0A9CB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

O Município de Parau/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço Global POR LOTE, em sessão pública eletrônica a partir **das 10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/10/2025, ate as 16:00,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº **057/2025,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Parau - RN, 24 de outubro de 2025.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3A814C19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

O Município de Parau/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço POR ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/10/2025, até as 15:00,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES ODONTOLOGICOS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº **058/2025,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Parau - RN, 24 de outubro de 2025.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2AC63821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 087, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alínea "i", e art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de fazer aquisição de imóvel para excução de projeto habitacional de interesse social, tendo como foco a redução do déficit habitscional e à promoção da moradia digna à população de baixa renda;
CONSIDERANDO que o imóvel abaixo identificados é apropriado para tal finalidade, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo que instrui o presente processo administrativo;
CONSIDERANDO, por fim, que a área a ser desapropriada se destina à execução de projetos de interesse social, em benefício da coletividade, e que existe prévia dotação orçamentária, conforme Parecer Financeiro e Orçamentário de 20 de outubro de 2025 (Natureza 45.90.61 - Aquisição de Imóveis);

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do pleno domínio, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:
I– Imóvel urbano situado na Estrada que vai de Parazinho para Baixinha, Centro, Parazinho/RN, com área total de 41.279,61 m² (quarenta e um mil duzentos e setenta e nove vírgula sessenta e um metros quadrados), com perímetro total de 843,17 m (oitocentos e quarenta e três vírgula dezessete metros).
II– O imóvel acima referido é delimitado pelos seguintes vértices georreferenciados, conforme o Memorial Descritivo anexo ao Processo Administrativo, com coordenadas referenciadas ao Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Fuso 25:

VÉRTICE	COORDENADA NORTE (N)	COORDENADA ESTE (E)
V01	9.421.084,292m	185.533,306m
V02	9.420.937,340m	185.680,423m
V03	9.420.931,736m	185.662,612m
V04	9.420.901,629m	185.573,168m
V05	9.420.889,154m	185.537,348m
V06	9.420.866,584m	185.481,699m
V07	9.420.851,865m	185.446,456m
V08	9.421.011,418m	185.352,493m
V09	9.421.015,793m	185.349,917m
V10	9.421.057,582m	185.461,797m

Art. 2º A desapropriação destina-se à construção e implantação de conjunto habitacional popular e demais obras de infraestrutura urbana, em atendimento às políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do Município.
Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 4º Todas as providências necessárias à identificação do proprietário e/ou possuidor, à comprovação da posse/propriedade e à avaliação dos bens foram regularmente adotadas no âmbitodo processo administrativo que instrui o presente Decreto, conforme documentos constantes dos autos, em estrito cumprimento da legislação aplicável.
Art. 5º A avaliação do imóve foi realizada, por profissional legalmente habilitado, com as despesas decorrentes da desapropriação previstas no orçamento vigente e, quando necessário, suplementadas.
§ 1º. Apurado o valor da avaliação e identificado o respectivo expropriado, a indenização será efetuada de forma imediata e justa, observando-se a disponibilidade orçamentária do Município e a legislação pertinente, preferencialmente pela via administrativa amigável.
§ 2º. Em caso de discordância quanto ao valor apurado ou recusa do proprietário em avençar a desapropriação amigável, a indenização será buscada por via judicial, na forma da lei, com todos os direitos e garantias estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à plena e célere efetivação da desapropriação ora declarada, incluindo a propositura da Ação de Desapropriação e o depósito prévio do valor da indenização para fins de imissão provisória na posse.
Art. 7º Efetivadas as indenizações ou não efetivadas em razão da ausência de comparecimento doproprietário e/ou possuidor no prazo de 15 dias, o Município de Parazinho/RN a providenciado o respectivo registro junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Parazinho/RN, procedendo-se à matrícula do imóvel em nome do Município e destinando-o à finalidade públicaprevista neste Decreto, tendo em vista a urgência e a essencialidade da construção de um conjunto habitacional.
Art. 8º É parte integrante deste Decreto o Processo Administrativo nº 002/2025/SMOP/PMP, incluindo as plantas topográficas e o memorial descritivo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 27 de outubro de 2025

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:057B0C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a atualização da representação dos(as) membros(as) do Conselho Municipal de Habitação do Município de Parelhas/RN.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.090/2008 e regulamentações vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades e segmentos da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Habitação de Parelhas/RN, conforme segue:

Órgão/Entidade Representada	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte	Emanuel William Santos de Souza	Evâneide Araújo de Souza Mendonça
Secretaria Municipal de Obras	Luvanor do Nascimento Enedino	Zulmira Araujo Souza
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Felipe Dantas de Souza	Rennata Jeoavana Azevedo Alves
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Ivaneide Mourinho da Costa	Suene Maria do Nascimento
Associação dos Moradores da Barra	Claudivan Salústio de Souza	Alcineide de Azevedo Morais
Câmara de Dirigentes Lojistas de Parelhas	Melquesedek da Silva Pereira	Suelania de Azevedo Teixeira
Igreja Evangélica Universal	Adrielle Carmem da Fonseca Souza	Eliane Martins
Engenheiros do Município	Tarcyo Ponniev de Macedo Costa	Germana Ferraz Barbosa
Câmara Municipal dos Vereadores	Wilnaia Patrícia de Araújo	Wanessa Cristina Rodrigues da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Município de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BBA692D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

PROCESSO Nº 96/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: J H N DE MELO LTDA
CNPJ: 21.597.589/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Saúde e Educação do município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 365.430,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 à 22 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE; 2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE; 2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA; 2138 Manutenção do Salário Educação- QSE; 2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%; 2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%; 2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%; 2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%; **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 22 de outubro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Justino Henrique Nunes de Melo

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1F14C203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF: 09X.XXX.XX4-02, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00(um mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear viagem a cidade de Nova Petrópolis/RS, para participar do **Smart Cities Park 2025**, que ocorrerá no período de 28 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:A737F652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Ao Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Portador do CPF: 05X.XXX.XX4-67, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 3 (três) diárias no valor unitário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), para custear viagem a cidade de Nova Petrópolis/RS, para participar do **Smart Cities Park 2025**, que ocorrerá no período de 28 a 30 de outubro de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2025.

SHEYLA KALINE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:9EA1B494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 1.252/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 001/2025**, tipo **Maior Percentual de Desconto**, no dia ***11/11/2025***, ás ***09h:30min***. cujo objeto: **Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Agua, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2025 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/11/2025 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 06/11/2025 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 – Horas: 09:30;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2025 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 24 de outubro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:246B7559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 833/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 833/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B8F56400

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 834/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 834/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/10 a 25/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D29832F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de Outubro de 2025, para participar do **Segundo Modulo do curso de Massoterapia Integrativa**, tendo o tema da ventosaterapia abordando, que é um recurso terapêutico para alívio de dores musculares, relaxamento, desintoxicação do organismo e melhora da circulação sanguínea. O curso tem segmento na formação profissional com intuito de implementar as Práticas Integrativas e Complementares no Município. O curso será realizado pelo Instituto Flor de Lótus.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5F1F8D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 571/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 571/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C00C4CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 572/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 572/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F1802E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 – PMR
Processo Administrativo n° 065/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): LEVI FERNANDES LEONARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 017.299.974-06.

Objeto: Credenciamento de artistas locais, especificamente músicos residentes no Município de Riachuelo/RN, para a realização de apresentações culturais nos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

Descrição e valores:

Nº	CREDENCIADO (Dupla Musical)	CNPJ/MF Nº	VALOR DA HORA POR APRESENTAÇÃO MUSICAL R$
01	LEVI FERNANDES LEONARDO	017.299.974-06	R$ 200,00 (duzentos reais) por hora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 20/10/2028.

LICITAÇÃO: Credenciamento nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, LEVI FERNANDES LEONARDO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6F0887C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025 – PMR
Processo Administrativo n° 065/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): JOSE ODAIR PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 812.773.774-72.

Objeto: Credenciamento de artistas locais, especificamente músicos residentes no Município de Riachuelo/RN, para a realização de apresentações culturais nos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

Descrição e valores:

N°	CREDENCIADO (Trio Musical)	CNPJ/MF N°	VALOR DA HORA POR APRESENTAÇÃO MUSICAL R$
01	JOSE ODAIR PAULO	812.773.774-72	R$ 300,00 (trezentos reais) por hora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 20/10/2028.

LICITAÇÃO: Credenciamento nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOSE ODAIR PAULO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D42B3339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO BASÍLIO NETO, CPF nº 875.556.464-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C1C663D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 037/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 096/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO TOCANTE AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES, VIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONVÊNIOS DIRETO COM OS MINISTÉRIOS, EMENDAS ESPECIAIS, TOTAL OPERACIONALIZADOS PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** localizada na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN. CEP: 59.015-110, inscrita no CNPJ sob o n° 11.801.158/0001-87, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO TOCANTE AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES, VIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONVÊNIOS DIRETO COM OS MINISTÉRIOS, EMENDAS ESPECIAIS, TOTAL OPERACIONALIZADOS PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Riachuelo/RN, em 24 de outubro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:00C8B797

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 056/2025

TERMO DE CONTRATO N° 056/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 096/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.801.158/0001-87, sediado(a) na* Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN. CEP: 59.015-110, doravante designado **CONTRATADO(A)**, *neste ato representado(a) por* **ROSA MARIA LOPES** (sócia da empresa), CPF nº 106.622.194-49, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Inexigibilidade de Licitação n° 037/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO TOCANTE AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES, VIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONVÊNIOS DIRETO COM OS MINISTÉRIOS, EMENDAS ESPECIAIS, TOTAL OPERACIONALIZADOS PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO TOCANTE AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES, VIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONVÊNIOS DIRETO COM OS MINISTÉRIOS, EMENDAS ESPECIAIS, TOTAL OPERACIONALIZADOS PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***08/10/2025***.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal Do Contratante

R R Lopes Assessoria Contabil LTDA
ROSA MARIA LOPES
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9CF63166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de outubro de 2025**.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias **27 e 28 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:589C9A54

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 357/2025

Designa servidores para exercer a função de fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

Considerando o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 068/2023, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da Nova Lei de Licitações;

Considerando os termos do Decreto Municipal n° 071/2023, que dispõe sobre a indicação e designação do gestor e Fiscais de contratos, bem como suas atividades na Execução dos Contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), de acordo com o estabelecido no Decreto 068, de 04 de dezembro de 2023;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **Flávio Alves Nunes**, fiscal permanente para aquisição de medicamentos e insumos odontológicos e hospitalares de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – **Edmilson Mendes da Silva**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras;

III – **Douglas Inacio de Oliveira**, fiscal de Contratos Gerais para bens de consumo e permanente, oriundas das demais Secretarias Municipais;

IV – **Francisco Edigley de Brito Moura**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:25201D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025-GP

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 34.953, de 6 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN, do dia 28/10/2025 para o dia 03/11/2025 (segunda-feira), sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 24 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7A5BD5ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, aSecretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A área de competência relativa à Cultura, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes,

passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único.As atribuições, competências e a estrutura detalhada da nova Secretaria serão definidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Fica criado, na estrutura de cargos em comissão do Poder Executivo, 1 (um) cargo deSecretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º O incisoVIdo Art. 4º da Lei Municipal nº 298/2005 passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º** ... VI - Secretaria Municipal de Educação e Desportos;"

Art. 5º A nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, criado por esta Lei,ocorrerá somente a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 e suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 24 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8572E7E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.072-2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.0212024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.072/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.021/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 1.021, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.
Parágrafo único. O limite autorizado neste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas ou excesso de arrecadação;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações ou excesso de arrecadação;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito ou convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2024 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
VI – Quando ocorrer excesso de arrecadação;
VII – Inclusão de fonte de recurso no elemento já existente, com redução da mesma fonte ou excesso de arrecadação;
VIII – Atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1F5B46EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **KATLEN NOEMI SILVA BARBOSA,** matrícula nº. 3218, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme atestado médico, tendo início em 21 de outubro de 2025 e término em 18 de abril de 2026, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5D117105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custo no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte.

INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3146/2025

Prazo de Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras e Infraestrutura; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C979A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 011-2024 TCE-RN

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:
Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
(...)
III - prestação de serviços;
(...)
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
(...)
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
Com efeito, aos serviços de abastecimento d'água nas comunidades rurais para o consumo humano e animal, junto a secretaria municipal de agricultura. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90. Trata-se do Empenho nº 930011/2025, com nota fiscal de número 000.241, no valor de R$ 6.070,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Publique-se.
Santana do Serido/RN, 24 de outubro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A7F62F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025

"Regulamenta o art. 273 da Lei Complementar nº 1.711/2024, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** o disposto no art. da Lei Complementar nº 1.711/2024 de 26 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA), estabelece normas para a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária no Município de Santo Antônio-RN vencidos até a data de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 273 da Lei Complementar nº 1.711/2024, dispondo sobre os procedimentos para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) e as regras atinentes ao parcelamento dos débitos abrangidos;

Art. 2º - O Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) aplica-se a débitos tributários e não tributários de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa, protestados, ajuizados ou em qualquer fase de cobrança administrativa.

Art. 3º - A adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado durante o período de 20/10/2025 a 29/12/2025 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.
§ 1º O requerimento referido no caput, cujo modelo é aprovado no Anexo único deste Decreto, será obtido no sítio eletrônico oficial do Município (tributação@santonio.rn.gov.br e stributacao@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Tributação de Santo Antônio, no horário de 08hs às 13hs de segunda a sexta feira.
§ 2º. O contribuinte ou seu representante legal deverá indicar, no requerimento, todos os débitos a serem incluídos no PERTSA, bem como a modalidade de pagamento pretendida, observado o § 1º do art. 6º deste Decreto.
§ 3º. O deferimento da adesão fica condicionado à verificação pela Secretaria Municipal de Tributação do Município, através da Coordenadoria de Tributos do atendimento dos requisitos, incluindo a apresentação de documentação hábil e o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito no ato da adesão, podendo o valor restante ser parcelado, observado o § 1º art. 6º deste Decreto.

Art. 4º- A adesão ao PERTSA implica:
I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTSA, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;
III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTSA e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa do Município;
IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTSA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente; e
V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

Art. 5º - Fica assegurado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

Art. 6º - No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, o sujeito passivo que aderir ao PERTSA poderá liquidar os débitos de que trata o art. 2º deste decreto mediante a opção por uma das seguintes modalidades, observado o § 3º do art. 3º deste Decreto.
§ 1º - pagamento em espécie de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo do débito da seguinte forma:
a) Se liquidado integralmente até a data 31/10/2025, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;
b) Se liquidado integralmente até a data 30/11/2025 em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;
c) Se liquidado integralmente até a data 29/12/2025 em parcela única, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;
d) Se parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;
§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

Art. 7º - O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nesta Lei será de:
I - R$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;
II – R$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e
III - R$500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 8º - Para incluir no PERTSA débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolares, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no prazo máximo até o término do período de adesão
§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.
§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Santo Antônio-RN até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTSA.

Art. 9º - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTSA e será dividida pelo número de prestações indicadas.
§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas.
§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTSA fica condicionado ao § 3º do art. 3º.

Art. 10 - Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTSA e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:
I - a falta de pagamento de (03) três parcelas consecutivas ou de (06) seis alternadas;
II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;
III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.
§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTSA,
I - será reconstituído o valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e
II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.
§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência exclusivamente para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 11 - A opção pelo PERTSA implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 12 - O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento conforme o § 3º do art. 3º.
§1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.
§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.
§3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
§4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:
I – consolidado na data do pedido; e
II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.
§5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:
I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;
II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e
III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.
§6º A adesão ao PERTSA implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTSA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário sem a concessão de quaisquer redutores.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 24 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D912BDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0965/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaços exclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência em eventos públicos e privados no município de São Fernando/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprova em Plenário desta Casa Legislativa e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatória a destinação de espaços exclusivos e adequados para pessoas com deficiência em todos os eventos realizados no município de São Fernando/RN, sejam eles de natureza pública ou privada, visando garantir acessibilidade, inclusão social e participação igualitária.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida no art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).
Art. 3º Os organizadores dos eventos deverão assegurar que os espaços exclusivos sejam planejados para garantir:
Visibilidade privilegiada do palco ou área principal do evento;
Acesso seguro e facilitado, com rampas e pisos adequados;
Assentos reservados e identificados para pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quando necessário;
Banheiros acessíveis e sinalizados;
Estacionamento reservado e devidamente identificado, quando houver estacionamento no local;
Sinalização clara indicando os espaços exclusivos.
Art. 4º Os espaços deverão ser dimensionados de acordo com a capacidade total do evento, garantindo condições dignas e seguras de circulação e permanência.
Art. 5º A divulgação do evento deverá informar, de forma clara e antecipada, a existência de acessibilidade e os locais destinados às pessoas com deficiência.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo percentuais, padrões técnicos e demais requisitos para sua execução.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 23 de outubro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CEA8D843

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0966/2025.

"Institui a Corrida de Rua de São Fernando/RN, a ser realizada anualmente no mês de novembro, integrando a programação festiva da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprova em Plenário desta Casa Legislativa e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Fernando/RN, a Corrida de Rua de São Fernando/RN, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em data definida em conjunto com a programação oficial da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio.
Art. 2º- A Corrida de Rua tem por objetivo:
I – incentivar a prática do esporte e do lazer;
II – promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida da população;
III – valorizar a cultura esportiva local;
IV – integrar a comunidade às festividades religiosas e culturais do município;
V – fomentar o turismo e o comércio local.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo:
I – o percurso e as categorias da corrida;
II – a forma de inscrição dos participantes;
III – a premiação e critérios de classificação;
IV – as parcerias com entidades esportivas, educacionais e culturais.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.
Art. 5º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e Turismo, Educação e Cultura, poderão desenvolver, de forma articulada e em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.
Art. 6º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 29 de setembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EFB3124D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0053

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO;

CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N. º 22.842.879/0001-51, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 416 SALA 03 - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 996,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

SUBSCRITORES: NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS – PELO CONTRATANTE E S M DANTAS SANTOS – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:653F4830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 299/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:84A8F24D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 300/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:060CFE35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 301/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação Sobre Imunização, Nutrição e Saúde de Adolescente, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 22 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E4BD480C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 302/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BBBDA6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 303/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D09410CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 304/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B181BA0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 305/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:279C0EB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 306/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2462CE5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 307/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:06D7B46C

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0029/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso I, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R$269.724,84 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O superávit financeiro nas fontes de recursos constantes no Anexo I deste decreto no valor total deR$ 269.724,84 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	210.724,84
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
TOTAL	**269.724,84**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:CC0DB074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6358/2025

OBJETO: Contratação futura de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Anti-Hipertensivos, destinados às Unidades de Saúde e aos seus usuários, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº 24/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, representada por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 381/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação veiculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3652 e no Jornal AGORARN, Edições do dia 23.10.2025, do Aviso de Licitação/PERP, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, com o objetivo em epígrafe, em virtude de não ter sido publicado no Portal de Compras Públicas e no PNCP. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 24.10.2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:2814327D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARSENAL SPORT CLUB CNPJ: 08.365.777/0001-61	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS JOGOS MUNICIPAIS.	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:8A257470

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE 78/2024

CONTRATADO	OBJETO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS , inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:119DEF03

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, Matrícula: 5871, com a finalidade de viajar a Brasília/RN nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 com o objetivo de representar o município na apresentação de projetos para viabilidade de destinação de emendas parlamentares relacionadas à pasta da comunicação, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 34/2025 da Secretaria Municipal de Comunicação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:4E21B865

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PE 03/2024

CONTRATADO	OBJETO
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56 FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ 51.867.423/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 02 (dois) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6BC0FD2B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PE 09/2024

CONTRATADO	OBJETO
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.140.067/0001-10	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 02 de julho 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FF75E812

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 9.1/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137; totalizando o valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 58, 68, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 136, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 164 ; totalizando o valor de **R$ 840.280,70 (oitocentos e quarentamil, duzentos e oitentareais e setenta centavos)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 39, 40, 41, 46, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 78, 79, 87, 88, 96, 97, 98, 101, 111, 125, 126, 128, 134, 138, 154, 161, 162; totalizando o valor de **R$ 206.834,50 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 23, 25, 26, 51, 81, 82, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 132, 133; totalizando o valor de **R$ 69.194,00 (sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais)**.
TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES MEI- CNPJ: 61.469.190/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 9, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 35, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 59, 60, 63, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 89, 112, 113, 114, 117, 120, 121, 127, 135, 140, 144, 146, 148, 151, 157, 158, 159, 160, 163 ; totalizando o valor de **R$ 110.903,00 (cento e dez mil, novecentos e três reais)**.
ALPHA COMÉCIO DE UTILIDADES LTDA- CNPJ: 61.703.774/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90; totalizando o valor de **R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)**.
CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 55, 56; totalizando o valor de **R$ 4.767,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA- CNPJ: 54.860.605/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 165; totalizando o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
VANINHA UTILIDADES LTDA- CNPJ: 58.421.861/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de **R$ 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 1.283.390,10(um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)

São José de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137; totalizando o valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 58, 68, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 136, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 164 ; totalizando o valor de **R$ 840.280,70 (oitocentos e quarentamil, duzentos e oitentareais e setenta centavos)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 39, 40, 41, 46, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 78, 79, 87, 88, 96, 97, 98, 101, 111, 125, 126, 128, 134, 138, 154, 161, 162; totalizando o valor de **R$ 206.834,50 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 23, 25, 26, 51, 81, 82, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 132, 133; totalizando o valor de **R$ 69.194,00 (sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais)**.
TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES MEI- CNPJ: 61.469.190/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 9, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 35, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 59, 60, 63, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 89, 112, 113, 114, 117, 120, 121, 127, 135, 140, 144, 146, 148, 151, 157, 158, 159, 160, 163 ; totalizando o valor de **R$ 110.903,00 (cento e dez mil, novecentos e três reais)**.
ALPHA COMÉCIO DE UTILIDADES LTDA- CNPJ: 61.703.774/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90; totalizando o valor de **R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)**.
CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 55, 56; totalizando o valor de **R$ 4.767,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA- CNPJ: 54.860.605/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 165; totalizando o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
VANINHA UTILIDADES LTDA- CNPJ: 58.421.861/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de **R$ 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 1.283.390,10(um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)

São José de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 9.1/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137; totalizando o valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 58, 68, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 136, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 164 ; totalizando o valor de **R$ 840.280,70 (oitocentos e quarentamil, duzentos e oitentareais e setenta centavos)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 39, 40, 41, 46, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 78, 79, 87, 88, 96, 97, 98, 101, 111, 125, 126, 128, 134, 138, 154, 161, 162; totalizando o valor de **R$ 206.834,50 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 23, 25, 26, 51, 81, 82, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 132, 133; totalizando o valor de **R$ 69.194,00 (sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais)**.
TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES MEI- CNPJ: 61.469.190/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 9, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 35, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 59, 60, 63, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 89, 112, 113, 114, 117, 120, 121, 127, 135, 140, 144, 146, 148, 151, 157, 158, 159, 160, 163 ; totalizando o valor de **R$ 110.903,00 (cento e dez mil, novecentos e três reais)**.

ALPHA COMÉCIO DE UTILIDADES LTDA- CNPJ: 61.703.774/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90; totalizando o valor de **R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais)**.
CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 55, 56; totalizando o valor de **R$ 4.767,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA- CNPJ: 54.860.605/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 165; totalizando o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
VANINHA UTILIDADES LTDA- CNPJ: 58.421.861/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de **R$ 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 1.283.390,10(um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)
São José de Mipibu/RN, 08 de outubro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI - RADIANY F MALHEIRO ME - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME - TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES MEI - ALPHA COMÉCIO DE UTILIDADES LTDA - CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - VANINHA UTILIDADES LTDA p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:66A864FE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOW ONSULTORIA LTDA CNPJ 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 06 (seis) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6E76A85A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 09/2021

CONTRATADO	OBJETO
EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS-ME CNPJ 01.976.325/0001-77	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 21 de março 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A65ED3E0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PE 01/2024

CONTRATADO	OBJETO
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.140.067/0001-10	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 19 de março 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E5CF9935

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 20/2023

CONTRATADO	OBJETO
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL CNPJ 08.343.675/0001-45	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:440CD928

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOW ONSULTORIA LTDA CNPJ 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 06 (seis) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E80BC4E6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
LABORATÓRIO DE CITOPALOGIA LTDA CNPJ 00.870.504/0001-62	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DDB239D0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 30/2022

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS CNPJ 35.542.612/0001-90	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 15 de maio 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CF6D007E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 31/2022

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS CNPJ 35.542.612/0001-90	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:19CFB1C6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINO CNPJ 45.705.200/0001-88	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 25 de março 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2536A34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº292026/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **11/2025** com início no dia **02 de setembro de 2025** que tem por objeto **Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	R$ 779.982,95
R M DE MELO INACIO	R$ 147.600,00
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 107.160,00
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	R$ 40.150,00
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 4.300,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 38.550,00
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 111.750,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 22 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:BE8254F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024. Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 168 de 28 de agosto de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 23 de outubro de 2025, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 29 de outubro de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRO MUNICIPAL: JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**. São José do Campestre/RN, em 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:9DACA288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 451/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Parnamirim/RN	17 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Parnamirim/RN, no dia 20 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

*Republicada por incorreção – Cod.Identicador 3BA7F398

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BFF8B50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 458/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5FE0A330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 459/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F8F0417C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, APURADAS EM REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO, que o **Decreto Municipal nº 422, de 03 de janeiro de 2024**, regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as **sanções administrativas**, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**;

CONSIDERANDO, também, que as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos

administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos e atas de registro de preços celebrados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais abaixo nominadas para conduzirem os processos administrativos em face das pessoas físicas e jurídicas contratadas ou promitente contratadas pela prática de infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, conforme as especificações do **Decreto Municipal nº 422, de 03 de janeiro de 2024**:

Não podem atuar no macroprocesso de contratação (fases de planejamento, licitação, contratação e fiscalização e gestão)

I - **ANTONIO FERNANDES NETO** – CPF: 555.331.084-91 (Pedreiro) – Presidente;

II - **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA**– CPF: 099.072.164-70 (ASG) – Membro;

III **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS –**CPF: 016.700.644-41 (Coordenadora) – Membro.

Art. 2º - Compete à **COMISSÃO PROCESSANTE** a abertura, instrução e emissão de relatório final com proposta de decisão e indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso apurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F77E42EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029, e ainda sobre a aprovação do Projeto de intervenção do PROCAD-SUAS 2025, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal N° 155/1995;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 30, que trata do Conselho de Assistência como condição para o repasse de recursos entre fundos de assistência;
CONSIDERANDO a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) de 2012, que define as responsabilidades e requisitos para a gestão do SUAS com obrigatoriedade de elaboração do Plano de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, que consolida o Sistema Único de Assistência Social e reforça a necessidade do planejamento descentralizado e participativo da política de assistência social com base em diagnóstico socioterritorial.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de São José do Seridó para o quadriênio 2026-2029.
Art. 2º - Aprovar o projeto de intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São José do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.
*Republicada por incorreção – Cod. Identificador 2F0B898B

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:61D20C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1127 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA FRANCISCA LEITE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denomina-se de **FRANCISCA LEITE DA SILVA,** o logradouro público localizado no Bairro Manoel Vieira, entre a Rua Enedina Rêgo Paiva e a Rua Francisco Barbosa de Siqueira – Pastor Siqueira, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de São Miguel/ RN determinará ao órgão competente desta municipalidade que proceda com a confecção de placa indicativa com a nova denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1127 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA FRANCISCA LEITE DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 029/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1127 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C9A9B840

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1128 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA FRANCISCO FIRMINO DE LIMA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:
Art. 1º - Denominar de **RUA FRANCISCO FIRMINO DE LIMA**, localizada no Bairro José Vicente do Rêgo (Vila Cachoeira), neste município de São Miguel/RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1128 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA FRANCISCO FIRMINO DE LIMA.** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 037/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1128 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:04D0EFD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1129 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA PASTOR JOSÉ DIAS CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denomina-se de **PASTOR JOSÉ DIAS CAVALCANTE,** o logradouro público localizado no Bairro Manoel Vieira, paralela à Rua Enedina Rêgo Paiva, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de São Miguel/ RN determinará ao órgão competente desta municipalidade que proceda com a confecção de placa indicativa com a nova denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1129 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA PASTOR JOSÉ DIAS CAVALCANTE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 030/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1129 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DD09C018

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1130 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA JOSÉ VENTURA DE OLIVEIRA - (PASTOR VENTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denomina-se de **JOSÉ VENTURA DE OLIVEIRA (PASTOR VENTURA)**, localizada no Bairro José Vicente do Rêgo (Vila Cachoeira), ao leste com sítio cachoeira ao oeste com rodovia estadual deputado Raimundo Fernandes e ao oeste com a estrada conhecida como estrada velha, neste município de São Miguel/RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1130 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA JOSÉ VENTURA DE OLIVEIRA - (PASTOR VENTURA)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 032/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1130 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CF58C563

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1131 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRA ZONA RURAL DE SÃO MIGUEL/RN, DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALMIR CÂNDIDO DA SILVA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado no Sítio Cachoeira, Zona Rural de São Miguel, Rio Grande do Norte de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALMIR CÂNDIDO DA SILVA.**

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de São Miguel/ RN determinará ao órgão competente desta municipalidade que proceda com a confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1131, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRA ZONA RURAL DE SÃO MIGUEL/RN, DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALMIR CÂNDIDO DA SILVA**. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 026/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1131 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:33178ECD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1132 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MUSICAL MAESTRO PEDRO RUFINO DA SILVA - IMMPRS**.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica e declarada de utilidade pública municipal o INSTITUTO MUSICAL MAESTRO PEDRO RUFINO DA SILVA - IMMPRS, fundado em 29 de outubro de 2021, com sede e foro nesta Cidade de São Miguel/RN, com personalidade jurídica de pessoa jurídica- CNPJ Nº 56.192.009/0001-04.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos de legislação vigente, cuja finalidade seja fundada seja a prestação de serviço coletividade feita e de forma abrangente a todos os seus filiados a sua finalidade de lucro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1132 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MUSICAL MAESTRO PEDRO RUFINO DA SILVA - IMMPRS**.**

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 031/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1132 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:17B3297F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1133 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD DE SÃO MIGUEL/RN - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD DE SÃO MIGUEL/RN, São Miguel/RN, fundada em 30 de maio de 2020, com sede e foro na Cidade de São Miguel/RN, com personalidade jurídica de pessoa jurídica- CNPJ Nº 08.332.785/0001-01.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos de legislação vigente, cuja finalidade seja fundada seja a prestação de serviço coletividade feita e de forma abrangente a todos os seus filiados a sua finalidade de lucro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1133 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AD DE SÃO MIGUEL/RN - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 028/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1133 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:24903D6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1134 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"INSTITUI O MÊS AGOSTO LILÁS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, POR MEIO DA PROCURADORIA DA MULHER, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO."

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel, o mês "agosto Lilás", com foco na conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher, sendo coordenado pela Procuradoria da Mulher da Câmara.

Art. 2º - São objetivos do "Agosto Lilás":
I – Promover ações de conscientização sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher, especialmente a violência doméstica e familiar;
II – Ampliar a divulgação dos canais de denúncia, como a Central 180, Delegacias Especializadas, CREAS, número telefônico da procuradoria e outros serviços locais;
III – Estimular a formação de redes de apoio, encontros e rodas de conversa com grupos de mulheres;
IV – Levar informação a espaços de circulação pública, como bares, academias, escolas, unidades de saúde e feiras;
V – Incentivar ações intersetoriais com secretarias municipais, movimentos sociais e entidades da sociedade civil.

Art. 3º - Durante o mês de agosto, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações no âmbito da Câmara Municipal, em articulação com o Executivo e a sociedade civil:
I – Realização de audiências públicas, seminários e campanhas educativas sobre os direitos das mulheres;
II – Distribuição de panfletos informativos nos bairros, feiras, escolas e unidades de saúde, com orientações sobre como denunciar e buscar apoio;
III – Instalação de placas educativas e cartazes fixos com frases de combate à violência contra a mulher, contendo contatos úteis (ex: 180, CREAS, Conselho Tutelar, número telefônico da procuradoria), em:
a) Academias de ginástica; • Bares e restaurantes;
b) Praças e espaços públicos de grande circulação;
c) Escolas e centros esportivos.
IV – Incentivo à participação de homens nas campanhas de enfrentamento à violência de gênero.

Art. 4º - A Procuradoria da Mulher poderá firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, coletivos feministas, sindicatos, conselhos municipais para desenvolver as ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá alocar recursos específicos para a execução das ações do "Agosto Lilás" por meio de parcerias e programas de cooperação com o Executivo e com organizações da sociedade civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1134 / 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI O MÊS AGOSTO LILÁS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, POR MEIO DA PROCURADORIA DA MULHER, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO."

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 027/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1134 em 24 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:90E7AB58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Bairro centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Michel do Rêgo Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Posto Santa Rita ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.121/0001-98, com sede na Rua Av. José Xavier de Aquino, nº 1710, Bairro José Vicente do Rêgo, nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Danyelle Amanda de Souza Barbalho, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n° 52/2024 por igual período, a contar do vencimento atual, conforme previsão no instrumento convocatório.

II - Renovar integralmente o quantitativo dos itens registrados, de forma a permitir a nova contagem da quantidade máxima registrada inicialmente para cada item, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação de vigência e a renovação do saldo da presente Ata de Registro de Preços se justificam pela manutenção do interesse público e pela continuidade da demanda dos órgãos participantes, considerando que:
Persistem as necessidades que motivaram o registro de preços;

O fornecimento tem sido satisfatoriamente cumprido pela empresa detentora, conforme atestados emitidos pelos setores competentes;

A renovação do saldo é medida que confere maior economicidade e celeridade à administração, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com ganhos de tempo e otimização dos recursos públicos;
Existe previsão expressa na ata de registro de preços - cláusula quarta, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do referido termo aditivo, permanecendo vigente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 19/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Bairro centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Michel do Rêgo Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Posto Santa Rita ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.121/0001-98, com sede na Rua Av. José Xavier de Aquino, nº 1710, Bairro José Vicente do Rêgo, nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Danyelle Amanda de Souza Barbalho, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n° 52/2024 por igual período, a contar do vencimento atual, conforme previsão no instrumento convocatório.

II - Renovar integralmente o quantitativo dos itens registrados, de forma a permitir a nova contagem da quantidade máxima registrada inicialmente para cada item, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação de vigência e a renovação do saldo da presente Ata de Registro de Preços se justificam pela manutenção do interesse público e pela continuidade da demanda dos órgãos participantes, considerando que:
Persistem as necessidades que motivaram o registro de preços;

O fornecimento tem sido satisfatoriamente cumprido pela empresa detentora, conforme atestados emitidos pelos setores competentes;

A renovação do saldo é medida que confere maior economicidade e celeridade à administração, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com ganhos de tempo e otimização dos recursos públicos;

Existe previsão expressa na ata de registro de preços - cláusula quarta, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do referido termo aditivo, permanecendo vigente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 19/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Contratante
Prefeito Municipal

Contratada
POSTO SANTA RITA LTDA
07.766.121/0001-98
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:9B99647D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 293, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional pelos contribuintes do Município a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto naLei Complementar nº 214/2025, que estabelece a obrigatoriedade de exigência da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em padrão nacional a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com os objetivos da Reforma Tributária sobre o consumo;

CONSIDERANDO que a não adequação do Município ao padrão nacional da NFS-e pode acarretaras sanções previstas na referida Lei Complementar, incluindo a suspensão de transferências voluntárias e limitações na participação na arrecadação do futuro Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar a legislação tributária e disciplinar os procedimentos para seu fiel cumprimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional para todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário do Município ou que, mesmo não inscritos, prestem serviços em seu território.

Parágrafo único. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas a partir da data de obrigatoriedade deverão obedecer integralmente ao leiaute e às regras técnicas do padrão nacional, conforme definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e.

Art.2º A emissão da NFS-e no padrão nacional deverá ser realizada exclusivamente por meio dos emissores disponibilizados no ambiente do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ficando vedada a utilização de qualquer outro sistema municipal para a mesma finalidade a partir da data de início da obrigatoriedade.

Art.3º O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto sujeitará o contribuinte infrator às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis na esfera federal.

Art.4º Compete à **Secretaria Municipal de Fazenda** acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFS-e e expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto, incluindo portarias e instruções normativas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à obrigatoriedade de emissão da NFS-e no padrão nacional a partir de **1º de janeiro de 2026**.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:71EBE9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de cancelamento e substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional no Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução CGSN/ME nº 3, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o modelo de padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e disciplinou os eventos de cancelamento e substituição;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao padrão nacional da NFS-e e a necessidade de a autoridade tributária municipal estabelecer os prazos e as parametrizações aplicáveis no Portal Administrativo Municipal (PAM);

CONSIDERANDO a conveniência de dispor sobre regras claras, objetivas e acessíveis ao contribuinte, conferindo previsibilidade e segurança jurídica aos procedimentos de cancelamento e substituição de notas fiscais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 1ºFica assegurado ao contribuinte o direito de solicitar o cancelamento ou a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), desde que observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2ºO cancelamento voluntário da NFS-e poderá ser realizado pelo contribuinte no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua emissão.

§ 1º O cancelamento de que trata o caput será processado de forma automática para notas fiscais cujo valor total seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), exigindo-se, para valores superiores, a formalização de processo administrativo.

Art.3ºO cancelamento voluntário da NFS-e somente será homologado se, cumulativamente:

I - a prestação do serviço não tiver sido iniciada;
II - o Imposto Sobre Serviços (ISS) correspondente não tiver sido recolhido ou lançado definitivamente;
III - a operação não tiver produzido efeitos tributários definitivos para o tomador do serviço, tais como retenção na fonte, compensação ou aproveitamento de crédito;
IV - forem observadas as demais regras técnicas definidas pela autoridade tributária municipal, em conformidade com o padrão nacional.

Art.4º O cancelamento da NFS-e, nas hipóteses em que a via automática não for aplicável, seja em razão do valor da nota fiscal ser superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou por ter expirado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** previsto no art. 2º, deverá ser requerido pelo contribuinte mediante processo administrativo formal.

Parágrafo único.O órgão competente disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para analisar e decidir sobre o pedido de cancelamento administrativo devidamente justificado.

Art.5º O pedido de cancelamento extemporâneo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Requerimento fundamentado do contribuinte, expondo os motivos para o cancelamento;
II - Declaração que comprove a não ocorrência do fato gerador (serviço não prestado);
III - Carta de anuência do tomador do serviço, confirmando que o serviço não foi executado e que a nota fiscal não produziu efeitos contábeis ou fiscais.

Art.6º O deferimento do pedido de cancelamento extemporâneo se tornará ineficaz caso os efeitos tributários da operação já tenham sido consolidados.

Parágrafo único.Na hipótese de o ISS já ter sido recolhido ou lançado, o deferimento do cancelamento ficará condicionado à comprovação de que o contribuinte iniciou o procedimento administrativo de restituição ou compensação do tributo, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-e

Art.7º A substituição da NFS-e será permitida para corrigir erros ou omissões em seus dados que comprometam sua validade, devendo ser realizada no prazo máximo de**20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da nota original.

§ 1º A nota fiscal substituta deverá:

I - conter um campo específico identificando-a como "Nota Fiscal Substitutiva";
II - referenciar o número e a data de emissão da nota fiscal substituída;
III - manter, em regra, os mesmos valores, base de cálculo, alíquota e valor do ISS da nota original.

§ 2º A alteração de valores ou de dados tributários na nota substituta somente será admitida para retificar erro técnico devidamente justificado e comprovado no respectivo processo, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º A autoridade tributária municipal poderá expedir portarias e atos normativos complementares para disciplinar os aspectos operacionais e procedimentais necessários à execução deste Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto aos procedimentos de cancelamento e substituição da NFS-e a partir de **1º de janeiro de 2026**.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F3B17CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a cessão do servidor **SUÉLIO DE AZEVEDO DANTAS**, CPF 703.XXX-XXX-04, Matrícula 007361-6, Professor, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN..

Art. 2º – O prazo da renovação da cessão se dá com efeito a partir de 30 de novembro 2024 e validade por 02 (dois) anos, até 30 de novembro de 2026.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 24 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BCF2EC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 192/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 192/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 83283192/2025

CONTRATO Nº.....: 192/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 044/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.077.425/0001-71.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.191,95 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÕES DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE DE RECURSO: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÕES DO FUNDEB 30%-INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE DE RECURSO: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 38.077.425/0001-71
EMANUELLY DE SOUZA E SILVA
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62B4B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 39896122/2025

CONTRATO Nº.....: 193/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: **FP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ N° 07.366.605/0001-40

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 60.015,00 (Sessenta mil e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 – Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
– MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

FP COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ N° 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ ERNARDO DE ASSIS
CPF N°009.*.***-70**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:474585C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 56/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de PSICÓLOGO no dia 24 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12238, inscrito no CPF sob o nº XXX.760.684-XX, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de Psicólogo, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3AEAFA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Dispensa de Licitação nº 051-2025
Processo Administrativo nº 39896122-2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, FP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.366.605/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 60.015,00 (Sessenta mil e quinze reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 24 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49655D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISCIPLINA A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O APOSTADOR FINAL, O OPERADOR LOTÉRICO E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, DEFINE O TOMADOR DE SERVIÇOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência municipal para explorar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de loteria;

CONSIDERANDO a instituição do serviço público de Loteria Municipal de São Vicente/RN pela Lei Complementar nº 083, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a alteração do Código Tributário Municipal promovida pela Lei Complementar nº 085, de 15 de abril de 2025, que fixou a alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços de loteria e definiu a base de cálculo e o regime de retenção do tributo;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Municipal, exarada em Parecer Jurídico, para que a matéria fosse regulamentada por decreto, a fim de definir com clareza a figura do tomador de serviços e o procedimento para emissão de documentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a relação entre o apostador (tomador de serviços), o operador lotérico (prestador de serviços) e o Poder Concedente, para garantir segurança jurídica e eficiência na arrecadação tributária;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, e em complemento às definições estabelecidas no Decreto nº 173/2025, considera-se:
I – **Poder Concedente:** O Município de São Vicente/RN, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, titular do serviço público de loteria.
II – **Operador Lotérico:** A pessoa jurídica de direito privado, concessionária, permissionária ou credenciada, selecionada por meio de processo licitatório, responsável pela execução e exploração comercial das modalidades lotéricas. É o prestador dos serviços e o contribuinte do ISSQN.
III – **Apostador:** A pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e plenamente capaz, que adquire bilhetes ou realiza apostas nas modalidades lotéricas exploradas pelo Operador Lotérico. É o tomador ou usuário final dos serviços de loteria.
IV – **Plataforma Tecnológica:** A pessoa jurídica responsável por fornecer a infraestrutura tecnológica (software, sistemas de pagamento, etc.) utilizada pelo Operador Lotérico para a comercialização das apostas e a gestão das operações, sendo corresponsável pela retenção do ISSQN, nos termos do Art. 246-E, § 1º, da Lei Complementar nº 007/2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 085/2025.

CAPÍTULO II
DO TOMADOR DE SERVIÇOS E DA RELAÇÃO DE CONSUMO

Art. 2º. Fica definido que o tomador dos serviços de loteria, para todos os fins legais e tributários, é o Apostador, na qualidade de consumidor final.

Art. 3º. A relação jurídica entre o Apostador e o Operador Lotérico é caracterizada como relação de consumo, sujeitando-se às normas de proteção e defesa do consumidor.
Parágrafo único. O Operador Lotérico responderá, de forma objetiva, por falhas na prestação do serviço, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de loteria é o Operador Lotérico.

Art. 5º. A base de cálculo do ISSQN corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, devidamente comprovado, conforme o Art. 246-C da Lei Complementar nº 007/2013.

Art. 6º. A Plataforma Tecnológica utilizada pelo Operador Lotérico deverá realizar a retenção antecipada do ISSQN devido, aplicando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo apurada, e repassar o valor mensalmente ao Município de São Vicente/RN, nos termos do Art. 246-E e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 007/2013.

CAPÍTULO IV
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA E DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 7º. Considerando a natureza do serviço de loteria, caracterizado por um grande volume de operações de baixo valor com consumidores finais não identificados, o Operador Lotérico fica autorizado a emitir um único documento fiscal consolidado por período, para fins de apuração e recolhimento do ISSQN.
§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser emitida ao final de cada mês de operação, ou em outra periodicidade definida em ato da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, e deverá corresponder à soma de todas as apostas realizadas no período.
§ 2º. No campo destinado à identificação do tomador do serviço, o Operador Lotérico deverá utilizar a designação genérica

"CONSUMIDOR FINAL" ou "DIVERSOS", ficando dispensada a identificação individual de cada apostador no documento fiscal.
§ 3º. A adoção deste procedimento simplificado não isenta o Operador Lotérico da obrigação de manter registros detalhados de todas as operações, que permitam a perfeita identificação da receita auferida e da base de cálculo do imposto, para fins de fiscalização pelo Município, inclusive registros sobre a identificação individual de cada apostador.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Operador Lotérico e a Plataforma Tecnológica deverão fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário relatórios mensais detalhados de suas operações, conforme exigido pelo Art. 246-E da Lei Complementar nº 007/2013.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BD8F489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021 C/C Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", levando em consideração a proposta apresentada e o laudo imobiliário realizado pela engenharia do Município, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE BENS INSERVIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO;** Valor Global: **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**; Contratado: **JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO – CPF Nº 538.XXX.XXX-00;** Contratante**:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 24 de outubro de 2025.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:921F3E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2025 - SME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN.*

.
Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat. 1267)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:677B91D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386-A/2025-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 16 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:978BB656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388-A/2025-GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 21 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FCCE86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do processo administrativo para composição de nova diretoria previdenciária do IPSV:

Presidente:
CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO – CPF 013.861.384-28

Membros:
JUDIVÂNDA KÊNIA AZEVEDO – CPF 056.046.714-10
AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES – CPF 032.620.604-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2025

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:111C9A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025 – GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250300.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250300 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Sr.: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF: 538.737.344-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT:1177, CPF: 050.295.004-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AFEFC1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00483/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	São Vicente/RN	**CNPJ:**	08.308.470/0001-29
Endereço:	PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	59340-000
Telefone:	(084) 3436-0226	**Fax:**	
E-mail:	prefsaovicente@yahoo.com.br		
Representante	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS		
CPF:	031.534.614-06		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefsaovicente@yahoo.com.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO	**CNPJ:**	19.691.803/0001-68
Endereço:	Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84		
Bairro:	Centro	**CEP:**	59340-000
Telefone:	843436-0226	**Fax:**	
E-mail:	ipsv.saovicente@yahoo.com.br		
Representante	IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO		
CPF:	791.872.264-72		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	iresfat_sv@yahoo.com.br	**Data início da**	01/01/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 821/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Vicente da
quantia de R$ 168.821,71 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Vicente confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 168.821,71 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 14.068,48 (quatorze mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 14.068,48 (quatorze mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 10/11/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 821/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vicente - RN / 14/10/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
03153461406	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/10/2025
79187226472	IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/10/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1BEF03D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo

administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **046/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE BENS INSERVIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO**, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO – CPF Nº 538.XXX.XXX-00, no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)** levando em consideração a proposta apresentada e o laudo imobiliário realizado pela engenharia do Município.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE90ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 288/2025 – SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250301.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250301**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA-ME (CNPJ Nº 42.241.189/0001-54)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09**).
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9569BFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2025 – GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. RAFAELA LOURENÇO DE AQUINO, inscrita no CPF sob nº 112.xxx.xxx-17, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA CC-08**, lotada na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A3DB5D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2025 – GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. MARIA EDUARDA ARAUJO RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 124.xxx.xxx-29, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE TECNICO CC-07**, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:05AF96CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2025 – GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com amparo na Lei Municipal de n°: 109/1997, em seus artigos **95, 99, 100 e 101**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jaderson Felipe Santos Dantas**, matrícula nº 1500317-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/10/2025 e término em 01/10/2027.

Art. 2º A presente licença é concedida mediante requerimento do servidor, e com base no disposto nos artigos supracitados, especialmente quanto à possibilidade de fruição da licença sem percepção de vencimentos, a critério da Administração, não gerando ônus para esta entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:9350E61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

QUANTIDADE:
01 - ácido fosfórico, ou ácido ortofosfórico (H3PO4cap H)**. 10 Pacotes**
02 - Adesivo para Resina Primer+ Bond**. 20 Unidades**
03- Anestésico Lidocaína com Vaso- caixa com 50 unidades**. 30 Caixas**
04- Fixador Odontológico 500 ml**. 15 Unidades.**
05 - Revelador Odontológico 500 ml**. 15 Unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 29/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 24 de Outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DA05DDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228, de 24 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para o servidor Pedro Paulo de Azevedo Gois, CPF: 86.780.554-48, matricula 007546, que irá acompanhando a Secretaria de Saúde, ambos irão no dia 28 de outubro de 2025 à cidade de Natal/RN, tratar do fornecimento de serviço de locação para acomodação dos pacientes e acompanhantes, que são atendidos pelo no município de Natal.
O objetivo da viagem é tratar de assuntos relativos à nova licitação referente à Casa de Apoio, incluindo o fornecimento do serviço de locação para acomodação de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento na capital, bem como a verificação in loco das instalações e identificação dos novos responsáveis pelo local.
A referida demanda justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de hospedagem aos pacientes do município, garantindo continuidade e qualidade na prestação do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:61070BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229, de 24 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias para o servidor Marcos Vinicius Oliveira Nunes, CPF: 129.035.984-95, matrícula 007502, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo ambos irão participar do evento O papel dos municípios na Reforma Tributária- Edição Natal/RN e do Fórum Cidades Digitais e Inteligentes, o qual será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025. A participação do servidor da Secretaria Municipal de Tributação no evento "O Papel dos Municípios na Reforma Tributária – Edição Natal/RN" e no "Fórum Cidades Digitais e Inteligentes" justifica-se pela relevância estratégica dos temas abordados para o aprimoramento da gestão fiscal e da modernização administrativa do município. O evento sobre a Reforma Tributária proporcionará ao servidor uma compreensão aprofundada das mudanças estruturais previstas no sistema tributário nacional, com foco no impacto direto sobre os municípios. A presença nesse encontro permitirá o alinhamento técnico com as novas diretrizes legais, a troca de experiências com outros entes federativos e a preparação para a adaptação dos processos internos da Secretaria às futuras exigências legais.
Já o Fórum Cidades Digitais e Inteligentes abordará soluções tecnológicas voltadas à inovação na gestão pública, com destaque para ferramentas que otimizam a arrecadação, o atendimento ao contribuinte e a transparência fiscal. A participação do servidor contribuirá para a identificação de boas práticas e tecnologias aplicáveis à realidade local, promovendo maior eficiência e modernização dos serviços prestados pela Secretaria. Dessa forma, a presença do servidor nesses eventos representa um investimento na capacitação técnica da equipe, no fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Tributação e na melhoria contínua da gestão pública municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 24 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9EF28BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230, de 24 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias para Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF: 107.125.384-02, matrícula 1856, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo ambos irão participar do evento O papel dos municípios na Reforma Tributária- Edição Natal/RN e do Fórum Cidades Digitais e Inteligentes, o qual será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025. A participação do Secretário Municipal de Tributação no evento "O Papel dos Municípios na Reforma Tributária – Edição Natal/RN" e no "Fórum Cidades Digitais e Inteligentes" é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão tributária municipal e para o alinhamento estratégico com as transformações que impactam diretamente os entes locais. O primeiro evento, voltado à Reforma Tributária, abordará temas cruciais como a redistribuição de competências tributárias, os novos modelos de arrecadação e o papel dos municípios na implementação das mudanças previstas. A presença do Secretário permitirá o acompanhamento técnico das discussões, a troca de experiências com outros gestores públicos e a preparação do município para os desafios e oportunidades que a reforma trará. Já o Fórum Cidades Digitais e Inteligentes representa uma oportunidade estratégica de atualização sobre soluções tecnológicas voltadas à modernização da administração pública, especialmente nas áreas de arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte. A adoção de ferramentas digitais é essencial para aumentar a eficiência da gestão tributária, promover a transparência e melhorar os serviços prestados à população. Portanto, a participação do Secretário Municipal de Tributação nesses eventos contribuirá diretamente para o aprimoramento das políticas públicas locais, a capacitação técnica da equipe gestora e o fortalecimento institucional da Secretaria, alinhando o município às melhores práticas de inovação e gestão fiscal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 24 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3C1EF860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 164 - 2025

DECRETO Nº 164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA Altera o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, dia do servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro, em comemoração ao dia do servidor público, para do dia 03 de novembro, segunda-feira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:82FCAC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 170 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 170/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 34552/2025; Processo de Dispensa nº 1861-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LIDUÍNA MENDES MARQUES	000087-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
DANÚBIA ALVES MARTINS	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0AB73471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO ADESÃO ARP 008/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a empresa POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita nos CNPJ 50.078.143/0001-94, no valor de R$ 1.709.500 (um milhão setecentos nove mil e quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 23 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0A5BB210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ **29.183.560/0001-00**, que ofereceu um valor de **R$ 5.344,00 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).**
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE SUPRIMENTOS DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A7FA38E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26407/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ: 50.078.143/0001-94.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.
VALOR GLOBALR$ 1.709.500 (um milhão setecentos e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

YASMIM DE SOUZA ARAÚJO
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A8166263

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 18/10/2025 – 19/10/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente N.F.S. que se encontrava de alta cirúrgica no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D4DC4381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 010/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 06/11/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BC8EB96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 011/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Tipo: Maior desconto por Lote. Data da abertura: 06/11/2025 às 11h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A5F17DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 012/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 10/10/2025 às 11h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1A1F3C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 231002/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Pregão 22/2025PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA 34.451.835/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 502.034,80
VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/10/2026
ORIGEM DOS RECURSOS:
683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
262 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
261 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BAA8EE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 231001/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Pregão 22/2025PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI 42.293.707/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 252.508,30
VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/10/2026
ORIGEM DOS RECURSOS:
683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
262 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
261 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9518AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 008 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 008 de 24 de outubro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Severiano Melo/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I – O curto período chuvoso no ano de 2025 e o volume de chuvas abaixo do previsto;
II - Que em decorrência do referido evento, a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;
III - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;
IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Severiano Melo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Severiano Melo/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 24 de outubro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C084C8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 20/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 20/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000747/2025**, **Objeto: Locação de imóvel residencial para fins de locação para cozinha do Hospital Geral do Município de Sitio Novo/RN**, que trata da contratação de **JORGE MIGUEL LIMA E SILVA, CPF: 707.979.114-64**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,18 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:91899590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 PE Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025
PE Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 52.496.119/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR -
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E4D49AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% dos valores disponíveis na Ata de Registro de Preços nº 037 e 038/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando Aquisição de Material de Expediente em geral, visando atender as necessidades do município de Taipu/RN.
Taipu/RN, em 20 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:ACBA8391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DELICITAÇÃO Nº 032/2025 E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 032/2025 E CONTRATAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA COSTA CARVALHO 01255831413, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 42.993.301/0001-03
Objeto: Livro infantil "Algo deu errado nas florestas", destinado ao uso paradidático por turmas a partir do 4º ano do Ensino Fundamental I, com crianças a partir de 08 (oito) anos de idade.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Elemento de Despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 24/10/2026

Taipu/RN, em 24de outubro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5562CD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 159 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Gabinete do Prefeito	

ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R$ 800,00	R$ 2.800,00
DATA/PERÍODO		**DESTINO**
27 A 30/10/2025		NOVA PETRÓPOLIS/RS
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO **SMART CITIES PARK 2025** NA CIDADE DE NOVA PETRÓPOLIS/RS, COM O TEMA "INOVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIVIA SOARES VARELA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E1268152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 160, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R$ 800,00	R$ 2.800,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
27 A 30/10/2025	NOVA PETRÓPOLIS/RS	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO **SMART CITIES PARK 2025** NA CIDADE DE NOVA PETRÓPOLIS/RS, COM O TEMA "INOVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D732A5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
SANDERSON CASTRO P. BANDEIRA	052.860.224-13	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	000123-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R$ 800,00	R$ 2.800,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
27 A 30/10/2025	NOVA PETRÓPOLIS/RS	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO **SMART CITIES PARK 2025** NA CIDADE DE NOVA PETRÓPOLIS/RS, COM O TEMA "INOVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A93B4B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

Processo nº 60225/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 026/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o nº **27.405.582/0001-42**

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 026/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, passando a vigorar de 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 08 de outubro de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:DF4D3AF4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

Processo nº 60225/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 026/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o nº **16.776.845/0001-03**

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 026/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, passando a vigorar de 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 08 de outubro de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

LUCIANO VENANCIO SOBRINHO
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E522224A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 14/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias completas, perfazendo o valor total de R$ 4+000,00 (quatro mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA,**Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO**, para custear despesas na cidade de NOVA PETRÓPOLES/RS, onde participará do SMART CITIES PARK 4ª EDIÇÃO-2025, tendo como público-alvo, Gestores municipais de todo o Brasil, incluindo Secretários de Administração, Desenvolvimento, Turismo, Agricultura, Saúde, Educação, Fazenda, Assistência Social, Meio Ambiente e todas as demais áreas da administração Pública

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em24 de outubro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:55334FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a empresa **BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 18.974.936/0001-89, solicitou o descredenciamento do(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4, referentes ao Credenciamento nº 6/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

Tibau/RN 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F1B9A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 68/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº 3ao Contrato nº 68/2022.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:Analisys Laboratório Clinico LTDA EPP - CNPJ 08.463.383/0001-46
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e analises clinicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 69/2022.
Data de Assinatura:30 de setembro de 2025
Prazo de Vigência:01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026
Valor do Aditivo:R$0,00 ()
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CB9FFFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 69/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 69/2022.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e analises clinicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 69/2022.
Data de Assinatura:30 de setembro de 2025
Prazo de Vigência:01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUIS ANTONIO MELO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E9A51F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 65/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada:HERICA R R ARAUJO - CNPJ: 29.584.357/0001-46
Processo nº 159/2025 - Dispensa nº 065/2025 - CPL
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO DE UMA ÁREA COM 460HA (4.600.000 M²) COM UTILIZAÇÃO DE LASER SCANNER, TECNOLOGIA LIDAR E FOTOGRAMETRIA PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE DRENAGEM NA PRAIA DE PIPA.
VALOR:R$47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

HERICA R R ARAUJO - CNPJ: 29.584.357/0001-46
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:267E6DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 011/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 011/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº383/2008.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
011/2025 DF/SEMURB	000849/000289/2025	VILAPLANA EMP IMOBILIÁRIOS LTDA	**.***.***/*001-45

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL	
INFRAÇÕES: Art. 207, Inciso XXIII, da Lei Municipal 383/2008, Alterada pelo Art. 1º, da Lei Municipal 637/2019. Art. 202, §1º, Inciso I, da Lei Muncipal 383/2008.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:68C951E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811.002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.355.083/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R$ 262.012,80 (Duzentos e sessenta e dois mil, doze reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES, VINCULADOS OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, ABRANGENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS OU CEDIDOS, ATUAIS OU FUTUROS. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:88721149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.355.083/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R$ 248.560,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:10E0E278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811.002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES, VINCULADOS OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, ABRANGENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS OU CEDIDOS, ATUAIS OU FUTUROS.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.355.083/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R$ 262.012,80 (Duzentos e sessenta e dois mil, doze reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7B764E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.355.083/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R$ 248.560,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5CE9C622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a Autorização da Renovação Cessão de Servidora Municipal ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 144/2025 - CO-DF (11.14.56.01);

CONSIDERANDO que está em tramitação o Processo Administrativo nº 04101.101898/2025-10

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão da Servidora**JAQUELINE ANDREIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de**Técnica em Contabilidade**, inscrita no CPF nº 966.934.284-87, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN, pelo período de 26/01/2026 a 25/01/2028, com ônus financeiro para este órgão cedente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:115B18CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 271 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão intersetorial, participativa e articulada do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN.
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para implementação e fortalecimento da gestão local do Programa;

DECRETA:
Art. 1ºFica constituído o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºO Comitê Gestor terá como finalidade coordenar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família, visando à integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas correlatas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Acompanhar e avaliar a execução das condicionalidades do Programa;
II – Propor estratégias de fortalecimento da gestão intersetorial;
III – Articular ações que assegurem a inclusão das famílias beneficiárias em programas complementares;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do Programa;
V – Apoiar a transparência e o controle social das ações desenvolvidas.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1o - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2o – Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes titulares e suplentes:
I – Francisca Fabiana Batista Monteiro – Titular, inscrita no CPF no 722.287.174-87, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Suplente: **Dina Daniele da Silva Freitas**, inscrita no CPF no 017.975.754-73;
II – Ingrid Louise Saldanha de Araújo dos Santos – Titular, inscrita no CPF no 105.647.434-37, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: **Janneyze Maraedma Marquês Félix**, inscrita no CPF no 063.991.554-01;
III – Maxwuell Barreto de Medeiros – Titular, inscrita no CPF no 017.520.004-12, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Suplente: **Lúcia Rodrigues da Costa Neta** inscrita no CPF no 107.714.164-02;

Art. 6º As funções dos membros do Comitê Gestor serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 24 de outubro de 2025.

JOANA DARC ESTEVM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:57BC4BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 272 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trazendo uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo de financiamento, papéis e responsabilidades no município de Triunfo Potiguar/RN;

CONSIDERANDO que com a criação da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo de abrangência decenal, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, sendo de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar;

CONSIDERANDO que não é correto delegar exclusivamente ao CRAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, assim como pela execução das medidas nele previstas, embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações deve ser construindo coletivo assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, formando uma comissão intersetorial;

DECRETA:

Art. 1ºFica constituída a Comissão Intersetorial Responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:
I – ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES (titular) e **NARJARA LÉSSIA MINERVINO BEZERRA** (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO (titular) e **JÉSSICA ALEXANDRE SOARES GADELHA** (suplente), representantes do Programa Bolsa Família;
III – LEONOR DE OLIVEIRA VERAS (titular) e **MARIA SUELI CAETANO DE LIMA** (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – MARÍLIA GABRIELA MEDEIROS DA SILVA (titular) e **CAMILA MARIANE VIEIRA DE LIMA** (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação;
V – ANTÔNIO MADSON DA SILVA (titular) e (suplente), representantes da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA (titular) e **MARIA AUGUSTA MELO DE MEDEIROS** (suplente), representantes da Conselho Tutelar;

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º As funções dos membros do Comitê Gestor serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de outubro de 2025.

JOANA DARC ESTEVM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:7AE47110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 089/2025** da Dispensa de Licitação **nº 040/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em Serviço de assessoria e apoio nos processos administrativos, observando as boas práticas de Governança no âmbito da Prefeitura Municipal de Umarizal,** no valor de **R$ 28.788,00** (vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais), em três parcelas iguais de **R$ 9.596,00** (nove mil quinhentos e noventa e seis reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:ABAF832D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

CONTRATO: Nº 142/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 040/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **WR INTERNACIONAL CONSULTORIA LTDA - EPP**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviço de assessoria e apoio nos processos administrativos, observando as boas práticas de Governança no âmbito da Prefeitura Municipal de Umarizal.**

VALOR TOTAL: **R$ 28.788,00** (vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais), em três parcelas iguais de **R$ 9.596,00** (nove mil quinhentos e noventa e seis reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Projeto 04.122.0001.2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:50D0DA2A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviço de assessoria e apoio nos processos administrativos, observando as boas práticas de Governança no âmbito da Prefeitura Municipal de Umarizal.**

CONTRATADO: **WR INTERNACIONAL CONSULTORIA LTDA - EPP**

VALOR TOTAL: **R$ 28.788,00** (vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais), em três parcelas iguais de **R$ 9.596,00** (nove mil quinhentos e noventa e seis reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E6274111

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 040/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em Serviço de assessoria e apoio nos processos administrativos, observando as boas práticas de Governança no âmbito da Prefeitura Municipal de Umarizal.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:186337F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no âmbito do Poder Executivo Municipal providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º.Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 03 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O disposto no caput do art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de outubro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:33B372BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 036/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER seis diárias com pernoite fora do Estado, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e uma diária sem pernoite dentro do Estado no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), a senhora **FABIOLA ROCHELLY ROCHA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de NOVO HAMBURGO/RS, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: MOSTRATEC – LIBERATO – Um mundo de Criatividade e Pesquisa, Novo Hamburgo/RS.
Local de destino: Novo Hamburgo/RS;
Período do Afastamento: 27 de outubro à 02 de Novembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:531BCADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 037/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER seis diárias com pernoite fora do Estado, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e uma diária sem pernoite dentro do Estado no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EDUCACAO, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de NOVO HAMBURGO/RS, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: MOSTRATEC – LIBERATO – Um mundo de Criatividade e Pesquisa, Novo Hamburgo/RS.
Local de destino: Novo Hamburgo/RS;
Período do Afastamento: 27 de outubro à 02 de Novembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C63D4BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO N°. 017/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2025.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato abrangerá a migração dos dados atualmente em produção, treinamento dos usuários, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 3°, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, C/C Lei Federal. 14.770/2023.

FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 100.896,00 (cem mil novecentos e noventa e seis reais).

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Bom de Jesus/RN.

Várzea/RN, em 23 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:41A91BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2420118/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Venha-Ver/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar, e no termo de credenciamento apresentado pela empresa, anexo ao processo, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
PEDRO DE FREITAS LINS	44.583.414/0001-66

Venha-Ver/RN 24 de outubro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5FC62B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029

LEI Nº 336 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio de 2026-2029 do município de Viçosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incs. IV e XIII, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 96 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos estimados a serem aplicados em despesas de capital, em outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual adotará, como diretriz, a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, por meio de planejamento que identifique as necessidades da população e defina ações específicas para seu atendimento.
Art. 3º - A execução do Plano Plurianual observará a alocação eficiente e otimizada dos recursos, priorizando áreas de maior relevância social e econômica, bem como a promoção da transparência e da participação social, de forma a fortalecer a democracia e a confiança da sociedade na Administração Pública.
Art. 4-º - O Plano Plurianual 2026-2029 do município de Viçosa será compatibilizado com os instrumentos de planejamento federal e estadual, visando a integração das políticas públicas e otimização dos recursos.
Art. 5º - A execução do PPA 2026-2029 observará a cooperação federativa, assegurando a captação e a adequada aplicação de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, incentivos e demais instrumentos de cooperação com a União e o Estado.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Art. **6º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Ação: operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como atividade, projeto ou operação especial;
III - Atividade: conjunto de operações contínuas e permanentes, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Unidade orçamentária: órgão ou entidade da administração direta, inclusive fundos especiais, ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária ou crédito adicional consigna dotações;
VII - Unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa com poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou descentralizados;
VIII - Subtítulo: menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto, utilizado exclusivamente para especificar e localizar o objeto do gasto;
IX - Público-alvo: conjunto de cidadãos ou grupos sociais a quem se destinam os programas e ações;
X - Indicador: medida quantitativa ou qualitativa que permite avaliar o alcance dos objetivos;
XI - Meta: parâmetro que expressa o resultado esperado de cada indicador, em determinado período;
XII - Diretriz: orientação geral que norteia programas e ações do PPA;
XIII - Agenda transversal: atributos que encaminham problemas complexos de políticas públicas, contemplando públicos-alvo ou temas específicos que demandam abordagem multidimensional e integrada.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando valores para o período.
§2º - As ações do tipo projeto e atividade deverão, sempre que possível, indicar produto, unidade de medida, meta fiscal e dotação.
§3º - Cada ação identificará o programa a que se vincula, bem como a função, subfunção, unidade orçamentária, órgão orçamentário e esfera orçamentária.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. **7º** - Os eixos estratégicos que fundamentam o PPA 2026-2029 são:
I - Desenvolvimento humano, equidade social e bem-estar;
II - Desenvolvimento Territorial Sustentável e Infraestrutura;
III - Inovação, cultura e economia criativa;
IV - Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
V - Governança Democrática e Participação Cidadã;
VI - Segurança, Direitos e Convivência Social;
VII - Transformação Digital e Inovadora.
Art. 8º - Os anexos do PPA 2026-2029 servirão de referência obrigatória para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual durante todo o período de sua vigência.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 9º - A elaboração do Plano Plurianual observa o princípio da participação social, efetivada por meio de consultas públicas e instrumentos digitais de interação, garantindo a sistematização das contribuições para a formulação das políticas públicas.

Art. 10º - O Poder Executivo assegurará a divulgação, em meio eletrônico de acesso público, dos relatórios de monitoramento, avaliação e resultados do PPA 2026-2029.
Art. 11º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas será proposta por meio de projeto de lei específico ou de revisão do PPA.
§1º - Não se consideram alterações de programas as correções de nomenclatura, metas fiscais e órgãos executores
§2º - O Poder Executivo poderá adequar programas, metas e ações às modificações da Lei Orçamentária Anual.
Art. **12º** - Integram o PPA 2026-2029 os programas finalísticos, de apoio à gestão e operações especiais, conforme detalhamento nos Anexos.
Parágrafo único - Cada programa terá objetivos, indicadores, metas e unidades responsáveis.
Art. **13º** - O valor global dos programas tem caráter indicativo e servirá de referência para elaboração e execução das leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único - Os investimentos plurianuais constarão dos Anexos e serão compatibilizados com as leis orçamentárias
Art. **14º** - A governança do PPA observará os princípios da eficiência, impessoalidade, economicidade, transparência e efetividade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. **15º** - O Poder Executivo poderá, no segundo ano de vigência, propor revisão do PPA, para ajustá-lo a mudanças conjunturais e garantir a continuidade das políticas públicas.
Art. 16º - Programas e ações iniciados em PPAs anteriores e não concluídos poderão ser reprogramados e compatibilizados ao PPA 2026-2029.
Parágrafo único - A reprogramação observará as diretrizes deste Plano e será coordenada em articulação com órgãos setoriais.
Art. **17º** - Os programas do PPA 2026-2029 deverão contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:76F8C0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Prefeito Municipal Sr. **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Nova Petrópolis/RS com o objetivo de participar do SMART CITIES PARK, no período que compreende os dias 27 a 31 de outubro de 2025.
Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 24 de outubro de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FE4ADDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DE LOURDES XAVIER BRITO,** Auxiliar de Serviços Gerais, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **04/11/2023** com término em **03/12/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:3EBE3D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DE LOURDES XAVIER BRITO,** Auxiliar de Serviços Gerais, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **04/11/2025** com término em **03/12/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:1E60A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:36254931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27A92A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 24/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BAD99D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº. 18

PORTARIA Nº 18, DE 23 de outubro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 28.224,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste consórcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente Do CIM Potiguar

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.224,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR					**28.224,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO				**28.224,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18800000	0002	28.224,00
Anexo II (Redução)					**28.224,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR					**28.224,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO				**28.224,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18800000	0002	28.224,00

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa
Código Identificador:30EC3DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005762/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 041/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**K J DE M ANDRADE LTDA**	**CNPJ**	**49.385.374/0001-61**

Relação dos itens vencidos

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	IMPRESSORA DCP-L5512DN LASER MONOCROMÁTICA usb 220V duplex; conectividade: rede ethernet, usb 2.0; memória: 512 mb; sistemas operacionais compatíveis: linux, mac os x, windows 10, windows 11 alimentação: 110/220v (não é bivolt);impressão: tecnologia: laser; velocidade max de impressão: 50 ppm; impressão colorida: não; impressão frente e verso: sim (duplex automático na impressão a digitalização não);capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 90.000; resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi; impressão direta via usb ou cartão sd: sim; rendimento do cartucho inicial (em páginas): 18.000 (c/ cobertura de 5%); papel: tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, a5 148 x 210 mm, a6 105 × 148 mm, carta 215 x 279 mm, envelope, -executivo 184 x 266 mm, oficio 216 x 356 mm; gramatura máxima do papel: do 64g ao 163 g/m² (na bandeja principal); gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): do 64g ao 230 g/m²;capacidade bandeja de entrada: 250 folhas; capacidade bandeja de saída: 150 folhas capacidade alimentador automático: 50 páginas; capacidade da bandeja multiuso: 100 folhas; digitalização e cópia: ampliação e redução: 400% - 25%; não tem duplex automático na digitalização, só na impressão; tamanho do vidro de documentos: carta; itens inclusos; cartucho de toner tn3612 (18.000 páginas); unidade do cilindro dr3602 (75.000 páginas); cabo de alimentação; guia de configuração rápida; dimensões sem caixa: (l x a x p): 41,7 x 44,8 x 46,1 cm; peso sem caixa: 16,5 kg; ncm: 8443.31.99	UNIDADE	BROTHER DCP-L5512 DN	03	3.400,00	10.200,00
02	IMPRESSORA ECO TANK - MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, tecnologia de wi-fi direct, conectividade usb; impressão jato de tinta; características auto-duplex especiais; velocidade 15ppm máxima de impressão monocromática, preto, bivolt	UNIDADE	EPSON M1120	01	1.400,00	1.400,00
03	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª geração super turbo; memória ram 16gb ddr3; ssd 512gb; monitor 19 polegadas; teclado e mouse usb; windows 10 profissional.	UNIDADE	FÁCIL PC	03	2.300,00	6.900,00
04	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: INTEL CORE I7 1255U.; versão do sistema operacional: 11.medição do sistema operacional: home; nome do sistema operacional: Windows; capacidade de disco ssd: 512 gb; capacidade total do módulo de memória ram: 12 gb; placa gráfica: placa de vídeo intel iris® xe; com tela tátil: não; resolução da tela: hd (1366x768) antirreflexo; conexão wi-fi e bluetooth; modo de som dolby digital	UNIDADE	LENOVO	03	3.500,00	10.500,00
05	TABLET: capacidade total do módulo de memória ram: 4 gb; tamanho da tela: 11 "; capacidade: 64 gb; sistema operacional: android 13; com processador qualcomm snapdragon 695 de 2.2ghz; resolução da tela de 1920px x 1200px; com leitor micro-sd; gps; memória interna expansível até 1 tb com fonte externa; inclui cabos de dados; com entrada para fone de ouvido	UNIDADE	SAMSUNG A9+	03	1.200,00	3.600,00
06	HD EXTERNO , 2TB, USB	UNIDADE	WD	01	563,03	563,03
07	SSD: velocidade de leitura (max): 550 mb/s; escreva a velocidade (max): 500 mb/s. tipo de barramento: sata iii 6gbps; controlador: phsion/smi(2258xt)/realtek/yeestor.aleta de refrigeração: não; tipo de barramento: sata iii; tipo de memória nand flash: tlc; protocolo de transporte: ahci; tipo de interface: sataiii; controlador: phsion/smi(2258xt)/realtek/yeestor; tamanho: 2.5"; aplicação: computador de mesa, laptop; tipo: interno; estilo: ssd; certificado: ce,fcc,rohs; nand flash: tlc/mlc/qlc.	UNIDADE	CRUCIAL	01	240,00	240,00
08	SCANNER DE DOCUMENTOS: alimentação vertical, scanner duplex colorido; velocidade de digitalização: preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); dispositivo fotoelétrico: (cis) contact image sensor resolução óptica: 600 dpi; resolução máxima: 1200 dpi interpolados; fonte de luz: led rgb de 3 cores; profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: rgb x 30 bits entrada / 24 bits saída alimentador automático de documentos: tamanhos de documento: máximo: 21,6 x 609,6 cm / mín: 5,1 x 5,1 cm; ciclo de trabalho diário: até 4.000 páginas; capacidade do alimentador: 50 folhas; peso do papel: 27 a 413 g/m2; conectividade padrão: usb 3.2 de alta velocidade, módulo de rede opcional (rj-45, 10baset/ 100basetx) características ecológicas: rohs, produto reciclável voltagem nominal: ac 100 - 240 v; consumo de energia: em funcionamento 17w; dimensões: 29,5 x 16,8 x 17,5 cm peso: 3,7 kg	UNIDADE	CANON DR-C240	02	1.600,00	3.200,00
09	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 05 tomadas, filtro de linha interno, botão liga/desliga temporizasdo, tensão 220v	UNIDADE	TS SHARA	03	175,95	527,85
TOTAL LOTE:(TRINTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					**R$ 37.130,88**	

LOTE 02: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CAMERA FOTOGRÁFICA com obturador, velocidade máxima de: 1/4000 s., display de 2.7 "; com modo de auto-foco; lente incluída: ef-s 18-55mm f/3.5-5.6 iii; conecta-se por: wi-fi; flash integrado	UNIDADE	CANON EOS T7	01	3.800,00	3.800,00
02	MICROFONE SEM FIO DUPLO UFH, kit contendo: dual channel de retorno	UNIDADE	SHURE GLXD4	01	$ 900,00	900,00

	de canal duplo, com 100 canais selecionaveis, sinal de transmissão de banda uhf, faixa de seleção entre 600- 699mhz. receptor e transmissor com display lcd. parte equipado com antenas de borracha 2 para obter sinald e alta qualidade. distância: cerca de 100 metros; áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32 bit e código de indentificação independente, trnasmissor e o receptor de 8bit; modo de sincronização de transmissão de infravermelho. parâmetros: 1 saída xlr a e b; 1 sáida lieneout p10, fonte de alimentação: dc 12 v-16;		BETA 58A			
03	SISTEMA DE SOM COM 02 CAIXAS E 01 MESA DE SOM. sistema tipo duas vias 12" amplificado gabinete polipropileno com tela em aço. max spl 128db resposta de frequencia 65hz, 1 watts 16,5 khz potência 350 w dsp 15atss rms de impedância de entrada 100k ohm balanceado padrão de cobertura 100º (horizontal) x 60º (vertical) nominal bluethooth audio streaming,versão 5.0 dts sp 15 presets conexões 2 entradas xlr/trs combo mic/line, 1 entrada aux 3,5mm, 1 saida xlr pass-thru suporte 35mm (duplo ângulo) mesa 5ch canais de entrada, mic: tomafa estereo mp3/eq, cartão usb sonoro: tipo a bluetooth canais de saida: main out: tomada phones out: tomada auxiliar: fx (out) return (in) função canal de entrada: eq/2 -band: alto ganho +-15 db frequencia/baixo ganho +- 15db frequencia peak power voltage power input: tipo a consumo de energia equalizador estéreo integrado fonte de alimentação para pc 01 mesa de som 01 fone bivolt	UNIDADE	HAYONIK CPA 15600L	01	2.400,00	2.400,00
04	SMARTPHONE 256gb de armazenamento interno, 8gb de ram, tecnologia 4g, processador octa-core, sistema operacional android	UNIDADE	SAMSUNG A16	01	999,00	999,00
TOTAL LOTE:: (OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)					**R$ 8.099,00**	

LOTE 03: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	AR CONDICIONADO SLPIT 12.000 BTUS; dual inverter; 220v; condensador e evaporador (unidade externa e interna) tipo split; tecnologia inverter; ciclo frio; capcidade de refrigeração (btus)12.000; elétrica de refrigeração (a) 6.200; frequencia (hz) 60hz,; selo eficiência (procel); classificação inmetro a; potência elétrica refrigeração (w) 1.130 (incluindo instalação)	UNIDADE	VIX	04	2.600,00	10.400,00
02	CIRCUITO INTERNO PARA CFTV: KIT 08 CÂMERAS vhd 3240b full color bullet full hd 1080p; visão noturna de 40m; lente 3.6mm + dvr mhdx 3008-c 8canias; hd para armazenamento 2tb; cabo caxialflexível, bobina 100m - 2 und; 1 fonte chaveada 12v 10a tipo colmeia ideal para cftv; 16 - conectores bnc macho com mola de parafuso; 08 conectores p4 de borne para alimentação 12v; 8 caixas organizadora cftv. (incluindo instalação)	UNIDADE	VIX	02	2.120,00	4.240,00
TOTAL LOTE:: (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)					**R$ 14.640,00**	

LOTE 04: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, com 6 pás e potência de 126w, 03 velocidades, silencioso, design moderno e versátil, fácil de montar, transportar, desmontar para limpar e armazenar. com 80° de oscilação, 4 inclinações verticais e altura ajustável de até 1,5 metros tecnologia avançada para eficiência, praticidade e economia, com segurança e durabilidade	UNIDADE	MONDIAL VSP-40C-NB	02	240,00	480,00
02	LIQUIDIFICADOR 1400W DE POTÊNCIA, velocidade: 15 capacidade total copo: 3,1l tipo de material: corpo: plástico / copo: san cristal material do copo: san material das lâminas: aço inox tipo de lâminas: lisas dimensões do produto: altura: 43 cm largura: 22,6 cm profundidade: 21,8 cm cor preto	UNIDADE	OSTER OLIQ610	01	190,00	190,00
03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS confeccionado inteiramente em aço inox; copo monobloco sem solda e em aço inox, sistema de tração da hélice em aço inox com encaixe sextavado do eixo, tampa de borracha atóxica.	UNIDADE	KD ELETRO	01	870,00	870,00
04	MICRO-ONDAS CAPACIDADE 38 LITROS; diâmetro do prato: 32,5 cm; potência: 1000 watts; dimensões: altura: 31,10 cm largura: 55,30 cm profundidade: 46,70 cm peso: 17,00 kg altura interna: 21,50 cm largura interna: 37,50 cm profundidade interna: 37,50 cm cor: inox	UNIDADE	PHILCO PM042EB	01	800,00	800,00
TOTAL LOTE:: (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)					**R$ 2.340,00**	

LOTE 05 – MOBILIARIO E ACESSÓRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	KIT COZINHA COMPACTA EM AÇO com porta de vidro temperado e acabamento fosco, características técnicas: material principal: aço acabamento: pintura eletrostática a pó material do tampo: tampo de 15mm revestido mdp bp padrão nero marquin material dos puxadores: abs material dos pés: plástico pp regulável quantidade de portas: 8 quantidade de gavetas: 2 quantidade de prateleiras/base: 5 quantidade de pés: 6 altura mínima dos pés: 16cm altura máxima dos pés: 18cm corrediças: telescópica dobradiças: 16mm puxadores: 10 escala de brilho: semibrilho dimensões do produto: altura: 195cm largura: 140cm profundidade: 45cm peso: 47,80kg garantia de 12 meses com a fabricante	UNIDADE	ITATIAIA	01	1.200,00	1.200,00
02	MESA DOBRÁVEL RETANGULAR; tampo resistente em polietileno de alta densidade; estrutura dobrável que facilita o transporte e armazenamento; medidas amplas (180x74 cm) para maior conforto e funcionalidade; pés em aço reforçado para mais estabilidade e durabilidade; suporta grande capacidade de peso sem comprometer a estrutura; fácil de limpar e resistente a líquidos e manchas.	UNIDADE	GARDEN LIFE	03	320,00	960,00
03	CADEIRA PLÁSTICA alta resistência e durabilidade, furo para escoamento de água; peso máximo recomendável: 154 kg; fabricação: polipropileno injetado; empilhável até: 34 peças	UNIDADE	JESUS	50	35,00	1.750,00
04	CADEIRAS PARA AUDITÓRIO empilhável com base fixa de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas,com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 30 mm no assento e encosto; revestimentos do assento e encosto em tecido ou corvin/vinil; peso suportado 120 kg; características:assento: l42 x p43cm; encosto: l40,5x a21cm; largura total: 48cm;profundidade total: 52cm; altura total: 80cm; altura do assento: 46cm; empilhável com até 10 cadeiras	UNIDADE	CATFELLI	55	300,00	16.500,00
05	TOLDO CORTINA VERTICAL: 01 lona Pronta na medida (7metros de largura x 3 metros de Altura); 01 par de suportes e seus parafusos; 01 Catraca em alumínio reforçado e seus parafusos; 01 Tubo de 2" com buchas; 01 Tubo de 1.1/4" com tampões; 01 par de presilhas com reguladores de altura e chapinha; Rebites para fixar a lona; 011 Manivela de acionamento da catraca. Características da lona: Lona: GD-top (Lona própria para toldo, alta durabilidade); impermeável dos dois lados; Duração estimada de 8 a 10 anos; Proteção contra : Maresia, Fungos, Sol, Chuva, Umidade; Fácil Limpeza e manutenção; com montagem e instalação inclusa	UNIDADE	TOLDOS LONA	01	1.400,00	1.400,00
TOTAL LOTE: (VINTE E UM MIL, OITO CENTOS E DEZ REAIS)					**R$ 21.810,00**	
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (OITENTA E QUATRO MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					**R$ 84.019,88**	

Acari (RN), 17 de Outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

***Substitui a edição 3652 publicada em 23/10/2025**

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:4A760B20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 147, de 14 de Maio de 2025, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
59	15/05/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	2 e 3 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	15, 16, 17, 20 e 21/05/2025	Caicó/RN
60	15/05/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	15/05/2025	Caicó/RN
61	15/05/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22/05/2025	Caicó/RN
62	19/05/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	1 e 3 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	23, 24, 26 e 27/05/2025	Caicó/RN
63	19/05/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3 e 1 x 1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	22, 23, 26 e 27/05/2025	Natal/RN
64	19/05/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1 e 4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	23, 24, 26, 27 e 29/05/2025	Caicó/RN
65	19/05/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	19 e 24/05/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	21/05/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 264,50		
66	23/05/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	28, 29, 30, 31/05 e 02/06/2025	Caicó/RN
67	23/05/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3	R$ 173,00	R$ 519,00	29, 30/05 e 02/06/2025	Natal/RN
					1	R$ 173,00	R$ 173,00	28/05/2025	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 692,00		
68	23/05/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	02, 03, 04 e 05/06/2025	Caicó/RN
69	23/05/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	01/06/2025	Natal/RN
					2 x 1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	29 e 30/05/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 184,00		
70	30/05/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3	R$ 173,00	R$ 519,00	03, 04 e 06/06/2025	Natal/RN
					1	R$ 92,00	R$ 92,00	05/06/2025	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 611,00		
71	30/05/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	1 e 5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	03, 04, 05, 06, 07 e 09/06/2025	Caicó/RN
72	30/05/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1 e 2 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	03, 04 e 05/06/2025	Caicó/RN
73	30/05/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	02, 03, 04 e 05/06/2025	Caicó/RN
74	02/06/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	03, 08 e 12/06/2025	Natal/RN
75	06/06/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	4	R$ 173,00	R$ 692,00	09, 10, 11 e 14/06/2025	Natal/RN
76	06/06/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	1 e 5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	10, 11, 12, 13, 14 e 16/06/2025	Caicó/RN
77	06/06/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	11, 12, 13 e 14/06/2025	Caicó/RN
78	06/06/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3 e 1 x 1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	10, 11, 12 e 13/06/2025	Natal/RN
79	13/06/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1 x 1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	18/06/2025	Natal/RN
					3 x 1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	16, 17 e 20/06/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 161,00		
80	13/06/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	1 e 5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	17, 18, 19, 20, 21 e 23/06/2025	Caicó/RN
81	13/06/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	16, 17, 18 e 21/06/2025	Natal/RN
82	13/06/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	8 x 1/2	R$ 69,00	R$ 276,00	17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25/06/2025	Caicó/RN
83	13/06/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	16 e 22/06/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	20/06/2025	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 287,50		
84	23/06/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3	R$ 173,00	R$ 519,00	23, 24 e 28/06/2025	Natal/RN
					1	R$ 92,00	R$ 92,00	25/06/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 611,00		
85	23/06/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	24, 25, 26, 27 e 30/06/2025	Caicó/RN
86	23/06/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1 e 2 x 1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	23, 25 e 27/06/2025	Natal/RN
					2 e 1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	24, 26 e 28/06/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 402,50		
87	23/06/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	27, 28 e 30/06; 01 e 02/07/2025	Caicó/RN
88	23/06/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	30/06/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 115,00	R$ 115,00	25 e 29/06/2025	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 230,00		
89	27/06/2025	Sandra Aparecida de Olivenra	5.080	Coord. Saúde	1 x 1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	02/07/2025	Caicó/RN
90	27/06/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	04/07/2025	Natal/RN
					2 e 2 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	30/06, 01, 02 e 03/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 322,00		
91	27/06/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	1 e 4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	01, 02, 03, 04 e 05/07/2025	Caicó/RN
92	27/06/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	01, 03 e 04/07/2025	Natal/RN
					1	R$ 92,00	R$ 92,00	30/06/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 524,50		
93	27/06/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	05 e 07/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	03/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 264,50		
94	27/06/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	03, 04, 05, 08, 09 e 10/07/2025	Caicó/RN
95	04/07/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	07, 08, 09 e 11/07/2025	Natal/RN

96	04/07/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	1 e 5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	07, 08, 09, 10, 11 e 12/07/2025	Caicó/RN
97	04/07/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	08, 10 e 11/07/2025	Natal/RN
					1	R$ 69,00	R$ 69,00	09/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 414,00		
98	04/07/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	11, 12, 14, 15 e 17/07/2025	Caicó/RN
99	11/07/2025	Marivalda Alves Dantas Galvão	10.148	Atend. Amb.	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	14/07/2025	Natal/RN
100	11/07/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	14, 15, 16 e 18/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	17/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 651,50		
101	11/07/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	16, 18 e 19/07/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	18 e 19/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 299,00		
102	11/07/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	14, 15, 16, 17, 18 e 19/07/2025	Caicó/RN
103	11/07/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	18, 19, 21, 22, 23 e 24/07/2025	Caicó/RN
104	18/07/2025	Robson Cláudio Alves de Souza	10.372	Ag. Endemias	1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	22/07/2025	Caicó/RN
105	18/07/2025	Iranilson Inácio A. de Medeiros	10.370	Ag. Endemias	1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	22/07/2025	Caicó/RN
106	18/07/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	21, 22, 23, 24, 25 e 26/07/2025	Caicó/RN
107	18/07/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	6x1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	21, 22, 23, 24, 25 e 26/07/2025	Natal/RN
108	25/07/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	28, 29, 30, 31/07; 01 e 02/08/2025	Caicó/RN
109	25/07/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	7x1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	28, 29, 30 e 31/07; 01, 02 e 04/08/2025	Natal/RN
110	25/07/2025	Marivalda Alves Dantas Galvão	10.148	Atend. Amb.	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	29/07/2025	Natal/RN
111	25/07/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	01, 02, 04, 05 e 06/08/2025	Caicó/RN
112	01/08/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	04, 05, 06, 07, 08 e 09/08/2025	Caicó/RN
113	01/08/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 4x1/2	R$ 173,00	R$ 692,00	05, 06, 07, 08, 09 e 11/08/2025	Natal/RN
114	01/08/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	07, 08, 09, 11, 12 e 13/08/2025	Caicó/RN
115	01/08/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2	R$ 173,00	R$ 346,00	12 e 13/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	14/08/2025	Santa Cruz/RN
					Total:		R$ 432,50		
116	08/08/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	11, 12, 13, 14, 15 e 16/08/2025	Caicó/RN
117	08/08/2025	Safira Catarine Ferreira da Silva	10.792	Odontólogo	1 x 1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	15/08/2025	Natal/RN
118	08/08/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	14, 15, 16, 19 e 20/08/2025	Caicó/RN
119	08/08/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 346,00	19, 20 e 21/08/2025	Natal/RN
					1	R$ 173,00	R$ 173,00	18/08/2025	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	22/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 565,00		
120	14/08/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	18, 19, 20, 21, 22 e 23/08/2025	Caicó/RN
121	14/08/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3 x 1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	21, 22 e 23/08/2025	Caicó/RN
122	14/08/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	23, 25, 26 e 28/08/2025	Natal/RN
					1	R$ 173,00	R$ 173,00	27/08/2025	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 692,00		
123	22/08/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	25, 26, 27, 28, 29 e 30/08/2025	Caicó/RN
124	22/08/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	27, 29, 30/08; 01, 02 e 03/09/2025	Caicó/RN
125	22/08/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	29/08, 01 e 03/09/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 173,00	R$ 173,00	30/08 e 02/09/2025	Santa Cruz/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	04/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 651,50		
126	01/09/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08/09/2025	Caicó/RN
127	01/09/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 692,00	05, 06, 08, 09 e 10/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	11/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 738,00		
128	01/09/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	06, 08, 09 e 10/09/2025	Caicó/RN
129	05/09/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	09,10,11,12,13 e 15/09/2025	Caicó/RN
130	05/09/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	11, 12, 13, 16 e 17/09/2025	Caicó/RN
131	05/09/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 3x1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	12, 13, 15, 16 e 17/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	18/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 651,50		
132	12/09/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	16,17,18,19 e 20/09/2025	Caicó/RN
133	12/09/2025	Marivalda Alves Dantas Galvão	10.148	Atend. Amb.	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	19/09/2025	Natal/RN
134	12/09/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	19,22,23, 24/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	19/09/2025	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	25/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 651,50		
135	12/09/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	18,19, 20, 23 e 24/09/2025	Caicó/RN
136	19/09/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	22,23,24,25,26,27 e 29/09/2025	Caicó/RN
137	19/09/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3 x 1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	25,26 e 30/09/2025	Caicó/RN
138	19/09/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	26,29/09, 01/10/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	30/09/2025	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	02/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 565,00		
139	26/09/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	30/09; 01, 02 e 03/10/2025	Caicó/RN
140	26/09/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	02/10/2025	Caicó/RN
141	01/10/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3	R$ 173,00	R$ 519,00	04, 07 e 08/10/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 173,00	R$ 173,00	06 e 09/10/2025	Santa Cruz/RN

					Total:		R$ 692,00		
142	03/10/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7 x 1/2	R$ 69,00	R$ 241,50	06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13/10/2025	Caicó/RN
143	03/10/2025	Oséias Pereira da Silva	50.104	Coord. Post. Urb.	1 x 1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	09/10/2025	Caicó/RN
144	03/10/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 259,50	10 e 13/10/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	11/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 305,50		
145	06/10/2025	Oséias Pereira da Silva	50.104	Coord. Post. Urb.	1 x 1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	14/10/2025	Natal/RN
146	06/10/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	10, 11, 14 e 15/10/2025	Caicó/RN
147	06/10/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1	R$ 173,00	R$ 173,00	15/10/2025	Natal/RN
148	10/10/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R$ 69,00	R$ 207,00	14, 15, 16, 17, 18 e 20/10/2025	Caicó/RN
149	10/10/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	16/10/2025	Natal/RN
150	10/10/2025	Marivalda Alves Dantas Galvão	10.148	Atend. Amb.	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	15/10/2025	Natal/RN
151	10/10/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R$ 69,00	R$ 172,50	17, 18, 19, 20 e 21/10/2025	Caicó/RN

Acari/RN, 24/10/2025

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49C252F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 147, de 14 de Maio de 2025, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
99	15/05/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	15, 18, 19 e 20/05/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	16/05/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
100	15/05/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	2	R$ 173,00	R$ 346,00	15 e 20/05/2025	Natal/RN
101	15/05/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	15/05/2025	Natal/RN
102	15/05/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 2 x 1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	15, 19, 20 e 21/05/2025	Natal/RN
103	15/05/2025	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	3 e 1 x 1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	16, 18, 20 e 21/05/2025	Natal/RN
104	15/05/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	16, 20 e 22/05/2025	Natal/RN
					3 x 1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	15, 19 e 24/05/2025	Caicó/RN
					total		R$ 391,00		
105	19/05/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	3 e 1 x 1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	22, 23, 24 e 26/05/2025	Natal/RN
106	19/05/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	22/05/2025	Natal/RN
107	19/05/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	22, 24 e 27/05/2025	Natal/RN
					2 x 1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	26 e 28/05/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 356,50		
108	19/05/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	1	R$ 173,00	R$ 173,00	27/05/2025	Natal/RN
109	23/05/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 2 x 1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	29 e 31/05; 02 e 03/06/2025	Natal/RN
					2 x 1/2	R$ 92,00	R$ 92,00	28 e 30/05/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 611,00		
110	23/05/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	3 x 1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	27, 29 e 30/05/2025	Natal/RN
111	23/05/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	29 e 30/05; 03/06/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	02/06/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 322,00		
112	23/05/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	27 e 30/05; 02/06/2025	Natal/RN
					2 x 1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	03 e 04/06/2025	Caicó/RN
					total		R$ 414,00		
113	23/05/2025	Gilena de Araújo	10524	Atend. ambulatório	1	R$ 115,00	R$ 115,00	03/06/2025	Natal/RN
114	23/05/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	4	R$ 115,00	R$ 460,00	26 e 29/05; 04 e 05/06/2025	Natal/RN
					1 e 1x1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	30/05 e 03/06/2025	Caicó/RN
					total		R$ 563,50		
115	30/05/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	1 e 2 x 1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	06, 10 e 11/06/2025	Natal/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	07/06/2025	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 345,00		
116	30/05/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	07, 09 e 11/06/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	06/06/2025	Caicó/RN
					total		R$ 379,50		
117	30/05/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 1 x 1/2	R$ 173,00	R$ 259,50	29 e 31/05; 02 e 03/06/2025	Natal/RN
					3 x 1/2	R$ 92,00	R$ 138,00	28 e 30/05/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 397,50		
118	30/05/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	4	R$ 115,00	R$ 460,00	05, 07, 09 e 11/06/2025	Natal/RN
119	03/06/2025	Gilena de Araújo	10524	Atend. ambulatório	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	04/06/2025	Caicó/RN
120	06/06/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	4	R$ 115,00	R$ 460,00	12, 15, 16 e 17/06/2025	Natal/RN
121	12/06/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	3 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 605,50	16, 17, 18 e 23/06/2025	Natal/RN
122	12/06/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	5 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 632,50	14, 16, 19, 21, 22 e 23/06/2025	Natal/RN
123	12/06/2025	Gilena de Araújo	10524	Atend. ambulatório	2	R$ 115,00	R$ 230,00	16 e 19/06/2025	Natal/RN
124	12/06/2025	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	23/06/2025	Natal/RN
125	12/06/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	4	R$ 115,00	R$ 460,00	13, 16, 21 e 23/06/2025	Natal/RN
126	13/06/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	23/06/2025	Natal/RN
127	13/06/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	18/06/2025	Caicó/RN
128	13/06/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 517,50	18, 19, 22, 23 e 25/06/2025	Natal/RN
129	23/06/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2	R$ 173,00	R$ 346,00	25 e 26/06/2025	Natal/RN
130	23/06/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	27 e 30/06/2025	Natal/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	01/07/2025	Parnamirim/RN

					1	R$ 69,00	R$ 69,00	28/06/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 414,00		
131	23/06/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	28/06/2025	Natal/RN
132	23/06/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 437,00	24, 26, 27 e 29/06/2025	Natal/RN
					1	R$ 69,00	R$ 69,00	01/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 471,50		
133	23/06/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	27 e 29/06; 01/07/2025	Natal/RN
134	27/06/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2	R$ 173,00	R$ 346,00	03 e 05/07/2025	Natal/RN
					2 x 1/2	R$ 92,00	R$ 92,00	07 e 08/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 438,00		
135	27/06/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	02 e 07/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	06/07/2025	Apodi/RN
					Total:		R$ 287,50		
136	27/06/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	5	R$ 115,00	R$ 575,00	02, 05, 07, 08 e 09/07/2025	Natal/RN
137	27/06/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	03, 05, 07 e 09/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	04/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
138	27/06/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	27 e 29/06; 01/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 243,00	R$ 121,50	09/07/2025	Campina Grande/PB
					Total:		R$ 409,00		
139	04/07/2025	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	2	R$ 115,00	R$ 230,00	07 e 12/07/2025	Natal/RN
140	04/07/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	3 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 692,00	09, 10, 11, 14 e 15/07/2025	Natal/RN
141	04/07/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	09, 12 e 14/07/2025	Natal/RN
142	04/07/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	14/07/2025	Natal/RN
143	04/07/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 517,50	11, 13, 14, 15 e 16/07/2025	Natal/RN
144	04/07/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	11 e 15/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 243,00	R$ 121,50	17/07/2025	Cuité/PB
					Total:		R$ 351,50		
145	11/07/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	11 e 12/07/2025	Natal/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	14/07/2025	Parmamirim/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	17/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 322,00		
146	11/07/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	17, 19, 22 e 23/07/2025	Natal/RN
147	11/07/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	17, 18 e 21/07/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	20 e 22/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 356,50		
148	18/07/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	23/07/2025	Natal/RN
149	18/07/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 345,00	17, 18, 21 e 22/07/2025	Natal/RN
150	18/07/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	1	R$ 173,00	R$ 173,00	23/07/2025	Natal/RN
151	18/07/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	26/07/2025	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	28/07/2025	Natal/RN
					Total:		R$ 115,00		
152	18/07/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	25, 26 e 29/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	21/07/2025	Parmamirim/RN
					Total:		R$ 345,00		
153	18/07/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	25, 27 e 29/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	28/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 322,00		
154	18/07/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	29/07/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	23 e 28/07/2025.	Caicó/RN
					Total:		R$ 126,50		
155	18/07/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	25, 27, 29 e 31/07/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	30/07/2025	Santa Cruz/RN
					Total:		R$ 605,50		
156	18/07/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	31/07/2025	Natal/RN
157	22/07/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	6x1/2	R$ 115,00	R$ 345,00	23,24,28,30 e 31/07; 01/08/2025	Natal/RN
158	25/07/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	1	R$ 173,00	R$ 173,00	01/08/2025	Natal/RN
159	25/07/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	01/08/2025	Natal/RN
160	25/07/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	01, 03, 04 e 05/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	31/07/2025	Caicó/RN
					total		R$ 437,00		
161	25/07/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	31/07 e 02/08/2025	Natal/RN
162	25/07/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	01, 03, 04 e 05/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	31/07/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
163	25/07/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	01/08/2025	Natal/RN
164	25/07/2025	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	05/08/2025	Natal/RN
165	25/07/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 346,00	01, 02 e 05/08/2025	Natal/RN
166	25/07/2025	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	02/08/2025	Natal/RN
167	01/08/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	08, 10, 11 e 12/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	07/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
168	01/08/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	09 e 11/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	08/08/2025	Parmamirim/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	01/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 356,50		
169	01/08/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	09/08/2025	Natal/RN
					4x1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	04, 06, 07 e 08/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 253,00		
170	01/08/2025	Gilena de Araújo	10524	Atend. ambulatório	3	R$ 115,00	R$ 345,00	01, 09 e 10/08/2025	Natal/RN
171	01/08/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	08 e 12/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	11/08/2025	Caicó/RN
					total		R$ 207,00		
172	01/08/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	07 e 11/08/2025	Natal/RN
173	01/08/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	10, 11 e 12/08/2025	Natal/RN
174	08/08/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 259,50	08 e 14/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	17/08/2025	Santa Cruz/RN

					2x1/2	R$ 92,00	R$ 92,00	12 e 18/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 438,00		
175	08/08/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3x1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	12, 14 e 18/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	13/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 207,00		
176	08/08/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	1	R$ 173,00	R$ 173,00	14/08/2025	Natal/RN
177	08/08/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 345,00	15, 17, 18 e 20/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	19/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 379,50		
178	08/08/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	15/08/2025	Natal/RN
179	08/08/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	16/08/2025	Natal/RN
180	08/08/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	17/08/2025	Natal/RN
181	08/08/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 460,00	15, 17, 18, 19 e 20/08/2025	Natal/RN
182	14/08/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	19, 20 e 22/08/2025	Natal/RN
183	14/08/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	19, 23 e 24/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	21/08/2025	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	22/08/2025	Parelhas/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	20/08/2025	Santa Cruz/RN
					Total:		R$ 471,50		
184	14/08/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 69,00	R$ 69,00	21/08/2025	Caicó/RN
185	14/08/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 69,00	R$ 69,00	21/08/2025	Caicó/RN
186	14/08/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	22 e 25/08/2025	Natal/RN
187	14/08/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	24/08/2025	Natal/RN
188	14/08/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 460,00	22, 24, 25, 26 e 27/08/2025	Natal/RN
189	22/08/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	26, 28 e 29/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	30/08/2025	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	27/08/2025	Parelhas/RN
					Total:		R$ 356,50		
190	22/08/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2x1/2	R$ 173,00	R$ 173,00	26 e 29/08/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 173,00	R$ 86,50	28/08/2025	Santa Cruz/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	27/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 305,50		
191	22/08/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	29/08/2025	Natal/RN
192	22/08/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 517,50	22, 27, 29, 30/08 e 01/09/2025	Natal/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	25/08/2025	Parmamirim/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	23 e 28/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 701,50		
193	22/08/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	26/08/2025	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 115,00	R$ 115,00	28/08 e 02/09	Natal/RN
					Total:		R$ 149,50		
194	22/08/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	30/08; 01 e 03/09/2025	Natal/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	29/08/2025	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	28/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
195	29/08/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 517,50	01, 03, 04, 05 e 07/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	02/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 552,00		
196	29/08/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	04, 05 e 08/09/2025	Natal/RN
					3 e 2x1/2	R$ 92,00	R$ 92,00	27/08/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 524,50		
197	29/08/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	04, 08 e 10/09/2025	Natal/RN
198	29/08/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	09/09/2025	Caicó/RN
					1 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 172,50	04 e 08/09/2025	Natal/RN
					Total:		R$ 207,00		
199	29/08/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 345,00	03, 06, 07 e 09/09/2025	Natal/RN
					3x1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	02, 05 e 10/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 448,50		
200	29/08/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	05, 06, 07 e 10/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	08/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
201	29/08/2025	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	07/09/2025	Natal/RN
202	29/08/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	07/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	08/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 149,50		
203	05/09/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	09, 12, 11 e 14/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	08/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
204	05/09/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	04, 05 e 08/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	12/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 478,50		
205	05/09/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 3x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	11, 12, 13, 15 e 16/09/2025	Natal/RN
206	05/09/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	16, 17 e 18/09/2025	Natal/RN
207	05/09/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	13/09/2025	Natal/RN
208	05/09/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	2	R$ 115,00	R$ 230,00	16 e 18/09/2025	Natal/RN
209	05/09/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 287,50	10, 15 e 18/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	11/09/2025	Caicó/RN
					total		R$ 322,00		
210	12/09/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R$ 115,00	R$ 460,00	16,17,19 e 21/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	20/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 494,50		
211	12/09/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 2x1/2	R$ 173,00	R$ 519,00	19,20,21 e 22/09/2025	Natal/RN
212	12/09/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	19,22 e 23/09/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	20 e 24/09/2025	Caicó/RN
					total		R$ 414,00		
213	12/09/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	20/09/2025	Caicó/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	22/09/2025	Mossoró/RN
					2	R$ 115,00	R$ 230,00	12 e 16/09/2025	Natal/RN
					Total:		R$ 379,50		

214	12/09/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	18,19,22 e 23/09/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	24/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
215	19/09/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	24, 25 e 27/09/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	22 e 26/09/2025	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	23/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 448,50		
216	19/09/2025	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	25/09/2025	Natal/RN
217	19/09/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	22/09/2025	Natal/RN
218	19/09/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 259,50	24 e 25/09/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 92,00	R$ 92,00	29 e 30/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 351,50		
219	19/09/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	30/09/2025	Natal/RN
220	19/09/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	25,26/09 e 01/10/2025	Natal/RN
					2	R$ 115,00	R$ 230,00	27 e 29/09/2025	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	30/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 494,50		
221	19/09/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 287,50	24,27 e 29/09/2025	Caicó/RN
222	26/09/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 460,00	26, 27, 29 e 30/09; 03/10/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	02/10/2025	Caicó/RN
					total		R$ 494,50		
223	26/09/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	03/10/2025	Natal/RN
224	26/09/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3	R$ 115,00	R$ 345,00	29/09, 02 e 06/10/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	22 e 26/09/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 414,00		
225	26/09/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 e 1x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	01, 03 e 06/10/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 92,00	R$ 46,00	04/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 478,50		
226	26/09/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	02/10/2025	Natal/RN
227	01/10/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 345,00	01, 03, 05 e 07/10/2025	Natal/RN
228	01/10/2025	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	2	R$ 115,00	R$ 230,00	01 e 07/10/2025	Natal/RN
229	01/10/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	03, 05, 06 e 09/10/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	08/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
230	01/10/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	05 e 07/10/2025	Natal/RN
231	26/09/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 3x1/2	R$ 173,00	R$ 432,50	07, 09, 10 e 11/10/2025	Natal/RN
232	03/10/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	08, 09 e 10/10/2025	Natal/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	12/10/2025	Santa Cruz/RN
					Total:		R$ 345,00		
233	03/10/2025	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1	R$ 69,00	R$ 69,00	13/10/2025	Caicó/RN
234	06/10/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	09, 13 e 15/10/2025	Natal/RN
					3x1/2	R$ 69,00	R$ 103,50	10, 11 e 14/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 333,50		
235	06/10/2025	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	15/10/2025	Natal/RN
236	06/10/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2	R$ 115,00	R$ 230,00	09 e 15/10/2025	Natal/RN
					1 e 2x1/2	R$ 69,00	R$ 138,00	11, 13 e 16/10/2025	Caicó/RN
					Total		R$ 368,00		
237	06/10/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	16/10/2025	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 115,00	R$ 57,50	10/10/2025	Parnamirim/RN
					1 e 2x1/2	R$ 115,00	R$ 230,00	07, 09 e 14/10/2025	Natal/RN
					Total:		R$ 322,00		
238	10/10/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	17/10/2025	Santa Cruz/RN
239	10/10/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 115,00	R$ 402,50	14, 16, 17 e 18/10/2025	Natal/RN
					1	R$ 69,00	R$ 34,50	13/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 437,00		
240	10/10/2025	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	15/10/2025	Caicó/RN
241	10/10/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 115,00	R$ 115,00	18/10/2025	Natal/RN
242	10/10/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	17/10/2025	Natal/RN
					1x1/2	R$ 69,00	R$ 34,50	18/10/2025	Caicó/RN
					Total		R$ 149,50		
243	10/10/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	4	R$ 115,00	R$ 460,00	10, 12, 14 e 17/10/2025	Natal/RN
					2x1/2	R$ 69,00	R$ 69,00	18 e 20/10/2025	Caicó/RN
					Total:		R$ 529,00		
244	10/10/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R$ 115,00	R$ 115,00	20/10/2025	Parnamirim/RN
					1	R$ 115,00	R$ 115,00	18/10/2025	Natal/RN
					Total:		R$ 230,00		

Acari/RN, 24/10/2025

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78FD0A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 40/2025
Processo nº 3432/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos recreativos para parque infantil, fabricados em madeira plástica e polietileno rotomoldado, destinados à instalação em área pública municipal

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PROPOSTA APRESENTADA POR ORDEM DE MENOR VALOR.

1. Proponente: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF n° 02.448.442/0001-20, sediada Rua Edgard Hoffmann 42, CICOBI – QUADRA D – LOTE 12, Bairro: Beira Rio – Biguaçu/SC – CEP 88.164-275

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de equipamentos recreativos para parque infantil, fabricados em madeira plástica e polietileno rotomoldado, destinados à instalação em área pública municipal. O conjunto deverá incluir plataformas, escadas, rampas, passarelas, tubos de ligação, escorregadores, tobogã, guarda-corpos e balanço, todos certificados conforme a ABNT NBR 16071:2021 (Playgrounds – Requisitos de Segurança), acompanhados dos respectivos materiais, acessórios e componentes necessários ao funcionamento seguro e completo do parque infantil.	conjunto	1	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)	

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF n° 02.448.442/0001-20, sediada Rua Edgard Hoffmann 42, CICOBI – QUADRA D – LOTE 12, Bairro: Beira Rio – Biguaçu/SC – CEP 88.164-275. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6C1FA72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0124/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício corrente, em favor da secretaria do gabinete do prefeito e da secretaria municipal de agricultura, recursos hídricos, meio ambiente e pesca, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17103210	R$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**150.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17103210	R$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar individual da Deputada Estadual Isolda Dantas.	Fonte de Recurso	17103210 - **Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**	R$	150.000,00
Excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Neilton Diógenes.	Fonte de Recurso	17103210 - **Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**	R$	100.000,00
Valor do excesso de arrecadação utilizado neste decreto (R$)				**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 24 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A98417D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da secretaria municipal de educação, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.133	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - CRECHE da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R$	250.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**250.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.132	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R$	250.000,00
Total da Anulação (R$)						**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 24 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C306FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão das Consignações em folha de Pagamento, incluindo comunicação com instituições financeiras.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: http://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação, por comodato sem ônus, de plataforma eletrônica (modelo Software as a Service-SaaS) para gestão de consignações em folha de pagamento, contemplando ambientes, módulos, integrações, suporte, implantação, migração de dados e porta de saída, conforme especificações mínimas do termo de referência.	mês	**12**		

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com **até o dia 30/10/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.
Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;
APODI/RN, 22 de outubro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB01FC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Aos 23 de outubro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.027.479/0001-35**, sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, cep: 59.031-140, neste ato representada por Dennis de Paiva Pessoa, brasileiro, portador do CPF nº 057.057.534-62, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, homologado em 21 de outubro de 2025, com publicação realizada em 22 de outubro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3651, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo

com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 768.040,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e quarenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 70.027.479/0001-35
LOTE II - AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R$	VL. TOTAL R$
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	80	AMP	R$ 7,50	R$ 600,00
002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/1ML	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	R$ 9,00	R$ 900,00
003	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ AMP C/ 5ML	SANTISA	6.000	AMP	R$ 1,00	R$ 6.000,00
004	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4G	NIKKHO	100	AMP	R$ 40,00	R$ 4.000,00
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	2.500	AMP	R$ 4,65	R$ 11.625,00
006	ADENOSINA 3MG/ML AMP C/2ML	HIPOLABOR	2.000	AMP	R$ 10,00	R$ 20.000,00
007	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) AMP C/ 1ML	HIPOLABOR	2.000	AMP	R$ 1,00	R$ 2.000,00
008	ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML (20%) AMP 50ML	BLAU	150	AMP	R$ 220,00	R$ 33.000,00
009	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	TEUTO	100	AMP	R$ 5,50	R$ 550,00
010	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.500	AMP	R$ 2,40	R$ 3.600,00
011	AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	50	AMP	R$ 3,30	R$ 165,00
012	ANFOTERICINA B 50 MG PO SUSPENSÃO INJETÁVEL	BIOSANO	150	AMP	R$ 40,00	R$ 6.000,00
013	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1 ML INJETÁVEL	FARMACE	1.000	AMP	R$ 0,90	R$ 900,00
014	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	100	AMP	R$ 14,00	R$ 1.400,00
015	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	5.000	AMP	R$ 1,50	R$ 7.500,00
016	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	FARMACE	5.000	AMP	R$ 1,40	R$ 7.000,00
017	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL AMP 5ML	FARMACE	10.000	AMP	R$ 1,50	R$ 15.000,00
018	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	BLAU	20	AMP	R$ 5,50	R$ 110,00
019	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	30	AMP	R$ 16,00	R$ 480,00
020	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJETÁVEL	ABL	3.000	AMP	R$ 7,30	R$ 21.900,00
021	CETOPROFENO 50MG/ML AMP C/ 2ML	HIPOLABOR	2.000	AMP	R$ 1,45	R$ 2.900,00
022	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	HIPOLABOR	1.500	AMP	R$ 3,30	R$ 4.950,00
023	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	BLAU	100	AMP	R$ 4,90	R$ 490,00
024	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	SAMTEC	300	AMP	R$ 0,50	R$ 150,00
025	CLORETO DE POTÁSSIO 15% AMP 10ML	SAMTEC	300	AMP	R$ 0,50	R$ 150,00
026	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FARMACE	300	AMP	R$ 0,60	R$ 180,00
027	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	FARMACE	300	AMP	R$ 0,65	R$ 195,00
028	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP C/2ML (CIANOCOBALAMINA)	HYPOFARMA	15.000	AMP	R$ 1,60	R$ 24.000,00
029	DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP C/ 1ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	5.000	AMP	R$ 0,90	R$ 4.500,00
030	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP C/ 2,5ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	15.000	AMP	R$ 1,45	R$ 21.750,00
031	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMP C/ 3ML	TEUTO	10.000	AMP	R$ 0,95	R$ 9.500,00
032	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP C/ 3ML	FARMACE	10.000	AMP	R$ 0,90	R$ 9.000,00
033	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML AMP C/ 10ML	TAKEDA	10.000	AMP	R$ 9,45	R$ 94.500,00
034	DIPIRONA 500 MG/ML AMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	25.000	AMP	R$ 1,28	R$ 32.000,00
035	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VIATRIS	100	AMP	R$ 15,00	R$ 1.500,00
036	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VIATRIS	1500	AMP	R$ 17,00	R$ 25.500,00
037	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VIATRIS	150	AMP	R$ 26,00	R$ 3.900,00
038	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VIATRIS	150	AMP	R$ 28,00	R$ 4.200,00
039	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP C/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.500	AMP	R$ 2,50	R$ 3.750,00
040	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100ML	FARMACE	150	AMP	R$ 9,00	R$ 1.350,00
041	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML INJETÁVEL	SANTISA	3.000	AMP	R$ 0,90	R$ 2.700,00
042	GENTAMICINA 40MG/ML AMP C/ 1ML INJETÁVEL	SANTISA	1.000	AMP	R$ 1,20	R$ 1.200,00
043	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML INJETÁVEL	SANTISA	1.000	AMP	R$ 1,20	R$ 1.200,00
044	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML (250MG/ML)	EQUIPLEX	8.000	AMP	R$ 0,55	R$ 4.400,00
045	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML (500MG/ML)	EQUIPLEX	10.000	AMP	R$ 0,55	R$ 5.500,00
046	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2.500	AMP	R$ 6,00	R$ 15.000,00
047	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMP C/ 1ML INJETÁVEL	CRISTALIA	4.000	AMP	R$ 7,50	R$ 30.000,00
048	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	TEUTO	2.000	AMP	R$ 4,00	R$ 8.000,00
049	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	TEUTO	2.000	AMP	R$ 7,00	R$ 14.000,00
050	ILOPROSTA 10 MCG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (AMPOLA COM 1 ML)	ACHE	50	AMP	R$ 40,00	R$ 2.000,00
051	IMIPENEM MONOIDRATADO, CILASTATINA SÓDICA 500 MG + 500 MG PO	ABL	100	AMP	R$ 40,00	R$ 4.000,00
052	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 150 MCG/ML AMP C/ 2ML	CSL	100	AMP	R$ 347,00	R$ 34.700,00
053	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML AMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	AMP	R$ 5,00	R$ 2.500,00
054	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 10 MG/ML + 9,1 MCG/ML AMP C/ 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	500	AMP	R$ 12,50	R$ 6.250,00
055	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMP C/ 20ML	HYPOFARMA	500	AMP	R$ 10,00	R$ 5.000,00
056	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMP C/ 20ML	HIPOLABOR	800	AMP	R$ 5,00	R$ 4.000,00
057	MEROPENEM 1G	ABL	2.000	AMP	R$ 16,00	R$ 32.000,00
058	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML INJETÁVEL	FARMACE	3.500	AMP	R$ 0,85	R$ 2.975,00
059	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP C/ 4ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.000	AMP	R$ 1,60	R$ 1.600,00
060	OCITOCINA 5 UI/ML AMP C/ 1ML	BLAU	50	AMP	R$ 4,00	R$ R$ 200,00
061	OMEPRAZOL 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	5.000	AMP	R$ 9,50	R$ 47.500,00
062	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3.000	AMP	R$ 1,20	R$ 3.600,00

063	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3.000	AMP	R$ 1,60	R$ 4.800,00
064	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	1.500	AMP	R$ 9,70	R$ 14.550,00
065	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	1.000	AMP	R$ 10,35	R$ 10.350,00
066	PROMATEZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3.500	AMP	R$ 4,00	R$ 14.000,00
067	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/1ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 10,00	R$ 3.000,00
068	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FR C/ 500ML	EQUIPLEX	2.500	AMP	R$ 9,00	R$ 22.500,00
069	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML AMP C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEO QUIMICA	300	AMP	R$ 5,50	R$ 1.650,00
070	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP C/ 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	100	AMP	R$ 1,20	R$ 120,00
071	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C /5ML	CITOPHARMA	50	AMP	R$ 7,00	R$ 350,00
072	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	8.000	AMP	R$ 9,50	R$ 76.000,00
073	TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP C/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	4.000	AMP	R$ 1,30	R$ 5.200,00
VALOR GLOBAL						**R$ 768.040,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Baia Formosa/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail saude@baiaformosa.rn.gov.br.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - CLÁUSULA DE REAJUSTE DE PREÇOS
13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.
13.2 Caso o contrato tenha como objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste de preços será realizado por meio de **repactuação**, observando-se as variações de custos da planilha de preços e demonstrando-se a elevação desses custos, a partir de dissídio coletivo de categoria profissional, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.
13.3 primeira solicitação de reajuste ou repactuação somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data-base da proposta.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025 e a proposta da empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 23 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA
CNPJ nº 70.027.479/0001-35
DENNIS DE PAIVA PESSOA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E65B490D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Aos 23 de outubro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.538.476/0001-34**, sede na Rua Leonardo Texeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN, cep: 59.607-640, neste ato representada por Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador do CPF nº 054.799.774-40, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, homologado em 21 de outubro de 2025, com publicação realizada em 22 de outubro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3651, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 10.538.476/0001-34** **LOTE V - CÁPSULAS**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	AMOXICILINA 500MG	PRATI	40.000	CP	R$ 0,24	R$ 9.600,00
002	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	UNIAO	300	CP	R$ 1,05	R$ 315,00
003	FLUCONAZOL 100MG	BELFAR	2.000	CP	R$ 0,50	R$ 1.000,00
004	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	2.000	CP	R$ 1,26	R$ 2.520,00
005	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	500	CP	R$ 0,25	R$ 125,00
006	TETRACICLINA 500 MG	MEDQUIMICA	2.000	CP	R$ 0,54	R$ 1.080,00
VALOR GLOBAL						**R$ 14.640,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.
A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Baia Formosa/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail saude@baiaformosa.rn.gov.br.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - CLÁUSULA DE REAJUSTE DE PREÇOS
13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.
13.2 Caso o contrato tenha como objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste de preços será realizado por meio de **repactuação**, observando-se as variações de custos da planilha de preços e demonstrando-se a elevação desses custos, a partir de dissídio coletivo de categoria profissional, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.
13.3 primeira solicitação de reajuste ou repactuação somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data-base da proposta.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025 e a proposta da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 23 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

DISMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7D31265E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Aos 23 de outubro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.160.739/0001-10**, sede na Rua Manoel Elpidio, nº 87, Anexo A, Penedo, Caicó/RN, cep: 59.300-000, neste ato representada por João Eufrazio de Medeiros Neto, portador do CPF nº 538.544.974-15, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, homologado em 21 de outubro de 2025, com publicação realizada em 22 de outubro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3651, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 33.160.739/0001-10** **LOTE VI - BOLSAS**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL BOLSA DE 100 ML	BEKER	500	BSA	R$ 9,20	R$ 4.600,00
VALOR GLOBAL						**R$ 4.600,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.
A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Baia Formosa/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail saude@baiaformosa.rn.gov.br.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - CLÁUSULA DE REAJUSTE DE PREÇOS
13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.
13.2 Caso o contrato tenha como objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste de preços será realizado por meio de **repactuação**, observando-se as variações de custos da planilha de preços e demonstrando-se a elevação desses custos, a partir de dissídio coletivo de categoria profissional, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.
13.3 primeira solicitação de reajuste ou repactuação somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data-base da proposta.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025 e a proposta da empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 23 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CE52ECE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Aos 23 de outubro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, sede na Rua Lago de Pedra, nº 953, Conjunto dos Bancários, Pitimbu, Natal, cep: 59.068-600, neste ato representada por Andreia Karla Gonçalves de Santana Seabra de Mello, brasileira, portador de RG nº 003.446.222, SSP/RN e CPF nº 023.936.474-06, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, homologado em 21 de outubro de 2025, com publicação realizada em 22 de outubro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3651, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 927.097,00 (Novecentos e vinte sete mil e noventa e sete reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.790.727/0001-34
LOTE I - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R$	VL. TOTAL R$
0001	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	4.000	CPR	R$ 0,20	R$ 800,00
0002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	36.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.440,00
0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	IMEC	6.000	CPR	R$ 0,25	R$ 1.500,00
0004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	LEGRAND	700	CPR	R$ 1,00	R$ 700,00
0005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	EMS	700	CPR	R$ 2,75	R$ 1.925,00
0006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	40.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.600,00
0007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	PRATI	7.000	CPR	R$ 0,41	R$ 2.870,00
0008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	BELFAR	500	CPR	R$ 0,30	R$ 150,00
0009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	BELFAR	500	CPR	R$ 0,30	R$ 150,00
0010	ALOPURINOL 100MG	PRATI	500	CPR	R$ 0,13	R$ 65,00
0011	ALOPURINOL 300MG	PRATI	500	CPR	R$ 0,24	R$ 120,00
0012	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	EMS	25.000	CPR	R$ 2,08	R$ 52.000,00
0013	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	26.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.040,00
0014	ANLODIPINO 10MG	CIMED	15.000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.050,00
0015	ATENOLOL 100MG	PRATI	25.000	CPR	R$ 0,13	R$ 3.250,00
0016	ATENOLOL 50MG	PRATI	30.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
0017	ATENOLOL 25 MG	PRATI	25.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.000,00
0018	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	28.000	CPR	R$ 0,70	R$ 19.600,00
0019	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	15.000	CPR	R$ 0,16	R$ 2.400,00
0020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	GREENPHARMA	10.000	CPR	R$ 0,75	R$ 7.500,00
0021	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 10MG + 250MG.	BELFAR	18.000	CPR	R$ 0,22	R$ 3.960,00
0022	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	IMEC	5.000	CPR	R$ 0,07	R$ 350,00
0023	CARVEDILOL 12,5MG	CIMED	30.000	CPR	R$ 0,11	R$ 3.300,00
0024	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	20.000	CPR	R$ 0,04	R$ 800,00
0025	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	25.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.500,00
0026	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	25.000	CPR	R$ 0,32	R$ 8.000,00
0027	CEFALEXINA 500MG	ABL	35.000	CPR	R$ 0,93	R$ 32.550,00
0028	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CIMED	15.000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.050,00
0029	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	5.000	CPR	R$ 0,48	R$ 2.400,00
0030	CIPROFLOXAXINO 500 MG	PHARLAB	25.000	CPR	R$ 0,30	R$ 7.500,00
0031	CLOPIDOGREL 75 MG	GEOLAB	25.000	CPR	R$ 0,47	R$ 11.750,00
0032	CLORTALIDONA 12,5 MG	EMS	2.000	CPR	R$ 0,25	R$ 500,00
0033	CLORTALIDONA 25MG	EMS	2.000	CPR	R$ 0,42	R$ 840,00
0034	COMPLEXO B	AIRELA	35.000	CPR	R$ 0,06	R$ 2.100,00
0035	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	18.000	CPR	R$ 0,19	R$ 3.420,00
0036	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CIMED	15.000	CPR	R$ 0,04	R$ 600,00
0037	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	40.000	CPR	R$ 0,13	R$ 5.200,00
0038	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	30.000	CPR	R$ 0,07	R$ 2.100,00
0039	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	BELFAR	15.000	CPR	R$ 0,06	R$ 900,00
0040	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	10.000	CPR	R$ 0,30	R$ 3.000,00
0041	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	GEOLAB	5.000	CPR	R$ 0,12	R$ 600,00
0042	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	GEOLAB	5.000	CPR	R$ 0,30	R$ 1.500,00
0043	DIMENIDRINATO 100MG	BRAINFARMA	15.000	CPR	R$ 1,12	R$ 16.800,00
0044	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	10.000	CPR	R$ 0,04	R$ 400,00
0045	ENALAPRIL 10MG	GEOLAB	25.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.000,00
0046	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	15.000	CPR	R$ 0,06	R$ 900,00
0047	ERITROMICINA 500 MG	PRATI	2.000	CPR	R$ 0,65	R$ 1.300,00
0048	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	500	CPR	R$ 0,48	R$ 240,00
0049	ESPIRAMICINA 1,5MUI	SANOFI MEDLEY	3000	CPR	R$ 3,85	R$ 11.550,00
0050	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	15.000	CPR	R$ 0,47	R$ 7.050,00
0051	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	18.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.080,00
0052	GLIBENCLAMIDA 5MG	CIMED	20.000	CPR	R$ 0,04	R$ 800,00
0053	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	30.000	CPR	R$ 0,02	R$ 600,00
0054	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CIMED	20.000	CPR	R$ 0,22	R$ 4.400,00
0055	HIDRALAZINA 25 MG	UNIÃO QUÍMICA	1.000	CPR	R$ 0,51	R$ 510,00
0056	HIDRALAZINA 50 MG	UNIÃO QUÍMICA	1.000	CPR	R$ 0,69	R$ 690,00
0057	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	25.000	CPR	R$ 0,13	R$ 3.250,00
0058	IBUPROFENO 300 MG	TEUTO	25.000	CPR	R$ 0,18	R$ 4.500,00
0059	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	3.000	CPR	R$ 0,26	R$ 780,00
0060	ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	1.500	CPR	R$ 0,49	R$ 735,00
0061	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	3.000	CPR	R$ 0,65	R$ 1.950,00
0062	LEVOFLOXACINO 500 MG	CIMED	1.500	CPR	R$ 1,00	R$ 1.500,00
0063	LORATADINA 10MG	CIMED	20.000	CPR	R$ 0,09	R$ 1.800,00
0064	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	LEGRAND	25.000	CPR	R$ 0,60	R$ 15.000,00
0065	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUROFARMA	50.000	CPR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
0066	METFORMINA 500MG	CIMED	30.000	CPR	R$ 0,13	R$ 3.900,00
0067	METFORMINA 850MG	CIMED	30.000	CPR	R$ 0,14	R$ 4.200,00
0068	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	8.000	CPR	R$ 0,35	R$ 2.800,00
0069	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	20.000	CPR	R$ 0,28	R$ 5.600,00
0070	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	15.000	CPR	R$ 0,28	R$ 4.200,00
0071	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	15.000	CPR	R$ 0,10	R$ 1.500,00
0072	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	15.000	CPR	R$ 0,13	R$ 1.950,00
0073	NIMESULIDA 100MG	CIMED	25.000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.750,00
0074	OMEPRAZOL 10MG	TEUTO	15.000	CPR	R$ 0,85	R$ 12.750,00
0075	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	40.000	CPR	R$ 0,07	R$ 2.800,00
0076	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	30.000	CPR	R$ 0,16	R$ 4.800,00
0077	ONDANSETRONA 4MG	PHARLAB	3.000	CPR	R$ 0,38	R$ 1.140,00
0078	ONDANSETRONA 8MG	PHARLAB	2.000	CPR	R$ 0,52	R$ 1.040,00
0079	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	20.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.200,00
0080	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	15.000	CPR	R$ 0,10	R$ 1.500,00

0081	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	8.000	CPR	R$ 0,06	R$ 480,00
0082	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	18.000	CPR	R$ 0,16	R$ 2.880,00
0083	PROPANOLOL 10MG	CAZI	1.000	CPR	R$ 0,04	R$ 40,00
0084	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	18.000	CPR	R$ 0,04	R$ 720,00
0085	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	3.000	CPR	R$ 0,69	R$ 2.070,00
0086	RIVAROXABANA 15MG	PRATI	2.000	CPR	R$ 0,19	R$ 380,00
0087	RIVAROXABANA 20MG	PRATI	4.000	CPR	R$ 0,26	R$ 1.040,00
0088	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CIMED	15.000	CPR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
0089	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	2.000	CPR	R$ 0,95	R$ 1.900,00
0090	SINVASTATINA 20MG	CIMED	25.000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.750,00
0091	SINVASTATINA 40MG	CIMED	20.000	CPR	R$ 0,14	R$ 2.800,00
0092	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	BELFAR	10.000	CPR	R$ 0,16	R$ 1.600,00
0093	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	40.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.600,00
0094	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃO QUIMICA	500	CPR	R$ 0,29	R$ 145,00
0095	VITAMINA C 500MG	AIRELA	30.000	CPR	R$ 0,15	R$ 4.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 350.500,00**

LOTE III- FRASCOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	CIMED	200	FR	R$ 10,69	R$ 2.138,00
002	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	CIMED	200	FR	R$ 20,22	R$ 4.044,00
003	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML FR C/ 30ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	5.000	FR	R$ 4,56	R$ 22.800,00
004	ALBENDAZOL 40MG/ML FR C/ 10ML SUSPENSÃO	PRATI	1.500	FR	R$ 1,25	R$ 1.875,00
005	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML FR C/100ML	AIRELA	2.000	FR	R$ 3,66	R$ 7.320,00
006	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML FR C/100ML	AIRELA	2.000	FR	R$ 3,24	R$ 6.480,00
007	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL FR C/ 60ML	CIMED	800	FR	R$ 3,82	R$ 3.056,00
008	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FR C/ 75ML	EMS	4.000	FR	R$ 20,28	R$ 81.120,00
009	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML FR 15ML	PHARLAB	5.000	FR	R$ 6,39	R$ 31.950,00
010	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FR C/ 100ML	BELFAR	800	FR	R$ 5,87	R$ 4.696,00
011	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML GOTAS	NATIVITA	800	FR	R$ 2,13	R$ 1.704,00
012	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FR C/ 100ML PEDIÁTRICO	PRATI	2.500	FR	R$ 4,09	R$ 10.225,00
013	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML FR C/ 100ML ADULTO	PRATI	2.500	FR	R$ 5,23	R$ 13.075,00
014	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 60ML	ABL	3.000	FR	R$ 9,61	R$ 28.830,00
015	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FR 5ML	FARMOQUIMICA	50	FR	R$ 50,99	R$ 2.549,50
016	CLARITROMICINA 50 MG/ML FR C/ 60ML	ABBOTT	20	FR	R$ 209,50	R$ 4.190,00
017	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML FR C/ 30ML	AIRELA	300	FR	R$ 2,00	R$ 600,00
018	COMPLEXO B XAROPE FR C/ 100ML	BELFAR	800	FR	R$ 3,70	R$ 2.960,00
019	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR C/ 5ML	NOVARTIS	800	FR	R$ 11,75	R$ 9.400,00
020	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FR C/ 100ML	FARMACE	2.000	FR	R$ 2,19	R$ 4.380,00
021	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR C/ 120ML XAROPE	CIMED	2.000	FR	R$ 1,68	R$ 3.360,00
022	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G SPRAY 85ML	BRAINFARMA	30	FR	R$ 56,55	R$ 1.696,50
023	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML FR C/45ML SPRAY	NATULAB	100	FR	R$ 19,23	R$ 1.923,00
024	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FR C/60ML	PRATI	150	FR	R$ 20,72	R$ 3.108,00
025	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	5.000	FR	R$ 2,24	R$ 11.200,00
026	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 105 ML	PRATI	100	FR	R$ 5,49	R$ 549,00
027	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 105 ML	PRATI	100	FR	R$ 5,60	R$ 560,00
028	ESCOPOLAMINA 10MG/ML FR C/ 20ML	HIPOLABOR	3.000	FR	R$ 6,15	R$ 18.450,00
029	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY - FR C/ 100ML	KOLPLAST	100	FR	R$ 10,90	R$ 1.090,00
030	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 100ML	NATULAB	1.500	FR	R$ 2,61	R$ 3.915,00
031	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS FR C/ 30ML	NATULAB	2.500	FR	R$ 2,57	R$ 6.425,00
032	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML FR C/ 20ML	HIPOLABOR	500	FR	R$ 0,97	R$ 485,00
033	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FR C/ 50ML	HIPOLABOR	100	FR	R$ 53,44	R$ 5.344,00
034	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FR C/ 100ML	CIMED	2.000	FR	R$ 2,78	R$ 5.560,00
035	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	BELFAR	2.000	FR	R$ 1,49	R$ 2.980,00
036	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO FR C/ 30ML	BELFAR	50	FR	R$ 3,66	R$ 183,00
037	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB	500	FR	R$ 1,97	R$ 985,00
038	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	PRATI	500	FR	R$ 5,35	R$ 2.675,00
039	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	HADASSAH/ DERMATROL	300	FR	R$ 2,85	R$ 855,00
040	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	200	FR	R$ 3,00	R$ 600,00
041	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	GREENPHARMA	2.500	FR	R$ 1,00	R$ 2.500,00
042	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO FR C/60 ML	NATIVITA	100	FR	R$ 5,00	R$ 500,00
043	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FR C/ 60ML	HIPOLABOR	500	FR	R$ 4,45	R$ 2.225,00
044	SALBUTAMOL 0,40 MG/ML XAROPE FR C/ 100ML	UNITHER	1.000	FR	R$ 3,63	R$ 3.630,00
045	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FR C/ 5ML	GLAXOSMITHKLINE	300	FR	R$ 23,79	R$ 7.137,00
046	SECNIDAZOL 30MG/ML FR C/ 15ML SUSPENSÃO	EMS	800	FR	R$ 12,61	R$ 10.088,00
047	SIMETICONA 75MG/ML FR C/10ML	HIPOLABOR	3.500	FR	R$ 1,28	R$ 4.480,00
048	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	VITAMEDIC	2.000	FR	R$ 5,12	R$ 10.240,00
049	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES - SUSPENSÃO AEROSSOL	TEUTO	2.000	FR	R$ 17,63	R$ 35.260,00
050	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FR C/ 100ML	MYRALIS	100	FR	R$ 34,83	R$ 3.483,00
051	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FR C/ 100ML	BELFAR	2.000	FR	R$ 2,80	R$ 5.600,00
052	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	4.500	FR	R$ 1,32	R$ 5.940,00
053	MELTILPREDNISOLONA 500 MG EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	100	FR	R$ 39,81	R$ 3.981,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 410.400,00**

LOTE IV- TUBOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) POMADA 10G	PRATI	500	TUB	R$ 1,65	R$ 825,00
002	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	PRATI	2.500	TUB	R$ 4,50	R$ 11.250,00
003	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, ANFOTERICINA B (25,0 + 12,5) MG/G CREME VAGINAL 60G	VITAMEDIC	800	TUB	R$ 38,00	R$ 30.400,00
004	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTÁLIA	300	TUB	R$ 13,00	R$ 3.900,00
005	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	300	TUB	R$ 12,48	R$ 3.744,00
006	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA 3,5G	NOVARTIS	300	TUB	R$ 20,45	R$ 6.135,00

007	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G	PRATI	2.000	TUB	R$ 1,59	R$ 3.180,00
008	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60 GR	CIMED	30	TUB	R$ 6,20	R$ 186,00
009	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	HIPOLABOR	100	TUB	R$ 7,58	R$ 758,00
010	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME 20G	UNIÃO QUIMICA	50	TUB	R$ 7,00	R$ 350,00
011	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL 30G	PHARLAB	1.200	TUB	R$ 3,40	R$ 4.080,00
012	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G	BELFAR	2.000	TUB	R$ 5,30	R$ 10.600,00
013	METRONIDAZOL, NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREM VAG 50G	GEOLAB	2.000	TUB	R$ 13,40	R$ 26.800,00
014	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BELFAR	200	TUB	R$ 1,89	R$ 378,00
015	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	NATIVITA	200	TUB	R$ 5,68	R$ 1.136,00
016	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	BELFAR	3.000	TUB	R$ 1,50	R$ 4.500,00
017	NEOMICINA 5MG/G 20G POMADA	BELFAR	3.000	TUB	R$ 3,00	R$ 9.000,00
018	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50G	PRATI	3.000	TUB	R$ 3,70	R$ 11.100,00
019	PASTA D ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) 80 GRAMAS	BELFAR	100	TUB	R$ 3,58	R$ 358,00
020	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G (1%) 50G	NATIVITA	1000	TUB	R$ 4,32	R$ 4.320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 133.000,00**

LOTE VII – SACHÊ/POTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 500G	RELVA VERDE	20	POTE	R$ 38,50	R$ 770,00
002	SAIS P/ REHIDRATACAO ORAL 27,9G	AIRELA	2.000	SCH	R$ 1,03	R$ 2.060,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 2.830,00**

LOTE VIII – COMPRIMIDOS COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	30.000	CPR	R$ 0,25	R$ 7.500,00
002	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	BAGÓ	10.000	CPR	R$ 0,94	R$ 9.400,00
003	PREGABALINA 50MG	SANOFI MEDLEY	1.500	CPR	R$ 1,18	R$ 1.770,00
004	PREGABALINA 75MG	CIMED	2.500	CPR	R$ 0,36	R$ 900,00
005	PREGABALINA 150MG	SANOFI MEDLEY	800	CPR	R$ 0,78	R$ 624,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 20.194,00**

LOTE IX – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	TRAMADOL 50MG/ML AMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETAVÉL	HIPOLABOR	800	AMP	R$ 1,25	R$ 1.000,00
002	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO AMP C/1ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	200	AMP	R$ 8,69	R$ 1.738,00
003	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 3,05	R$ 915,00
004	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP C/ 5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.000	AMP	R$ 6,52	R$ 6.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 10.173,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Baia Formosa/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail saude@baiaformosa.rn.gov.br.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - CLÁUSULA DE REAJUSTE DE PREÇOS
13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.
13.2 Caso o contrato tenha como objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste de preços será realizado por meio de **repactuação**, observando-se as variações de custos da planilha de preços e demonstrando-se a elevação desses custos, a partir de dissídio coletivo de categoria profissional, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.
13.3 primeira solicitação de reajuste ou repactuação somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data-base da proposta.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025 e a proposta da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 23 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
CNPJ nº 40.790.727/0001-34
ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:60D10EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Processo Administrativo: PMBF/SMS nº 3311/2025
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviços de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das atividades e ações de saúde pública.
Comissão de Seleção: Designada pela Portaria nº 0343/2025
Relator: Juliana Alves de Lima – Presidente

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar e pontuar as propostas apresentadas no Chamamento Público nº 003/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, conforme os critérios estabelecidos no item 7.4 do edital. A análise considerou os critérios de atendimento às metas e indicadores, adequação técnica, coerência do cronograma e compatibilidade financeira.

2. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DAS OSCs

OSC	A	B	C	D	Total	Classificação	Observações
Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus – HSBJ	5,0	2,0	1,0	2,0	10,0	1º	Proposta altamente técnica e robusta, atende integralmente às exigências editalícias, com comprovada experiência hospitalar e de gestão pública.
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	5,0	2,0	1,0	1,8	9,8	2º	Proposta tecnicamente consistente, com metodologia moderna e

							foco em transparência e desempenho, atendendo plenamente ao edital.
Instituto Transformar RN – ITRN	4,5	2,0	1,0	1,5	9,0	3º	Proposta tecnicamente adequada e financeiramente equilibrada, com capacidade de execução comprovada no Estado.
Instituto Social de Saúde e Educação do RN – ISSERN	4,0	1,5	1,0	1,5	8,0	4º	Proposta compatível com as diretrizes do SUS, mas genérica quanto às metas locais.
Instituto Ambiental de Saúde e Oferta Medicinal – IASO	3,5	1,5	0,5	1,0	6,5	5º	Proposta básica e sem comprovação operacional, carecendo de maior detalhamento técnico e financeiro.
Associação Anjos da Saúde	3,0	1,0	0,5	1,0	5,5	6º	Proposta limitada à atenção primária e sem metodologia de acompanhamento.
Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis	2,0	1,0	0,5	0,5	4,0	7º	Proposta com foco ambiental e educacional, sem aderência ao objeto do edital.

3. RESULTADO FINAL

Após análise técnica individual e comparativa, recomenda-se a classificação final conforme quadro de pontuação acima.
A proposta da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus – HSBJ obteve a maior pontuação técnica, sendo a mais completa e aderente ao edital, atendendo integralmente aos critérios de avaliação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Seleção opina pela classificação final da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus – HSBJ como vencedora do Chamamento Público nº 003/2025, por apresentar a proposta mais completa, exequível e compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, 24 de outubro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção

TATIANE GASPAR DA COSTA
Membro da Comissão

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8E495168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 03060001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO(A) Pregão Eletrônico N° 0003/2024**, firmada entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Mossoró**, CNPJ** sob o nº 44.647.397/0001-83, com sede na Rua Laurence Rosado da Escóssia, Mossoró/RN, por intermédio do Gestor da Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural , o **Sr.(a) FAVIANO RICELLI DA COSTA MOREIRA** e a empresa **R B D DA SILVA –** inscrito no **CNPJ: 31.859.224/0001-87**, com sede na Avenida Cunha da Mota, Nº 79, Centro, CEP 59600-160, Mossoró/RN; representado pelo Sr. **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-31, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a **ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL (R$)
1	Abraçadeira em aço carbono para mangote fita 32mm 67-75 (2.1/2)	Inca	Und	15	R$ 4,35	R$ 65,25
2	Abraçadeira em aço carbono rosca sem fim 64 x 83 mm f-14 mm.	Inca	Und	15	R$ 5,30	R$ 79,50
3	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1/2" abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1/2".	Inca	Und	15	R$ 0,37	R$ 5,55
4	Abraçadeira em nylon 100mm. Características: pct com 100 und.	Frontec	Pct	15	R$ 5,10	R$ 76,50
5	Abraçadeira em nylon 6.6. Características: nylon 6.6. Cor: branca ou preta, mínimo de 40cm x 7,6mm, temperatura de utilização: -35ºc à 85ºc flamabilidade: autoextinguível (ul94v-2) resistente ao calor e produtos químicos tais como: solventes comuns, alcalinos, ácido diluído, óleo e graxa. Pacote contendo 100 unidades.	Frontec	Pct	15	R$ 47,26	R$ 708,90
6	Abraçadeira em nylon. Características: cor: branca ou preta, 535 x 8,88mm, temperatura de utilização: -35ºc a 85ºc flamabilidade: autoextinguível (ul94v-2) resistente ao calor e produtos químicos tais como: solventes comuns, alcalinos, ácido diluído, óleo e graxa. Pacote contendo 100 unidades.	Frontec	Pct	15	R$ 104,51	R$ 1.567,65
7	Abraçadeira em nylon/plástica. Especificações: abraçadeira de nylon/plástica, comprimento 387 x largura 7,6mm. 100 unidades.	Frontec	Pct	15	R$ 89,41	R$ 1.341,15
8	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, dimensões mínimas: 25 mm x 3/4" para água fria. Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, dimensões mínimas: 25 mm x 3/4", para água fria.	Tigre	Und	25	R$ 0,87	R$ 21,75
9	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, dimensões mínimas: 40 mm x 1 1/4", para água fria adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, dimensões mínimas: 40 mm x 1 1/4", para água fria.	Tigre	Und	25	R$ 3,40	R$ 85,00
10	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, dimensões mínimas:20 mm x 1/2", para água fria adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, dimensões mínimas 20 mm x 1/2", para água fria.	Tigre	Und	25	R$ 0,65	R$ 16,25
11	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x1 1/2", param água fria adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x1 1/2", para água fria.	Tigre	Und	25	R$ 3,95	R$ 98,75
12	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, dimensões mínimas: 50 mm x 1 1/2‘‘, para caixa d’água adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, dimensões mínimas: 50 mm x 1 1/2‘‘, para caixa d’água.	Tigre	Und	25	R$ 4,37	R$ 109,25
13	Adaptador soldável curto - 60mm x 2.	Tigre	Und	25	R$ 4,83	R$ 120,75
14	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr.	Tigre	Und	10	R$ 15,09	R$ 150,90
15	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr.	Tigre	Und	10	R$ 37,02	R$ 370,20
16	Alavanca em aço liso, 1” comprimento 1.8m. Características: aço especial forjado e temperado; acabamento pintura eletrostática a pó; têmpera por indução nas extremidades.	Monfort	Und	5	R$ 271,52	R$ 1.357,60
17	Alicate universal alicate universal 8. Características gerais: alicate universal; med 8”; fabricado em aço cromo vanádio; arestas de corte com ajuste temperadas por indução; aresta de corte longa; corta fios e malhas de cobre; dispositivo para prensar terminais de diversas medidas até 10 mm sem isolação; cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas; isolamento para 1.000 volts; aprovado pela ABNT/NBR – 9699 e NR10; peso aproximado 410g. Garantia mínima de 90 dias.	Sort luz	Und	5	R$ 13,67	R$ 68,35
18	Alicate universal nickel, 8 pol. (200 mm), niquelado, cabo isolado informações :medida: 8” 200 mm revestimento em níquel preto medidas: 20 cm material: aço cromo- vanádio de alta resistência dureza do aço: 53 hrc.	Imp. Eda	Und	5	R$ 30,24	R$ 151,20
19	Ancinho rastelo de ferro 14 dentes com cabo em madeira de 1,70 metros.	Tramontina	Und	5	R$ 15,42	R$ 77,10
20	Anel de borracha pba 75/85mm.	Tigre	Und	25	R$ 6,47	R$ 161,75
21	Anel de vedação para vaso sanitário.	Censi	Und	25	R$ 9,62	R$ 240,50
22	Anel p/ vedação vaso sanitário c/ guia – 7490.	Censi	Und	25	R$ 6,80	R$ 170,00
23	Arame galvanizado 12mm.	Gb atacadista	Kg	25	R$ 14,73	R$ 368,25
24	Arame galvanizado 16mm.	Maranguape	Kg	25	R$ 17,41	R$ 435,25
25	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24mm (0,009 kg/m) arame galvanizado 18 BWG, 1,24mm (0,009 kg/m)	Maranguape	Kg	25	R$ 17,60	R$ 440,00
26	Automático de boia. Características: boia superior/inferior 15a/250 volts.	Anauger	Und	10	R$ 52,18	R$ 521,80
27	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca dimensões mínimas: altura do produto: 40,5 cm, largura do produto: 36 cm, formato: redondo, profundidade: 50,5 cm. Produto em conformidade com a norma ABNT/NBR –15097.	Deca	Und	5	R$ 115,00	R$ 575,00
28	Balde extraforte 12 litros. Características: preto em plástico alça metálica com pegador em plástico	Maranguape	Und	10	R$ 10,67	R$ 106,70
29	Balde para argamassa 8 litros. Características: produzido em plástico de alta resistência, alça metálica com pegador em plástico.	Metalosa	Und	10	R$ 17,30	R$ 173,00
30	Bandeja plástica. Especificações: para semeadura EPS 50 células (comprimento: altura: 8 cm, diâmetro 4,9 cm).	Tigre	Und	10	R$ 19,34	R$ 193,40
31	Bastões de cola quente grosso 11mm 11mm transparente 1 kg; cor: transparente; pacote com 1 kg, com aproximadamente 34 bastões. Composição: resinas tanquificantes; produzida e testadas conforme especificações técnicas vigentes.	Interned	Pct	50	R$ 33,03	R$ 1.651,50
32	Bisnaga cola PVC 175g p/ água. Especificações: bisnaga cola PVC, p/ água alto desempenho na colagem de tubos e conexões, estado físico: líquido; cor: incolor; volume 175g.	Tigre	Und	10	R$ 20,30	R$ 203,00
33	Bloco de contato auxiliar frontal bcxmf01 1nf.	Altronic	Und	5	R$ 17,86	R$ 89,30
34	Bloco de espuma. Características: cores para limpeza em geral, composto de espuma de poliéster, de alta qualidade, possibilitando um ótimo acabamento em massas, limpa e alisa sem deixar marcas ou riscos, tamanho: 21cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm altura cor: variável.	Atlas	Und	5	R$ 5,92	R$ 29,60
35	Bomba submersa vibratória. Características: potência 450 watts, elevação máxima 70 metros, saída de 1 polegada, vazão máxima: 2.300 litros/hora, tensões: 220 volts.	Anauger	Und	60	R$ 524,38	R$ 31.462,80
36	Bota ocupacional. Características: Bota de couro para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade., com biqueira de polipropileno e fechamento em elástico nas laterais. O solado em PU bidensidade tem sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal. Tamanhos variados.	Carton	Par	5	R$ 82,52	R$ 412,60
37	Bota de segurança em PVC tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em PVC; palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica antibactericida; biqueira em borracha. Produto em conformidade com as normas: ABNT/NBR/ISO–20344, ABNT/NBR/ISO–20345 ABNT/NBR/ISO–20346 e ABNT/NBR/ISO–20347/2008.	Inpro	Par	5	R$ 37,00	R$ 185,00
38	Bota na cor preta. Características: confeccionado em couro, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, fechamento em cadarço, sem biqueira de aço, solado de poliuretano injetado direto ao cabedal, resistente ao óleo combustível e ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e ao óleo combustível. Tamanhos variados.	Wsafe	Par	5	R$ 91,41	R$ 457,05
39	Botão de duplo comando s/ sinalização 1na+1nf verde/vermelho 22 mm.	Altronic	Und	5	R$ 23,70	R$ 118,50
40	Botina com fechamento em velcro lateral. Características: produzida em couro nobuck, solado bidensidade antiderrapante, colarinho acolchoado, forração interna da gáspea em não tecido, forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor, sobre palmilha em EVA de 4mm e biqueira em polipropileno. Tamanho variado.	Carton	Und	5	R$ 129,33	R$ 646,65
41	Botoeira de duplo comando - oval - sem sinalização 1na+1nf vd/verm 22mm.	Altronic	Und	5	R$ 28,25	R$ 141,25
42	Broca de aço rápido. Características: produzida em aço rápido, dimensões aproximadas 11/64" , indicada para metais ferrosos e não ferrosos. Estrutura em aço rápido. Canais amplos e longos. Corpo temperado com tratamento térmico. Excelência na geometria de corte. Resistência à fadiga. Linha métrica. Produto em conformidade com a norma: DIN –338 - linha polegadas.	Irwin	Und	10	R$ 7,31	R$ 73,10
43	Brocas para concreto 8mm.	Irwin	Und	10	R$ 9,96	R$ 99,60
44	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 75 x 50 mm, para água fria predial.	Tigre	Und	25	R$ 18,83	R$ 470,75
45	Bucha d-8 parafuso fenda 4,8x45. Características: bucha d-8 compatível com o parafuso fenda 4,8x45.	Fix	Und	25	R$ 0,18	R$ 4,50
46	Bucha de redução curta 32 x 25mm. Características: material PVC, cor marrom, peça características técnicas, condução de água fria, material PVC, altura 2cm, comprimento 3cm, largura3cm, peso10g.	Tigre	Und	25	R$ 0,72	R$ 18,00
47	Bucha de redução de PVC, soldável, curta. Para água fria bucha de redução de PVC, soldável, curta. Para água fria. Características gerais: bucha de redução soldável curta; bucha de PVC cloreto de polivinila; uso em água fria; dimensões: 31 x 50 x 40 mm; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; pressão de serviço a 20ºc: 10,0 kgf/cm² (100 M.c.a); sem rosca. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	25	R$ 4,36	R$ 109,00
48	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 32 x 20 mm, para água fria predial, bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 2 x 20 mm, para água fria predial,	Tigre	Und	25	R$ 3,36	R$ 84,00
49	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 25 mm, para água fria predial, bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 25 mm, para água fria predial.	Tigre	Und	25	R$ 1,20	R$ 30,00
50	Bucha de redução PVC roscável de 1" x 1/2".	Tigre	Und	25	R$ 5,50	R$ 137,50
51	Bucha de redução soldável 50 x 32mm.	Tigre	Und	25	R$ 1,45	R$ 36,25
52	Bucha de redução soldável curta 25x20mm marrom.	Tigre	Und	25	R$ 0,21	R$ 5,25
53	Bucha de redução soldável curta 40 x 32mm.	Tigre	Und	25	R$ 0,70	R$ 17,50
54	Bucha de redução soldável curta 60x50mm marrom.	Tigre	Und	25	R$ 2,50	R$ 62,50
55	Bucha de redução soldável longa 60x25mm marrom.	Tigre	Und	25	R$ 12,14	R$ 303,50
56	Bucha de redução soldável longa 60x50mm marrom.	Tigre	Und	25	R$ 19,21	R$ 480,25
57	Cabo flex hepr 2x2,5mm2 0,6/1kv preto.	Sil	Metro	500	R$ 7,81	R$ 3.905,00
58	Cabo flex hepr 2x4,0mm2 0,6/1kv preto.	Sil	Metro	500	R$ 11,90	R$ 5.950,00

59	Cabo flex pp 3x2,50mm 0,6/1kv preto.	Sil	Metro	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
60	Cabo flex pp 3x4,00mm 0,6/1kv preto.	Sil	Metro	250	R$ 16,97	R$ 4.242,50
61	Cabo flex pp 4x4,00mm² 0,6/1kv preto.	Sil	Metro	250	R$ 21,98	R$ 5.495,00
62	Cabo flexível pp 3x10mm 0,6/1kv preto.	Sil	Metro	250	R$ 39,55	R$ 9.887,50
63	Cabo flexível sintenax 10mm, 16/1kv preto e azul.	Sil	Metro	250	R$ 12,28	R$ 3.070,00
64	Cabo pp 2 x 1.0mm 500 volts preto.	Sil	Metro	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
65	Cabo pp 750 volts 4x6 mm. Especificações: cabo pp 4 vias, 4x6 mm; diâmetro do cabo: 6 mm; cabo extraflexível - recomendado para extensões fácil manuseio.	Sil	Metro	250	R$ 31,79	R$ 7.947,50
66	Cadeado 40 mm em latão maciço cadeado 40 mm em latão maciço, corpo em latão maciço e chave em latão. Materiais empregados: aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves.	Pado	Und	10	R$ 14,43	R$ 144,30
67	Cadeado e-20 mm. Características: cor dourado, dimensões do item c x l x a 2 x 10,5 x 41,8 centímetros componentes incluídos, cadeado peso do produto 51 gramas.	Pado	Und	10	R$ 8,75	R$ 87,50
68	Cadeado e-35mm. Características: cadeado simples, corpo latão maciço, com largura de e-34mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox. 5,00 mm, incluso duas chaves.	Pado	Und	10	R$ 12,99	R$ 129,90
69	Cadeado e-45mm. Características: cadeado simples, corpo latão maciço, com largura de e-45mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox. 5,00 mm, incluso duas chaves.	Pado	Und	10	R$ 21,57	R$ 215,70
70	Cadeado simples nr 30.	Pado	Und	10	R$ 9,54	R$ 95,40
71	Caixa d'água de polietileno 5.000 litros fabricada com matéria-prima 100% virgem.	Fortlev	Und	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
72	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa. Características gerais: reservatórios fabricados em conformidade com a norma ABNT/NBR – 14799; capacidade 1.000 litros; dimensões aproximadas: altura com tampa: 0,94m; altura sem tampa: 0,72m; diâmetro com tampa: 1,52m; diâmetro sem tampa: 1,51m; diâmetro da base: 1,21m; sistema de travamento da tampa, que dispensa parafusos e amarras; garantia mínima do fabricante de 05 anos.	Fortlev	Und	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
73	Caixa de descarga branca. Especificações: capacidade 6 a 9 litros; material: polietileno; acionamento: corda; itens inclusos: suporte de fixação e dois parafusos com bucha.	Tigre	Und	10	R$ 38,00	R$ 380,00
74	Câmara para pneu de carro de mão dimensões: 3,50 x 8", alta resistência. Garantia mínima: 3 meses.	Gb atacadista	Und	5	R$ 25,92	R$ 129,60
75	Cantoneira de fixação branca 80mm.	Caribe	Und	25	R$ 31,20	R$ 780,00
76	Cap PVC, soldável, 20 mm, para água fria predial material: PVC. Características gerais: fabricados de PVC cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; dimensões: 16 x 20 mm. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	25	R$ 0,24	R$ 6,00
77	Cap PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial. Material: PVC. Características gerais: fabricados de PVC cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; dimensões: 18,5 x 25 mm. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	25	R$ 0,33	R$ 8,25
78	Cap soldável 50mm marrom.	It	Und	25	R$ 3,34	R$ 83,50
79	Cap soldável 32mm. Características: uso indicado água fria, tipo soldável bitola em polegadas 1 " bitola em milímetros 32 mm, produto cap pressão de funcionamento máxima 7,65 mca temperatura máxima da água 20°c, material plástico, cor marrom. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	25	R$ 0,84	R$ 21,00
80	Cap soldável 40mm. Características: uso indicado água fria, tipo soldável bitola em polegadas 1 1/4" bitola em milímetros 40 mm, produto cap pressão de funcionamento máxima 7,65 mca temperatura máxima da água 20°c, material plástico, cor marrom. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	25	R$ 1,23	R$ 30,75
81	Cap soldável 75mm marrom.	Tigre	Und	25	R$ 9,83	R$ 245,75
82	Cavadeira reta em aço com cabo metálico 120 cm e socador. Características: dimensões produto comprimento 1.465 x largura 114 x altura 60 mm.	Tramontina	Und	5	R$ 80,19	R$ 400,95
83	Cavadeira articulada com cabo (boca de lobo) cabo em madeira. Punho de borracha. Comprimento mínimo total: 120cm. Dimensões aproximadas: 293x125x110mm, em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Peso aproximado: 2,69kg. Garantia mínima de 90 dias.	Tramontina	Und	5	R$ 109,99	R$ 549,95
84	Chapéu modelo pescador/árabe personalizado. Discriminação: descrição: "chapéu pescador ou chapéu árabe" para qualquer atividade em exposição ao sol com protetor de nuca, podendo ser de duas cores: azul marinho ou angorá claro, confeccionado em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. Conforme layout a ser apresentado pelo município mediante solicitação por meio de Ordem de Compra/Nota de Empenho.	Plasticor	Sv	15	R$ 23,30	R$ 349,50
85	Chave corrente pesada 210-8. Características: cabo e mordente em aço, corrente e fixadores em aço, mordentes, corrente e fixadores escurecidos.	Ged red	Und	5	R$ 2.022,69	R$ 10.113,45
86	Chave seletora plástica xb2-ed21 2 posições fixas 1na 400 volts,10ª manopla curta.	Altronic	Und	7	R$ 18,50	R$ 129,50
87	Chave combinada em aço com catraca plana 13mm.	Gedore	Und	7	R$ 58,31	R$ 408,17
88	Chave de fenda emborrachada 3/16.	Ged red	Und	5	R$ 15,80	R$ 79,00
89	Chave de partida direta 20CV trifásica 440 volts 32A.	Weg	Und	5	R$ 687,18	R$ 3.435,90
90	Chave de regulagem chave ajustável de 12", com cabo emborrachado, com marcação em milímetros, cabo duplo material, fabricada em aço forjado.	Ged red	Und	7	R$ 46,61	R$ 326,27
91	Chave magnética 11-17a 10CV trifásica 380 volts.	Altronic	Und	5	R$ 231,50	R$ 1.157,50
92	Chave magnética de partida trifásica 7,5CV 380v 9-13a.	Altronic	Und	5	R$ 231,50	R$ 1.157,50
93	Chave partida direta com fusível 220 volts, 15CV 380 volts 22,0-32,0a 60hz.	Altronic	Und	5	R$ 266,21	R$ 1.331,05
94	Chave partida direta PDA 03 trifásica 380vca 10a 4/5CV 6,3-10a.	Altronic	Und	5	R$ 221,04	R$ 1.105,20
95	Chave seletora de comutação - c/ret. 3 posições na preta 22mm.	Altronic	Und	7	R$ 25,40	R$ 177,80
96	Colar tomada PVC trava 60 mm x 3/4" marrom. Características: saída com rosca, de 60 mm x 3/4", para ligação predial de água.	Tigre	Und	10	R$ 7,33	R$ 73,30
97	Colar tomada de PVC com travas 60mm. Características: saída com rosca, de 60 mm x 1/2", para ligação predial de água.	Tigre	Und	10	R$ 10,71	R$ 107,10
98	Colar tomada de PVC com travas 75mm. Características: saída com rosca, de 75 mm x 1/2", para ligação predial de água.	Tigre	Und	10	R$ 13,17	R$ 131,70
99	Colar tomada de PVC com travas 85mm. Características: saída com rosca, de 85 mm x 1/2", para ligação predial de água.	Tigre	Und	10	R$ 11,55	R$ 115,50
100	Conector de derivação perfurante CDP 120-120 25-150/25-150mm.	Intelli	Und	25	R$ 31,76	R$ 794,00
101	Conector de derivação perfurante CDP 150-35 10-150/4,0-35mm.	Intelli	Und	25	R$ 17,77	R$ 444,25
102	Conector de perfuração (piercing) 16x70- 1,5x10mm2.	Intelli	Und	25	R$ 10,80	R$ 270,00
103	Conjunto hidrorrepelente para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos durante trabalhos com pulverização de agrotóxicos.	Fardas Express	Und	5	R$ 120,00	R$ 600,00
104	Conjunto para jardinagem metálica. Características: com cabo de madeira 3 peças, contendo 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes.	Trap	Und	5	R$ 44,82	R$ 224,10
105	Contator AC CWL 25.10 220 volts 30v23.	Steck	Und	10	R$ 167,01	R$ 1.670,10
106	Contator AC CWM 12.10 220 volts 30v26.	Steck	Und	10	R$ 108,72	R$ 1.087,20
107	Contator AC CWM 80.11 220 volts 30v26.	Steck	Und	5	R$ 732,74	R$ 3.663,70
108	Contator AC CWM 9.10 220 volts 30v26.	Steck	Und	5	R$ 95,55	R$ 477,75
109	Contator de potência cjx2-1210 (lc1d-1210).	Steck	Und	5	R$ 101,72	R$ 508,60
110	Corante líquido a base de água cores 50ml.	Chenicolor	Und	5	R$ 4,45	R$ 22,25
111	Corda trançada polipropileno branca 6,00mm.	Cordas	Und	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
112	Corrente galvanizada nr 05. Características: corrente galvanizada n.05 material: aço-diâmetro: 5 mm-comprimento: 3 m- carga de ruptura: 600 kg.	Maranguape	Metro	5	R$ 47,80	R$ 239,00
113	Corta galho de ferro (tesoura podão).	Trap	Und	5	R$ 107,75	R$ 538,75
114	Cortina tipo persiana de PVC branca horizontal 25mm 1,60x1,60 completa.	Conthey	Und	15	R$ 220,06	R$ 3.300,90
115	Curva 90° soldável irriga.	Tigre	Und	5	R$ 14,20	R$ 71,00
116	Curva eletroduto soldável 90º longa 20mm.	Tigre	Und	5	R$ 6,93	R$ 34,65
117	Curva soldável 50mm.	Tigre	Und	5	R$ 6,33	R$ 31,65
118	Curva soldável 20mm 90° marrom.	Akros	Und	5	R$ 0,84	R$ 4,20
119	Desengripante spray 300ml.	Chenicolor	Und	10	R$ 9,25	R$ 92,50
120	Disco de desbaste em metal ferroso 7 x 1/4 x 7/8. Caracteristicas: diâmetro: 7" (180mm); espessura:1/4" (6,0mm); diâmetro do furo: 7/8" (22,23mm); tipo: desbaste; tipo do grão: ÿxido de alumínio; tamanho do grão: 24; fórmula: a 24 r bf; centro: deprimido; rotações por minuto (máx.): 8.500rpm; aplicação: metais ferrosos e não ferrosos, ferro fundido; máquinas compatíveis: esmerilhadeiras de 180mm (7"); segmento: corte e desbaste; público alvo: serralheiros, metalúrgicos, manutenção industrial, fabricantes de máquinas, construção civil; acabamento/composição do disco: ÿxido de alumínio, resina fenólica, fibra de vidro, aço; certificado: en12413; peso: 0,360 kg.	Itambé	Und	50	R$ 6,01	R$ 300,50
121	Disco de corte metal 7" 180 x 1,6 x 22mm.	Itambé	Und	50	R$ 8,10	R$ 405,00
122	Disjuntor termomagnético bipolar 15ª, curva c, corrente de interrupção: 5ka em 220 volts - 3ka em 380 volts, fixação em trilho DIN ou garras.	Soprano	Und	30	R$ 32,94	R$ 988,20
123	Disjuntor 3p 63a c 3ka DIN curva c com alavanca articulada sdd63c63.	Soprano	Und	30	R$ 51,47	R$ 1.544,10
124	Disjuntor tripolar 100amp. Características: disjuntor tripolar 100A disjuntor série sd2 100A 2p curva c 10ka steck gelo 100A.	Soprano	Und	15	R$ 119,14	R$ 1.787,10
125	Disjuntor trifásico 70A disjuntor trifásico de 70A, curva de disparo c, tripolar, tensão de entrada: 220-380 volts, corrente nominal: 100A capacidade de interrupção: 3ka, grau de proteção ip20 e certificação INMETRO opc 0018.	Soprano	Und	30	R$ 99,40	R$ 2.982,00

126	Disjuntor unipolar 20A tensão nominal: 230/400v~ (1polo) e 400v~ (2 e 3 polos) frequência: 50/60hz, grau de proteção: ip20 capacidade máxima de interrupção: 3ka temperatura de operação: 10° a 55°c fixação rápida em trilho DIN 35mm.	Soprano	Und	15	R$ 8,36	R$ 125,40
127	Disjuntor unipolar 35A 127/220 volts.	Soprano	Und	15	R$ 8,36	R$ 125,40
128	Disjuntor unipolar DIN 20A b sdd61b20.	Soprano	Und	60	R$ 8,36	R$ 501,60
129	Disjuntor unipolar DIN 6A curva c sd61c06.	Soprano	Und	30	R$ 8,36	R$ 250,80
130	Eletrodo revestido 6013 2,5mm. Especificações: revestimento rutílico, baixo nível de fumos, solda em todas as posições, produz cordões de solda com acabamento, apresenta arco estável e baixo índice de respingos, escória de fácil remoção.	Denver	Kg	30	R$ 38,70	R$ 1.161,00
131	Eletrodo revestido e7018 bh7018 2.50 x 350mm 70A a 110A com 2kg.	Denver	Und	50	R$ 65,14	R$ 3.257,00
132	Engraxadeira bomba de graxa manual, reservatório para 14 kg de graxa. Características: mangueira com 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras.	Hidrolub	Und	5	R$ 282,78	R$ 1.413,90
133	Engraxadeira bomba de graxa manual, reservatório para 7 kg de graxa. Características: mangueira com 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras.	Hidrolub	Und	5	R$ 253,02	R$ 1.265,10
134	Enxada canavieira goivada 2.5. Características: em aço com cabo de madeira de 145 cm olho de 38 mm de diâmetro.	Tramontina	Und	5	R$ 69,81	R$ 349,05
135	Enxada estreita polida forjada goivada 2,5. Características: olho de 38 mm de diâmetro, cabo de madeira medindo 1,45 m.	Tramontina	Und	5	R$ 58,80	R$ 294,00
136	Escada articulada 4x4. Especificações:peso:11.7 kg material: alumínio espessura do alumínio: 1,2mm, total de degraus: 16 degraus peso máximo suportado: 150kg altura do degrau: 28cm altura estendida: 4,72m altura em "a": 2,30m altura em modo "andaime": 1,29m medidas desmontadas: 1,28m x 37,5cm x 27cm.	Maranguape	Und	5	R$ 540,04	R$ 2.700,20
137	Escova de aço, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas escova de aço, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas.	Inebras	Und	10	R$ 8,16	R$ 81,60
138	Escova manual de arame de aço 1777-04. Características: carreiras, base e cabo em plástico resistente.	Tigre	Und	10	R$ 12,50	R$ 125,00
139	Esguicho regulável 1.1/2". Características: esguicho de jato regulável de latão, entrada com acoplamento tipo engate rápido (storz) 11/2", controle de abertura e fechamento tipo rotacional. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR –14870-1.	Met. Ealle	Und	5	R$ 9,80	R$ 49,00
140	Espuma expansiva poliuretano 500ml/340g.	Orbi	Und	10	R$ 25,03	R$ 250,30
141	Facão. Características: facão tamanho 20" polegadas, material da lâmina: aço carbono 20" com fio liso; material do cabo: polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Maranguape	Und	5	R$ 14,70	R$ 73,50
142	Fio paralelo 300 volts 2 x2,5mm. Especificações: cordão paralelo 300 volts 2x2. 50 mm branco. Cabo flexível, para tensões nominais até 750 volts, formado por fios de cobre nu, isolado com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC-f para 70°c. Rolo contendo 100 metros. Produto em conformidade com a norma: NBA NM – 13249.	Sil	Metro	100	R$ 6,13	R$ 613,00
143	Fio autoplastic 1,5mm preto. Características: cabo flexível 750 volts 1,50mm 100m preto. Diâmetro do cabo 1,5mm.	Sil	Rolo	1	R$ 158,78	R$ 158,78
144	Fio cabo flex 4,0 mm azul.	Sil	Rolo	1	R$ 345,00	R$ 345,00
145	Fio cabo flex 4,0 mm vermelho.	Sil	Rolo	1	R$ 345,00	R$ 345,00
146	Fio nylon 3mm para roçadeira.	Toyama	Metro	250	R$ 1,30	R$ 325,00
147	Fita isolante alta tens.19x10 23b. Características: isolação de fios e cabos elétricos até 750 volts, cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão atua como camada protetora contra raios uv (ultravioleta), excelente memória elástica: garante perfeita isolação nas diversas condições de intempéries, atende à norma ROHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, embalagem de 19mm de espessura por 10 metros de comprimento.	Imperial	Und	22	R$ 15,95	R$ 350,90
148	Fita adesiva dupla face 19mmx30m. Especificações: material acetato, adesivos protegidos por um liner de papel antiaderente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Em material de filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Que proporcione alta resistência e durabilidade a longo prazo, adesão instantânea com grande capacidade de fixação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	3M	Und	22	R$ 20,02	R$ 440,44
149	Fita isolante 19x20. Especificações: fita isolante, cor: preto, composição: filme de PVC com adesivo à base de borracha, fita para isolação elétrica em instalações em até 750 volts. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR NM – 60454-3-1.	Imperial	Und	22	R$ 8,66	R$ 190,52
150	Fita veda rosca 18mm com 25 metros branca.	Unifix	Und	22	R$ 2,30	R$ 50,60
151	Fita veda rosca 18mmx10m. Características: produto fita veda rosca aplicação promover a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água fria e quente eliminando as folgas existentes entre as conexões material 100% a base de resina politetrafluoretileno (PTFE), largura da fita 18,00 mm comprimento da fita 10 m espessura da fita 7,0 mm temperatura máxima de trabalho 240°c. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 13124.	Unifix	Und	22	R$ 1,35	R$ 29,70
152	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c). Características gerais: fita veda rosca; composição: produto 100% a base de resina politetrafluoretileno (PTFE); validade: por tempo indeterminado; largura: 18 mm; espessura: 0,07 mm; comprimento: rolo de 50 m, tubete em poliestireno; embalagem de cartão triplex; cor: branco; odor: inodoro; densidade: 0,30g/cm³; temperatura de utilização: 90ºc até 240cº; estabilidade: estável; flamabilidade: produto não inflamável; resistência química: baixa reatividade química, suportando líquidos e gases utilizados em instalações industriais, dentre os quais ácidos, bases, lubrificantes, combustíveis entre outros. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 13124.	Uifix	Und	22	R$ 3,65	R$ 80,30
153	Foice tipo roçadeira em aço carbono com cabo de madeira de 110 cm.	Tramontina	Und	5	R$ 75,27	R$ 376,35
154	Furadeira de impacto 450 watts, 200 volts. Características: com botão comutador para perfurações com e sem impacto, e botão-trava para facilitar o trabalho contínuo, perfura alvenaria, madeira e metal e com função reversão para parafusar e desaparafusar.	Makita	Und	5	R$ 358,20	R$ 1.791,00
155	Grampo miguelão 0,05 a 1,5mm c/15. Características: fixa fio, tipo: miguelão, tamanho: 0,05 mm, cor: branco, aplicação: fios e cabos.	Ribeiro	Und	5	R$ 2,48	R$ 12,40
156	Interruptor simples 10A. Características: conjunto interruptor simples 1 módulo 10a número de módulos 1 tensão máxima 250 volts corrente 10 a colocação embutir material abs polido.	Romazi	Und	32	R$ 2,92	R$ 93,44
157	Interruptor simples sobrepor 10A. Características: conjunto interruptor simples 1 módulo 10a - sobrepor retangular número de módulos 1 tipo de módulo simples tensão máxima 250 volts corrente 10a.	Romazi	Und	10	R$ 4,62	R$ 46,20
158	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensão isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de 72* x *72* mm, para uso em baixa tensão.	Reue	Und	15	R$ 7,21	R$ 108,15
159	Joelho PVC, soldável, 90°, 20 mm, para água fria predial. Características gerais: fabricados de PVC cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; diâmetro: 20 mm; dimensões: 27 mm x 20 mm; pressão de serviço a 20ºc: 7,5 kgf/cm² (75 M.c.a). Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Akros	Und	75	R$ 0,28	R$ 21,00
160	Joelho PVC, soldável, 90°, 25 mm, para água fria predial. Características gerais: fabricados de PVC cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; diâmetro: 25 mm; dimensões: 32 mm x 25 mm; pressão de serviço a 20ºc: 7,5 kgf/cm² (75 M.c.a). Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Akros	Und	75	R$ 0,33	R$ 24,75
161	Joelho PVC, soldável, 90°, 32 mm, para água fria predial.	Tigre	Und	75	R$ 1,85	R$ 138,75
162	Joelho 90° PVC marrom soldável 2" 60mm.	Akros	Und	75	R$ 5,11	R$ 383,25
163	Joelho PVC, soldável, 90°, 40 mm, para água fria predial.	Tigre	Und	75	R$ 1,58	R$ 118,50
164	Joelho PVC, soldável, 90°, 50 mm, para água fria predial gerais: joelho 90º esgoto 50mm, tamanhos e medidas 50mm / 2"; peça única; composição PVC; formas de utilização; mudança de direção a 90° eg soldável na mesma bitola, resistente ao tempo e feito com produtos de qualidade.	Tigre	Und	75	R$ 2,17	R$ 162,75
165	Kit bandeja. Especificações: caixa 54 células + 54 tubetes para semeadura, 43,5cm de largura, 62cm de comprimento e 16,5cm de altura, cada célula deve ter 5,5cm de diâmetro.	Tigre	Kit	10	R$ 58,31	R$ 583,10
166	Lâmina de serra manual bimetal 12" com 18 dentes por polegada.	Sort luz	Und	60	R$ 2,30	R$ 138,00
167	Lâmpada halógena bulbo a60 120 watts 220 volts 2700k.	Avant	Und	30	R$ 6,24	R$ 187,20
168	Lâmpada halógena bulbo a60 clara 120 watts 220volts e 27.	Avant	Und	30	R$ 6,24	R$ 187,20
169	Lâmpada LED 12 watts bulbo e27 6500k branco frio.	Avant	Und	30	R$ 4,04	R$ 121,20
170	Lanterna LED recarregável 1 watts 6500k bivolt.	Avant	Und	5	R$ 33,94	R$ 169,70
171	Lixa p massa 225x275mm grão 120 c/50 unidades.	Sort luz	Und	25	R$ 30,00	R$ 750,00
172	Lona de polietileno azul 5x4, cantos reforçados, impermeável, espessura de 150 micras.	Foxlux	Und	10	R$ 151,60	R$ 1.516,00
173	Lona de polietileno azul 6x4, cantos reforçados, impermeável, espessura de 150 micras.	Foxlux	Und	10	R$ 181,91	R$ 1.819,10
174	Luminária 18 watts br6500k bivolt.	Sort luz	Und	5	R$ 25,06	R$ 125,30
175	Luva de correr para tubo soldável, material: PVC, dimensões mínimas:50 mm, para água fria predial. Características gerais: luva de correr; 50 mm; voltada para instalações prediais de esgoto de aparelhos sanitários, escoamento por gravidade. Fabricados em PVC na cor branca, os tubos e conexões. Com classe de temperatura pico ct 45°c. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5688.	Tigre	Und	15	R$ 2,50	R$ 37,50
176	Luva soldável 32mm. Características: bitola 32 mm, tipo de série normal, temperatura máxima de trabalho 20°c, vedação do produto pasta para vedação. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Akros	Und	50	R$ 0,69	R$ 34,50
177	Luva soldável 50mm. Características: bitola 50 mm, tipo de série normal, temperatura máxima de trabalho 20°c, vedação do produto pasta para vedação. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Akros	Und	50	R$ 1,78	R$ 89,00
178	Luva de segurança tricotada em nylon com poliuretano (PU), tamanho G. Características: para proteção antiestática (dissipativa) para manuseio de produtos eletroeletrônicos.	Kalipso	Par	50	R$ 3,35	R$ 167,50
179	Luva de segurança tricotada em nylon com poliuretano (PU), tamanho P. Características: para proteção antiestática (dissipativa) para manuseio de produtos eletroeletrônicos.	Kalipso	Par	50	R$ 4,95	R$ 247,50
180	Luva de segurança tricotada em nylon com poliuretano (PU), tamanho XG. Características: para proteção antiestática (dissipativa) para manuseio de produtos eletroeletrônicos.	Kalipso	Par	50	R$ 6,30	R$ 315,00
181	Luva em aço galvanizado 1.1/2". Características: fêmea, indicado para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas.	Tupy	Und	15	R$ 24,00	R$ 360,00
182	Luva em aço galvanizado 1.1/4". Características: fêmea, indicado para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas.	Tupy	Und	50	R$ 20,72	R$ 1.036,00

183	Luva malha pigmentada tricotada branca luva de segurança tricotada em fios brancos de algodão e poliéster palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC punho com elástico tamanho: 8.	Sort luz	Und	50	R$ 4,07	R$ 203,50
184	Luva soldável 25mm p/água. Especificações: luva soldável 25mm, material em PVC na cor marrom.	Akros	Und	50	R$ 0,33	R$ 16,50
185	Luva soldável com rosca em PVC 32/1. Características: luva soldável com rosca em PVC 32/1, para água fria em instalações prediais, comerciais e industriais.	Tigre	Und	50	R$ 4,57	R$ 228,50
186	Luva correr de fofo MPVC jei dn 100.	Tigre	Und	15	R$ 129,90	R$ 1.948,50
187	Luva de borracha para limpeza G. Características: flexíveis e resistentes, em látex 100% natural, revestida internamente de algodão para absorver a transpiração. Contendo bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Alta aderência para manusear objetos com umidade, formato anatômico, textura externa antiderrapante para manuseio de produtos de limpeza e químicos, para serviços gerais que requeiram proteção das mãos. Cor a definir. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote com 01 par. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 13.393.	Usafe	Pct	50	R$ 5,66	R$ 283,00
188	Luva de borracha para limpeza M. Características: flexíveis e resistentes, em látex 100% natural, revestida internamente de algodão para absorver a transpiração. Contendo bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Alta aderência para manusear objetos com umidade, formato anatômico, textura externa antiderrapante para manuseio de produtos de limpeza e químicos, para serviços gerais que requeiram proteção das mãos. Cor a definir. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote com 01 par. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 13.393.	Usafe	Pct	50	R$ 5,66	R$ 283,00
189	Luva de borracha para limpeza P. Características: flexíveis e resistentes, em látex 100% natural, revestida internamente de algodão para absorver a transpiração. Contendo bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Alta aderência para manusear objetos com umidade, formato anatômico, textura externa antiderrapante para manuseio de produtos de limpeza e químicos, para serviços gerais que requeiram proteção das mãos. Cor a definir. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem: pacote com 01 par. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 13.393.	Usafe	Pct	50	R$ 5,66	R$ 283,00
190	Luva de correr PVC je pba dn 60/de 75 mm.	Tigre	Und	15	R$ 48,80	R$ 732,00
191	Luva de correr PVC soldável 40mm marrom.	Tigre	Und	15	R$ 4,58	R$ 68,70
192	Luva de correr PVC soldável 60mm marrom.	Akros	Und	15	R$ 10,95	R$ 164,25
193	Luva de couro raspa c/ reforço costura reforçada.	Incopar	Par	5	R$ 14,50	R$ 72,50
194	Luva de emenda a compressão lm/lf 25-25mm estanhado. Características: para união de cabos de cobre rígido ou flexível (tração reduzida), para instalações elétricas em geral.	Intelli	Und	50	R$ 3,28	R$ 164,00
195	Luva de emenda a compressão lm/lf 35-35mm estanhado. Características: para união de cabos de cobre rígido ou flexível (tração reduzida), para instalações elétricas em geral.	Intelli	Und	50	R$ 5,60	R$ 280,00
196	Luva de emenda a compressão lm/lf 50-50mm estanhado. Características: para união de cabos de cobre rígido ou flexível (tração reduzida), para instalações elétricas em geral.	Intelli	Und	50	R$ 7,26	R$ 363,00
197	Luva de PVC soldável 60mm marrom.	Tigre	Und	50	R$ 8,24	R$ 412,00
198	Luva de PVC soldável 75mm marrom.	Tigre	Und	50	R$ 20,49	R$ 1.024,50
199	Luva de PVC soldável para redução 25x20mm marrom.	Tigre	Und	50	R$ 1,64	R$ 82,00
200	Luva de PVC soldável para redução 32x25mm marrom.	Tigre	Und	50	R$ 2,27	R$ 113,50
201	Luva de PVC soldável para redução 60x50mm marrom.	Tigre	Und	50	R$ 13,59	R$ 679,50
202	Luva de segurança tricotada em nylon com poliuretano (PU), tamanho M.	Kalipso	Par	50	R$ 4,95	R$ 247,50
203	Luva em aço galvanizado 2". Características: fêmea, indicado para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas.	Tupy	Und	50	R$ 25,46	R$ 1.273,00
204	Luva em aço galvanizado 3". Características: fêmea, indicado para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas.	Tupy	Und	15	R$ 84,00	R$ 1.260,00
205	Luva em raspa de couro tamanho G, confeccionada em couro vaqueta palma e dorso, reforço interno na palma, punho longo em raspa, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés.	Incopar	Und	50	R$ 19,99	R$ 999,50
206	Luva isolante de borracha alta tensão preta tipo ii orion classe 00 2,5kv 500 volts.	Orion	Und	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
207	Luva látex amarela para limpeza geral tamanho XG.	Usafe	Par	50	R$ 5,66	R$ 283,00
208	Luva mista raspa com vaqueta curta.	Incopar	Par	50	R$ 14,50	R$ 725,00
209	Luva pigmentada par de luvas pigmentadas.	Sort luz	Par	50	R$ 4,07	R$ 203,50
210	Luva PVC solda rosca lr de 20mm x 1/2" marrom.	Tigre	Und	50	R$ 1,51	R$ 75,50
211	Luva raspa 15cm c/reforço total.	Incopar	Par	50	R$ 19,99	R$ 999,50
212	Luva rosca PVC p/água fria 1/2 polegada branco.	Tigre	Und	50	R$ 2,10	R$ 105,00
213	Machadinha com cabo de fibra 600g, 900g. Características: comprimento total 380mm, lâmina 105 mm, largura 145mm, espessura 25mm.	Lotus	Und	5	R$ 54,06	R$ 270,30
214	Mangueira de 3/4 trançada. Características: mangueira trançada de ¾ mangueira hidráulica trançada, comprimento 50 metros, diâmetro interno 25 mm, material borracha e carcaça com malha sintética, características adicionais conforme normas técnicas vigentes, aplicação sistema hidráulico e pneumático. Aparência visual preta. (rolos com 50 metros).	Plastmar	Und	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
215	Mangueira flex 3/4 em PVC 3 camadas rolo com 100 metros.	Plastmar	Und	5	R$ 535,00	R$ 2.675,00
216	Manômetro dn53-abs. Características: seco-saída vertical-rosca ¼" macho npt, conexão em latão visor em policarbonato, escala bar e psi, classe de precisão cl.2,5.	Genebre	Und	5	R$ 99,47	R$ 497,35
217	Motobomba 4" com bocal de saída 1 1/2". Características: com rosca bsp submersa acoplada em motor elétrico de 1,5CV trifásica com painel, lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Leão	Und	5	R$ 1.887,82	R$ 9.439,10
218	Motobomba 4" com bocal de saída 1 1/2" 1CV. Características: com rosca bsp submersa acoplada em motor elétrico de 1CV trifásica com painel, lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Leão	Und	5	R$ 1.067,69	R$ 5.338,45
219	Motobomba 4" com bocal de saída 1 1/2" 3 CV. Características: com rosca bsp submersa acoplada em motor elétrico de 3 CV trifásica com painel, lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Leão	Und	5	R$ 2.414,30	R$ 12.071,50
220	Motobomba 4" com bocal de saída 1 1/2" 2,5 CV. Características: com rosca bsp submersa acoplada em motor elétrico de 2,5CV trifásica com painel, lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Leão	Und	5	R$ 2.735,80	R$ 13.679,00
221	Motobomba centrífuga monoestágio mcse-100. Características: tensão 220 volts, potência 1,0 CV, sucção e recalque de 1", 32 M.c.a.	Garthen	Und	5	R$ 832,50	R$ 4.162,50
222	Multímetro digital. Características: display lcd 3 3/4 dígitos, 4000 contagens, iluminação do display, indicação de bateria fraca, indicação de polaridade automática, alimentação 1 x 9v.	Unicoba	Und	5	R$ 26,19	R$ 130,95
223	Niple duplo 1/2" rosca bsp em aço galvanizado.	Tupy	Und	50	R$ 5,25	R$ 262,50
224	Niple duplo em aço galvanizado com redução de 1.1/2x1" rosca bsp.	Tupy	Und	50	R$ 23,22	R$ 1.161,00
225	Niple duplo em aço galvanizado com redução de 2.1/2x2" rosca bsp.	Tupy	Und	50	R$ 40,70	R$ 2.035,00
226	Pá de bico fabricada em aço carbono características: com cabo de 71 cm e empunhadura plástica ergonômica.	Tramontina	Und	10	R$ 45,42	R$ 454,20
227	Pá quadrada. Características: material: aço , comprimento cabo: 1,30 m, tamanho: 290 x 250 mm, material do cabo: madeira , formato: quadrada.	Tramontina	Und	5	R$ 43,30	R$ 216,50
228	Painel de LED plafon de embutir em alumínio 18 watts quadrado 22cm luz branca 6500k bivolt.	Avant	Und	15	R$ 21,60	R$ 324,00
229	Parafusadeira à bateria 12 volts carregador bivolt, kit de acessórios com maleta; diâmetro da perfuração: madeira: 20mm aço: 10mm; garantia mínima de 12 meses.	Macrotop	Und	2	R$ 284,99	R$ 569,98
230	Parafuso chipboard cabeça chata ph 4 x 45 bc - caixa com 500 peças.	Ciser	Und	50	R$ 81,70	R$ 4.085,00
231	Parafuso lr c/bucha 12 latonado.	Leao	Und	50	R$ 15,13	R$ 756,50
232	Parafuso para madeira cabeça chata. Características: fenda rosca soberba ac 4.2x30 rp zb.	Ciser	Und	250	R$ 0,12	R$ 30,00
233	Parafuso para madeira cabeça chata. Características: fenda rosca soberba ac 4.8x45 rp zb.	Ciser	Und	50	R$ 0,22	R$ 11,00
234	Passa fio guia com alma de aço 20 metros. Características: resistente a 100kg de tração, revestida em polipropileno transparente de 4mm de diâmetro, com alma de aço trançado de 1,2mm diâmetro, com pontas metálicas em aço flexível de 100mm e orifício de engaste em ambas as extremidades e com memória de enrolamento.	Cortag	Und	25	R$ 29,01	R$ 725,25
235	Picareta chibanca 90cm em aço carbono. Características: especial forjado de alta qualidade, tem dimensões de 39 cm x 90 cm e pesa 2700 g, cabo de madeira envernizado.	Tramontina	Und	5	R$ 119,26	R$ 596,30
236	Pilha alcalina AA. Características: pilha tipo: alcalina; tamanho aa; voltagem 1,5 volts. Padrão brasileiro; produto deve possuir garantia mínima de 6 meses.	Steck	Und	25	R$ 2,45	R$ 61,25
237	Pilha alcalina AAA. Característica: ultra, longa duração, deve possuir tensão nominal de 1,5v, embalagem c/ 04 unidades. Validade de no mínimo 24 meses após a entrega.	Steck	Embalagem	25	R$ 3,10	R$ 77,50
238	Pistola aplicadora de cola quente de termoplástico; medindo 20 cm; para tensão de bivolt; para potência de 100 watts.	Tramontina	Und	5	R$ 67,99	R$ 339,95
239	Placa de sinalização para extintor água pressurizada, fotoluminescente de 20x15cm.	Sinalize produções	Und	10	R$ 10,20	R$ 102,00
240	Placa de sinalização para extintor pó químico fotoluminescente 28x15cm.	Sinalize produções	Und	10	R$ 15,80	R$ 158,00
241	Plugue fêmea 2p+t 10a 250 volts preto. Características: produto plugue material termoplástico tipo de plug 2p + t - fêmea corrente 10 a tensão máxima 250 volts.	Tramontina	Und	40	R$ 2,83	R$ 113,20
242	Plugue macho 2p +t 20a 250 volts preto. Características: produto plugue material termoplástico antichamas tipo de plug 2p + t - macho corrente 20 a tensão máxima 250 volts.	Tramontina	Und	40	R$ 3,25	R$ 130,00

243	Pneu para carro de mão 3,25 x 8, com duas lonas.	Levorin	Und	7	R$ 41,98	R$ 293,86
244	Prego 1.1/4 x 14 (14 x 15) com cabeça. Características: prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante.	Maranguape	Kg	5	R$ 20,84	R$ 104,20
245	Prego 1/2 x 13 (15 x 18) com cabeça.	Maranguape	Kg	5	R$ 20,08	R$ 100,40
246	Prego 3 x 8 BWG com cabeça - caixa.	Maranguape	Caixa	5	R$ 16,50	R$ 82,50
247	Programador diário semanal digital 1 spdt 40 programas (caixa mg) 110/220volts.	Exatron	Und	5	R$ 139,13	R$ 695,65
248	Prumo parede 400g. Características: corpo em metal e base de apoio em madeira.	Dismatal	Und	5	R$ 22,43	R$ 112,15
249	Pulverizador costal manual material tanque: polietileno, capacidade tanque: 20 litros, pressão trabalho: 15 a 90 lb, pol2, diâmetro boca: 140 mm, características adicionais: lança 600 mm, bico injetado jd.	Lotus	Und	2	R$ 124,56	R$ 249,12
250	Refletor LED slim 50 watts 6500k bivolt 3750lm.	Avant	Und	15	R$ 34,94	R$ 524,10
251	Regador plástico para plantas 10 litros.	Cipla	Und	5	R$ 25,58	R$ 127,90
252	Regador plástico para plantas 5 litros.	Cipla	Und	5	R$ 15,08	R$ 75,40
253	Registro de esfera 3" dn80-bruto confeccionado em bronze e latão.	Itálica	Und	5	R$ 365,00	R$ 1.825,00
254	Registro de gaveta para uso semi-industrial 2" bruto.	Docol	Und	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
255	Registro esfera PVC rosca interna 3/4".	Dac/Viqua	Und	10	R$ 7,67	R$ 76,70
256	Registro esfera PVC soldável 50mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 11,55	R$ 115,50
257	Registro esfera PVC soldável compacto de 32mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 6,72	R$ 67,20
258	Registro esfera vs compacto soldável 50mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 11,50	R$ 115,00
259	Registro PVC soldável de esfera 60mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 27,00	R$ 270,00
260	Registro PVC soldável de esfera 75mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 75,00	R$ 750,00
261	Registro soldável 20mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 4,61	R$ 46,10
262	Registro soldável 25mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 3,37	R$ 33,70
263	Registro soldável 32mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 8,94	R$ 89,40
264	Registro soldável 40mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 10,80	R$ 108,00
265	Registro soldável 50mm.	Dac/Viqua	Und	10	R$ 12,53	R$ 125,30
266	Relé de falta de fase sem neutro, modelo-01 mc 220-380vca 0,5s.	Lukma	Und	15	R$ 68,33	R$ 1.024,95
267	Relé de tempo multiescala TEI 01-03 24 a 240Vca/Vcc.	Altronic	Und	15	R$ 132,01	R$ 1.980,15
268	Relé lr2 d1314 7 – 10A.	Lukma	Und	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50
269	Relé lr2 d1321 12 -18A.	Lukma	Und	15	R$ 84,17	R$ 1.262,55
270	Relé sobrecarga rw27-1d3-u032, para proteção de motores elétricos até 840A.	Weg	Und	5	R$ 211,38	R$ 1.056,90
271	Relé sobrecarga rw67-2d3-u080 63-80A.	Weg	Und	5	R$ 501,00	R$ 2.505,00
272	Roçadeira 2t, 40.2cc. Características: com protetor de segurança, potência de 2.68hp, sistemas de corte disco e fio, com carretel de náilon e disco de 2 pontos.	Toyama	Und	2	R$ 2.323,70	R$ 4.647,40
273	Rolo de lã sintética antirrespingo 9cm. Características: com suporte, para pintura em látex e acrílica.	Tigre	Und	5	R$ 5,24	R$ 26,20
274	Rolo de pele de carneiro 9cm. Características: com suporte, superfícies em metal, tinta esmalte e óleo	Tigre	Und	5	R$ 4,93	R$ 24,65
275	Rolo lã carneiro 15cm.	Tigre	Und	5	R$ 22,60	R$ 113,00
276	Saco para polietileno perfurado, alta densidade, 0,15 micra - 20 x 30cm.	C plástico	Kg	15	R$ 92,50	R$ 1.387,50
277	Saco para muda polietileno, 6,3 litros. Especificações: perfurado, alta densidade, 0,15 micra - 25x40 cm.	C. Plástico	Kg	15	R$ 47,60	R$ 714,00
278	Saco para polietileno perfurado, alta densidade, 0,15 micra - 14 x 14 cm.	C plástico	Kg	15	R$ 89,60	R$ 1.344,00
279	Serra mármore 1500 watts. Características: com maleta, disco e kit para refrigeração (mangueira, torneira e adaptador).	Maranguape	Und	2	R$ 371,72	R$ 743,44
280	Serrote para poda 12". Características: com 5 dentes por polegada lâmina em aço carbono e cabo injetado.	Tramontina	Und	5	R$ 37,44	R$ 187,20
281	Serrote para poda 14". Características: com 6 dentes por polegada em aço carbono com afiação tripla e cabo de madeira.	Tramontina	Und	5	R$ 56,60	R$ 283,00
282	Sifão ajustável multiuso, 66cm e branco.	Akros	Und	10	R$ 3,72	R$ 37,20
283	Silicone acético selante tixotrópico monocomponente, antifungo e de cura acética 250ml.	Etaniz	Und	10	R$ 19,89	R$ 198,90
284	Soquete com rabicho e-27.	Cerg	Und	15	R$ 2,75	R$ 41,25
285	Tambor de plástico 200 litros, com duas tampas, altura de 89cm, comprimento 59cm e largura 59cm.	Oh aroma	Und	5	R$ 290,21	R$ 1.451,05
286	Tanque em polietileno 20.000 litros.	Fortlev	Und	5	R$ 12.800,00	R$ 64.000,00
287	Tarjeta de fio redondo em aço cromado 7,6 x 3 x 1,1 cm.	Uniao Mundial	Und	10	R$ 10,48	R$ 104,80
288	Tarraxa para cano PVC 1.1/4 de 15cm.	Gpol	Und	10	R$ 50,00	R$ 500,00
289	Tê PVC soldável p/ água. Especificações: 90°, dimensão mínima: 20mm, cor marrom.	Tigre	Und	10	R$ 1,10	R$ 11,00
290	Tê PVC soldável. Especificações: 90°, dimensão mínima: 60mm, para água fria predial. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	10	R$ 21,00	R$ 210,00
291	Tê PVC soldável. Especificações: 90°, dimensão mínima:32mm, para água fria predial. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	10	R$ 2,81	R$ 28,10
292	Tê PVC soldável. Especificações: 90°, dimensão mínima:40mm, para água fria predial. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Akros	Und	10	R$ 2,61	R$ 26,10
293	Tê PVC soldável. Especificações: 90°, dimensão mínima:50mm, para água fria predial. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Und	10	R$ 4,90	R$ 49,00
294	Tê PVC, de redução, soldável, 90º, dimensão 50 x 20 mm.	Tigre	Und	10	R$ 10,54	R$ 105,40
295	Tê PVC, de redução, soldável, 90º, dimensão 50x32mm.	Tigre	Und	10	R$ 6,00	R$ 60,00
296	Tê soldável irriga lf 75mm.	Tigre	Und	10	R$ 26,80	R$ 268,00
297	Terminal a compressão 10mm² m5 tm-10.	Intelli	Und	25	R$ 1,81	R$ 45,25
298	Terminal a compressão 16mm² m5 tm-16.	Intelli	Und	25	R$ 1,58	R$ 39,50
299	Terminal a compressão 25mm² m5 tm-25.	Intelli	Und	25	R$ 2,47	R$ 61,75
300	Tesoura de poda 21 cm. Características: profissional com lâmina aço carbono temperado e cabo revestido em plástico.	Trap	Und	5	R$ 62,75	R$ 313,75
301	Tesoura para cerca viva 12". Características: lâmina em aço carbono especial temperado e cabo de madeira.	Trap	Und	5	R$ 33,16	R$ 165,80
302	Tesoura de podar com cabo plástico 7".	Trap	Und	5	R$ 64,61	R$ 323,05
303	Tesourão de poda tipo bypass 60cm. Características: com cabo de madeira, dimensões ?83 x 23 x 3,3cm.	Trap	Und	5	R$ 107,75	R$ 538,75
304	Thinner galão - 5 litros.	Itaquar	Lata	7	R$ 61,50	R$ 430,50
305	Tinta esmalte para superfícies externas e internas de madeira, metal e alvenaria 3,0 litros branco gelo.	Hidracor	Und	25	R$ 131,42	R$ 3.285,50
306	Tinta esmalte para superfícies externas e internas de madeira, metal e alvenaria 3,0 litros branco neve.	Hidracor	Und	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
307	Tinta spray multiuso brilhante/fosco 400ml c/ rendimento de resistente à ação do sol e da chuva cores. Produto em conformidade coma norma: ABNT/NBR – 14721.	Chenicolor	Und	50	R$ 19,25	R$ 962,50
308	Tinta acrílica fosco piso 3,6 litros vermelho.	Hidracor	Und	25	R$ 85,00	R$ 2.125,00
309	Tomada sobrepor 10A 2p+t. Características: módulo de tomada de energia 1 módulo 2p + t 10a branco número de módulos 1 tipo dos pólos tomada 3 pólos (fase + neutro + terra) tensão máxima 250 volts corrente máxima 10A identificador de tensão sim tipo de instalação sobrepor tipo de borne parafuso tipo do material plástico abs.	Romzi	Und	25	R$ 4,73	R$ 118,25
310	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2 ", torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2 "	Tigre	Und	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
311	Torneira polipropileno de alta resistência para jardim com redução 1/2" x 3/4" - 9 cm preta.	Herc	Und	10	R$ 6,49	R$ 64,90
312	Torneira de boia vazão total para caixa d'água, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico torneira de boia vazão total para caixa d'água, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico.	Garthen	Und	10	R$ 70,00	R$ 700,00
313	Torneira de boia vazão total para caixa d'água, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico torneira de boia vazão total para caixa d'água, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico.	Garthen	Und	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
314	Touca árabe azul royal confeccionada em brim 100% algodão.	Plasticor	Und	10	R$ 20,00	R$ 200,00
315	Trena fibra de vidro fechada 20m x 13mm.	Imp. Eda	Und	2	R$ 16,43	R$ 32,86
316	Trilho de aço para disjuntor DIN 1 metro perfurado.	Brum	Und	10	R$ 16,11	R$ 161,10
317	Trincha 4" 500-16/100mm cerda gris.	Tigre	Und	10	R$ 13,46	R$ 134,60
318	Trincha 4" 695, cerda natural gris.	Tigre	Und	10	R$ 13,77	R$ 137,70
319	Trincha econômica média 695 x 3, cerda gris.	Tigre	Und	10	R$ 12,06	R$ 120,60
320	Trincha média - 695 -3/4 cerda gris.	Tigre	Und	10	R$ 3,30	R$ 33,00
321	Trinco 9cm ferrolho cromado.	Uniao Mundial	Und	10	R$ 25,41	R$ 254,10
322	Tubo PVC, soldável, DN 20 mm água fria, fabricados em PVC cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; pressão de serviço a 20ºc: 7,5 kgf/cm² (75 M.c.a); dimensões mínimas: 20 x 6000 mm. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Metro	15	R$ 3,76	R$ 56,40

323	Tubo PVC, soldável, DN 25 mm água fria, fabricados em PVC cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; dimensões: 25 x 6.000 mm; comprimento da bolsa: 32 mm; pressão de serviço a 20ºc: 10,0 kgf/cm² (100 M.c.a); espessura paredes: 1,70 mm. Produto em conformidade com as normas: ABNT/NBR – 5648 e ABNT/NBR – 5688.	Tigre	Metro	15	R$ 4,15	R$ 62,25
324	Tubo de aço galvanizado a fogo, 2" (60,30 x 3,00 x 6 metros). Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5580.	Tuper	Und	7	R$ 480,40	R$ 3.362,80
325	Tubo eletroduto soldável 20 mm x 3 m.	Tigre	Und	25	R$ 12,28	R$ 307,00
326	Tubo PVC pba jei, classe 12, DN 75 mm, para rede de água.	Tigre	Und	15	R$ 175,00	R$ 2.625,00
327	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial tubo PVC para esgoto; diâmetro: 50 mm; comprimento: 6 m; cor branca; tubo esgoto primário utilizado para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões. Produto em conformidade com as normas da ABNT/NBR – 5648/2010 e ABNT/NBR –5688/2010.	Tigre	Und	7	R$ 62,60	R$ 438,20
328	Tubo PVC soldável 60mm c/6m marrom.	Akros	Und	15	R$ 55,00	R$ 825,00
329	Tubo PVC, soldável, DN 50 mm, para água fria, fabricados em PVC - cloreto de polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20ºc; dimensões: 50 x 6.000 mm; comprimento da bolsa: 50 mm; pressão de serviço a 20ºc: 10,0 kgf/cm² (100 M.c.a); espessura paredes: 3,00 mm. Produto em conformidade com as normas: ABNT/NBR – 5648 e ABNT/NBR – 5688.	Tigre	Metro	30	R$ 15,15	R$ 454,50
330	Tubo PVC, soldável, DN 32 mm, água fria. Produto em conformidade com a norma: ABNT/NBR – 5648.	Tigre	Metro	15	R$ 9,32	R$ 139,80
331	Tubo soldável 20mm p/água. Especificações: os tubos fabricados em PVC, cor marrom,7,5kgf/cm² ou 75 M.c.a à temperatura de 20°c; barra:6 metros; dimensão: 20 mm.	Tigre	Und	15	R$ 22,56	R$ 338,40
332	União 32 mm soldável. Características: união 32 mm união soldável 32mm marrom.	Akros	Und	25	R$ 7,95	R$ 198,75
333	União assento cônico 1.1/2" - aço galvanizado.	Tupy	Und	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
334	União soldável marrom água fria 50mm.	Akros	Und	25	R$ 11,18	R$ 279,50
335	União soldável marrom água fria 60mm.	Akros	Und	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
336	Válvula para lavatório 7/8 branco.	Censi	Und	10	R$ 5,78	R$ 57,80
337	Vassoura metálica fixa arame 18 dentes com cabo de madeira 120cm.	Trap	Und	10	R$ 16,38	R$ 163,80
338	Verniz de proteção tripla brilhante base água 3,6 litros.	Suvinil	Und	5	R$ 139,40	R$ 697,00
VALOR TOTAL						**R$ 396.152,43**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS BENS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos bens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;
3.2.Os bens deverão ser executados em conformidade com **004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **396.152,43 (Trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos);**
4.1.2. O valor unitário dos bens aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens deste termo de adesão;
4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento dos bens, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos bens contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA:
3.3.90.52 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 24/10/2025, conforme **Ata De Registro De Preços Nº 004/2024, Referente Ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e na Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata De Registro De Preços Nº 004/2024, Referente Ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FE57BA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 12A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 313.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 313.300,00 (trezentos e treze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**313.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**74.000,00**
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**56.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual				**18.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	18.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**85.000,00**

	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**85.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	64.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**142.150,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**142.150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	132.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**9.000,00**
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					**313.300,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município				**2.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**1.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**74.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**85.000,00**
	1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**65.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	65.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**142.150,00**
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				**77.150,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	77.150,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**9.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BFB5B43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**123.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**12.300,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**12.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**600,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**50.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**10.000,00**
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**37.000,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.600,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**4.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					**123.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**12.300,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**12.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**50.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**10.000,00**
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**37.000,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**37.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.600,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**4.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D1FA3DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 96 /2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 96 /2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**58.420,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**3.920,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.920,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**5.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**49.500,00**
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**49.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	49.500,00
Anexo II (Redução)					**58.420,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**3.920,00**
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**3.920,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.920,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**49.500,00**
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**49.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	49.500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D88C600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 97/2025 – SMG

DECRETO Nº 97/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 641.806,51 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 641.806,51 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**641.806,51**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**4.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**11.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	11.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**184.300,00**
	2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				**28.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			15690000	0001	10.600,00
		PESSOA JURÍDICA			
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**101.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	70.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	31.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	21.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**6.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**356.706,51**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**177.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	177.300,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**145.406,51**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	95.406,51
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.100,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**6.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.100,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**27.700,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**17.700,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	17.700,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					**46.000,00**

	0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				**46.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					**641.806,51**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**14.400,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**13.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**3.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**66.100,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**66.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.100,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**1.400,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**1.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.400,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**256.300,00**
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				**47.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	47.600,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**80.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	19.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	34.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**77.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.000,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS				**49.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	49.600,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**4.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**271.706,51**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**100.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	- 15001002	0001	100.300,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**95.406,51**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	95.406,51
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	- 16000000	0001	6.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					**2.500,00**

SOCIAL					
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.500,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**4.700,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**4.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.700,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**17.700,00**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**17.700,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	17.700,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4356AB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 184,
DE 23 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.534/2025, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**552.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**30.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**75.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**235.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**70.000,00**
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**30.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**20.000,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**92.000,00**
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**70.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**552.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**482.000,00**
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	5.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**32.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.700,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				**20.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	20.700,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				**51.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.750,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**33.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	33.100,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	1006 Construção , Reforma e Ampliação - Creche modelo				**71.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	51.750,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**70.000,00**
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CEE99F28

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.534 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as seguintes despesas, conforme anexos I:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**552.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**30.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**75.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**235.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**70.000,00**
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**30.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**20.000,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**20.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**92.000,00**
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**70.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**552.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**482.000,00**
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	5.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**32.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.700,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				**20.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	20.700,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				**51.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.750,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**33.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	33.100,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	1006 Construção , Reforma e Ampliação - Creche modelo				**71.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	51.750,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**70.000,00**
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 24 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3493D608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 148/2025
Pregão Nº 26/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.893.640/0001-36, estabelecida a Rua SAMUEL MORAIS DE FREITAS SN LOTEAMENTO MAURO VELHO BARAÚNA-RN .

Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 335.988,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34266	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2018, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E	MÊS	12,0000	27999,0000	R$ 335.988,00

	SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. AS DESPESAS REFERENTE A LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AGENTE DE LIMPEZA (AMBOS COM 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 40% DE INSALUBRIDADE) POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTINDO TODAS AS CONDIÇÕES TRABALHISTAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, EPI'S). O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA.				
				Valor Total:	R$ 335.988,00
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES Dotação(ões):					
328				02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 21/10/2025 a 21/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

JUCIEL DIEGO BRAGA
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AF0547FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Cria Cargos de provimento efetivo em observância a Lei Nº 1367/2025, regulamenta requisitos e atribuições, ajusta cargos, Altera os Anexos da Lei Complementar 040/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o quantitativo de servidores municipais de provimento efetivo, constando todos os cargos ocupados e disponíveis do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas, conforme disposto na Lei Complementar nº 040/2023 e suas alterações, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, os cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, integrantes do Grupo do Magistério, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º. Em decorrência da criação dos cargos de que trata o artigo anterior, o Anexo I da Lei Complementar nº 040/2023 passa a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo I desta Lei Complementar, procedendo-se:
I – à redução de 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo (Grupo de Nível Superior) e à extinção equivalente, com a criação correspondente de 01 (uma) vaga de Psicólogo Educacional (Grupo do Magistério), lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II – à redução de 01 (uma) vaga no cargo de Assistente Social (Grupo de Nível Superior) e à extinção equivalente, com a criação correspondente de 01 (uma) vaga de Assistente Social Educacional (Grupo do Magistério), lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – à manutenção do total geral de cargos e vagas, sem acréscimo de despesa, em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo único. As reduções de vagas de que tratam os incisos I e II observam os quantitativos fixados na Lei Complementar nº 052/2025, que modificou e atualizou os Anexos da Lei Complementar nº 040/2023, passando o cargo de Psicólogo de 05 (cinco) para 04 (quatro) vagas e o de Assistente Social de 06 (seis) para 05 (cinco) vagas, mantendo-se inalterado o total geral de cargos do Quadro Permanente do Município.

Art. 4º. O ANEXO I da Lei Complementar 040/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, constando os novos cargos criados e unificados:

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CARGO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
GRUPO OPERACIONAL I (Escolaridade: Ensino Fundamental I)			
ASG	**75**	**61**	**14**
GARI	**15**	**12**	**03**
VIGILANTE	**12**	**10**	**02**
SERVENTE DE PEDREIRO	**08**	**06**	**02**
COVEIRO	**02**	**01**	**01**
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	**18**	**12**	**06**
LAVADEIRA	**04**	**04**	**00**
ENCARREGADO DE COZINHA	**20**	**13**	**07**

PORTEIRO	**04**	**03**	**01**
Sub-total	**158**	**122**	**36**
GRUPO OPERACIONAL II (Escolaridade: Ensino Médio)			
FISCAL DE OBRAS	**02**	**02**	**00**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**43**	**33**	**10**
ORIENTADOR SOCIAL	**03**	**01**	**02**
Sub-total	**48**	**36**	**12**
GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO (Escolaridade: Ensino Fundamental II)			
MOTORISTA	**06**	**02**	**04**
PEDREIRO	**07**	**03**	**04**
ELETRICISTA	**02**	**02**	**00**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**05**	**01**	**04**
MOTORISTA CATEGORIA D	**06**	**06**	**00**
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	**08**	**06**	**02**
Sub-total	**34**	**21**	**13**
GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES	**03**	**01**	**02**
ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**04**	**03**	**01**
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	**01**	**01**	**00**
CUIDADOR	**04**	**04**	**00**
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	**02**	**01**	**01**
AUXILIAR DE APOIO PEDAGOGICO	**15**	**10**	**05**
TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS	**02**	**01**	**01**
Sub-total	**31**	**21**	**10**
GRUPO OP. TÉC. ESP. EM ENFERMAGEM (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**29**	**22**	**07**
Sub-total	**29**	**22**	**07**
GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA (Escolaridade: Ensino Médio)			
AGENTE DE ENDEMIAS	**09**	**09**	**00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**19**	**18**	**01**
Sub-total	**28**	**27**	**01**
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (Escolaridade: Ensino Superior)			
ADMINISTRADOR	**01**	**01**	**00**
ADVOGADO	**01**	**00**	**01**
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	**02**	**01**	**00**
CONTADOR	**01**	**01**	**00**
FISCAL DE TRIBUTOS	**02**	**01**	**01**
ENGENHEIRO CIVIL	**02**	**01**	**01**
TURISMÓLOGO	**01**	**01**	**00**
ASSISTENTE SOCIAL	**06**	**05**	**01**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**01**	**00**	**01**
PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	**02**	**01**	**01**
EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	**01**	**00**	**01**
ENFERMEIRO	**04**	**03**	**01**
DENTISTA	**03**	**03**	**00**
NUTRICIONISTA	**03**	**02**	**01**
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	**03**	**02**	**01**
FISIOTERAPEUTA	**02**	**02**	**00**
PSICÓLOGO	**04**	**03**	**01**
FONOAUDIÓLOGO	**02**	**01**	**01**
VETERINÁRIO	**01**	**01**	**00**
MÉDICO	**03**	**02**	**01**
MÉDICO PSIQUIATRA	**02**	**00**	**02**
Sub-total	**54**	**37**	**17**
GRUPO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO (Escolaridade: Ensino Superior)			
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	**24**	**22**	**02**
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	**49**	**39**	**10**
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	**04**	**01**	**03**
PROFESSOR MATEMÁTICA	**04**	**02**	**02**
PROFESSOR GEOGRAFIA	**04**	**01**	**03**
PROFESSOR HISTÓRIA	**04**	**02**	**02**
PROFESSOR CIÊNCIAS	**04**	**00**	**04**
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	**05**	**01**	**04**
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	**02**	**00**	**02**
AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	**15**	**10**	**05**
SUPERVISOR ESCOLAR	**03**	**02**	**01**
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	**01**	**01**	**00**
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	**01**	**01**	**00**
PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO	**04**	**01**	**03**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**03**	**00**	**03**
Sub-total	**125**	**82**	**44**
TOTAL GERAL	**507**	**367**	**140**

Art. 5º. Fica adicionado ao ANEXO II da Lei Complementar 040/2023 que dispõe sobre os requisitos e atribuições dos cargos, os cargos criados através desta lei:

PSICÓLOGO EDUCACIONAL
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) carga horária: 30 horas semanais;
b) Remuneração: remuneração compatível com o piso salarial do magistério, conforme a legislação de regência.
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, sobreaviso, escala e fora da sede do município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Psicologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) carga horária: 30 horas semanais;
b) Remuneração: remuneração compatível com o piso salarial do magistério, conforme a legislação de regência.
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, sobreaviso, escala e fora da sede do município
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Serviços Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
c) Outros: Inscrição Definitiva no Conselho de Classe;
ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, à família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectivada inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede Inter setorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Art. 6º. Os servidores efetivos atualmente ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, lotados na Secretaria Municipal de Educação, ficam reaproveitados nos cargos ora criados, mantido o vínculo estatutário original e observadas as atribuições equivalentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.367/2025

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1325356B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 141 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 141 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021 e tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação:

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar de 2025 após ajustes, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO - FÉRIAS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Feriados:	1 - Confraternização Universal					

FEVEREIRO - FORMAÇÃO						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
Eventos:	17 a 21 - Jornada Pedagógica SMEB 24 a 26 - Jornada Pedagógica Escolar					

MARÇO - 14 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	**13**	**14**	15
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	29
30	**31**					
Feriados:	3 e 4 - Carnaval 5 - Quarta-feira de Cinzas					
Eventos	13 - início do 1º Bimestre 13 e 14 - Encontro de famílias					

ABRIL - 20 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	12
13	**14**	**15**	**16**	17	18	19
20	21	**22**	**23**	**24**	**25**	26
27	**28**	**29**	**30**			
Feriados:	17 e 18 - Semana Santa 21 - Tiradentes					

MAIO - 22 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
				1	**2**	3
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	10
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	24
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	31
Feriados:	1 - Dia do Trabalhador					

Eventos:	14 - Final do 1º Bimestre 15 - Início do 2º Bimestre 17 - Encontro de famílias

JUNHO - 10 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	7
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Feriados:	19 - Corpus Christi					
Eventos:	16 a 30 - Recesso Escolar					

JULHO - 23 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	12
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	19
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	26
27	**28**	**29**	30	**31**		
Feriados:	30 - Emancipação Política do Município					
Eventos:	5 - Encontro de famílias					

AGOSTO - 22 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
					1	2
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	9
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	23
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	30
31						
Eventos:	6 - Final do 2º Bimestre 7 - Início do 3º Bimestre					

SETEMBRO - 23 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	6
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	20
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	27
28	**29**	**30**				
Feriado:	7 - Independência do Brasil					

OUTUBRO - 22 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
			1	**2**	3	4
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	15	**16**	**17**	18
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
29	**27**	28	**29**	**30**	**31**	
Feriado:	3 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12 - Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público					
Eventos:	14 - Final do 3º Bimestre 16 - Início do 4º Bimestre					

NOVEMBRO - 23 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	15
16	**17**	**18**	**19**	20	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30						
Feriado:	2 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Consciência Negra					

DEZEMBRO - 21 DIAS LETIVOS						
Dom.	**Seg.**	**Ter.**	**Qua.**	**Qui.**	**Sex.**	**Sáb.**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	24	25	**26**	27
28	**29**	**30**	31			
Feriado:	8 - Nossa Senhora da Conceição 25 - Natal					
Eventos:	29 - Final do 4º Bimestre 30 - Exame Final 31 - Resultado Final					

Cronograma de atividades

Solicitação de matrícula:

- Alunos com NEE - 25/11 a 06/12/2024
- Renovação de matrícula - 24/12/2024 a 10/01/2025

- Transferência interna - 15 a 24/01/2025
- Novos alunos - 29/01 a 05/02/2025
Efetivação da matrícula: 15/01 a 07/02/2025
Jornada Pedagógica SMEB: 17 a 21/02/2025
Jornada Pedagógica Escolar: 24 a 26/02/2025
1º Bimestre: 13/03 a 14/05/2025
2º Bimestre: 15/05 a 06/08/2025
Recesso Escolar: 16 a 30/06/2025
3º Bimestre: 07/08 a 13/10/2025
4º Bimestre: 14/10 a 29/12/2025
Exame Final: 30/12/2025
Resultado Final: 31/12/2025
Matrícula Antecipada NEE: 24/11/2025 a 05/12/2025
Datas comemorativas
08/03 - Dia Internacional da Mulher
14/03 - Dia Nacional da Poesia
18/04 - Dia do livro infantil
05/06 - Dia Mundial do Meio Ambiente
25/07 - Dia Municipal do Escritor
11/08 - Dia do Estudante
22/08 - Folclore
***Nota**: As escolas deverão elaborar, durante a Semana Pedagógica Escolar, um calendário interno de suas atividades, de acordo com o calendário da SMEB. Esse calendário deve ser encaminhado para o Setor Pedagógico na 1ª quinzena de março para análise e aprovação do referido setor.

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:281553F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 32, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 32, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 676.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**676.500,00**
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					**440.000,00**
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇOES DE DÍVIDAS				**440.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	440.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**3.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**87.000,00**
	1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS				**37.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	37.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					**85.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	85.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**46.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**16.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	16.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**30.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**15.500,00**
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	15.500,00
Anexo II (Redução)					**676.500,00**
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					**440.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**440.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**3.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**87.000,00**
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	2.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**64.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	28.500,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					**85.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**46.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	16.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16050000	0001	30.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**15.500,00**
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				**15.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.500,00

EQUADOR/RN, 01 de setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:80B80AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **21/10/2025,** processo administrativo nº **826060/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para f**ormação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de

Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**		
CNPJ: **10.978.106/0001-18**	Telefone: **8141001474**	Email:
Endereço: **RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, 0 LJ 2 - QD I - LOTE 3/A, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU/PE, CEP: 56640-146**		
Representante: **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO** - CPF: **009.338.944-22**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
75	SONDA NASOGÁSTRICA Nºs 10	FOYOMED - CURTA	Unidade	140	R$0,820	R$114,80
121	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES,	BELLO BELA	Caixa	12	R$143,99	R$1.727,88
128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI HP 8608	FOYOMED	Unidade	14	R$30,00	R$420,00
129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALACAO COM RESERVATÓRIO.	ADV	Unidade	14	R$30,00	R$420,00
130	KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD - MICRONEBLIZADOR	Unidade	14	R$11,24	R$157,36
137	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	VITAL	Unidade	240	R$11,56	R$2.774,40
154	TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 5,0	SOLIDOR	Unidade	120	R$4,43	R$531,60
158	TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 7,5	TERA	Unidade	120	R$4,51	R$541,20

R$ 6.687,24 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
009.338.944-22
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D1B4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **21/10/2025,** processo administrativo nº **826060/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **01.722.296/0001-17**
Endereço: **AV PRESIDENTE COSTA E SILVA MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60752-690**
Representante: **MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA** - CPF: **619.235.753-68**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
134	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	HAOXI	Unidade	24	R$19,700	R$472,80

R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA
619.235.753-68
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:70B6917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **23/10/2025,** processo administrativo nº **826060/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **Y GREICY DE FREITAS CRUZ - EPP**
CNPJ: **03.647.696/0001-30**
Endereço: **RUA EMILIO CASTELAR, Nº 188-SÃO JOSE, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**
Representante: **FRANCISCO GENILDO CRUZ** - CPF: **050.092.274-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
98	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/1000 ML	VICFARMA	Litros	48	R$20,14	R$966,72

R$ 966,72 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO GENILDO CRUZ
050.092.274-87
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2EE2E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 261/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0039045 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML - Valor Referência: 17,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001- 96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Fresenius	Fresenius	320,0000	4.160,00
Item: 0002 - 0000737 - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO 500ML - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001- 96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Fresenius	Fresenius	160,0000	2.080,00
Item: 0003 - 0039047 - Pomada com ação antibiótica e bactericida para cortes, escoriações e cicatrizes. Uso veterinário. Bisnaga com 50g. - Valor Referência: 60,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	CIKADOL 50G - SYNTEC	10,0000	293,90
Item: 0004 - 0039046 - solução a base de complexos vitamínicos e sais minerais para uso veterinário 500ML - Valor Referência: 49,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Sorofarm S/ Equipo / Fr 500Ml	Biofarm	24,0000	549,36
Item: 0005 - 0039048 - Spray anti-inflamatória e antibiotico para Bovinos e Ovinos para tratamento de conjuntivite e problemas de pele. 125ml - Valor Referência: 76,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	TERRACAM SPRAY 125ML - AGENER	10,0000	260,00
Item: 0006 - 0039049 - Soro antitetânico liofilizado para uso veterinário 5.000UI de 5ml - Valor Referência: 17,71					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	SORO ANTITETANICO 5ML - LEMA	50,0000	641,00
Item: 0007 - 0039050 - Hepatoprotetor injetável para uso veterinário 100ml - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	ANTITÓXICO INJ. 100ML - BIOFARM	20,0000	392,20
Item: 0008 - 0039051 - Dexametasona injetável para uso veterinário. 50ml - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Dexaflan 0,2% / F-A 50Ml	Lema	20,0000	275,00
Item: 0009 - 0039052 - Anti-inflamatório Flunixin Injetável para uso veterinário. 50ml - Valor Referência: 57,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	FLUMEDIN 50ML - JOFADEL	10,0000	442,00
Item: 0010 - 0039053 - Dipirona sódica 500mg/ml, uso veterinário injetável. 50ml - Valor Referência: 22,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	FEBRAX 50ML - LEMA	10,0000	126,60
Item: 0011 - 0039054 - Meloxicam 3% injetavel uso veterinário. 50ml - Valor Referência: 114,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	MAXITEC 50ML - SYNTEC	10,0000	1.135,50
Item: 0012 - 0039055 - Dimetilsulfóxido (DMSO) uso injetavel veterinario 500ml - Valor Referência: 212,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	DMSO 500ML - VETNIL	20,0000	4.256,80
Item: 0013 - 0039056 - Antibacteriano de uso injetável, pronto para uso, à base de Benzilpenicilina G, Procaína, Benzilpenicilina G Benzatina e Dihidroestreptomicina, associado à um anti-inflamatório não-hormonal, o Piroxicam. Uso veterinario 50ml - Valor Referência: 91,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	PENCIVET PLUS PPU 50ML - MSD	20,0000	1.020,00
Item: 0014 - 0039057 - Oxitetraciclina L.A. 20% injetavel. Uso veterinario 50ml - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Tetravet / F-A 50Ml	Biofarm	20,0000	386,00
Item: 0015 - 0039058 - Sulfato de Gentamicina a 4%. uso injetavel veterinario 100ml - Valor Referência: 46,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	GENTOMICIN 100ML - SYNTEC	20,0000	828,00
Item: 0016 - 0039059 - Antibiótico à base de Sulfadoxina e Trimetoprima. Uso veterinario. 2% injetavel 50ml - Valor Referência: 105,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	TRISSULMAX 50ML - DECHRA	20,0000	1.153,60
Item: 0017 - 0039060 - SUPLEMENTO INJETAVEL A BASE DE CÁLCIO DE USO VETERINARIO. 500ML - Valor Referência: 234,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Calfort / Fr 500Ml	Lema	10,0000	265,80
Item: 0018 - 0039061 - D-sorbitol injetavel. uso veterinario 100ml - Valor Referência: 49,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Sorbus / F-A 100Ml	Vilavet	20,0000	756,00
Item: 0019 - 0039062 - complexo de vitaminas do complexo B, butafosfana e aminoácidos. Uso veterinario injetavel 100ml - Valor Referência: 186,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	BIONEW 100ML - VETNIL	5,0000	790,00
Item: 0021 - 0004025 - Ivomec 50ml Injetável - Espécies: bovinos, ovinos e suínos. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica). - Valor Referência: 48,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	IVERMIC 50ML - MICROSULES	5,0000	55,00
Item: 0022 - 0039064 - Cloridrato de Xilazina 2% injetavel. Uso veterinário 50ml - Valor Referência: 150,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	XILAZIN 2% 50ML - SYNTEC	5,0000	509,70
Item: 0023 - 0039065 - Cloridrato de Xilazina 10% injetavel. Uso veterinário 50ml - Valor Referência: 300,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	XILAFORCE 50ML - RHOBIFARMA	10,0000	1.145,40
Item: 0024 - 0039066 - Cloridrato de detomidina injetavel 1%. Uso veterinario 10 mL - Valor Referência: 233,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Detomidin 1% / F-A 10Ml	Syntec	10,0000	2.308,70
Item: 0025 - 0039067 - Cloridrato de cetamina 10%. uso injetavel. uso veterinário. 50ml - Valor Referência: 180,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	KETALEX 50ML - DECHRA	20,0000	1.580,00
Item: 0026 - 0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml - Valor Referência: 28,58					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001- 96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Hypofarma	Hypofarma	50,0000	1.400,00
Item: 0028 - 0002621 - CLORETO DE POTÁSSIO - Cloreto dePotássio19,1%Ampola10mL- AMPOLA 10,00ML - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001- 96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Samtec	Samtec	1.000,0000	1.050,00
Item: 0029 - 0039068 - Anestésico a base de Éter Gliceril Guaiacol em apresentação pronta para o uso (PPU) injetavel. uso veterinario 500ml - Valor Referência: 136,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	NÃO SE APLICA	EGG PPU 500ML - J.A	10,0000	1.358,20
Item: 0030 - 0006373 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND - Valor Referência: 25,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLIMED	OLIMED	10,0000	235,30
Item: 0031 - 0000688 - LUVA CIRÚRGICA TAM 8,0 ESTÉRIL - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLIMED	OLIMED	50,0000	75,00
Item: 0032 - 0039070 - Luvas para Palpação Retal descartaveis. CX com 100und - Valor Referência: 89,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	WALMUR	WALMUR	5,0000	448,20
Item: 0033 - 0039071 - Algodão Hidrófilo em Rolo. 500g - Valor Referência: 32,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	MELHORMED	MINAS REY	12,0000	198,00
Item: 0034 - 0006305 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND - Valor Referência: 37,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	50,0000	475,00
Item: 0035 - 0000616 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - Valor Referência: 53,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Compressa Gaze 11 Fios / Pct C/500	América	5,0000	224,95
Item: 0036 - 0000732 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X0,45 - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SR	SR	100,0000	24,00
Item: 0037 - 0000734 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 5ML CX COM 100 UND - Valor Referência: 58,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SR	SR	5,0000	140,00
Item: 0038 - 0000735 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10ML CAIXA COM 100 UND. - Valor Referência: 60,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SR	SR	5,0000	220,00
Item: 0039 - 0000736 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20ML CX. COM 100 UND - Valor Referência: 59,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Seringa 20Ml C/Ag 25X7 / Cx C/100	Descarpack	5,0000	262,95
Item: 0040 - 0000542 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x12 - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Agulha Hip. 40X12 / Und	Solidor	500,0000	130,00
Item: 0041 - 0000584 - CATETER INTRAVENOSO 14G - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,0000	545,00
Item: 0042 - 0000585 - CATETER INTRAVENOSO 16G - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,0000	510,00
Item: 0043 - 0000587 - CATETER INTRAVENOSO 20G - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	TERA	TERA	500,0000	595,00
Item: 0044 - 0000586 - CATETER INTRAVENOSO 18G - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,0000	595,00
Item: 0045 - 0000625 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOBASE	BIOBASE	200,0000	204,00
Item: 0046 - 0000627 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS - Valor Referência: 1,88					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOLIDOR	SOLIDOR	200,0000	360,00
Item: 0047 - 0006768 - ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	BELLOBELLA	BELLOBELLA	20,0000	212,40
Item: 0048 - 0039072 - Fio de Sutura Mononylon Preto com Agulha Triangular Cortante - Diâmetro 2-0 45cm (CT30 3,0cm). Caixa com 24uni - Valor Referência: 56,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	DONATI	DONATI	5,0000	250,00
Item: 0049 - 0039073 - Fio de Sutura Mononylon Preto com Agulha Triangular Cortante - Diâmetro 0 45cm (CT30 3,0cm). Caixa com 24uni - Valor Referência: 89,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	DONATI	DONATI	5,0000	250,00
Item: 0050 - 0039074 - Fio de Sutura Mononylon Preto com Agulha Triangular Cortante - Diâmetro 1 45cm (CT30 3,0cm). Caixa com 24uni - Valor Referência: 48,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	DONATI	DONATI	5,0000	225,00
Item: 0053 - 0000683 - LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100 - Valor Referência: 37,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLIMED	OLIMED	5,0000	180,00
Item: 0054 - 0000684 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100 - Valor Referência: 38,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOLIDOR	SOLIDOR	5,0000	137,50
Item: 0055 - 0039077 - Kit De Cirurgia 32 Peças Clinica-veterinário-petshop - Valor Referência: 973,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	ABC/AÇONOX/ SOLIDOR/ SOCIAL INST.	ABC/AÇONOX/ SOLIDOR/ SOCIAL INST.	3,0000	2.919,54
Item: 0056 - 0039079 - Feno de capim tifton para cavalo, fardo 15kg - Valor Referência: 228,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	LARANJEIRA	10,0000	2.288,30
Item: 0057 - 0039080 - Farelo de Trigo para bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Saco com 30kg - Valor Referência: 73,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	50,0000	3.696,00
Item: 0058 - 0039081 - Milho Triturado para alimentação animal. Saco com 50Kg - Valor Referência: 155,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	100,0000	15.596,00
Item: 0059 - 0039082 - Sal Comum para Gado. Saco 25kg - Valor Referência: 33,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	POTIGUAR	30,0000	996,00
Item: 0060 - 0039084 - Silagem de capim elefante, para alimentação animal. saco de 30kg. - Valor Referência: 52,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	100,0000	5.292,00
Item: 0061 - 0039085 - Silagem de cana de açúcar para alimentação animal. Saco de 30kg - Valor Referência: 53,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	100,0000	5.386,00
Item: 0062 - 0039086 - Sal mineral composto por macro e micro nutrientes, balanceado para alimentação animal. Saco de 25kg - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	50,0000	6.833,50
Item: 0063 - 0039110 - Spray Cicatrizante Repelente Larvicida 500ml - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	PEARSON	10,0000	414,70
Item: 0064 - 0039111 - Mata Bicheira Cidental Liquido 250ml - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	Cidental Liquído / Fr 250Ml	Bimeda	10,0000	279,30
Item: 0065 - 0039704 - Silagem de milho forrageiro para alimentação animal. Saco de 25kg. - Valor Referência: 46,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	200,0000	9.206,00
Item: 0066 - 0039705 - Silagem de sorgo forrageiro para alimentação animal. Saco de 25kg - Valor Referência: 52,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 23/10/2025 - 15:36:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RANCHO ALEGRE	200,0000	10.584,00

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:AC5A2777

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 261/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0039045 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML - Fresenius - Valor Referência: 17,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,00	4.160,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0000737 - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO 500ML - Fresenius - Valor Referência: 15,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,00	2.080,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0039047 - Pomada com ação antibiótica e bactericida para cortes, escoriações e cicatrizes. Uso veterinário. Bisnaga com 50g. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 60,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	29,39	293,90	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0039046 - solução a base de complexos vitamínicos e sais minerais para uso veterinário 500ML - Sorofarm S/ Equipo / Fr 500Ml - Valor Referência: 49,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	22,89	549,36	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0039048 - Spray anti-inflamatória e antibiotico para Bovinos e Ovinos para tratamento de conjuntivite e problemas de pele. 125ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 76,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	26,00	260,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0039049 - Soro antitetânico liofilizado para uso veterinário 5.000UI de 5ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 17,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	12,82	641,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0039050 - Hepatoprotetor injetável para uso veterinário 100ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 38,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	19,61	392,20	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0039051 - Dexametasona injetável para uso veterinário. 50ml - Dexaflan 0,2% / F-A 50Ml - Valor Referência: 17,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	13,75	275,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0039052 - Anti-inflamatório Flunixin Injetável para uso veterinário. 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 57,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	44,20	442,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0039053 - Dipirona sódica 500mg/ml, uso veterinário injetável. 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 22,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	12,66	126,60	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0039054 - Meloxicam 3% injetavel uso veterinário. 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 114,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	113,55	1.135,50	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0039055 - Dimetilsulfóxido (DMSO) uso injetavel veterinario 500ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 212,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	212,84	4.256,80	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0039056 - Antibacteriano de uso injetável, pronto para uso, à base de Benzilpenicilina G, Procaína, Benzilpenicilina G Benzatina e Dihidroestreptomicina, associado à um anti-inflamatório não-hormonal, o Piroxicam. Uso veterinario 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 91,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	51,00	1.020,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0039057 - Oxitetraciclina L.A. 20% injetavel. Uso veterinario 50ml - Tetravet / F-A 50Ml - Valor Referência: 26,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	19,30	386,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0039058 - Sulfato de Gentamicina a 4%. uso injetavel veterinario 100ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 46,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	41,40	828,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0039059 - Antibiótico à base de Sulfadoxina e Trimetoprima. Uso veterinario. 2% injetavel 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 105,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	57,68	1.153,60	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0039060 - SUPLEMENTO INJETAVEL A BASE DE CÁLCIO DE USO VETERINARIO. 500ML - Calfort / Fr 500Ml - Valor Referência: 234,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	26,58	265,80	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0039061 - D-sorbitol injetavel. uso veterinario 100ml - Sorbus / F-A 100Ml - Valor Referência: 49,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	37,80	756,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0039062 - complexo de vitaminas do complexo B, butafosfana e aminoácidos. Uso veterinario injetavel 100ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 186,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	158,00	790,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0004025 - Ivomec 50ml Injetável - Espécies: bovinos, ovinos e suínos. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica). - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 48,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	11,00	55,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0039064 - Cloridrato de Xilazina 2% injetavel. Uso veterinário 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 150,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	101,94	509,70	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0039065 - Cloridrato de Xilazina 10% injetavel. Uso veterinário 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 300,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	114,54	1.145,40	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0039066 - Cloridrato de detomidina injetavel 1%. Uso veterinario 10 mL - Detomidin 1% / F-A 10Ml - Valor Referência: 233,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	230,87	2.308,70	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0039067 - Cloridrato de cetamina 10%. uso injetavel. uso veterinário. 50ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 180,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	79,00	1.580,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml - Hypofarma - Valor Referência: 28,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28,00	1.400,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0002621 - CLORETO DE POTÁSSIO - Cloreto dePotássio19,1%Ampola10mL- AMPOLA 10,00ML - Samtec - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,05	1.050,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0039068 - Anestésico a base de Éter Gliceril Guaiacol em apresentação pronta para o uso (PPU) injetavel. uso veterinario 500ml - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 136,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	135,82	1.358,20	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0006373 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND - OLIMED - Valor Referência: 25,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	23,53	235,30	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0000688 - LUVA CIRÚRGICA TAM 8,0 ESTÉRIL - OLIMED - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,50	75,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0039070 - Luvas para Palpação Retal descartaveis. CX com 100und - WALMUR - Valor Referência: 89,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	89,64	448,20	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0039071 - Algodão Hidrófilo em Rolo. 500g - MELHORMED - Valor Referência: 32,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	16,50	198,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0006305 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 37,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	9,50	475,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0000616 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - Compressa Gaze 11 Fios / Pct C/500 - Valor Referência: 53,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	44,99	224,95	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0000732 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X0,45 - SR - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	0,24	24,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0000734 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 5ML CX COM 100 UND - SR - Valor Referência: 58,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	28,00	140,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0000735 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10ML CAIXA COM 100 UND. - SR - Valor Referência: 60,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	44,00	220,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0000736 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20ML CX. COM 100 UND - Seringa 20Ml C/Ag 25X7 / Cx C/100 - Valor Referência: 59,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	52,59	262,95	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0000542 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x12 - Agulha Hip. 40X12 / Und - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	0,26	130,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0000584 - CATETER INTRAVENOSO 14G - SOLIDOR - Valor Referência: 2,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,09	545,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0000585 - CATETER INTRAVENOSO 16G - SOLIDOR - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,02	510,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0000587 - CATETER INTRAVENOSO 20G - TERA - Valor Referência: 2,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,19	595,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0000586 - CATETER INTRAVENOSO 18G - SOLIDOR - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,19	595,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0000625 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL - BIOBASE - Valor Referência: 2,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,02	204,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0000627 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS - SOLIDOR - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1,80	360,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0006768 - ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML - BELLOBELLA - Valor Referência: 13,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	10,62	212,40	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0039072 - Fio de Sutura Mononylon Preto com Agulha Triangular Cortante - Diâmetro 2-0 45cm (CT30 3,0cm). Caixa com 24uni - DONATI - Valor Referência: 56,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	50,00	250,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0039073 - Fio de Sutura Mononylon Preto com Agulha Triangular Cortante - Diâmetro 0 45cm (CT30 3,0cm). Caixa com 24uni - DONATI - Valor Referência: 89,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	50,00	250,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0039074 - Fio de Sutura Mononylon Preto com Agulha Triangular Cortante - Diâmetro 1 45cm (CT30 3,0cm). Caixa com 24uni - DONATI - Valor Referência: 48,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	45,00	225,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0000683 - LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100 - OLIMED - Valor Referência: 37,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	36,00	180,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0000684 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100 - SOLIDOR - Valor Referência: 38,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	27,50	137,50	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0039077 - Kit De Cirurgia 32 Peças Clinica-veterinário-petshop - ABC/AÇONOX/ SOLIDOR/ SOCIAL INST. - Valor Referência: 973,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	973,18	2.919,54	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0039079 - Feno de capim tifton para cavalo, fardo 15kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 228,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	228,83	2.288,30	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0039080 - Farelo de Trigo para bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Saco com 30kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 73,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	73,92	3.696,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0039081 - Milho Triturado para alimentação animal. Saco com 50Kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 155,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	155,96	15.596,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0039082 - Sal Comum para Gado. Saco 25kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 33,20			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	33,20	996,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0039084 - Silagem de capim elefante, para alimentação animal. saco de 30kg. - CFE EDITAL - Valor Referência: 52,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	52,92	5.292,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0039085 - Silagem de cana de açúcar para alimentação animal. Saco de 30kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 53,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	53,86	5.386,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0039086 - Sal mineral composto por macro e micro nutrientes, balanceado para alimentação animal. Saco de 25kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 136,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	136,67	6.833,50	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0039110 - Spray Cicatrizante Repelente Larvicida 500ml - CFE EDITAL - Valor Referência: 41,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	41,47	414,70	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0039111 - Mata Bicheira Cidental Liquido 250ml - Cidental Liquído / Fr 250Ml - Valor Referência: 28,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	27,93	279,30	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0039704 - Silagem de milho forrageiro para alimentação animal. Saco de 25kg. - CFE EDITAL - Valor Referência: 46,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	46,03	9.206,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0039705 - Silagem de sorgo forrageiro para alimentação animal. Saco de 25kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 52,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	52,92	10.584,00	Homologado em 23/10/2025 15:36:45 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:840777C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°87/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 – PMG/RN

Aos ,24 de outubro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90034/2025 e Nº de registro da licitação 134/2024 - Número processo 2815/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **05.155.425/0001-93**	Telefone: **(031) 3115-6120**	Email: **finaceiro@vmfarmaceutica.com.br**
Endereço: **R Caetano PIRRI, 520 , MILIONÁRIOS , BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30620-070**		
Representante: **MARIA JOSÉ VASCONCELOS DE MAGALHAES GOMES** - CPF: **154.889.776-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
81	0037017 - TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		Ampolas	600,000000	7,980	4.788,00

1 – DO OBJETO

1.1 –MEDICAMENTONS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão ("carona") poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,24 de outubro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIA JOSÉ VASCONCELOS DE MAGALHAES GOMES

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:5327D92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o que prevê o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal, Lei Municipal Complementar n. 10/2010 e Lei Complementar n. 42/2021;
CONSIDERANDO a Portaria n. 347/2025 – que dispõe sobre a nomeação da comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho;
CONSIDERANDO o Decreto de n. 023/2025 que institui a Progressão por Letras na Carreira do Magistério Público Municipal de Ielmo Marinho;
RESOLVE
Art. 1º Conceder as progressões aos profissionais do magistério municipal conforme, Lei Municipal Complementar n. 10/2010 e Lei Complementar n. 42/2021;
Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 24 de outubro de 2025, conforme requerimento feito pelos servidores e baseados na nota de avaliação de desempenho conforme avaliação da comissão.
Art. 3º No caso específico dos Professores efetivos que se encontram cedidos ou permutados com o ônus para o órgão/setor cessionário, razão pela qual os efeitos da referida mudança de letra se aplicarão quando voltar ao exercício em sala de aula em Ielmo Marinho/RN.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 24 de outubro de 2025.

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 003/2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE/ATUAL	CLASSE/ATUALIZADA
1	ALECIA MARIA DA COSTA PEREIRA	01/03/2000	H	I
2	ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO	01/03/2000	H	I
3	ANA CELIA BARBOSA	01/03/2000	H	I
4	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA	01/03/2000	H	I
5	ANTONIA PATRICIA SOARES DE LIRA NUNES	01/03/2000	H	I
6	BARLIANA MOREIRA DE MELO	22/03/2000	H	I
7	BARLIVANIA MOREIRA DE MELO	04/02/1997	H	J

8	CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO	02/05/2000	H	I
9	CLEBIA ZUZA DE LIMA	01/03/2000	H	I
10	CRISTIANE NUNES CABRAL	01/03/2000	H	I
11	DENIZE NICACIO DA SILVA	25/04/2000	H	I
12	EDLEUZA FLORENCIO PATRICIO	14/04/1997	H	J
13	EDSON JOSE DANTAS TORRES	25/04/1997	H	J
14	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR	01/03/2000	H	I
15	ELENILDE LIMA DE MELO PONTES	01/03/2000	H	I
16	ELIAS JOSE HONORATO DA SILVA	01/03/2000	H	I
17	ELIDEUZA FLORENCIO PATRICIO OLIVEIRA	01/03/2000	H	I
18	ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS	02/03/2000	H	I
19	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2000	H	I
20	EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO	01/03/2000	H	I
21	FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA	01/03/2000	H	I
22	FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA	01/03/2000	H	I
23	FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/2000	H	I
24	FRANCISCO CANINDE CORDEIRO	01/03/2000	H	I
25	IRANI SILVA FERNANDES	01/03/2000	H	I
26	JAÇUARA DO LAGO	01/03/2000	H	I
27	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA ANTONIO	01/03/2000	H	I
28	JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	01/04/2002	G	H
29	KATIA SILENE BARBOSA CUNHA	01/03/2000	H	I
30	KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA	01/03/2000	H	I
31	KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA	01/03/2000	H	I
32	LIDIANE NOBRE BATISTA	01/03/2000	H	I
33	LOYVIAN DE FREITAS SILVA	01/03/2000	H	I
34	LUZIA SILVA DA PAIXAO	01/03/2000	H	I
35	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	01/03/2000	H	I
36	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES	01/03/2000	H	I
37	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SA SILVA	03/04/1997	H	J
38	MARIA DA CONCEICAO FELIX DA SILVA	01/03/2000	H	I
39	MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	01/03/2000	H	I
40	MARIA DULCINETE FELIX OLIVEIRA	19/05/1997	H	J
41	MARIA GISELDA BATISTA DA SILVA MAIA	01/03/2000	H	I
42	MARIA JAQUELINE BARBOSA	02/05/2000	H	I
43	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA SILVA	01/03/2000	H	I
44	MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	01/03/2000	H	I
45	MARIA MARLENE DO NASCIMENTO	25/05/2000	H	I
46	MARIA NUBIA CARNEIRO DE LIMA	03/04/2000	H	I
47	MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS	01/03/2000	H	I
48	MARIA SUELI ALVES DA SILVA	01/03/2000	H	I
49	MECIA MARIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2000	H	I
50	MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2000	H	I
51	MICHELE MARIA SANTOS DA SILVA	01/03/2000	H	I
52	NALDECI SILVA FERNANDES	01/03/2000	H	I
53	NICARLA SILVA DE ARAUJO	25/03/1997	H	J
54	NIVALDO DE LIMA ALVES	01/03/2000	H	I
55	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2000	H	I
56	PAULA FRANSSINETE T DE MELO	16/06/1997	H	J
57	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2000	H	I
58	RICARLO SILVA FERNANDES	10/05/2000	H	I
59	RITA DE CACIA NOBERTO	30/06/2000	H	I
60	ROZINEIDE LIRA DA COSTA	30/06/2000	H	I
61	SUELEIDE PEREIRA TINOCO	01/03/2000	H	I
62	TELMA PAULO DA ROCHA	01/10/2003	G	H
63	YHASMINY MORAIS DA SILVA	14/04/2000	H	I

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0E18D12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1584/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto Nº. 1584/2025 Lucrécia/ RN, 24/10/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24/10/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
1130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15400000	R$ 49.460,00
Total da Ação:			**R$ 49.460,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 49.460,00**

Valor total Suplementado: R$ 49.460,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
965 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R$ 30.568,00
Total da Ação:			**R$ 30.568,00**
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
1021 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15400000	R$ 3.879,70
Total da Ação:			**R$ 3.879,70**
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
991 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15401070	R$ 15.012,30
Total da Ação:			**R$ 15.012,30**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 49.460,00**

Valor total Reduzido: R$ 49.460,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:57D24282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 587/2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, de 02 de dezembro de 2024, em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas: as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§**1º**,** Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o Excesso de Arrecadação verificado no exercício, de acordo com o Artigo 43, **§**1º, II e **§**3º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 24 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO – I

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SORE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESA VARIAVEIS – PESSOA CIVIL
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇO S DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.390.48	OUTROS AUXÍLIS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:40B6988E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 012/2025 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12, DE 20 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**52.000,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**52.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**52.000,00**
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	46.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					**52.000,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**52.000,00**
	1001 AQUISICAO DE VEICULO POPULAR P/ ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO				**52.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6074BFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0903/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil		
		401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 3.500,00

Total da Ação:	**R$ 3.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 3.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R$ 3.500,00	
Total da Ação:		**R$ 3.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.500,00**	
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:		**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 20.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7C3114C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.
.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 689.985,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R$ 689.985,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	46.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.960,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	82.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	22.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	105.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.004,00

16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.821,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**689.985,00**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2025 - CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2107 - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO	
3390410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	263.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.004,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	

15.452.0010.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	38.560,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.821,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**689.985,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5E11C15A

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0027/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36° e 37°, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R$ 517.661,70 (Quinhentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	73.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.497,70
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	49.900,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10.900,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.552,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.798,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.614,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**517.661,70**

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	

20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.900,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.497,70
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.900,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	102.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.552,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	

3190130000 - Obrigações Patronais	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.100,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.798,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.614,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**517.661,70**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B8EBB9A1

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:
I – O excesso de arrecadação na (s) fonte (s) de recursos constantes no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	58.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	56.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	20.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	**187.000,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2184324B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**		
CNPJ: **27.274.178/0001-87**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **Avenida Canaã, 3000 ANDAR PRIMEIRO SALA 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140**		
Representante: **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI** - CPF: **326.813.642-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0000598 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 16 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS E SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO, TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 32 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 8.000 ENTRADAS, SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA OPERAÇÃO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA BASEADA NO PADRÃO IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), GABINETE EM METAL COM DESIGN PARA USO EM MESA OU MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE E STATUS POR PORTA, VENTILAÇÃO PASSIVA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE ELÉTRICA INTERNA COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE CABOS, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TENDA	UNIDADE	10,000000	549,000	5.490,00
26	0000599 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS E SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO, TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 48 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 8.000 ENTRADAS, CONTROLE DE FLUXO CONFORME O PADRÃO IEEE 802.3X PARA OPERAÇÃO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, SUPORTE À TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), GABINETE METÁLICO COM DESIGN ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS OU UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE PLANA, VENTILAÇÃO PASSIVA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LEDS INDICADORES DE STATUS E ATIVIDADE POR PORTA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE ELÉTRICA INTERNA COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TENDA	UNIDADE	10,000000	849,000	8.490,00
34	0000606 - DISCO RÍGIDO INTERNO (HD): CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TERABYTE(1TB), FORMATO: 3,5 POLEGADAS, COMPATÍVEL: COM PLACAS-MÃE PARA COMPUTADORES TIPO DESKTOP, INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III (6,0 GB/S), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.900 RPM, MEMÓRIA CACHE: DE 64MB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0ºC E 70ºC.	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	10,000000	289,000	2.890,00
39	0000611 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR4, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC4-21300, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 2666 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 1 RANK DE 64 BITS (1RX8),COM LATÊNCIA CAS DE 19 CICLOS (CL19), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,2 VOLTS. FORMATO DIMM DE 288 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE DESKTOP QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR4. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.	K-MEMORY	UNIDADE	20,000000	139,000	2.780,00
40	0000612 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR4, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC4-25600, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 3200 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 1 RANK DE 64 BITS (1RX8), COM LATÊNCIA CAS DE 20 CICLOS (CL20), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,2 VOLTS. FORMATO SODIMM DE 260 PINOS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E SISTEMAS QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR4. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.	K-MEMORY	UNIDADE	20,000000	178,000	3.560,00
45	0000617 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1700. EQUIPADA COM CHIPSET H610 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400, 2666, 2933 E 3200 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS 4.0 X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA (D-SUB) E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 7.1 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA (D-SUB) E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 19,3 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.	BRAZIL PC	UNIDADE	10,000000	649,000	6.490,00
48	0000620 - SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO) DO TIPO NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS), FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCI EXPRESS GEN3 X4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NVM EXPRESS 1.3 OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.400 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800 MB/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. UTILIZA TECNOLOGIA NAND FLASH 3D TLC OU EQUIVALENTE, COM CONTROLADOR OTIMIZADO PARA DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. SUPORTE A SMART, NCQ, TRIM E GERENCIAMENTO DE THERMAL THROTTLING. VIDA ÚTIL ESTIMADA EM NO MÍNIMO 150 TBW (TERABYTES ESCRITOS) OU 1,5 MILHÃO DE HORAS MTBF. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11, LINUX E BIOS UEFI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	K-MEMORY	UNIDADE	30,000000	295,000	8.850,00

Importa a presente em R$ 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**. CPF de número **326.813.642-72** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:1876E11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**		
CNPJ: **49.490.183/0001-60**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **R SETE DE SETEMBRO, 643 FUNDOSFUNDOS, SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR, CEP: 85506-040**		
Representante: **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA** - CPF: **107.291.639-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0000621 - SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO): CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:480GB, COR: CINZA, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA Ver.3.0(6Gb/s) COMPATÍVEL: COM SATA Ver.2.0(3Gb/s), TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SATA, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 500 MB/s, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 450 MB/s	PATRIOT	UNIDADE	20,000000	215,000	4.300,00

Importa a presente em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**. CPF de número **107.291.639-89** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:D8E4FA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **33.615.509/0001-06**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÃO BENTO II, RIBEIRÃ, 175 , SÃO BENTO II, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14098-570**		
Representante: **SAMUEL FERRAZ DE BARROS** - CPF: **137.492.638-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000581 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E CACHE L3 DE PELO MENOS 12 MB; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE A INTERFACES SATA III E M.2 NVME; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTEGRADA, COM SUPORTE A PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB (SENDO NO MÍNIMO DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR), UMA PORTA HDMI E DISPLAYPORT, UMA PORTA RJ-45 E CONECTORES DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 400W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%; GABINETE TIPO TORRE OU MINI TORRE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA (MÍNIMO UM COOLER INSTALADO) E PORTAS USB ACESSÍVEIS NA PARTE FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO; MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL DO TIPO IPS OU VA, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD) E ENTRADAS COMPATÍVEIS HDMI E DISPLAYPORT; TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI E CONEXÃO USB. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	38,000000	2.820,000	107.160,00

Importa a presente em R$ 107.160,00 (cento e sete mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**. CPF de número **137.492.638-84** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:0230ABA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**		
CNPJ: **65.149.197/0002-51**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **Rodovia ES-010, 4255 sala 05, chacara 274, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140**		
Representante: **Leandro Figueiredo de Castro** - CPF: **013.371.746-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0000601 - TABLET COM CONECTIVIDADE 5G: TABLET COM TELA DE 11,0 POLEGADAS, TIPO LCD TFT OU TECNOLOGIA	SAMSUNG	UNIDADE	75,000000	1.490,000	111.750,00

	EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ. EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE, SENDO DOIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2,2 GHZ E SEIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 1,8 GHZ, ARQUITETURA DE 6 NM OU MAIS RECENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, AMBAS CAPAZES DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONECTIVIDADE: SUPORTE ÀS REDES 2G, 3G, 4G LTE E 5G; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL-BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.1; PORTA USB TIPO-C 2.0; ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM; COMPATIBILIDADE COM ESIM E NANO-SIM. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA. RECURSOS ADICIONAIS: RECONHECIMENTO FACIAL PARA DESBLOQUEIO. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM INTERFACE PERSONALIZADA. ÁUDIO: QUATRO ALTO-FALANTES ESTÉREO COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO IMERSIVO. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.040 MAH, TIPO ÍONS DE LÍTIO, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 15W VIA CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 257,1 X 168,7 X 6,9 MM. PESO: ATÉ 500 GRAMAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A MÚLTIPLAS JANELAS PARA MULTITAREFA; COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS DE PRODUTIVIDADE; DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS E SÓBRIAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					

Importa a presente em R$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **Leandro Figueiredo de Castro**. CPF de número **013.371.746-10** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:6DC4F424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R M DE MELO INACIO**		
CNPJ: **47.167.319/0001-70**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 3632 de 1513/1514 ao fim, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-035**		
Representante: **Rafael Matheus de Melo Inacio** - CPF: **078.264.564-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0000582 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO COM FREQUÊNCIA BASE DE 1,3 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 4,6 GHZ, E 8 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM FREQUÊNCIA BASE DE 0,9 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 3,4 GHZ, TOTALIZANDO 12 THREADS E 12 MB DE CACHE L3. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR4X, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB EM UNIDADE SSD NVME, COM UM SLOT M.2 OCUPADO E UM SLOT M.2 ADICIONAL DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 80 UNIDADES DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 1,25 GHZ, SUPORTANDO ATÉ 4 MONITORES SIMULTÂNEOS E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 7680 X 4320 @ 60HZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: DUAS PORTAS USB 3.2, DUAS PORTAS USB-C, UMA SAÍDA HDMI 2.1, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES MICROSD E PORTA ETHERNET RJ45. CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.2. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 4W (2W X 2) COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, MICROFONES DIGITAIS DUAL ARRAY E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM MÓDULO TPM E SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR USB-C, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 54 WH. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,7 CM DE LARGURA, 22,9 CM DE PROFUNDIDADE E 1,54 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,55 KG, FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LENOVO	UNIDADE	23,000000	4.500,000	103.500,00
6	0001007 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO COM FREQUÊNCIA BASE DE 1,3 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 4,6 GHZ, E 8 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM FREQUÊNCIA BASE DE 0,9 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 3,4 GHZ, TOTALIZANDO 12 THREADS E 12 MB DE CACHE L3. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR4X, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB EM UNIDADE SSD NVME, COM UM SLOT M.2 OCUPADO E UM SLOT M.2 ADICIONAL DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 80 UNIDADES DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 1,25 GHZ, SUPORTANDO ATÉ 4 MONITORES SIMULTÂNEOS E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 7680 X 4320 @ 60HZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: DUAS PORTAS USB 3.2, DUAS PORTAS USB-C, UMA SAÍDA HDMI 2.1, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES MICROSD E PORTA ETHERNET RJ45. CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.2. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 4W (2W X 2) COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, MICROFONES DIGITAIS DUAL ARRAY E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM MÓDULO TPM E SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR USB-C, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 54 WH. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,7 CM DE LARGURA, 22,9 CM DE PROFUNDIDADE E 1,54 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,55 KG, FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 23.33%	LENOVO	UNIDADE	7,000000	4.500,000	31.500,00
33	0000605 - CAIXA/ROLO DE NO MÍNIMO 300 METROS DE CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 (CAT 6), UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), DE COR EXTERNA PRETA, COMPOSTO POR QUATRO PARES TRANCADOS DE FIOS DE COBRE PURO (100% COBRE), COM BITOLA MÍNIMA DE 23 AWG. INDICADO PARA REDES DE DADOS EM AMBIENTES INTERNOS, SUPORTANDO VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 GIGABITS POR SEGUNDO (10 Gbps) EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 55 METROS, E 1 Gbps EM ATÉ 100 METROS. POSSUI ISOLAMENTO EM POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA EM PVC DO TIPO CM OU SUPERIOR, COM RESISTÊNCIA À CHAMA E FLEXIBILIDADE PARA PASSAGEM EM INFRAESTRUTURAS DE REDE. CONFORME PADRÕES ANSI/TIA 568-C.2, ISO/IEC 11801 E ROHS.	MFL	UNIDADE	10,000000	850,000	8.500,00
35	0000607 - FILTRO DE LINHA EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), COMPOSTO POR TECNOLOGIA LCF, QUE COMBINA VARISTOR E CENTELHADOR, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA SOBRETENSÕES E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. POSSUI CINCO TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (2P+T), COM CAPACIDADE PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE ATÉ 90°, SEM INTERFERÊNCIA ENTRE ELES. OPERA EM TENSÃO BIVOLT (127/220 V) COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, SUPORTANDO CORRENTE MÁXIMA DE 10 A E POTÊNCIA MÁXIMA DE 1270 W (127 V) OU 2200 W (220 V). A CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA É DE 6 KA (8/20 µS) POR MODALIDADE (L-L, L-N, L-PE OU N-PE), COM CORRENTE DE DESCARGA TOTAL DE 12 KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA DE 18 KA. INCLUI FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE AOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP20, ESTRUTURA EM PVC COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DE CHAMAS, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 1 METRO. ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NA OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS.	0EMegatron	UNIDADE	50,000000	82,000	4.100,00

Importa a presente em R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **Rafael Matheus de Melo Inacio**. CPF de número **078.264.564-01** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:EA318794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **16.847.666/0001-10**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **Paschoal Bonavina, 55 , Vale do Sol, Araraquara/SP, CEP: 14804-086**		
Representante: **Lucas Ferreira Lopes** - CPF: **378.723.008-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0000583 - ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA FIXA DE 115V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 92%, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM ATENUAÇÃO DE RFI E EMI, SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275VRMS, 65J E 2,5KA, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO (MÍNIMO DE 90V EM 115V E 175V EM 220V) E SOBRETENSÃO (MÁXIMO DE 145V EM 115V E 275V EM 220V), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E TRANSIENTES, FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO COM UNIDADE RESERVA, CORREÇÃO DE TENSÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 3 NÍVEIS (LED VERDE PARA REDE NORMAL, LED VERMELHO PARA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO), CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 DE 10A, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 174MM DE ALTURA, 101MM DE LARGURA E 122MM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1,73KG, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES COM SUPORTE TÉCNICO EM TERRITÓRIO NACIONAL.FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CR ENERGIA	UNIDADE	50,000000	115,000	5.750,00
12	0000588 - NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA SELECIONÁVEL MANUALMENTE ENTRE 115V E 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 1MS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 96% EM MODO REDE E 85% EM MODO INVERSOR, EQUIPADO COM 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH (TOTALIZANDO 24VDC), AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS E 30 MINUTOS PARA UM COMPUTADOR PADRÃO E MONITOR LCD, SUPORTE PARA CONEXÃO DE BATERIAS EXTERNAS DE ATÉ 2 UNIDADES DE 12V 45AH, POSSUI 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 DE 10A, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB PARA MONITORAMENTO INTELIGENTE, INDICADOR VISUAL DE FUNCIONAMENTO POR LEDS, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS E SOBREAQUECIMENTO, FUNÇÃO DC START (PERMITE LIGAR O EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 236MM DE ALTURA, 223MM DE LARGURA E 510MM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO DE 23KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CR ENERGIA	UNIDADE	20,000000	1.720,000	34.400,00

Importa a presente em R$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **Lucas Ferreira Lopes**. CPF de número **378.723.008-42** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:37A221F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 292026/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **04.471.402/0001-25**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **Av. PRUDENTE DE MORAIS, 2177 LOJA 103, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550**		
Representante: **Modesto Batista de Morais Junior** - CPF: **466.708.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000580 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2,8 GHZ E CACHE DE 4 MB. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR5, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 256 GB EM UNIDADE SSD PCIe 3.0 x2. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 2 UNIDADES DE COMPUTAÇÃO E FREQUÊNCIA DE ATÉ 1,9 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: UMA PORTA USB 2.0 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-C, UMA SAÍDA HDMI 1.4, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (3,5 MM) E UMA ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DC-IN). CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 5 (802.11AC) E BLUETOOTH 5.1. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO SONICMASTER, MICROFONE EMBUTIDO E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P E TAMPA DE PRIVACIDADE. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM TAMPA DE PRIVACIDADE PARA A WEBCAM. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR DC-IN, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 42 WH (3 CÉLULAS / 4000 MAH). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,03 CM DE LARGURA, 23,25 CM DE PROFUNDIDADE E 1,79 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,63 KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ACER	UNIDADE	23,000000	3.200,000	73.600,00
2	0001005 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2,8 GHZ E CACHE DE 4 MB. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR5, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO	ACER	UNIDADE	7,000000	3.200,000	22.400,00

	MÍNIMO 256 GB EM UNIDADE SSD PCIe 3.0 x2. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 2 UNIDADES DE COMPUTAÇÃO E FREQUÊNCIA DE ATÉ 1,9 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: UMA PORTA USB 2.0 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-C, UMA SAÍDA HDMI 1.4, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (3,5 MM) E UMA ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DC-IN). CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 5 (802.11AC) E BLUETOOTH 5.1. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO SONICMASTER, MICROFONE EMBUTIDO E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P E TAMPA DE PRIVACIDADE. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM TAMPA DE PRIVACIDADE PARA A WEBCAM. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR DC-IN, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 42 WH (3 CÉLULAS / 4000 MAH). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,03 CM DE LARGURA, 23,25 CM DE PROFUNDIDADE E 1,79 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,63 KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 23.33%					
4	0001006 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E CACHE L3 DE PELO MENOS 12 MB; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE A INTERFACES SATA III E M.2 NVME; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTEGRADA, COM SUPORTE A PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB (SENDO NO MÍNIMO DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR), UMA PORTA HDMI E DISPLAYPORT, UMA PORTA RJ-45 E CONECTORES DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 400W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%; GABINETE TIPO TORRE OU MINI TORRE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA (MÍNIMO UM COOLER INSTALADO) E PORTAS USB ACESSÍVEIS NA PARTE FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO; MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL DO TIPO IPS OU VA, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD) E ENTRADAS COMPATÍVEIS HDMI E DISPLAYPORT; TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI E CONEXÃO USB. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.00%	K-MEX	UNIDADE	12,000000	3.689,000	44.268,00
9	0000585 - HD EXTERNO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB, INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 Gbps (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB DISPENSANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, CABO USB 3.0. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	20,000000	570,000	11.400,00
10	0000586 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: CONECTIVIDADE: SEM FIO COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, RECEPTOR: NANO RECEPTOR USB DE 2,4GHz, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU 11, TECLADO: LAYOUT DO TECLADO: ABNT2, TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO, DURABILIDADE: ATÉ 5 MILHÕES DE TOQUES POR TECLA, RESISTÊNCIA: À PROVA DE DERRAMAMENTOS (ATÉ 60ml), ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS), AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 24 MESES. MOUSE: TIPO: COMPACTO, AMBIDESTRO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSAS), AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 5 MESES, CERTIFICAÇÃO: ANATEL. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3 TECH	UNIDADE	50,000000	160,000	8.000,00
11	0000587 - MONITOR COM TELA DE 21,5 POLEGADAS, TIPO PAINEL VA, FORMATO WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 100 HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 1 MILISSEGUNDO MPRT, BRILHO DE 250 CD/M², CONTRASTE ESTÁTICO DE 3.000:1 E CONTRASTE DINÂMICO DE 20.000.000:1. A TELA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 178 GRAUS, SUPORTE A MAIS DE 16 MILHÕES DE CORES, COBERTURA DE 103,4% DO ESPAÇO DE COR SRGB E SUPORTE A TECNOLOGIAS DE SINCRONIZAÇÃO ADAPTIVA (ADAPTIVE-SYNC), REDUÇÃO DE LUZ AZUL (LOW BLUE MODE) E ANTICINTILAÇÃO (FLICKER-FREE). DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES HDMI 1.4 E VGA, COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA 100 X 100 MM PARA MONTAGEM EM SUPORTES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE -5 A 23 GRAUS E FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY) COM SUPORTE A MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT (100-240V, 50/60 HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 20 WATTS EM OPERAÇÃO E MENOS DE 0,3 WATT EM MODO DE ESPERA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE: 493,8 MM DE LARGURA, 379,1 MM DE ALTURA E 169,9 MM DE PROFUNDIDADE. PESO COM BASE: 2,02 KG. O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE DE SUPORTE E MANUAL DO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS, WINDOWS E INMETRO.FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PHILIPS	UNIDADE	30,000000	587,000	17.610,00
13	0000589 - NOBREAK: INTERATIVO, POTÊNCIA NOMINAL: 700 VA/350W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (120V/220V), TENSÃO DE SAÍDA: 120V, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8ms, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SENOIDAL, TOMADAS DE SAÍDA: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10 A), RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, PROTEÇÕES: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO, CONTRA DESCARGA DE BATERIA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 10,2V) CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA, BATERIA: QUANTIDADE E CAPACIDADE: 1 x 12V/7 Ah, CORRENTE MÁXIMA DE CARGA: 1A, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA: ATÉ 10 HORAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	INTELBRAS	UNIDADE	30,000000	799,000	23.970,00
14	0000590 - NOTEBOOK COM TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E COM TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO E BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS. PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 16 THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,1 GHz E COM FREQUÊNCIA TURBO DE 4,5 GHz. CACHE TOTAL MÍNIMA DE 18 MB E ARQUITETURA DE 10 NM OU MAIS RECENTE. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 6000. PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4,5. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À NVIDIA GEFORCE MX550. MEMÓRIA RAM DDR5 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHz. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E INTERFACE NVME PCIE 3.0 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO 802.11AX (WIFI 6) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PORTAS DE CONEXÃO: MÍNIMO DE 3 PORTAS USB SENDO 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB TIPO-C E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. 1PORTA HDMI, 1 PORTA RJ45. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 Wh E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO. TECLADO NO PADRÃO ABNT 2. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	DELL	UNIDADE	23,000000	6.199,000	142.577,00
15	0001008 - NOTEBOOK COM TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E COM TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO E BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS. PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 16 THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,1 GHz E COM FREQUÊNCIA TURBO DE 4,5 GHz. CACHE TOTAL MÍNIMA DE 18 MB E ARQUITETURA DE 10 NM OU MAIS RECENTE. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 6000. PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4,5. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À NVIDIA GEFORCE MX550. MEMÓRIA RAM DDR5 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHz. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E INTERFACE NVME PCIE 3.0 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO 802.11AX (WIFI 6) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PORTAS DE CONEXÃO: MÍNIMO DE 3 PORTAS USB SENDO 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB TIPO-C E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. 1PORTA HDMI, 1 PORTA RJ45. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 Wh E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO. TECLADO NO PADRÃO ABNT 2. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 23.33%	DELL	UNIDADE	7,000000	6.199,000	43.393,00
17	0000592 - RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 8 UNIDADES DE ALTURA PADRÃO (8U), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM EM RACK DE 19 POLEGADAS, CONFORME AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO SAE 1008, COM ESPESSURA DE 0,9 MILÍMETROS NAS PARTES ESTRUTURAIS E 0,75 MILÍMETROS NOS FECHAMENTOS, POSSUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ MICROTEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO FOSCO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 550 MILÍMETROS DE LARGURA, 422 MILÍMETROS DE ALTURA E 570 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE. DISTÂNCIA ENTRE OS PERFIS DE FIXAÇÃO VARIANDO ENTRE 292 MILÍMETROS E 380 MILÍMETROS, CONFORME NORMAS IEC 60297 E DIN 41494. PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM FECHO DE CHAVE, PERMITINDO ABERTURA PARA O LADO DIREITO OU ESQUERDO. LATERAIS COM VENEZIANAS E SISTEMA DE FECHO PARA ABERTURA, FACILITANDO A VENTILAÇÃO E O ACESSO AOS EQUIPAMENTOS. TOPO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, E BASE COM ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 MILÍMETROS POR 50 MILÍMETROS. ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA. SISTEMA DE MONTAGEM FÁCIL (EASY MOUNTING), COM PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS, INCLUINDO PARAFUSOS PHILLIPS CABEÇA PANELA M4X8MM, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 90 QUILOGRAMAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS (INDOOR), COMO INSTALAÇÕES DE REDES, TELECOMUNICAÇÕES, CFTV E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO. PESO APROXIMADO DE 12,93 QUILOGRAMAS. INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	UNIDADE	20,000000	925,000	18.500,00
18	0000593 - ROTEADOR WIRELESS COM SUPORTE AO PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX), RETROCOMPATÍVEL COM IEEE	TP-LINK	UNIDADE	50,000000	399,000	19.950,00

	802.11A/B/G/N/AC, VELOCIDADE COMBINADA DE ATÉ 1.500 MBPS, SENDO ATÉ 1.200 MBPS NA FAIXA DE 5 GHZ E ATÉ 300 MBPS NA FAIXA DE 2,4 GHZ, SUPORTE A TECNOLOGIA OFDMA, TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2, PROCESSADOR DUAL-CORE, CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM WPA, WPA2 E WPA3, PELO MENOS 4 PORTAS LAN ETHERNET 10/100 MBPS E 1 PORTA WAN ETHERNET 10/100 MBPS, SUPORTE A IPV4 E IPV6, GERENCIAMENTO POR APLICATIVO MÓVEL E/OU INTERFACE WEB, RECURSOS ADICIONAIS COMO CONTROLE PARENTAL, REDE PARA CONVIDADOS E QOS, ANTENAS EXTERNAS FIXAS OU DESTACÁVEIS COM GANHO MÍNIMO DE 5 DBI CADA, COMPATIBILIDADE COM BEAMFORMING, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
20	0000595 - SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS, TIPO LED, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS (4K UHD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM COM SUPORTE A HDR10+. PROCESSADOR DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE OTIMIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA RESOLUÇÃO 4K, COM TECNOLOGIAS DE CONTRASTE DINÂMICO E APRIMORAMENTO DE MOVIMENTO. SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONFIGURAÇÃO DE DOIS CANAIS, COM TECNOLOGIAS DE SOM ADAPTATIVO E SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL. SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SMART TV, COM SUPORTE A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGADOR DE INTERNET, ASSISTENTES DE VOZ INTEGRADOS E COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE CASA INTELIGENTE. CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE TRÊS ENTRADAS HDMI, DUAS ENTRADAS USB, CONEXÃO WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5), BLUETOOTH VERSÃO 5.2, ENTRADA PARA CABO DE REDE (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA E ENTRADA DE RF PARA SINAL DE TV DIGITAL E ANALÓGICA. DESIGN ULTRAFINO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,6 CENTÍMETROS, ACABAMENTO EM CORES NEUTRAS E SUPORTE COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 200 X 200 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM SUPORTE: LARGURA DE 123,2 CM, ALTURA DE 70,9 CM E PROFUNDIDADE DE 2,6 CM. PESO APROXIMADO SEM SUPORTE: 14,7 KG. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V~ 50/60HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 165 WATTS E CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM RECARREGAMENTO POR ENERGIA SOLAR E LUZ AMBIENTE, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	AIWA	UNIDADE	15,000000	2.950,000	44.250,00
21	0000596 - SMARTPHONE COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHz, ARQUITETURA DE 4 NM OU SUPERIOR. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO APPLE A17 PRO OU PROCESSADORES TOP DE LINHA ANDROID (SNAPDRAGON 8 GEN 2 OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB NÃO EXPANSÍVEL. TELA COM TECNOLOGIA OLED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, TAMANHO 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 2532 X 1170 PIXELS OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 Hz (TECNOLOGIA PROMOTION OU EQUIVALENTE), BRILHO TÍPICO DE 1000 NITS, COM PICO DE 1600 NITS. CONECTIVIDADE 5G SA/NSA (COMPATÍVEL COM REDES BRASILEIRAS), WIFI 802.11AX (WI-FI 6E) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC HABILITADO PARA PAGAMENTOS E PORTA USB-C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 OU SUPERIOR. CÂMERAS: NO MÍNIMO DUAS CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 48 MP COM SENSOR DE 1/1.28" E SECUNDÁRIA DE NO MÍNIMO 12 MP ULTRAWIDE. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP COM ABERTURA F/1.9. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO DE 20W. SISTEMA OPERACIONAL DIFERENTE DE ANDROID, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS POR NO MÍNIMO 5 ANOS. RESISTÊNCIA MÍNIMA IP68 (À PROVA D`ÁGUA E POEIRA). FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	APPLE	UNIDADE	12,000000	8.233,330	98.799,96
22	0001009 - SMARTPHONE COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHz, ARQUITETURA DE 4 NM OU SUPERIOR. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO APPLE A17 PRO OU PROCESSADORES TOP DE LINHA ANDROID (SNAPDRAGON 8 GEN 2 OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB NÃO EXPANSÍVEL. TELA COM TECNOLOGIA OLED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, TAMANHO 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 2532 X 1170 PIXELS OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 Hz (TECNOLOGIA PROMOTION OU EQUIVALENTE), BRILHO TÍPICO DE 1000 NITS, COM PICO DE 1600 NITS. CONECTIVIDADE 5G SA/NSA (COMPATÍVEL COM REDES BRASILEIRAS), WIFI 802.11AX (WI-FI 6E) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC HABILITADO PARA PAGAMENTOS E PORTA USB-C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 OU SUPERIOR. CÂMERAS: NO MÍNIMO DUAS CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 48 MP COM SENSOR DE 1/1.28" E SECUNDÁRIA DE NO MÍNIMO 12 MP ULTRAWIDE. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP COM ABERTURA F/1.9. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO DE 20W. SISTEMA OPERACIONAL DIFERENTE DE ANDROID, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS POR NO MÍNIMO 5 ANOS. RESISTÊNCIA MÍNIMA IP68 (À PROVA D`ÁGUA E POEIRA). FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COTA RESERVADA 20.00%	APPLE	UNIDADE	3,000000	8.233,330	24.699,99
23	0000597 - SMARTPHONE COM PROCESSADOR OCTA-CORE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHz, ARQUITETURA DE 12 NM OU SUPERIOR. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MEDIATEK HELIO G99. MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO DE 512 GB. TELA COM TECNOLOGIA SUPER AMOLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TAMANHO 6.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FHD+ (2340 X 1080) OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 Hz. NO MÍNIMO 3 CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP, UMA AUXILIAR DE 5 MP (ULTRAWIDE OU SIMILAR) E OUTRA CÂMERA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 2 MP(PROFUNDIDADE OU MACRO), E NO MÍNIMO 1 CÂMERA FRONTAL DE 13 MP OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE 4G LTE, WIFI 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR E PORTA USB-C. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 mAh E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO DE 25W. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM ATUALIZAÇÃO GARANTIDA POR NO MÍNIMO 2 ANOS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SUPORTE A GPS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE NACIONAL. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UNIDADE	12,000000	5.899,000	70.788,00
24	0001010 - SMARTPHONE COM PROCESSADOR OCTA-CORE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHz, ARQUITETURA DE 12 NM OU SUPERIOR. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MEDIATEK HELIO G99. MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO DE 512 GB. TELA COM TECNOLOGIA SUPER AMOLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TAMANHO 6.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FHD+ (2340 X 1080) OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 Hz. NO MÍNIMO 3 CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP, UMA AUXILIAR DE 5 MP (ULTRAWIDE OU SIMILAR) E OUTRA CÂMERA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 2 MP(PROFUNDIDADE OU MACRO), E NO MÍNIMO 1 CÂMERA FRONTAL DE 13 MP OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE 4G LTE, WIFI 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR E PORTA USB-C. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 mAh E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO DE 25W. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM ATUALIZAÇÃO GARANTIDA POR NO MÍNIMO 2 ANOS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SUPORTE A GPS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE NACIONAL. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COTA RESERVADA 20.00%	SAMSUNG	UNIDADE	3,000000	5.899,000	17.697,00
27	0000600 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 8 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, SUPORTE A TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1.000 ENTRADAS, SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA BASEADA NO PADRÃO IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), CARCAÇA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN PARA USO EM MESA OU BANCADA, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LED INDICATIVO DE ATIVIDADE E STATUS POR PORTA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MERCUSYS	UNIDADE	30,000000	180,000	5.400,00
29	0001011 - TABLET COM CONECTIVIDADE 5G: TABLET COM TELA DE 11,0 POLEGADAS, TIPO LCD TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ. EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE, SENDO DOIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2,2 GHZ E SEIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 1,8 GHZ, ARQUITETURA DE 6 NM OU MAIS RECENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, AMBAS CAPAZES DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONECTIVIDADE: SUPORTE ÀS REDES 2G, 3G, 4G LTE E 5G; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL-BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.1; PORTA USB TIPO-C 2.0; ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM; COMPATIBILIDADE COM ESIM E NANO-SIM. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA. RECURSOS ADICIONAIS: RECONHECIMENTO FACIAL PARA DESBLOQUEIO. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM INTERFACE PERSONALIZADA. ÁUDIO: QUATRO ALTO-FALANTES ESTÉREO COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO IMERSIVO. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.040 MAH, TIPO ÍONS DE LÍTIO, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 15W VIA CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 257,1 X 168,7 X 6,9 MM. PESO: ATÉ 500 GRAMAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A MÚLTIPLAS JANELAS PARA MULTITAREFA; COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS DE PRODUTIVIDADE; DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS E SÓBRIAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 25.00%	SAMSUNG	UNIDADE	25,000000	1.800,000	45.000,00
30	0000602 - ADAPTADOR DE INTERFACE DE REDE SEM FIO PARA COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, PADRÃO PCI EXPRESS (PCI-E), COMPATÍVEL: COM SLOTS PCI-E X1, X4, X8 E X16, CONEXÃO EM REDES LOCAIS SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, QUE OPERE NA BANDA DE 2,4 GHZ. SUPORTE: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS SEM FIO DE ATÉ 300 MBPS, ATRAVÉS DE	TP-LINK	UNIDADE	30,000000	179,000	5.370,00

	TECNOLOGIA MIMO (MULTIPLE INPUT MULTIPLE OUTPUT) COM DUAS ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAIS, DESTACÁVEIS, CONECTADAS POR INTERFACE RP-SMA, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTE DE POSICIONAMENTO PARA MELHORIA DO SINAL. COMPATÍVEL COM MODOS DE OPERAÇÃO INFRASTRUCTURE (INFRAESTRUTURA), AD-HOC E AP (ACCESS POINT). MECANISMOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS INCLUINDO WEP DE 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK E SUPORTE A ENCRIPTAÇÃO AES E TKIP. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VISTA, 7, 8, 10 OU SUPERIOR, VERSÕES 32 OU 64 BITS) E DISTRIBUIÇÕES LINUX. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 3,3V, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 3W. INSTALAÇÃO VIA PLACA INTERNA, SEM NECESSIDADE DE CABOS EXTERNOS. INDICADORES LED PARA MONITORAMENTO DO STATUS DE CONEXÃO.					
31	0000603 - CABO HDMI 2.1, 19 PINOS, COM SUPORTE PARA RESOLUÇÃO 8K E 3D, COMPRIMENTO DE 1 METRO, ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE SUPORTAM HDMI 2.1, IDEAL PARA TELEVISORES, MONITORES, PROJETORES E OUTROS APARELHOS MULTIMÍDIA. CERTIFICADO PARA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E SOM, COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E RESISTENTE PARA USO PROLONGADO.	AQUARIO	UNIDADE	30,000000	59,000	1.770,00
32	0000604 - CABO VGA COM CONECTORES DE 15 PINOS, COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES, MONITORES (RGB) E OUTROS DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA. REVESTIMENTO EMBORRACHA DO DE ALTA QUALIDADE, CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES DE 640X350, 800X600 E 1280X1024. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	VINIK	UNIDADE	30,000000	35,000	1.050,00
36	0000608 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 430W, COM PFC ATIVO COMPATÍVEL COM GABINETES E PLACAS-MÃE NO PADRÃO ATX, MICRO ATX E MINI ATX. COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, GARANTINDO RENDIMENTO MÍNIMO DE 82% SOB CARGA DE 20% A 100%. CONSTRUÇÃO INTERNA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE E CAPACITORES COM CLASSIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ATÉ 105°C. COM CABEAMENTO DO TIPO SLEEVE LONGO, COM OS SEGUINTES CONECTORES: UM CONECTOR ATX 24 PINOS, UM CONECTOR EPS 4+4 PINOS PARA CPU, DOIS CONECTORES PCI-E 6+2 PINOS PARA PLACAS DE VÍDEO, CINCO CONECTORES SATA E TRÊS CONECTORES MOLEX 4 PINOS. COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA (OPP), SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), CURTO-CIRCUITO (SCP) E SOBRECORRENTE (OCP), GARANTINDO ALTA SEGURANÇA OPERACIONAL. EQUIPADA COM VENTOINHA DE NO MÍNIMO 120MM COM CONTROLE TÉRMICO AUTOMÁTICO (PWM), GARANTINDO OPERAÇÃO SILENCIOSA E EFICIENTE. COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE 100V A 240V. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ATX 2.4 OU SUPERIOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA (CE, FCC, TUV, CB, RoHS).	FORTREK	UNIDADE	20,000000	530,000	10.600,00
37	0000609 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR3, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC3-12800, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 1600 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 2 RANKS DE 64 BITS (2RX8),COM LATÊNCIA CAS DE 11 CICLOS (CL11), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,5 VOLTS. FORMATO DIMM DE 240 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE DESKTOP QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR3. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR3. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.	DAHUA	UNIDADE	20,000000	89,000	1.780,00
38	0000610 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR3L, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC3L-12800, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 1600 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 2 RANKS DE 64 BITS (2RX8), COM LATÊNCIA CAS DE 11 CICLOS (CL11), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,35 VOLTS. FORMATO SODIMM DE 204 PINOS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E SISTEMAS QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR3L. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR3L. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.	KINGSTON	UNIDADE	20,000000	88,000	1.760,00
41	0000613 - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES DO CONECTOR RJ45 TIPO 'PASS THROUGH' (PASSAGEM DIRETA/VAZADO), COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 6 UTP. FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS METÁLICOS BANHADOS A OURO (NO MÍNIMO 3 MICRONS), GARANTINDO CONEXÃO DE ALTA CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. COM DESIGN QUE PERMITE A PASSAGEM DOS CONDUTORES ATRAVÉS DO CONECTOR, FACILITANDO A INSERÇÃO E GARANTINDO A ORDEM CORRETA DOS FIOS ANTES DA CRIMPAGEM. INDICADO PARA USO COM FERRAMENTAS DE CRIMPAGEM COMPATÍVEIS COM O PADRÃO 'PASS THROUGH'. ATENDE AOS PADRÕES ANSI/TIA 568-C.2, ISO/IEC 11801 E ROHS.	FORTREK	UNIDADE	10,000000	110,000	1.100,00
42	0000614 - PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0 OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DA GPU DE 800 MHZ, COMPATÍVEL COM DIRECTX 11 OU SUPERIOR, COM PELO MENOS DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO UMA HDMI E UMA VGA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES FULL HD (1920X1080), COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FORNECIDA COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E LINUX, MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.	PCYES	UNIDADE	30,000000	255,000	7.650,00
43	0000615 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1151. EQUIPADA COM CHIPSET H310 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400 E 2666 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.0, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21,6 CM X 17,0 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.	YON	UNIDADE	10,000000	440,000	4.400,00
44	0000616 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1200. EQUIPADA COM CHIPSET H410 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400, 2666 E 2933 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E DUAS INTERFACES PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA (D-SUB) E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 8 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA (D-SUB) E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 17,4 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.	MSI	UNIDADE	10,000000	580,000	5.800,00
46	0000618 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES SOCKET LGA1150. EQUIPADA COM CHIPSET H81 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 240 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 1066, 1333, 1600 E 1866 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO, UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS E UM SLOT M.2 COMPATÍVEL COM SSDs NVME. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA, SENDO DUAS SATA III (6 GB/S) E DUAS SATA II (3 GB/S), PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.0, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM X 17 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.	YON	UNIDADE	10,000000	345,000	3.450,00
47	0000619 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES SOCKET LGA1155. EQUIPADA COM CHIPSET H61 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 240 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 1066, 1333 E 1600 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA II (3 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 17,4 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.	YON	UNIDADE	10,000000	295,000	2.950,00

Importa a presente em R$ 779.982,95 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026. São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Modesto Batista de Morais Junior**. CPF de número **466.708.744-72** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:376E05D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 756, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 756, DE 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**50.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F4210A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 757, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 757, DE 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.500,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**9.500,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**9.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)					**9.500,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**9.500,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:193E2F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 758, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 758, DE 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**16.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.800,00
	2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha				**13.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.200,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DB28BD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN.

KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**
01	**Kit Educação Inclusiva, composto por: 11 (onze) manuais didáticos**, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm × 30 cm . Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha **1 (um) teatro de fantoches**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum com tema de circo e cortina em welboa, medindo 90 cm x 210 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) painel dos cinco sentidos**, representando: visão, olfato, paladar, audição e tato, confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação. Fundo em bagum e preenchimento com espuma de densidade 23. Painel principal medindo 95 cm × 95 cm, com aplicação de velcro para fixação das peças temáticas. Acompanha 15 (quinze) peças educativas destacáveis relacionadas aos cinco sentidos, confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum, preenchidas com espuma densidade 23, todas medindo 12 cm × 12 cm e com velcro costurado na parte posterior para acoplamento ao painel. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de fantoches das cantigas dos animais,** composto por 9 (nove) personagens: abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato. Confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45 cm x 35 cm aproximadamente. Acompanha 1 (um) livro de cantigas com 6 (seis) páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 29 cm x 29 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de máscaras dos animais,** composto por 11 (onze) personagens: galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante. Confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40 cm x 38 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) painel acerte o alvo**, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115 cm x 105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88 cm x 88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel. Acompanha 6 (seis) arremessos redondos de velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) jogo imite os sons**, composto por 8 (oito) peças com 16 (dezesseis) imagens, representando: vento, pato, galo, trem, carro, pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, leão, espirro e bebê chorando, medindo 24 cm × 24 cm × 3 cm, confeccionado em tactel bora bora 100% poliéster, sublimação, fundo em bagum, preenchido com espuma densidade 23. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (uma) tartaruga memória das cores**, composto por 1 (uma) tartaruga-mãe, com bolso traseiro para armazenar filhotes, confeccionada em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em PVC, medindo 75 cm x 70 cm. Acompanha 10 (dez) tartarugas filhotes confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum e preenchido de fibra sintética, medindo 18 cm x 15 cm. Cada filhote possui, em sua parte inferior, círculos coloridos formando pares de cores, costurados para atividades de associação. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) quebra-cabeça da natureza**, composto por 4 (quatro) cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20 cm x 20 cm x 20 cm. Acompanha 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (uma) fantasia da Branca de Neve**, confeccionada com materiais têxteis variados de alta qualidade, composta por: corpo principal em tecido Oxford (estrutura e resistência), detalhes em malha e cetim (conforto e brilho), sobreposição em filó (leveza e volume), Aplicações em espuma e paetê. Tamanho adulto. **1 (uma) caixa**	KIT	5

	de arremesso, composto por 4 (quatro) peças medindo 20 cm x 20 cm x 4 cm e 2 (duas) peças medindo 60 cm x 20 cm x 4 cm feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 0 a 9 confeccionados em lona com impressão digital, fixados sobre fundo em bagum com velcro costurado, medindo 9 cm x 6 cm. Acompanha 2 (dois) dados confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, e 6 (seis) bolas coloridas confeccionadas em pelúcia velboa, preenchidas com fibra, medindo 7 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) tapete trilha do trânsito**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, medindo 120 cm x 160 cm. Acompanha 8 (oito) carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16 cm x 8 cm e 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.		

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 30/10/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6E4D831

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2025 CONTRATO 20250301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000113/25

CONTRATO Nº.....: 20250301

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO LTDA-ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO Rua Areias, nº 04, lote 23, quadra 18, CIDADE ESPERANÇ, Natal-RN, CEP 59070-260

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS FISIOTERAPEUTAS EM SEUS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Bola Suíça Inflável 65 cm - Bola de exercício com diâmetro de 65 cm, confeccionada em material PVC de alta resistência, com capacidade de suportar até 300 kg. Superfície antiderrapante, garantindo maior segurança durante o uso. Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, alongamentos e atividades fisioterapêuticas. Acompanha bomba manual para inflar a bola.	UND.	2	R$ 51,00	R$ 102,00
2	Bola Suíça Inflável 45 cm - Bola de exercício com diâmetro de 45 cm, confeccionada em material PVC de alta resistência, com capacidade de suportar até 300 kg. Superfície antiderrapante, garantindo maior segurança durante o uso. Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, alongamentos e atividades fisioterapêuticas. Acompanha bomba manual para inflar a bola.	UND.	2	R$ 55,00	R$ 110,00

3	Banco Reto para Exercício - Estrutura robusta composta por base em aço carbono com pintura eletrostática, superfície de apoio em madeira revestida com espuma de alta densidade e revestimento sintético na cor preta. Dimensões aproximadas: 90 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 42 cm (altura). Suporta carga de até 300 kg. Antiderrapante na base, garantindo estabilidade durante o uso.	UND.	4	R$ 247,00	R$ 988,00
4	Bicicleta Ergométrica - Equipamento ergométrico com estrutura em aço resistente e pintura eletrostática. Possui assento com ajuste vertical, adequado para usuários com altura entre 145 cm e 185 cm. Peso máximo suportado: 120 kg. Fonte de alimentação elétrica com cabo incluso. Painel digital com funções básicas como tempo, distância, calorias e velocidade.	UND.	5	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
5	Espelho de Corpo Inteiro - Espelho vertical de corpo inteiro, com moldura resistente (em madeira, metal ou PVC), superfície refletora com espessura mínima de 3 mm, resistente a impactos leves. Dimensões aproximadas: 1,80 m de altura x 60 cm de largura. Ideal para ambientes de fisioterapia e reabilitação motora, auxiliando na correção postural e no acompanhamento visual de movimentos corporais. Deve conter sistema de fixação segura (base ou parede).	UND.	4	R$ 710,00	R$ 2.840,00
6	Disco de Equilíbrio - Disco inflável de equilíbrio confeccionado em PVC resistente, com superfície texturizada para melhor aderência. Diâmetro aproximado de 33 cm e altura de no máximo 10 cm. Indicado para exercícios de propriocepção, reabilitação motora, equilíbrio e fortalecimento muscular. Suporta usuários de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento.	UND.	6	R$ 66,00	R$ 396,00
7	Anel Tonificador (Pilates Ring) - Anel tonificador circular com aproximadamente as seguintes dimensões: 40 x 40 x 6 cm. Estrutura interna de elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência, revestido com material emborrachado e manoplas acolchoadas em espuma de densidade média para conforto durante o uso.	UND.	4	R$ 80,00	R$ 320,00
8	Meia Bola Suíça - Diâmetro de 58 cm e altura de 25 cm, com base rígida e superfície semiesférica em PVC resistente. Suporta até 200 kg. Possui alças laterais com pegadores ergonômicos para maior versatilidade nos exercícios. Acompanha bomba de ar para inflar a superfície.	UND.	4	R$ 240,00	R$ 960,00
9	Bola de Vinil - Bola de vinil macia, com aproximadamente 20 cm de diâmetro. Possui válvula com pino para enchimento de ar. Cores variadas.	UND.	10	R$ 4,30	R$ 43,00
10	Escada de Canto - Escada de canto para reabilitação motora, confeccionada em MDF resistente, com três degraus revestidos com lixa antiderrapante e rampa lateral com superfície antiderrapante em ravena preta. Com dois corrimões laterais com regulagem de altura, permitindo adaptação conforme a estatura do paciente, sendo indicada para reabilitação de crianças, adultos e idosos com déficit motor, em pós-operatórios ou outras condições neurológicas. Peso máximo suportado: 140 kg; Altura mínima do corrimão: 90 cm; Altura máxima do corrimão: 139 cm; Dimensões no formato de "L" ou "Canto": Largura por volta	UND.	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

	de 1,29 m e Comprimento por volta de 1,89 m. De fácil montagem, acompanha manual ilustrado e oferece estrutura segura e durável para uso em clínicas e instituições de saúde.				

VALOR TOTAL.....: R$ 22.059,00 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.931,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 20.128,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2025 a 24 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO
FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4D93D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 OU 12.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE NO MINIMO 3MTS. **KIT INSTAÇÃO INCLUSO** **TUBOS-ESPONSOJOS-CABOS ELTRICOS-SUPORTE REFORÇADO E DEMAIS SE NECESSÁRIO.**	SERVIÇO	20
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE NO MINIMO 3MTS. **KIT INSTAÇÃO INCLUSO** **TUBOS-ESPONSOJOS-CABOS ELTRICOS-SUPORTE REFORÇADO E DEMAIS SE NECESSÁRIO.**	SERVIÇO	15
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE NO MINIMO 3MTS. **KIT INSTAÇÃO INCLUSO** **TUBOS-ESPONSOJOS-CABOS ELTRICOS-SUPORTE REFORÇADO E DEMAIS SE NECESSÁRIO.**	SERVIÇO	10
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE NO MINIMO 3MTS. **KIT INSTAÇÃO INCLUSO** **TUBOS-ESPONSOJOS-CABOS ELTRICOS-SUPORTE REFORÇADO E DEMAIS SE NECESSÁRIO.**	SERVIÇO	10
5	METRO DE TUBULAÇÃO LINEAR EXTRA PARA APERELHOS DE AR-CONDICIONADO ATÉ 30.000 BTUS	METRO	50
6	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 OU 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10
7	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	10
8	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	10
9	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10

10	SERVIÇOS DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO ATÉ 30.000 BTUS.	SERVIÇO	20
11	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R410 PARA AR-CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	30
12	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410 PARA AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	15
13	SERVIÇOS DE SOLDA EM SERPERTINA DE COBRE PARA AE CONDICIONADO ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	15
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS. **DETALHAMENTO** **DIAGNOSTICO DE ERROS-DEFEITOS** **RETIRADA DE EVAPORADOS** **RETIRADA DE CONDENSADOR** **SUBSTITUIÇÃO DE FITA PVC**	SERVIÇO	50
15	**LAVAGEM ATRAVES DE SISTEMA DE JATO DAGUA, COM POSTERIOR REMONTE DE PEÇAS.**	SERVIÇO	
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS. **DETALHAMENTO** **DIAGNOSTICO DE ERROS-DEFEITOS** **LIMPEZA PREVENTIVA DE EVAPORADOR COM DESMONTE DE CARENAGEM.** **REVISÃO DO NÍVEL DE GAS REFRIGERANTE.**	SERVIÇO	100
17	CAPACITOR 1 A 14UF. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	25
18	CAPACITOR 15 A 25UF. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	25
19	CAPACITOR 30 A 50UF. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	25
20	PLACA PRINCIPAL DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	10
21	SENSOR DE DEGELO / TEMPERATURA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA.	UNIDADE	10
22	MOTOR DO VENTILADOR COM HELICE DA CONDESADORA DE 9.000 A 12.000 BTUS. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	10
23	MOTOR DO VENTILADOR COM HELICE DA CONDESADORA DE 18.000 BTUS. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	10
24	MOTOR DO VENTILADOR COM HELICE DA CONDESADORA DE 24 A 30.000 BTUS. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	10
25	SUPORTE REFORÇADO PARA CONDESADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	10
26	COMPRESSOR NOVO PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	10
27	COMPRESSOR NOVO PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	05
28	COMPRESSOR NOVO PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA	UNIDADE	05

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail:**cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 29/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 24 de outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4A784ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN
Ata de Registro de Preços n. 20250192
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 66752653-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PE – SRP
Aos 22 de outubro de 2025,o Município de SERRA DE SÃO BENTO,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico para Registro de Preços N° **019/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios Para as Diversas Secretarias.

AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462. neste ato representada por Maria Gabriela De Oliveira Moreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACUCAR CRISTAL, BRANCO. CONTENDO NO MINIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTACAO ISENTA DE MATERIA PRIMA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APAR□NCIA, COR E CHEIRO PROPRIOS DO TIPO ACUCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	CRISTAL	1.500 KG	R$ 2,94	R$ 4.410,00
0002	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	QUAQUER	QUAQUER	300 PC	R$ 2,98	R$ 894,00
0003	AMIDO DE MILHO- EM PO, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILACEO, EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MAISENA	MAISENA	1.000 CX	R$ 4,28	R$ 4.280,00
0004	ALHO GRAUDO, DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCA MENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	QUITANDA	QUITANDA	500 KG	R$ 7,79	R$ 3.895,00
0005	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	TIO JOAO	TIO JOAO	2.000 KG	R$ 3,69	R$ 7.380,00
0006	ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICACAO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL.	SÌO JOAQUIM	SÌO JOAQUIM	1.500 UN	R$ 4,89	R$ 7.335,00
0007	ARROZ AGULHINHA ESPECIFICACAO : ARROZ AGULHINHA, GRAO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	TIO JOAO	TIO JOAO	1.000 KG	R$ 4,98	R$ 4.980,00
0008	ALFACE, LISA OU CRESPA, PES COM FOLHA INTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUITANDA	QUITANDA	500 UN	R$ 0,49	R$ 245,00
0009	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUS□NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 A 1,5KG.	QUITANDA	QUITANDA	2.000 KG	R$ 0,99	R$ 1.980,00
0010	BANANA, TIPO PRATA EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 0,99	R$ 990,00
0011	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	1.500 KG	R$ 0,99	R$ 1.485,00
0012	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 0,99	R$ 990,00
0013	BANANA, TIPO PACOVAN EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 0,49	R$ 490,00
0014	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	200 KG	R$ 0,49	R$ 98,00
0015	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G	NESTLE	NESTLE	150 L	R$ 2,75	R$ 412,50
0016	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 420G	FORTALEZA	FORTALEZA	2.000 PC	R$ 4,29	R$ 8.580,00
0017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU DE CHOCOLATE ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	2.000 PC	R$ 4,49	R$ 8.980,00
0018	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE SEM GLUTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, ACUCAR, OVOS, LEITE EM PO, MARGARINA E SAL. CONTEM BICARBONATO DE AMONIA. NAO PODERA CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTES INFORMACOES: INDICACAO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	100 UN	R$ 2,89	R$ 289,00
0019	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO	FORTALEZA	FORTALEZA	1.500 PC	R$ 3,59	R$ 5.385,00

	PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.					
0020	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 350G.	FORTALEZA	FORTALEZA	2.000 PC	R$ 3,69	R$ 7.380,00
0021	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE 250 E SELO ABIC.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	1.500 UN	R$ 11,99	R$ 17.985,00
0022	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, DE 1» QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	1.500 KG	R$ 21,38	R$ 32.070,00
0023	CARNE BOVINA MOIDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	800 KG	R$ 7,99	R$ 6.392,00
0024	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO MAXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. APRESENTAR O SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R$ 28,49	R$ 28.490,00
0025	CARNE BOVINA DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSIST□NCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R$ 25,59	R$ 25.590,00
0026	CARNE BOVINA COXAO MOLE ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA COXAO MOLE OU COXAO DE DENTRO, POJADOURO OU CHA DE DENTRO SAO DENOMINACOES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCACA.	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R$ 25,65	R$ 25.650,00
0027	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R$ 14,99	R$ 14.990,00
0028	CARNE DE CHARQUE, CORTE TRASEIRO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VACUO DE 1KG, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	500 KG	R$ 18,89	R$ 9.445,00
0029	CEBOLA BRANCA, DE 1» QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO.	QUITANDA	QUITANDA	1.200 KG	R$ 0,89	R$ 1.068,00
0030	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, INTEGROS, TIPOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTACAO POR KG. SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE.	QUITANDA	QUITANDA	100 KG	R$ 0,97	R$ 97,00
0031	"CESTA BASICA ALIMENTICIA ESPECIFICACAO : CESTA BASICA ALIMENTICIA, COMPOSTA COM: 02 PACOTES DE 1KG DE ACUCAR REFINADO; 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA; 01 PACOTE DE 500G DE CAFE TORRADO E MOIDO; 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE; 02 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA; 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJAO CARIOCA; 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRAO ESPAGUETE; 01 LATA DE 900ML DE OLEO DE SOJA; 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL; 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO; 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 03 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FUBA, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO A RELACAO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BASICA."	CBB	CBB	300 UN	R$ 99,98	R$ 29.994,00
0032	CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICACAO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO E NAO DEVE CONTER GLUTEN.	NESTLE	NESTLE	50 UN	R$ 2,67	R$ 133,50
0033	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF), A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA- 18¡C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	LAR	1.000 KG	R$ 8,89	R$ 8.890,00
0034	COENTRO, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1» QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MEDIO DE 130G.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 3,77	R$ 3.770,00
0035	COLORAU, EM PO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, E PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LIQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	DONA CLARA	DONA CLARA	1.200 PC	R$ 0,99	R$ 1.188,00
0036	COUVE FLOR VERDE, MACO COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS INTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUITANTA	QUITANTA	700 KG	R$ 2,49	R$ 1.743,00
0037	CHA ALIMENTACAO, TIPO BOLDO ESPECIFICACAO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHALEAO	CHALEAO	150 CX	R$ 2,98	R$ 447,00
0038	CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHALEAO	CHALEAO	150 CX	R$ 2,98	R$ 447,00
0039	CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHALEAO	CHALEAO	150 CX	R$ 2,98	R$ 447,00
0040	CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM	CHALEAO	CHALEAO	150 CX	R$ 2,98	R$ 447,00

	COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0041	CHUCHU, DE 1» QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, COM ODOR AGRADAVEL E CONSIST□NCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORACAO E TAMANHOS UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NAO LENHOSO, BEM FORMADO, COM, COLORACAO PROPRIA, EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVACAO E MATURACAO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	2.000 KG	R$ 0,99	R$ 1.980,00
0042	DOCE DE BANANA ESPECIFICACAO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR PROPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PROPRIO, SABOR: DOCE, PROPRIO. AUS□NCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 600G. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCED□NCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO DO PRODUTO. RESOLUCAO - CNNPA N¼ 12, DE 1978. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARIOLA	MARIOLA	100 UN	R$ 4,33	R$ 433,00
0043	DOCE DE GOIABA ESPECIFICACAO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOG□NEA E DE CONSIST□NCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, 600G	VAL	VAL	100 UN	R$ 5,54	R$ 554,00
0044	EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICACAO : CONCETRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA ˆ VACIUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDECIA,INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G	FUGINI	FUGINI	100 UN	R$ 2,66	R$ 266,00
0045	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	DONA BENTA	DONA BENTA	100 KG	R$ 5,39	R$ 539,00
0046	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	DONA BENTA	DONA BENTA	50 KG	R$ 5,19	R$ 259,50
0047	FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO : FARINHA LACTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE VISIVEIS. 210G	NESTLE	NESTLE	50 PC	R$ 5,19	R$ 259,50
0048	FIGADO BOVINO ESPECIFICACAO : FRESCO DE 1¡ QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE. KG	FRIBOI	FRIBOI	100 KG	R$ 11,89	R$ 1.189,00
0049	FRANGO INTEIRO ESPECIFICACAO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.	AURORA	AURORA	500 KG	R$ 12,32	R$ 6.160,00
0050	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISIVEIS.	CATOLE	CATOLE	1.500 KG	R$ 5,59	R$ 8.385,00
0051	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISIVEIS.	CATOLE	CATOLE	1.000 KG	R$ 4,98	R$ 4.980,00
0052	FEIJAO BRANCO, TIPO MACASSA DE 1» QUALIDADE, NOVO CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISIVEIS.	CATOLE	CATOLE	500 KG	R$ 6,99	R$ 3.495,00
0053	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	LAR	200 KG	R$ 19,99	R$ 3.998,00
0054	FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	LAR	1.500 KG	R$ 19,99	R$ 29.985,00
0055	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENE A EMBALAGEM DEVERA EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÆNCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MUMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA NNPA. EMBALAGEM CONTENDO 500G	SINHA	SINHA	6.000 UN	R$ 1,71	R$ 10.260,00
0056	FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO DE FARINHA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICACAO NO MAXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE NO MINIMO 10 MESES.	YOKI	YOKI	200 KG	R$ 5,89	R$ 1.178,00
0057	GOIABA DE 1» QUALIDADE ESPECIFICACAO : GOIABA DE 1» QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	QUITANDA	QUITANDA	800 KG	R$ 0,99	R$ 792,00
0058	GOMA DE TAPIOCA FRESCA- PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUCOES EM VIGOR DO ORGAO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS.	AMAFIL	AMAFIL	150 KG	R$ 5,25	R$ 787,50
0059	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE COM AUS□NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	QUITANDA	QUITANDA	500 KG	R$ 1,69	R$ 845,00
0060	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURACAO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSERVACAO, ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS,	QUITANDA	QUITANDA	1.500 KG	R$ 0,99	R$ 1.485,00

	MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTACAO POR KG.					
0061	LEITE EM PO ZERO LACTOSE ESPECIFICACAO : LEITE EM PO ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. 380G	NESTLE	NESTLE	100 LT	R$ 22,21	R$ 2.221,00
0062	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACH□ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCED□NCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA N¼ 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	500 PC	R$ 8,49	R$ 4.245,00
0063	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SACO C/200G. FARDO COM 10 UNIDADES. NO ROTULO DEVERA TER INFORMACAO SOBRE GLUTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICACAO DA PORCAO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF.	NESTLE	NESTLE	2.000 PC	R$ 7,49	R$ 14.980,00
0064	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, 300G, OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	NESTLE	NESTLE	300 LT	R$ 12,21	R$ 3.663,00
0065	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM CALCIO, FERRO, FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS (A, B1, B6, B12, E D), FONTE DE ACIDO FOLICO. NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COM PESO LIQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	DANONE	DANONE	100 LT	R$ 12,79	R$ 1.279,00
0066	LEITE UHT INTEGRAL, LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	700 CX	R$ 3,99	R$ 2.793,00
0067	LEITE DE COCO ESPECIFICACAO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURACAO E PRENSAGEM DAS AM□NDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NAO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM AGUA DE COCO. 500ML	SOCOCO	SOCOCO	100 GF	R$ 4,89	R$ 489,00
0068	LIMAO, TIPO DE 1»QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	150 KG	R$ 0,99	R$ 148,50
0069	MACARRAO ESPAQUETE INTEGRAL Ð PRINCIPAL INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	1.500 UN	R$ 3,39	R$ 5.085,00
0070	MARACUJA ESPECIFICACAO : MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUITANDA	QUITANDA	1.500 KG	R$ 0,99	R$ 1.485,00
0071	MELAO, DE TAMANHO MEDIO, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 0,99	R$ 990,00
0072	MACA, DE 1»QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E QUIMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 0,99	R$ 990,00
0073	MELANCIA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA O CONSUMO. REDONDA, DE 1» QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTACAO POR KG.	QUITANDA	QUITANDA	1.000 KG	R$ 0,99	R$ 990,00
0074	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1»QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM, POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	1.500 KG	R$ 0,99	R$ 1.485,00
0075	MACAXEIRA, DE 1» QUALIDADE COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUITANDA	QUITANDA	700 KG	R$ 0,99	R$ 693,00
0076	MILHO PARA MUNGUZA, SECO, PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	YOKI	1.000 UN	R$ 2,63	R$ 2.630,00
0077	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	yoki	yoki	200 UN	R$ 2,79	R$ 558,00
0078	MARGARINA SEM SAL 500G	PRIMO	PRIMO	150 UN	R$ 4,73	R$ 709,50
0079	MACARRAO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICACOES: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	1.000 UN	R$ 3,29	R$ 3.290,00
0080	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS COM TEOR DE LIPIDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DE MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PRIMO	PRIMO	500 UN	R$ 5,39	R$ 2.695,00
0081	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPIDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO	PRIMO	PRIMO	300 UN	R$ 7,69	R$ 2.307,00

	LIQUIDO.					
0082	MACARRAO FINO, ESPAGUETE, MASSA C/OVOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 400G.	FORTALEZA	FORTALEZA	1.500 UN	R$ 1,49	R$ 2.235,00
0083	OVOS DE GALINHA CLASSE A, COR BRANCO, TIPO GRANDE EMBALAGEM COM 30UND. COM BOA APAR□NCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, APRESENTANDO A CASCA INTEGRA, SEM RACHADURA E SEM RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	CACERI	CACERI	500 BAND	R$ 11,19	R$ 5.595,00
0084	OLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 C/900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICACAO.	SOYA	SOYA	1.000 UN	R$ 6,99	R$ 6.990,00
0085	PAO FRANCÆS - PESO MINIMO DE 50G	PAN FACIL	PAN FACIL	500 KG	R$ 10,99	R$ 5.495,00
0086	PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 50G UND, CARACTERISTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULACAO FINA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10UND	HOTDOG	HOTDOG	300 PC	R$ 2,96	R$ 888,00
0087	PAO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 3 DIAS.	PULMAN	PULMAN	300 UN	R$ 2,98	R$ 894,00
0088	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF) A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA Ð 18¡C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	LAR	1.000 KG	R$ 9,79	R$ 9.790,00
0089	PIMENTAO VERDE, INTEGROS, COM BOA APRESENTACAO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITAS RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO. COTACAO POR KG.	QUITANDA	QUITANDA	300 KG	R$ 3,99	R$ 1.197,00
0090	PIMENTA DO REINO 50G	QUITANDA	QUITANDA	100 PC	R$ 5,98	R$ 598,00
0091	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	Brasfrut	Brasfrut	500 KG	R$ 2,49	R$ 1.245,00
0092	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	Brasfrut	Brasfrut	500 KG	R$ 3,79	R$ 1.895,00
0093	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	Brasfrut	Brasfrut	500 KG	R$ 3,69	R$ 1.845,00
0094	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	Brasfrut	Brasfrut	500 KG	R$ 3,79	R$ 1.895,00
0095	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	Brasfrut	Brasfrut	500 KG	R$ 3,69	R$ 1.845,00
0096	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS	ANTATICA	ANTATICA	100 UN	R$ 3,19	R$ 319,00
0097	REPOLHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS DE CONSUMO.	QUITANDA	QUITANDA	200 KG	R$ 0,99	R$ 198,00
0098	SALSICHA ESPECIFICACAO : SALSICHA - EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, INFORMACOES NUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR A SUPERFICIE PEGAJOSA OU DE CONSIST□NCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.	PERDIGAO	PERDIGAO	300 KG	R$ 7,39	R$ 2.217,00
0099	SAL, TIPO IODADO REFINADO E MOLDO, PACOTE COM 1KG PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SAL LEBRE	SAL LEBRE	300 UN	R$ 0,99	R$ 297,00
0100	SARDINHA EM LATA, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL EMBALAGEM NO MINIMO DE 125G IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. LATA SEM ESTAR AMASSADA.	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	500 UN	R$ 5,39	R$ 2.695,00
0101	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICACAO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM OLEO COMESTIVEL. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	200 UN	R$ 11,18	R$ 2.236,00
0102	TOMATE, FRESCO, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, INTEGROS, SEM MANCHAS, SEM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATURACAO MEDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E ARMAZENAMENTO. COTACAO POR KG	QUITANDA	QUITANDA	800 KG	R$ 3,65	R$ 2.920,00
0103	UVA ESPECIFICACAO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	QUITANDA	QUITANDA	100 KG	R$ 10,91	R$ 1.091,00
0104	VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500ML, ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	GALO	GALO	200 UN	R$ 3,00	R$ 600,00
105	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	GALO	GALO	200 UN	R$ 1.38	R$276.00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 466.574,50

TOTAL REGISTRADO: R$ 466.574,50

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciadorem favor doFORNECEDOR. Caso a multaseja superiorao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se,semjustificativa, aassinar o contrato ou a ataderegistro depreço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, comexclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIAOLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ n. 54.213.868/0001-07.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:205A1B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025PE - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO (14.057.655/0001-00)- Valor total de R$ 419.300,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1	2492	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo CAMINHÃO PIPA (PLACA :OWE-4420) S-10	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	2	2493	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo CAÇAMBA (PLACA OVZ-0716) S-10	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	3	2494	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo RETRO ESCAVADEIRA (RETINHA) COMUM	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	4	7129	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo TRATOR MAHINDRA	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	5	7130	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo TRATOR NEW HOLLAND	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	6	2495	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo TRATOR VALTRA (COMUM)	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	7	2496	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo TRATOR MASSEY 275 (COMUM)	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	8	2497	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo MOTO NIVELADORA (PATROL) COMUM	HR	100	200,00	20.000,00

SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	9	2498	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo PÁ CARREGADEIRA (ENCHENDEIRA) COMUM	HR	100	200,00	20.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	10	5921	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo FIAT STRADAA FREEDOM (PLACA: RGH2F62) 2022	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	11	2509	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo ONIBUS VW CAIO APACHES21 U (PLACA MXM-7250) DIESEL COMUM	HR	70	200,00	14.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	12	2510	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (PLACA NNO-2100) DIESEL COMUM	HR	70	200,00	14.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	13	2511	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo ONIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD(PLACA NNZ-1369) DIESEL COMUM	HR	70	200,00	14.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	14	2512	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 (PLACA OJT-7995) DIESEL S-10	HR	70	200,00	14.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	15	2513	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo ONIBUS M.BENZ OF 1519 R.ORE (PLACA OWE-4216) DIESEL S-10	HR	70	200,00	14.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	16	5922	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo DUCATO ENGESIGEXE (PLACA:RGI2E01) 2022	HR	60	165,00	9.900,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	17	5923	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo DUCATO ENGESIGEXE (PLACA:RGI2E42) 2022	HR	60	165,00	9.900,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	18	7131	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo ONIBUS 416087-IVECO/BUS 15-210E-C (nacional) (PLACA RQL9J94)	HR	70	200,00	14.000,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	19	2507	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo FIAT PALIO (PLACA OWD-6035) GASOLINA	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	20	2508	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo SPIN (PLACA OWC-6693)	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	21	7132	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo VAN (PLACA SSO2F63) DIESEL	HR	60	165,00	9.900,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	22	2499	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo AMBULÂNCIA DUCATO (PLACA MYU-7152) COMUM	HR	80	165,00	13.200,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	23	2502	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo AMBULANCIA SEMI-UTI (PLACA QGL-5882) S-10	HR	80	165,00	13.200,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	24	2503	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo AMBULANCIA PEUGEOT(PLACA RGN1J14) GASOLINA	HR	80	160,00	12.800,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	25	2504	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo DOBLO BRANCA (PLACA OWA-3226) GASOLINA	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	26	2505	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo DOBLO BRANCA (PLACA QGP5D06) GASOLINA	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	27	2506	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo FIAT PALIO (OWD-2655) GASOLINA	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	28	5924	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo KWID ZEN (PLACA: QVY8F61) 2022	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	29	5925	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo KWID ZEN (PLACA: QVY8G01) 2022	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	30	5926	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo SPIN 18L MT PREMIER (PLACA: RGJ5J90) 2022	HR	60	144,00	8.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	31	5927	Serviço mecânico para a manutenção preventiva e corretiva de veiculo SPIN 18L MT PREMIER (PLACA: RGJ5J80) 2022	HR	60	144,00	8.640,00

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:252E6C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 5.975.000,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 4º da Lei Municipal nº 00651/2022, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2925, do dia 12 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 5.975.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a "Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso", conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1.192	Obras e Instalações para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	5.000.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	975.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						5.975.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	975.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						975.000,00

Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R$)				5.000.000,00
Total (R$)				5.975.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:88FEDD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 155/2025
TERMO DE ADESÃO N°. 017/2025

CONTRATO Nº. 017/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 40.998.734-0001-26 CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Senhor. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como CONTRATADA, **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº. 40.998.734-0001-26, com sede na Rua Juarez Távola, Nº 3370, Candelária, Natal/RN neste ato, representada pela Srª. Alessandra Magally Lima de Abreu**, **Inscrita no CPF: 903.964.054-87**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). O CONTRATO ABRANGERÁ A MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:
2.1. O prazo de vigência será de **24/10/2025 até 30/04/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:
3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R$ 100.896,00 (cem mil oito centos e noventa e seis reais).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do **Decreto Municipal nº. 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.**

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
- A origem e o objeto do que se deve pagar;
- A importância exata a pagar;
- A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.
§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário- financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
- Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
- Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
- Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto; II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.
§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.
§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- Obrigações tributárias;
- Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR
Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
- As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.
Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
- A execução do contrato;
- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
- No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista; II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:
5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL D E V Á R Z E A /RN).	06	Meses	R$3.500,00	R$21.000,00
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL D E V Á R Z E A /RN).	06	Meses	R$2.333,00	R$ 13.998,00

3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA DE VÁRZEA/RN).	06	Meses	R$1.225,00	R$7.350,00
4	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL D E V Á R ZE A /RN)	06	Meses	R$1.232,00	R$ 7.392,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL. (PREFEITURA MUNICIPAL D E V Á R Z E A /RN)	06	Meses	R$4.550,00	R$ 27.300,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, ICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL D E V Á R Z E A /RN)	06	Meses	R$1.260,00	R$ 7.560,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R$ 770,00	R$ 4.620,00
8	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R$ 1.036,00	R$ 6.216,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R$ 910,00	R$ 5.460,00
Total estimado do contrato em R$ 100.896,00 (cem mil oito centos e noventa e seis reais).					

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
- Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;

Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 - Os Gestores de contratos deveram fazer as validades dos documentos que comprovam as regularidades fiscais dos contratados como também as regularidades dos documentos fiscais emitidos para que sejam encaminhados ao setor para efetiva liquidação da despesa.

8.3 – Segue abaixo, relação dos gestores e fiscais contratos.

GESTOR(A) DE CONTRATO	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sr(a) Daniel Cordeiro dos Santos Junior. Mat nº. 6688.	Secretaria Municipal de Administração
FISCAL DE CONTRATO	
Sr(a) Ana Maria da Silva Nascimento. Mat nº 7668	Secretaria Municipal de Finanças

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

- O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
- Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 – MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS
13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA - XIV - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
141. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 014/2024, do Município de Bom Jesus/RN.

14.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- Processo nº. 155/2025, Adesão nº. 017/2025, decorrente da ARP n°. 001/2025, do Município de Bom Jesus /RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 24 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Representante Legal
Top Down Consultoria LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:18F8E138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.232.939/0001-94, representada por seu Representante Legal, ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, portador do CPF nº 038.286.394-10, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo no percentual de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, tipo coffee break**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **23/2024**, conforme:

Fornecedor: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**		
CNPJ: **43.232.939/0001-94**	Telefone: **(084) 99988-9198**	Email: **rosicleideam@hotmail.com**
Endereço: **R JARINO TINOCO, 362 ********, BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000**		
Representante: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA** - CPF: *****.286.***-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Saldo Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001570 - MINI PIZZA FOLHADA – massa préassada com recheio de muçarela e calabresa. Cada unidade deve conter mínimo de 07cm de diâmetro	UND	1810	3,35	6.063,50
2	0001571 - PÃO DE QUEIJO – Cada pão deve conter minimo de 40g	KG	332	3,19	1.059,08
3	0001572 - SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo	KG	682	24,00	16.368,00
4	0001573 - SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango	KG	659	26,11	17.206,49
5	0001574 - SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas	KG	763	22,24	16.969,12
6	0001575 - SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas	KG	693	26,73	18.537,26
7	0001576 - SALGADO TIPO ENROLADINHO: massa de enroladinho recheada com uma salsicha.	KG	720,5	22,56	16.254,48
8	0001577 - SALGADO TIPO MINI CROISSANT: salgado tipo mini croissant recheado feito com massa folhada e recheado com queijo e carne de frango e molho catupy.	KG	137,5	26,54	3.649,25
9	0001578 - SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas	KG	752	21,59	16.235,68
10	0001579 - SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cadaunidade com cerca de 20 gramas	KG	749	23,84	17.856,16
11	0001580 - SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas	KG	171,5	23,64	4.054,26
12	0001581 - BISCOITOS DE OVOS – FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, COCO E MANTEIGA. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G.	PC	1732	5,91	10.236,12
13	0001582 - BISCOITOS TIPO TERECOS – OVOS, FARINHA DE TRIGO E LEITE. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G	PC	673	5,91	3.977,43
14	0001583 - BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – SABORES; OVO OU CHOCOLATE, RECHEIOS E COBERTURAS; SABORES VARIADOS. PESO MÍNIMO DE 1500G	UND	275	95,37	26.226,75
15	0001584 - BOLO TIPO CASEIRO: BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MINIMO DE 1100G	UND	574	11,70	6.715,80
16	0001585 - CACHORRO QUENTE COMPLETO – PÃO, SALSICHA, CERCA DE 30% DE CARNE MOÍDA, MOLHO, BATATA PALHA, E EMBRULHADO DE FORMA VEDADA INDIVIDUALMENTE.	UND	5175	5,37	27.789,75
17	0001586 - LANCHE NATURAL DE FRANGO - PÃO DE FORMA, PRESUNTO, SALADA E PATÊ DE FRANGO.	UND	2203	4,29	9.450,87
18	0001587 - LANCHES SIMPLES - PÃO FRANCÊS, RECHEADO, PRESUNTO E MUÇARELA	UND	3455	3,76	12.990,80
19	0001588 - SUCO - POLPA DE FRUTAS NATURAIS, COM AÇÚCAR; SABORES VARIADOS	L	1307	8,05	10.521,35
20	0001589 - TAPIOCA – PRODUZIDA DA FARINHA DE GOMA DA MANDIOCA, CADA UNDIDADE DEVE CONTER MINIMO DE 15CM DE DIAMETRO.	UND	4420	2,680	11.845,60
21	0001590 - TORRADA: PÃO DE FORMA ASSADO, RECHEADO COM QUEIJO MUÇARELA	UND	3015	3,760	11.336,40
22	0001591 - TORTA DOCE – SABORES VARIADOS	KG	160	48,35	7.736,00
23	0001592 - TORTA SALGADA, SABOR FRANGO.	KG	210	48,35	10.153,50

O Valor total é de R$ 283.233,65 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº **23/2024** permanece até **12 de maio de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo tem como base legal o Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer Jurídico acostado aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **23/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 24 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
Representante Legal
.286.-10

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B84C7294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 95/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 95/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 37.893,73 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 37.893,73 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.101 - Rec. Sob Sup. Sec. Mun. Adm. e Gestão de Pessoas	
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA:	0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	
PROJETO/ATIVIDADE:	0701 – Pagamento de Precatório decorrentes de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 37.893,73
	TOTAL:	**R$ 37.893,73**
FONTE DE RECURSOS:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2025**	
OUTUBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15010000 - Outros Recursos não Vinculados															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	14.315,32	13.292,52	15.734,06	13.160,93	13.783,48	13.345,72	14.710,97	13.799,15	12.246,41	11.978,81	0,00	0,00	136.367,37	-136.367,37
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	416,67	46,03	45,13	44,49	49,62	54,97	53,48	63,34	57,88	61,48	0,00	0,00	0,00	476,42	-59,75
1361011100 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33
Total	1.250,00	14.361,35	13.337,65	15.778,55	13.210,55	13.838,45	13.399,20	14.774,31	13.857,03	12.307,89	11.978,81	0,00	0,00	136.843,79	-135.593,79

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	1.250,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	136.843,79
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-135.593,79
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	97.700,06
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	37.893,73

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C1E6F5D5

